



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **14 de setembro de 2021**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 043/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de agosto de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C6DEADAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021 – PMA - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 10.683, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Chamada Pública nº 011/2021, firmado com a pessoa de **EDINALDO LOPES DA SILVA** (CPF: 048.995.874-57), que tem por objeto o credenciamento de interessados para prestação de serviços de fornecimento de água para os serviços gerais (higiene e limpeza) para atendimento das necessidades dos órgãos públicos do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor **ERIK LEANDRO VIANA DE SALES**, matrícula nº 10.681.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C456DA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **WM CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.612.952/0001-30, com proposta global correspondente a **R\$ 172.224,49** (Cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 27/08/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2C2B1465

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPASCHO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **WM CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.612.952/0001-30, com proposta global correspondente a **R\$ 172.224,49** (Cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos). Resguardada a “*supremacia do interesse público*”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 27/08/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9F747B70

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 088/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

EXTRATO DE CONTRATO 088/2021 (Dispensa de Licitação nº 070/2021), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CLINICA LABORATORIO UNNIQUE LTDA - CNPJ nº 08.075.247/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.584,81 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

03.001.10.301.0026.2017.12110000.33.90.39

03.001.10.301.0026.2010.12140000.33.90.39

Assinaturas em 24/08/2021, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, CPF sob o nº. 032.313.434-37

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:57B92EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 25 - 28 - 40 - 42 - 47 - 55 - 66 - 70 - 72 - 73. Valor: R\$ 180.048,00 (cento e oitenta mil e quarenta e oito reais); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 5 - 7 - 11 - 17 - 18 - 22 - 29 - 31 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 44 - 48 - 50 - 52 - 53 - 57 - 59 - 60 - 63 - 64 - 68 - 69 - 76 - 79. Valor: R\$ 258.095,90 (duzentos e cinquenta e oito reais noventa e cinco centavos e noventa centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 16 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 32 - 33 - 37 - 38 - 43 - 45 - 46 - 49 - 51 - 54 - 56 - 58 - 61 - 62 - 65 - 67 - 71 - 74 - 75 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82. Valor: R\$ 101.165,20 (cento e um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 25 de Agosto de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3434E90D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no

cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.162.198/0001-35, com sede a Av. piloto Pereira Tim, 1235 – Parque de exposições – CEP 59146-480 – Parnamirim/RN. Item(s): 14 - 159. Valor: R\$ 1.942,00(hum mil novecentos e quarenta e dois reais); B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 5 - 10 - 45 - 103 - 105 - 132 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158. Valor: R\$ 276.097,50(duzentos e setenta e seis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos); CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede a Rua Anísio Salatiel, S/N – Galpão 03 – Roger – CEP 58.020-000 – João Pessoa/PB. Item(s): 41 - 152. Valor: R\$ 9.240,00(nove mil duzentos e quarenta reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede a RR 5, 129 – Quadra: R-7; Lote 07 – Setor Oeste – CEP 74.125-070 – Goiânia/GO. Item(s): 1 - 6 - 17 - 18 - 19 - 29 - 30 - 40 - 56 - 64 - 76 - 78 - 89 - 93 - 94 - 99 - 101 - 112 - 133 - 134 - 139 - 144 - 147. Valor: R\$ 63.368,00(sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 9 - 11 - 15 - 20 - 24 - 26 - 27 - 33 - 36 - 38 - 39 - 43 - 49 - 53 - 57 - 60 - 62 - 65 - 73 - 75 - 77 - 80 - 82 - 85 - 86 - 88 - 90 - 92 - 95 - 106 - 108 - 113 - 116 - 118 - 121 - 123 - 125 - 126 - 129 - 136 - 137 - 141 - 142 - 143 - 145 - 146 - 150 - 151. Valor: R\$ 211.232,00(duzentos e onze mil duzentos e trinta e dois reais); JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, com sede a Rua Ângelo Varela, 1306 – Tirol – CEP 59.015-010 – Natal/RN. Item(s): 8 - 12 - 13 - 32 - 44 - 46 - 52 - 72 - 84 - 100 - 104 - 109 - 124 - 127 - 130. Valor: R\$ 142.655,00(cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede a Av. Abel Cabral, 15 – Casa 111 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-250 – Parnamirim/RN. Item(s): 16 - 22 - 23 - 25 - 28 - 35 - 55 - 67 - 68 - 69 - 96 - 102 - 111 - 135. Valor: R\$ 96.465,00(noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93, com sede a Av. Prudente de Moraes, 1790 – Barro Vermelho – CEP 59.022-545 – Natal/RN. Item(s): 3 - 7 - 31 - 37 - 50 - 58 - 70 - 71 - 91 - 131 - 149. Valor: R\$ 31.235,50(trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 21 - 34 - 42 - 47 - 48 - 51 - 54 - 59 - 61 - 63 - 66 - 74 - 79 - 81 - 83 - 87 - 97 - 98 - 107 - 110 - 114 - 117 - 119 - 120 - 122 - 128 - 138 - 140 - 148 - 153. Valor: R\$ 119.034,00(cento e dezenove mil e trinta e quatro reais).

Alexandria - RN, 27 de Agosto de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B037CFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.18-0002 -
INEXIGIBILIDADE Nº 00005-2021 - CHAMAMENTO Nº 00001-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.18-0002 -
INEXIGIBILIDADE Nº 00005-2021 - CHAMAMENTO Nº 00001-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A

NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 17/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.396.298/0001-15, com sede a Rua Benjamin Constant, 11 – Centro – CEP 59.780-000 – Caraúbas/RN. Item(s): 1 - 4 - 8 - 22 - 24 - 38 - 39 - 40 - 44. Valor: R\$ 135.120,00(cento e trinta e cinco mil cento e vinte reais)

Alexandria - RN, 18 de Agosto de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F2700C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 25 - 28 - 40 - 42 - 47 - 55 - 66 - 70 - 72 - 73. Valor: R\$ 180.048,00(cento e oitenta mil e quarenta e oito reais); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 5 - 7 - 11 - 17 - 18 - 22 - 29 - 31 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 44 - 48 - 50 - 52 - 53 - 57 - 59 - 60 - 63 - 64 - 68 - 69 - 76 - 79. Valor: R\$ 258.095,90(duzentos e cinquenta e oito reais noventa e cinco centavos e noventa centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 16 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 32 - 33 - 37 - 38 - 43 - 45 - 46 - 49 - 51 - 54 - 56 - 58 - 61 - 62 - 65 - 67 - 71 - 74 - 75 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82. Valor: R\$

101.165,20(cento e um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 30 de Agosto de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:84BB0DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.162.198/0001-35, com sede a Av. piloto Pereira Tim, 1235 – Parque de exposições – CEP 59146-480 – Parnamirim/RN. Item(s): 14 - 159. Valor: R\$ 1.942,00(hum mil novecentos e quarenta e dois reais); B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 5 - 10 - 45 - 103 - 105 - 132 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158. Valor: R\$ 276.097,50(duzentos e setenta e seis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos); CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede a Rua Anísio Salatiel, S/N – Galpão 03 – Roger – CEP 58.020-000 – João Pessoa/PB. Item(s): 41 - 152. Valor: R\$ 9.240,00(nove mil duzentos e quarenta reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede a RR 5, 129 – Quadra: R-7; Lote 07 – Setor Oeste – CEP 74.125-070 – Goiânia/GO. Item(s): 1 - 6 - 17 - 18 - 19 - 29 - 30 - 40 - 56 - 64 - 76 - 78 - 89 - 93 - 94 - 99 - 101 - 112 - 133 - 134 - 139 - 144 - 147. Valor: R\$ 63.368,00(sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 9 - 11 - 15 - 20 - 24 - 26 - 27 - 33 - 36 - 38 - 39 - 43 - 49 - 53 - 57 - 60 - 62 - 65 - 73 - 75 - 77 - 80 - 82 - 85 - 86 - 88 - 90 - 92 - 95 - 106 - 108 - 113 - 116 - 118 - 121 - 123 - 125 - 126 - 129 - 136 - 137 - 141 - 142 - 143 - 145 - 146 - 150 - 151. Valor: R\$ 211.232,00(duzentos e onze mil duzentos e trinta e dois reais); JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, com sede a Rua Ângelo Varela, 1306 – Tirol – CEP 59.015-010 – Natal/RN. Item(s): 8 - 12 - 13 - 32 - 44 - 46 - 52 - 72 - 84 - 100 - 104 - 109 - 124 - 127 - 130. Valor: R\$ 142.655,00(cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede a Av. Abel Cabral, 15 – Casa 111 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-250 – Parnamirim/RN. Item(s): 16 - 22 - 23 - 25 - 28 - 35 - 55 - 67 - 68 - 69 - 96 - 102 - 111 - 135. Valor: R\$ 96.465,00(noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93, com sede a Av. Prudente de Moraes, 1790 – Barro Vermelho – CEP 59.022-545 – Natal/RN. Item(s): 3 - 7 - 31 - 37 - 50 - 58 - 70 - 71 - 91 - 131 - 149. Valor: R\$ 31.235,50(trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 21 - 34 - 42 -

47 - 48 - 51 - 54 - 59 - 61 - 63 - 66 - 74 - 79 - 81 - 83 - 87 - 97 - 98 - 107 - 110 - 114 - 117 - 119 - 120 - 122 - 128 - 138 - 140 - 148 - 153. Valor: R\$ 119.034,00(cento e dezenove mil e trinta e quatro reais).

Alexandria - RN, 30 de Agosto de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:762F2777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 30 de agosto de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ALVANICE LEÃO CARLOS**, nascida em 21/06/1971, nº de inscrição 001, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE PEDAGÓGICA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:8557B15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 30 de agosto de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO NUNES DE ARAÚJO NETO**, nascido em 07/05/1985, nº de inscrição 021, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:043E31B7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021-GAB**

A Exma. Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetuem a apresentação de documentação comprobatória e se submetam aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Os Candidatos convocados por meio das portarias nº 151, 152 e 153, a serem publicadas neste ato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (a contar desta publicação), munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de agosto de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:C9A7A116

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 30 de agosto de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do CONCURSO PÚBLICO realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **LUZIA LILIANE DA SILVA**, nascida em 23/02/1984, nº de inscrição 065, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:51EFE15F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – SRP –
PROCESSO Nº 486/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/09/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 14/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/09/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 14/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 30 de agosto de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior
Código Identificador:D1CE2BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021.**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021**, fará realizar a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0031/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O

Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro– Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira.
Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2D9DE354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0602/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 04 (quatro) anos de 23/08/2021 a 24/08/2025, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Apodi/RN, que serão compostos pelos seguintes membros:

Presidente ; Ana Lúcia Gomes de Oliveira
Vice presidente; José Wellington dos Santos
Secretária: Iriscleide Barra de Oliveira

Representantes do poder executivo:

Titular: Suerlange Soares
Suplente: Solange Souza de Paiva Reginaldo

Representantes dos trabalhadores na área de educação:

Titular: José Wellington dos Santos
Suplente: Francisca Ecineide da Silva Sousa
Titular: Iriscleide Barra de Oliveira
Suplente: Maria Magnólia de Almeida Lopes Fernandes

Representantes dos pais de alunos:

Titular: Marinalva Costa
Suplente: Elayne Cristina Alves Lima
Titular: Maria Teresa Correia de Lima
Suplente: Nilzete Soares de Moura

Representantes da sociedade civil:

Titular: José Ferreira Filho
Suplente: Yasmim Ediglecia Oliveira Freire
Titular: Ana Lúcia Gomes de Oliveira
Suplente: Reginaldo Câmara da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4686683B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24080001/2021-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24080001/2021-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação de Locação de mão de obra em serviços de saúde em virtude do combate à covid-19 por um período de 60 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 358.371,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais).
DOTAÇÃO: 1095 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.1096 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra VIGÊNCIA: 24/08/2021 à 23/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83ACFD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº20120001/2018-TP016/2018.

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº20120001/2018-TP016/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 27.060.602/0001-90.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, SITUADA NO SÍTIO BAMBURRAL NA ZONA RURAL DE APODI/RN, VIGÊNCIA: 18.06.2021 ATÉ 20.09.2021.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº20120001/2018, TP Nº016/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 18.06.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0AEE1CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2021 - PROCESSO Nº 132434/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de setembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 016/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de

Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 30 de agosto de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D8A34DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131643/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, destinado a o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15; totalizando o valor de **R\$ 33.145,55 (trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14; totalizando o valor de **R\$ 5.650,05 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)**.

RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.675.681/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 30.169,80 (trinta mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Arez/RN, 26 de agosto de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2C064D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 131643/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e

suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131643/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15; totalizando o valor de **R\$ 46.759,85 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14; totalizando o valor de **R\$ 5.650,05 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)**.

RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.675.681/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 30.169,80 (trinta mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Arez/RN, 26 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A3464B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 14 de setembro de 2021 (14/09/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2021 (14/09/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 30 de agosto de 2021 (30/08/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B0C2A306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA ELTON ALVES
DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44. ***

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59.630-680, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 – ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59.600-365, Alto da Conceição – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elton Alves Da Silva - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ELTON ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BD0C1090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 002/2019 - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA E A EMPRESA FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA – ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **07.807.635-44**, com sede na Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, CEP: 56.600-080, Centro - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 1.672.439 – RN, inscrito no CPF: 027.169.854-30, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, nº 50, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de recargas de toners, instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos eletrônicos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5314100C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a readequação com diminuição de postos de trabalho dos Grupo II, III e IV e remanejamento dos postos para o GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS para melhor adequar o contrato as questões atinentes ao âmbito interno da Prefeitura e das secretarias.

CONTRATADO: G H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.560.650/0001-45.

VALOR:NÃO HOUE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO.

PRAZO:tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até o fim do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL:art. 65, §8º Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de agosto de 2021

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:54E7F6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2021/PGM, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

A Procuradora Geral do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, com fulcro no artigo 216, da Lei nº 134/96,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lairton Pereira Viana, Servidor Público Municipal e Presidente do Sindicato dos Públicos do Município de Baraúna/RN, matrícula 05; e Maria Eliane Fernandes, Servidora Pública Municipal, Matrícula 276.** Para, sob a sua presidência, promoverem sindicância com a finalidade de apurar a prestação de serviços realizados pela empresa WC Pinto Combustível e Transportes, sem a devida cobertura contratual.

ART. 2º - esta RESOLUÇÃO/PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 30 de agosto de 2021.

BRÍGIDA DE SOUZA NUNES
Procuradora-Geral Do Município De Baraúna/RN
OAB/RN nº 18.783

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B0EE9CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 50, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 06 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

Art. 2º- Os serviços essenciais, como o do Hospital Público Municipal, Unidades Básicas de Saúde Pública, a vacinação e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DBBA4878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 41**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 30/2020 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 79/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ERO LOCAÇÕES LTDA; CNPJ:
09.643.897/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM CONDUTOR.
VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE): R\$ 90.792,00 (noventa mil setecentos e noventa e dois reais)
ITENS CONTRATADOS: 02, 04, 08 e 14
VIGÊNCIA: da data de Assinatura permanecendo em vigor até 01 de agosto de 2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2021
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Erociano Feliciano da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de agosto de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:7BDCEF0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 695/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2021**

TIPO: Menor valor por item
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.
FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) CAVALCANTE CIA LTDA EPP– CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 07 e 31, com o valor total de R\$ 21.163,00 (vinte e um mil cento e sessenta e três reais);

b) COMERCIAL DUNNAS LTDA– CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03, 33 e 37, com o valor total de R\$ 7.150,45 (sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

c) COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 06, 08, 09, 13, 15, 17, 25, 28, 32 e 38, com o valor total de R\$ 86.949,70 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

d) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 39, com o valor total de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais);

e) DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 04, 05, 20, 21, 23 e 26, com o valor total de R\$ 12.322,00 (doze mil trezentos e vinte e dois reais)

f) R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 19 e 22, com o valor total de R\$ R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador: AAFD9A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 695/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

a) CAVALCANTE CIA LTDA EPP– CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 07 e 31, com o valor total de R\$ 21.163,00 (vinte e um mil cento e sessenta e três reais);

b) COMERCIAL DUNNAS LTDA– CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03, 33 e 37, com o valor total de R\$ 7.150,45 (sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

c) COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 06, 08, 09, 13, 15, 17, 25, 28, 32 e 38, com o valor total de R\$ 86.949,70 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

d) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 39, com o valor total de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais);

e) DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 04, 05, 20, 21, 23 e 26, com o valor total de R\$ 12.322,00 (doze mil trezentos e vinte e dois reais)

f) R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 19 e 22, com o valor total de R\$ R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:D32D1145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.138 - **DISPENSA:** 75CONTRATO Nº 42

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: Kelyanne Vieira Da Costa De Freitas; CPF nº: 010.735.604-06

OBJETO: Locação de imóvel para sediar as instalações da Biblioteca Pública do Município de Boa Saúde-RN.

ITENS CONTRATADOS: 1

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00, (oito mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/08/2021 até 12/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: o Sra. Kelyanne Vieira Da Costa De Freitas; CPF nº: 010.735.604-06

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:B725D58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020 –
PROCESSO Nº. 1.189/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die da Tomada de Preços nº 007/2021, diante da necessidade da alteração do termo de referência, que seria realizado no dia 08 de setembro de 2021 as 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@ gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:4951CE73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021 –
ADESÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.070/2021.

ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2021.

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ – CNPJ: **08159089000145.**

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: TECHNOLOGY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - CNPJ: 20.346.818/0001-78

OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – INTERNET – e de segurança de acesso de dados e monitoramento.

LOTES ADERIDOS EVALOR TOTAL: 01, 02 e 03 – R\$ 118.980,00 (Cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30/08 até 29/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e DIÉGO RICKSON NOBRE DE LIMA – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:DE36E5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021 –
ADESÃO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
482/2021.

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – CNPJ: 08.160.756/0001-00.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ERO LOCAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito.

LOTES ADERIDOS EVALOR TOTAL: 01 – R\$ 75.480,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30/08 até 29/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e ERO LOCAÇÕES LTDA – ME – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:00E7EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 281, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria nº 281, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **STEFANY RENARA DA SILVA CRUZ**, CPF nº 704.***-***-13, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EC894353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 283, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Define o limite das Obrigações de Pequeno Valor-RPV, decorrente de decisões judiciais, a que se reporta o art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Bodó, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o limite de 10 (dez) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor a que alude o art. 100, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem

cronológica dos ofícios requisitórios do Judiciário protocolados na Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º- A Procuradoria Geral do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico a Lei nº 188/2014, de 28 de janeiro de 2014.

Bodó/RN, 27 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F070F9F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 001/2021-PO EM, 25 DE AGOSTO DE 2021. - CONISA

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, para o exercício de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), na forma do decreto lei n.º 1.875 de Julho de 1981, e do decreto lei n.º 10.930 de 21 de Janeiro de 1991.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos usuários do consorcio através dos serviços de distribuição d'água e de outras receitas correntes, na forma do decreto lei n.º 1.939 de 20 de maio de 1982, e das especificações constantes do anexo I, da lei n.º 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.050.000,00
Despesas correntes.....	R\$ 2.945.000,00
Despesas de Capital.....	R\$ 75.000,00
Amortização de Dívida.....	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$ 3.050.000,00

Artigo 3º - A Despesa será igualmente autorizada em R\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), e será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos, pelas Unidades Orçamentárias:

2.001 – Manutenção do Consorcio.....	R\$ 3.050.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.050.000,00

Artigo 4º - Fica a Presidência do Consorcio, autorizado a:

- I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Total do orçamento observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320/64;
II – Efetuar reformulações no presente Orçamento quando necessária ouvida à diretoria e o Conselho Fiscal da CONISA.

III – Anular total ou parcialmente dotações no presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:17F52E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2021***

Processo nº 2.224/2021 – Dispensa de Licitação nº 067/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – CNPJ: 17.279.907/0001-34

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de recarga de toner e cartuchos para as impressoras da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 27/08/2021 à 31/12/2021
Valor: R\$15.890,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:52F0A2D8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.025/2021**

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 027242/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 907448/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2021 com início em 04 de agosto de 2021, realizado em 27 de agosto de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.025/2021 – CPL, onde o mesmo foi declarado **FRACASSADO**.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3D006DE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.024/2021

Objeto: Aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 011760/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 902627/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021 com início em 04 de agosto de 2021, realizado em 27 de agosto de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.024/2021 – CPL, onde o mesmo foi declarado **FRACASSADO**.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:69BDCE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021-GP.

PORTARIA Nº 239/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

CARLOS HENRIQUE SILVA MACEDO, Coordenador da COMPDEC;

CHIRLE JEANE ROCHA DE ARAÚJO, Secretária da COMPDEC;

JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA, Engenheiro Civil, Setor de Operação da COMPDEC;

JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA, Assistente Social, Setor Técnico da COMPDEC;

RICARDO PAULINO DA SILVA, Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, Setor Técnico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho - RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C7359D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021-GP.

PORTARIA Nº 240/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Kleyton Lidiano Lima de Meneses, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BF81F24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021-GP.

PORTARIA Nº 241/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Caroline Francinilda Freire de Macedo, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 09 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 09 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:03871646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021-GP.

PORTARIA Nº 242/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Sandra Araújo Maia de Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, pelo período compreendido entre 20 de agosto de 2021 a 19 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 20 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:809F5ED9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021-GP.**

PORTARIA Nº 243/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Weberte da Silva Figueiredo, Agente de Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 18 de agosto de 2021 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 18 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:CBFC66E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021-GP.**

PORTARIA Nº 244/2021-GP.

Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor João Maria Targino, ocupante

do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AE54EE6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021-GP.**

PORTARIA Nº 245/2021-GP.

Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Francisco Pedro da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com o período de Gozo de 16 de agosto de 2021 a 14 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:314B3149

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021-GP.**

PORTARIA Nº 246/2021-GP.

Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Luciana da Silva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 09 de agosto de 2021 a 07 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E938D4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES E REPRESENTANTES
DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE A PARTICIPAREM DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE-RN - BIÊNIO 2021 - 2023

O Presidente da Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN e atendendo a Resolução nº 11/2021 que aprova o Regulamento eleitoral publicita a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, observada a composição dos segmentos:

ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
USUÁRIOS

- 1 - GRUPO DE IDOSOS FREI DAMIÃO;
- 2 - PARÓQUIA DE SANTO ANTÃO ABADE – IGREJA CATÓLICA;
- 3 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVO AMANHECER;
- 4 - COLÔNIA DE PESCADORES Z1.

REPRESENTANTES SEGMENTO PROFISSIONAIS DE
SAÚDE

- 1 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE REPRESENTANDO A VIGILÂNCIA E ENDEMIAS;
- 2 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE REPRESENTANDO OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Caiçara do Norte/RN, 30 de agosto de 2021.

EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2DE8BCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2021

Processo Administrativo n.º 085/2021.

Objeto: Registro de preços (SRP) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abastecimento de água potável para atender as necessidades da Zona Rural de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Setor de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2021 – SRP, por vacância da Função de Pregoeiro(a), e ainda, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

ALEXIA LETÍCIA CÂMARA LAURENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:256AD9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECLARAÇÃO DE
DISPENSA 057

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de proteção solar – FPS 30, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2021.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 028.702.704-02

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:919E1311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de proteção solar – FPS 30.

FAVORECIDO.....: ROSANGELA BEZERRA DE ARAUJO
67104452400 inscrito no CNPJ 40.209.619/0001-25

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:EAE5493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO 057

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 57/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de proteção solar – FPS 30, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), a ser adquirido com a empresa **ROSANGELA BEZERRA DE ARAUJO 67104452400**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 04 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:F5360CD5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 460/2021, DE 30 AGOSTO
DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caiçara do Rio do Vento para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos seus Demonstrativos.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:5470A409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2021**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.08.18.0033

Interessado: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Assunto: **Aquisição de Pulverizadores de Alta Pressão, com capacidade de 5 lts.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ 01.466.313/0001-00**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Pulverizadores de Alta Pressão, com capacidade de 5 lts**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:23F0C482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2021**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2021

DISPENSA Nº 063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.08.18.0033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **CASA DO SERTANEJO LTDA ME**, inscrito no CNPJ **36.621.330/0001-41**; **OBJETO:** **Aquisição de Pulverizadores de Alta Pressão, com capacidade de 5 lts; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. Municipal Educação Cultura e Esportes 285-295 - 2 . 8008 . 12 . 122 . 13 . 1.72 . 0 . 339030 Material de Consumo - 300 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 1.86 . 0 . 339030 Material de Consumo - 342 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo - 356 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo - 361 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo - 377 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.24 . 0 . 339030 Material de Consumo - 412 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo - 463 - 2 . 8008 . 12 . 363 . 12 . 2.160 . 0 . 339030 Material de Consumo 1539 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 1.148 . 0 . 339030 Material de Consumo - 345 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339030 Material de Consumo - 446 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo - 447 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo - 467 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.208 . 0 . 339030 Material de Consumo - 471 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.209 . 0 . 339030 Material de Consumo - 313 - 2 . 8008 . 12 . 366 . 12 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo - 409 - 2 . 8008 . 12 . 367 . 12 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo - Fonte: 1001 – 1124 – 1113 – 1111 – 1120.

Caicó/RN, de 30 de Agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F243B58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.09.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;** **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.750,00, (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 23 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:142E0CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154//2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154//2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.05.0036

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AÇÕES E DIVULGAÇÕES ADMINISTRATIVAS;** **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457, inscrita no CNPJ nº 14.069.134/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.550,00, (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Caicó/RN, 27 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:26721668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153//2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153//2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.05.0036

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AÇÕES E DIVULGAÇÕES ADMINISTRATIVAS;** **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALBEANI TAVARES SILVA

FERNANDES 028126744482, inscrita no CNPJ nº 14.540.671/00001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.610,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais)

Caicó/RN, 27 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D3A2CCC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.09.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;** **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.110.015/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 431.070,35, (quatrocentos e trinta e um mil setenta reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 23 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5D711D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 054/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIOMC/ RN nº2021.05.13.0040

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13/09/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:BF13440A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 897, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 06 de setembro do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: ABFBE95E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 01 a 03 de setembro/2021 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 025/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nível Superior – Farmacêutico / Bioquímico / Biomédico (Lab. Nailde Dantas) – Cargo 70

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	310785-4	SILMARA REGES GOMES

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;**
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**
- 5 - PIS/PASEP;**
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE**

DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5ECD0E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000161/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 136/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161/2021, PROCESSO Nº. 824.001/2021, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua José Francisco de Souza, S/N, Centro, Campo Redondo/RN, de propriedade do Sr. Jaelson Fernandes Bezerra, inscrito no CPF sob nº. 968.906.144-53, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais).

Campo Redondo/RN, 27 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:77D4F039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: JAELSON FERNANDES BEZERRA. Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento do Centro Veterinário no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo/ RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

JAELSON FERNANDES BEZERRA
CPF: 968.906.144-53
Locador

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:6CD0EFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº 043, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta PONTO FACULTATIVO, segunda- feira, dia 06 de Setembro de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia **06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA)**, no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:BDC4D449

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 ***

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 151 – CENTRO – CEP 59190-000 – CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
 CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE NATAL.
 CNPJ: 08.026.122/0035-08.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
 VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
 Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
 Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:64B59806

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN *
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN – CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado (a): ARQUIDIOCESE DE NATAL
 CNPJ: 08.026.122/0035-08.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 151 – CENTRO – CEP 59190-000 – CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 087/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – José Charles da Silva

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:D8FB0D52

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO GABINETE DO
PREFEITO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2021. Edição 2599 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:AE269BED

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO S.R.P. Nº 004/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 13 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para

Registro de Preço, sob o número 004/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E 004/2021, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:5D37D9FE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0101006/2021, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA
– RN.

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 012/2021, Pregão Eletrônico Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 0101006/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, em que foram registrados os preços da empresa **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, totalizando o valor global de R\$ 93.132,50 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E GRADES, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CANGUARETAMA /RN, 30 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:A3C5FAFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 012/2021, Pregão Eletrônico Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 0101006/2021 oriundo Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, objetivando a celebração de contrato para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E GRADES, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, totalizando o valor global de R\$ 93.132,50 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CANGUARETAMA /RN, 30 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:1C74D51B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 126/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 016/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades, especificados nos itens do termo de referência.

VALOR TOTAL.....: R\$ 93.132,50 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:3F6B9CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 237/2021-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **LIZAIANE LAYSLA PIMENTA FELICIO**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 701.278.234-09, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **20 de agosto de 2021 a 16 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de agosto de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6168D3DB

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 235/2021-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA PATRÍCIA DA SILVA NERY MELO**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 084.109.784-40, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de agosto de 2021 a 15 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de agosto de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:92F1181A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE
FUTEBOL: CLETO FERNANDES FILHO**

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL: CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidstone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado

pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 416008/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL: CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 17 de agosto de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33. In Verbis:**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.056 a 1.063.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.064 a 1.068.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 006/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.101 a 1.112.**

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.114 a 1.125.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 006/2021, o licitante **AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.***

EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 942 a 954.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 955 a 958 e fl. 964.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 006/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.025 a 1.038 e fl. 963.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, entretanto, não apresentou a Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, **descumprindo o item editalício 9.2.5, “j”**, conforme **fls. 1.039 a 1.053.**

DECISÃO: *O licitante **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33** não cumpriu com a exigência prevista no **item 9.2.5, na alínea “J”**, onde, não apresentara a Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de tal forma, seguindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa restara **INABILITADA.***

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80.
- Licitantes **INABILITADAS:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6D8039BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
505010/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA
PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO
MARTINS DE MIRANDA**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
505010/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA
PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO
MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pela Sra. Monalisa Morais de Medeiros (Engenheira Civil/Crea 2116499372). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 006/2021 - Processo Administrativo Nº 505010/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 12 de agosto de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91. *In Verbis:***

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. **Negado provimento ao recurso”.**

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 642 a 648.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 655 a 659.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 672 a 688.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 708 a 725.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 753 a 757.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 762 a 766.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 784 a 795.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 796 a 807**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 818 a 829.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 835 a 840.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 865 a 885.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 886 a 898**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 926 a 932.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 940 a 944.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 969 a 983.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 984 a 996**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.021 a 1.030.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1037 a 1.041, entretanto, ao

verificarmos a sua autenticidade no site da Receita(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne/PJ/Autenticidade/Confirmar>), **fora visto que a informação acerca da Certidão apresentada não é autêntica**. Ao fazermos uma consulta mais detalhada, fora visto que a empresa apresentou a Certidão com o código divergente daquelas emitidas anteriormente em sua relação de Certidões da Receita Federal, haja vista que o código apresentado não consta na relação de Certidões emitidas anteriormente.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.060 a 1.075.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.080 a 1.088**.

DECISÃO: O licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 não cumpriu com a exigência prevista no item 9.2.2, na alínea “a”, onde, não apresentara a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal autêntica, de tal forma, a empresa restara INABILITADA.

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.095 a 1.103.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.104 a 1.107.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.112 e 1.174 a 1.187.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.188 a 1.201**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.204 a 1.211.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.212 a 1.216.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.236 a 1.246.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.248 a 1.258.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.262 a 1.270.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.275 a 1.279.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.299 a 1.314.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.324 a 1.340.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-0 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.343 a 1.352.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.354 a 1.358.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.384 a 1.406.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.409 a 1.412.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

DAS OCORRÊNCIAS:

A licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55** apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal, entretanto, ao verificarmos a sua autenticidade no site da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne/PJ/Autenticidade/Confirmar>), **fora visto que a informação acerca da Certidão apresentada não é autêntica.**

Ao fazermos uma consulta mais detalhada, fora visto que a empresa apresentou a Certidão com o **código divergente daquelas emitidas anteriormente em sua relação de Certidões da Receita Federal**, haja vista que o código apresentado não consta na relação de Certidões emitidas anteriormente. Estando, portanto, conforme regras editalícias, INABILITADA, por não ter apresentado, em tese, certidão válida.

Diante disto, fica **aberto o prazo recursal para a empresa apresentar justificativa em razão da não autenticidade da Certidão** conforme consta no banco de dados da Receita Federal. Informamos que, após a conclusão do julgamento de habilitação, os autos processuais serão remetidos para a Procuradoria Geral do Município para conforme o caso, e, diante de seu entendimento, seja dada a abertura do processo administrativo de responsabilização (PAR) para fins de apuração do ocorrido.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 006/2021 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:** **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.**

• Licitantes **INABILITADAS:** **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:311EABBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 032/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 05, 09, 29, 34, 40, 52, 83, 86, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 136; com valor total de R\$ 45.670,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais, sessenta centavos).

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, saiu vencedora nos itens: 37; com valor total de R\$ 1.578,30 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais, trinta centavos).

ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.305/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 1.529,50 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais, cinqüenta centavos).

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.808.0001-35, saiu vencedora nos itens: 51, 102, 103 e 144; com valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil, quarenta reais).

BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.009/0001-12, saiu vencedora nos itens: 45 e 105; com valor total de R\$ 3.926,00 (três mil, novecentos e vinte e seis reais).

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 36 e 82; com valor total de R\$ 1.263,30 (um mil, duzentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

COMERCIAL MONTANNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.528.472/0001-57, saiu vencedora nos itens: 79; com valor total de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais).

CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.056/0001-87, saiu vencedora nos itens: 76; com valor total de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, saiu vencedora nos itens: 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 130 e 133; com valor total de R\$ 5.998,50 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, cinqüenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 71, 77, 78, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129 e 135; com valor total de R\$ 126.798,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais, quarenta centavos).

IMPÉRIO BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, saiu vencedora nos itens: 69, 70 e 72; com valor total de R\$ 59.980,00 (cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 35, 43 e 44; com valor total de R\$ 880,10 (oitocentos e oitenta reais, dez centavos).

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.545/0001-79, saiu vencedora nos itens: 143; com valor total de R\$ 1.003,70 (um mil, três reais, setenta centavos).

M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, saiu vencedora nos itens: 73, 74, 75, 80 e 81; com valor total de R\$ 18.046,00 (dezoito mil, quarenta e seis reais).

MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36, saiu vencedora nos itens: 08, 10 e 11; com valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).

T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.833/0001-27, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 31, 32, 41, 42, 84, 104, 131, 132 e 134; com valor total de R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: B8FC23C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 032/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 05, 09, 29, 34, 40, 52, 83, 86, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 136; com valor total de R\$ 45.670,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais, sessenta centavos).

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, saiu vencedora nos itens: 37; com valor total de R\$ 1.578,30 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais, trinta centavos).

ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.305/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 1.529,50 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais, cinqüenta centavos).

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.808.0001-35, saiu vencedora nos itens: 51, 102, 103 e 144; com valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil, quarenta reais).

BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.009/0001-12, saiu vencedora nos itens: 45 e 105; com valor total de R\$ 3.926,00 (três mil, novecentos e vinte e seis reais).

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 36 e 82; com valor total de R\$ 1.263,30 (um mil, duzentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

COMERCIAL MONTANNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.528.472/0001-57, saiu vencedora nos itens: 79; com valor total de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais).

CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.056/0001-87, saiu vencedora nos itens: 76; com valor total de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, saiu vencedora nos itens: 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 130 e 133; com valor total de R\$ 5.998,50 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 71, 77, 78, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129 e 135; com valor total de R\$ 126.798,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais, quarenta centavos).

IMPÉRIO BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, saiu vencedora nos itens: 69, 70 e 72; com valor total de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 35, 43 e 44; com valor total de R\$ 880,10 (oitocentos e oitenta reais, dez centavos).

KEEP CARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.545/0001-79, saiu vencedora nos itens: 143; com valor total de R\$ 1.003,70 (um mil, três reais, setenta centavos).

M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, saiu vencedora nos itens: 73, 74, 75, 80 e 81; com valor total de R\$ 18.046,00 (dezoito mil, quarenta e seis reais).

MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36, saiu vencedora nos itens: 08, 10 e 11; com valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).

T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.833/0001-27, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 31, 32, 41, 42, 84, 104, 131, 132 e 134; com valor total de R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 13DF5FA1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ERIVANALDO MANOEL DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.576.606.0001.66, saiu vencedora no item: 01, 02, 03, 04,

05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; com valor total de R\$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de lavagem de veículos, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e demais secretarias

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa ERIVANALDO MANOEL DA SILVA DANTAS p/Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 9090BC3A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409, CNPJ: 42.632.180/0001-74, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de remoção de entulhos provenientes de construção civil, podas e assemelhados em vias públicas do município de Carnaúba dos Dantas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E

A Empresa
PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: FF8130A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde e Educação;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará

Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº 001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no **dia 01 de Setembro de 2021**, das 08:00hs às 14:00hs, sito na Rua Heráclito Vilar, nº. 720, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5924.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Certificado do curso de Especializado para Condutores de Veículo de Transporte Escolar, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em, Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2021.

JULIO CESAR SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Nazara Lucena de Melo	068.536.514-05	NUTRICIONISTA	05º
Fernanda Gabriela Bezerra Paes	700.023.454-71	MERENDEIRO	27º

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ED6E35E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.600 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.600 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Andressa Nazara Lucena de Melo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 05º lugar, para o Cargo Efetivo de Nutricionista com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3176CEB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.601 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.601 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Fernanda Gabriela Bezerra Paes, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 27º lugar, para o Cargo Efetivo de Merendeiro com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AEA748D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.602 DE 30 AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.602 DE 30 AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

RESOLVE:

Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **LUCIANO ALBUQUERQUE DE FREITAS**, no período referente a férias do Conselheiro que compreende entre 01 à 30 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9E32568F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.603 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.603 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maxwel Andrade do Nascimento** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6521B741

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.604 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.604 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rejane Silva dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C766C938

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.297 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.297 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **RAYANNE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº **9318330** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ABB48B0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.607 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.607 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar da **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Elda de Andrade Souza

Presidente

II. Priscilla Mikaely Costa Fernandes

Membro

III. Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso

Membro

IV. Marcio da Silva

Membro

V. Carlos Roberto Lopes Júnior

Membro

VI. Denise Maria de Castro Pereira Câmara

Membro

VII. José Antonio da Silveira Júnior

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07309B01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.608 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.608 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Liege Bezerra de Melo

Presidente

II. Sebastião Bezerra Campos

Membro

III. Tiago de Macedo Leite Trindade

Membro

IV. Marcela Barbosa da Silva

Membro

V. Gerlia Maria Pereira da Silva

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:32F3D129

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.609 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.609 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, com os servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Ramalho Câmara

Presidente

II. Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota

Membro

III. Marnia Maria de Lima Alves

Membro

IV. Carmem Ricelli Feitosa de Souza

Membro

V. Ana Gleide Pimentel de Oliveira

Membro

VI. Vinícius Silva do Nascimento

Membro

VII. Rosânia Bezerra da Cruz

Membro

VIII. Rosimelho Pereira de Oliveira

Membro

IX. Samara do Nascimento

Membro

X. Claudia Helena Correia Montenegro

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5C6B66CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.605 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.605 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Liege Bezerra de Melo

Presidente

II. Sebastião Bezerra Campos

Membro

III. Tiago de Macedo Leite Trindade

Membro

IV. Marcela Barbosa da Silva

Membro

V. Anderson Nascimento de Souza

Membro

VI. Gerlia Maria Pereira da Silva

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CF6E89E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.606 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.606 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, com os servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Ramalho Câmara

Presidente

II. Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota

Membro

III. Marnia Maria de Lima Alves

Membro

IV. Carmem Ricelli Feitosa de Souza

Membro

V. Ana Gleide Pimentel de Oliveira

Membro

VI. Vinícius Silva do Nascimento

Membro

VII. Rosânia Bezerra da Cruz

Membro

VIII. Rosimelho Pereira de Oliveira

Membro

IX. Samara do Nascimento

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:131307B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.610 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.610 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Elda de Andrade Souza

Presidente

II. Priscilla Mikaely Costa Fernandes

Membro

III. Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso

Membro

IV. Marcio da Silva

Membro

V. Carlos Roberto Lopes Júnior

Membro

VI. Denise Maria de Castro Pereira Câmara

Membro

VII. José Antonio da Silveira Júnior

Membro

VIII. Anderson Nascimento de Souza

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:18896F4F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

Processo Administrativo nº 189/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14, com valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), conforme descrição no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, e corretiva de ar condicionado	Unid.	11	120,00	1.320,00
2	Serviço de reposição de carga de gás R22.	Unid	3	320,00	960,00
3	Serviço de reposição carga de gás R410	Unid	2	250,00	500,00

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 189/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 9/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14, no valor de **R\$ 2.780,00, (Dois mil, setecentos oitenta reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:E76104AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021**

Processo Administrativo nº 168/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **J E GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.307.304/0001-48, com o valor constante total de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) conforme descrição no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR	
				Unit.	Total
1	Capa de processos papel 240 gramas 1 x 0,48x34	Unid.	2.000	1,75	3.500,00
2	Bandeiras frente e verso sendo uma do Brasil, do Rio Grande do Norte e do Município de Ceará-Mirim, em tecido Oxford, 100% poliéster, personalizadas no tamanho de 1,00 x 1,50m.	Unid	3	350,00	1.050,00

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2021

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 168/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **J E GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.307.304/0001-48, no valor de **R\$ 4.550,00, (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2021.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:57A78884

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 216/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ: 29.962.319/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros, visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.
Valores: Item 1 – R\$ 64,50; Item 2 – R\$ 420,00; Item 3 – R\$ 780,00; Item 4 – R\$ 1.180,00.

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE);

Elemento da Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente);

Fonte de Recursos – 199000 (Recurso ordinário).

Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gestor do contrato:

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, LOREN DIAS FONSECA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:DFCAE872

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.586/0001-78.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II, § 2º c/c o § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: ALEXANDRE VERAS BRITO

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C21D5BE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME PROPOSTA REGISTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL DE Nº 007633/2020, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ: 02.330.299/0001-78. ENDEREÇO: AV. CENTER, Nº 1257 – QD.02, LT. 16 – RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA/GO – CEP: 74.369-003

Preços Unit. Registrados:

Item 02 – R\$ 480.000,00

Item 03 – R\$ 895.000,00

Item 04 – R\$ 394.800,00

Item 08 – R\$ 405.000,00

Vigência: 27/08/2021 – 12 meses.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Representante Legal Do Fornecedor Registrado
HERBERTH RAFAEL LACERDA NECO

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E1B27571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Contratado (a): ENGEART ENGENHARIA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO (MERCADO DA CARNE) DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 150.436,16 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 26/08/2021 – 180 (cento e oitenta) dias.

Assinaturas:

Pelo Contratado - RUBEM RAMOS PONTES NETO (Sócio Administrador)
Pelo Contratante - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:838DFA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
175/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA – CPF nº 032.268.584-24

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, pelo Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado: DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:08E0C567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ sob o nº 03.433.298/0001-11).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Art. 57, caput e inciso II, §1º e c/c §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9BA387F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação referente a contratação da empresa **ELOI & SOUZA LTDA** para a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SANTA CEIA ESCULPIDA EM MADEIRA COM OBJETO NO FOMENTO DO TURISMO RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 30 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C56DDC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação referente a contratação da empresa **ELOI & SOUZA LTDA** para a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO, JUNTAMENTE COM TOTENS PERSONALIZADOS PARA ABRIGAR OS GUIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no valor global de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 30 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9C8ABD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 TERMO DE ADESÃO
Nº 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021– ORIUNDO DO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA E SIMILARES, PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E

MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DE SUL.

Valor global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Vigência do Contrato: 26/08/2021 por 12 meses.

Assinaturas:

Pela Contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA.

Pela Contratante: JULIO CESAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal. CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:553BD48C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021 – MUNICÍPIO DE TIBAU DO
SUL/RN**

OBJETO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 08.004.061/0001-39 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 12.113.794/0001-89 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FORNECEDOR: HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA E SIMILARES, PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DE SUL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 26/08/2021 por 12 meses.

REPRESENTANTES: JULIO CESAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal. CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA – Fornecedor.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:456BC24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031423/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTES A LEI ALDIR BLANC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, CNPJ: 34.276.043/0001-16, RUA SERRA DE SÃO

MIGUEL, 124, VALE DOS MONTES, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 10 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:84CD5E98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal da Lei Emergencial à Cultural (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado Do Rio Grande Do Norte**, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação da Lei Federal nº: 14.017/2020 e Lei nº 14.150/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, a Comissão Gestora da Lei Emergência Cultural *Aldir Blanc*, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa - CPF: 673.768.864-00
Suplente: Francisca Marisa da Silva Pinheiro - CPF: 966.311.204-20
- b. Coordenadoria Municipal de Cultura:
Titular: Everson Batista Silva - CPF: 016.676.174-51
Suplente: Maria Lucilene de Oliveira - CPF: 031.067.364-02
- c) Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: João Marcelo Pereira - CPF: 011.665.624-76
Suplente: José Genilson de Carvalho - CPF: 036.317.044-88

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a. Representante de artes visuais e artesanato:
Titular: João Paulo da Silva - CPF: 009.168.184-70
Suplente: Raimundo Eduardo Palhares - CPF: 030.981.974-12
- b. Representante da música e audiovisual:
Titular: José Edmilson de Oliveira - CPF: 638.644.524-49
Suplente: Rhafeal da Silva Alves - CPF: 056.266.214-66
- c) Representante do teatro e da dança:
Titular: Amanda Augusta da Silva Varela - CPF: 016.888.254-01
Suplente: Ana Marli Pinheiro - CPF: 050.172.834-12
- Parágrafo único:** A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerro-Corá/RN.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:30DFC99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 522/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de agosto de 2021, Conduzindo o(a) paciente Rosendo Carolindo da Silva, encaminhada para o Instituto de Radiologia de Caicó para (realização consultas, exames) - R Manoel Elpídio, - Penedo -Caicó,RN- CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:FFE519B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 523/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01** (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de agosto de 2021, Conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Ramony Kelli Gerônimo que se encontrava de alta médica da Maternidade Januário Cicco, Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59010-056.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01** (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº.**

090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B5076999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2021 - SRP. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM
CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO
DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 041/2021 - SRP, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 14/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 30 de agosto de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0DF6599E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00562/2021**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da C.P.L. Portaria n.º 022, de 04 de janeiro de 2021, conforme Lei n.º 8.666/1993 e Edital, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n.º 17.604.005/0001-26.**

Participantes da licitação Tomada de Preço 002/2021, obterão cópia do recurso na sede da Prefeitura ou site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br. Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo para as contrarrazões conforme Lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de agosto de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CA45CE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 078/2021, DE 30 DE
AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O REGIMENTO INTERNO DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõem a Lei Orgânica do Município e o art. 14 da Lei Municipal nº 045/2009;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo local;

CONSIDERANDO, que compete a Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do município a elaboração de seu Regimento Interno mediante Instrução Normativa;

CONSIDERANDO, que este Regimento Interno deve ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto Regulamentar;

CONSIDERANDO, que os tramites anteriores a autorização pelo Chefe do Executivo Municipal foram, devidamente obedecidos, e cientificados a este Gabinete Institucional no dia 26/08/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, elaborado mediante a Instrução Normativa nº 002/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação em imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

REGIMENTO INTERNO
DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA E DE
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - DCITP

INSTRUÇÃO NORMATIVA DCITP Nº 002, DE 17 DE
AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Interno do Departamento de Controladoria Interna e de Transparência Pública – DCITP, unidade central do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 045, de 07 de outubro de 2009 e 052, de 16 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO, a necessidade da efetiva operacionalização do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, em atendimento ao contido nos artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, os princípios inerentes ao Controle Interno, em especial o da aderência às diretrizes e normas legais, que exige a existência, no órgão/entidade, de sistemas estabelecidos para determinar e assegurar a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos internos; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno representa a verdadeira concatenação de esforços no sentido de se atingir os ditames constitucionais de legalidade, legitimidade, economicidade e de bem servir o administrado,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno se constitui em instrumento formal e normativo que ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e os recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros do Sistema de Controle Interno do Município de Coronel João Pessoa/RN para a manutenção do mesmo.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno deve garantir que os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo, atuem em estrita observância à legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos e satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno deverão atuar em colaboração com o Departamento de Controladoria Interna e de Transparência Pública – DCITP, para o atingimento das suas finalidades.

Art. 3º À Unidade Central do Sistema de Controle Interno assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos normativos sobre matérias de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento aqueles que lhe estão subordinados no Sistema Municipal de Controle Interno, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 4º No exercício de sua competência, a Unidade Central do Sistema de Controle Interno e as unidades setoriais terão irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades controlados, inclusive às armazenadas em meio eletrônico, bem como àquelas que tratem de despesas de caráter pessoal ou sigiloso.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Unidade Central do Sistema de Controle Interno terá seu funcionamento em local condigno a ser determinado pelo Chefe do Executivo, podendo realizar as suas atividades junto aos Órgãos Setoriais, com o apoio destes, quando necessária sua atuação *in loco*.

Art. 6º Os integrantes do Sistema de Controle Interno farão reuniões sempre que houver solicitação da Unidade Central ou dos Representantes dos Órgãos Setoriais, em dia, horário e local a serem previamente informados por qualquer meio, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 7º Em todas as reuniões será lavrada ata com a exposição sucinta dos trabalhos, da discussão, das conclusões e das deliberações, devendo constar, no mínimo:

I – a relação dos participantes e do órgão ou entidade que representam;

II – a relação dos assuntos abordados;

III – as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro das providências a serem adotadas pela Unidade Central para o saneamento de eventuais irregularidades.

Art. 8º O Departamento de Controladoria Interna e de Transparência Pública – DCITP, Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, poderá contar com a colaboração de servidores designados pelo Prefeito, após requerimento, para o desempenho de funções de natureza administrativa, auxiliares às atividades de controle.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Seção I Regimento Interno

Art. 9º O Regimento Interno se constitui em instrumento formal, normativo e cogente, autorizado por Decreto do Executivo, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 045/2009, após deliberação e redação mediante Instrução Normativa emitida pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno.

1º O Regimento Interno ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e dos recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros da Unidade Central e do Sistema de Controle Interno como um todo.

2º O descumprimento das prerrogativas do Sistema de Controle Interno por qualquer servidor público ou terceirizado, inclusive fornecedores do Poder Público Local, importa em sanções na forma da lei.

3º A alteração deste Regimento Interno, far-se-á mediante emenda de ato normativo de mesmo status, observando o *caput* e no que couber a seção IV do capítulo III desta Instrução Normativa.

4º A derrogação ou ab-rogação seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior.

Seção II Dos Levantamentos

Art. 10. Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Sistema de Controle Interno para:

I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam vinculadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades operacionais e patrimoniais;

II – identificar objetos e instrumentos de fiscalização;

III – avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações; e

IV – detectar a necessidade de edição de normativas orientadoras.

Seção III Das Auditorias Internas

Art. 11. As funções do Sistema de Controle Interno para a avaliação do cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias e para a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, será realizada por meio de Auditorias Internas, classificadas nas seguintes modalidades:

I – Auditoria de Avaliação e Acompanhamento das Contas de Gestão - anuais: exame e avaliação, durante o exercício financeiro, com vistas a:

a) opinar sobre a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;

b) avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária e financeira;

c) avaliação de resultados quanto à gestão patrimonial de bens móveis e imóveis;

d) acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional;

e) avaliar, quando necessário a regularidade dos atos administrativos sob a ótica da legalidade.

II – Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa a apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, manifestando-se formalmente em especial quanto:

a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;

b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

III – Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros e dos documentos e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos públicos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos que comportem as funções de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a) das receitas e aplicações de recursos públicos:

1. das transferências intergovernamentais;

2. do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;

3. da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

b) das despesas públicas:

1. da execução da folha de pagamento;

2. da manutenção da frota de veículos e equipamentos;

3. do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

4. dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

5. dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;

6. das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

7. da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

IV – Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais de rotina realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com a finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, a eficácia de uma ação, a eficiência, a economicidade e a legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.

V – Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento do Sistema de Controle Interno e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.

§1º. Toda auditoria que necessitar de colheita de informações ou aplicação de *checklist*, *in loco* ou não, necessariamente, deverá ser precedida de comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, que discriminará o objeto da auditoria, a data e o horário para realização dos trabalhos.

§2º. Em não havendo disponibilidade na data e horário previamente agendados, a unidade administrativa auditada deverá, por escrito, apresentar as suas razões, e caberá a autoridade auditora concordar ou não com estas, situação em que o procedimento seguirá o cronograma original ou será remarcado para nova data.

§3º. O descumprimento dos prazos anteriormente ventilados, é passível de responsabilização na forma da lei.

§4º. As Auditorias Internas deverão, sempre que possível:

I - seguir e mencionar manuais técnicos de rotinas administrativas, bibliografias, entre outros, de instituições renomadas à escolha criteriosa do auditor; ou

II - seguir e mencionar demais documentos técnicos orientativos de órgãos que compõem a rede de controle nacional, inclusive próprios, e que expressem as boas práticas da Gestão Pública.

§5º. Em havendo necessidade, o procedimento desta seção poderá ser melhor disciplinado em manual de rotinas e procedimentos de que fala a seção XII, capítulo III, deste Regimento Interno.

Seção IV Da Instrução Normativa

Art. 12. A Unidade Central do Sistema de Controle Interno, incumbida de coordenar as atividades de Controle Interno, promovendo sua integração operacional, mantém competência para edição de Instruções Normativas para todo o âmbito municipal.

Art. 13. A Instrução Normativa é ato formal e cogente, homologado pelo Chefe do Executivo visando a orientar os órgãos administrativos, a fim de facilitar a tramitação de expedientes e a execução de suas atividades conforme os ditames de leis, decretos e regulamentos.

Art. 14. As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade de padronização de procedimentos, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações do Tribunal de Contas do Estado e as constatações decorrentes de auditoria interna realizadas pelo Sistema de Controle Interno ou de qualquer outra atividade de rotina.

Art. 15. As Instruções Normativas vinculam os órgãos municipais, seja na condição de unidades executoras de tarefas administrativas, ou de autoridades incumbidas de promover o controle interno nas respectivas unidades.

Art. 16. Para as Instruções Normativas que forem editadas com o objetivo de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos órgãos administrativos, para padronização na execução de atividades e rotinas de controle, deverá ser observado o seguinte:

I - Os estudos preliminares à edição de Instruções Normativas deverão ser realizados, sempre que possível, em conjunto com os setores, departamentos e secretarias envolvidos na matéria regada.

II - Será priorizada a oitiva dos servidores públicos, para o atendimento das suas dificuldades, e a verificação das situações-problemas, *in loco* ou não, antes da edição de Instruções Normativas.

Art. 17. No caso de descumprimento de Instrução Normativa da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, o agente público infrator poderá ser responsabilizado nos termos da lei.

Seção V Das Recomendações e dos Pareceres Opinativos

Art. 18. As Recomendações são manifestações do Sistema de Controle Interno, prévias ou concomitantes à realização de atos administrativos por parte de autoridades ou de seus respectivos subordinados, sempre que restar identificada uma potencial demanda, e cujo objetivo será auxiliar no esclarecimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos pontuais ou rotinas de trabalho.

Parágrafo único. As recomendações pressupõem possibilidade de aplicação em casos concretos pré-existentes ou em potencial risco de eventos futuros desfavoráveis à Administração Pública.

Art. 19. As unidades do Sistema de Controle Interno, em cumprimento ao princípio da segregação de funções, não poderão emitir pareceres ou opiniões que tenham caráter vinculativo e/ou decisório em processos e expedientes administrativos, em especial nas áreas técnicas específicas, como jurídica e contábil, que deverão ser atendidas pelos servidores que nelas atuam.

Parágrafo único. No que pese a impossibilidade vinculante anteriormente disciplinada, caberá a área técnica, mediante instrumento formal, apresentar a unidade de controle interessada as razões de sua opinião quando estas destoarem do documento desprovido de força cogente.

Art. 20. As Recomendações, por não possuírem caráter vinculativo nem decisório, não obrigam o destinatário a cumprir o que nelas está sendo sugerido, porém, sua não aplicação oportunizará que o fato seja comunicado ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, a critério da unidade de controle interessada.

Parágrafo único. Se homologadas pelo Prefeito Municipal, as recomendações passam a assumir caráter normativo no âmbito do Executivo.

Seção VI Dos pedidos de informações e providências

Art. 21. Os Pedidos de Informações impõem a seus destinatários que procedam no fornecimento de resposta, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Os Pedidos de Informações podem ser emitidos pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, assim como pelos Representantes dos Órgãos Setoriais de Controle Interno, no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 22. As unidades do Sistema de Controle Interno poderão encaminhar Pedido de Informações e/ou Providências para:

I - autoridades administrativas competentes; ou

II - pessoas externas que tenham algum vínculo especial com a Municipalidade.

Parágrafo único. O Pedido de Informações e/ou Providências indica formalmente fatos sobre os quais os destinatários devam informar ou, se constatada alguma irregularidade, o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos inquinados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio, de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização.

Art. 23. Os Pedidos de Informações, como atos que formalizam o pedido de documentos, informações, justificativas e outros assuntos relevantes, inerentes às atividades de controle interno, podem ser realizados, preferencialmente, na forma de:

I – memorando, quando destinados a unidades componentes da própria estrutura organizacional;

II – ofício, quando destinados a pessoas externas que possuam vínculo especial com a Municipalidade; ou

III – notificação, que é o ato que dá ciência ao destinatário acerca de impropriedades ou irregularidades constatadas ou apuradas no desenvolvimento dos trabalhos, visando a obter sua manifestação sobre fatos que podem comprometer os resultados da gestão ou resultar em prejuízo à Fazenda Pública ou sobre outras situações que necessitem de esclarecimentos formais.

Art. 24. Os destinatários terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para prestarem as informações requeridas ou adotarem as providências indicadas ou, em havendo discordância, apresentar, dentro do prazo, impreterivelmente, as justificativas formalmente motivadas do seu descumprimento.

§1º Nos casos de relevância ou urgência formalmente justificada pela Unidade de Controle Interno interessada, o prazo definido no caput poderá ser reduzido para 5 (cinco), 3 (três) ou 2 (dois) dias úteis, bem como para 24 (vinte e quatro) horas.

§2º Em situações que demandem maior dispêndio de tempo ou de maior complexidade, devidamente justificada, o prazo definido no caput poderá ser convertido em dias úteis.

§3º No caso de descumprimento dos prazos previstos no caput e nos parágrafos primeiro e segundo, a autoridade administrativa estará sujeita à responsabilização, nos termos da lei.

§4º A pedido do destinatário e a critério da Unidade requerente, poderão ser prorrogados por igual período todos os prazos previstos anteriormente, desde que formulado o pedido antes do término do prazo inicial.

§5º Em não havendo resposta dentro do prazo estipulado, à critério, poderá ser reiterado o Pedido de Informação ou Providências, antes de aplicado o disposto no parágrafo terceiro.

§6º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o novo prazo para cumprimento será discricionário da parte interessada, mas nunca superior ao prazo inicial.

Seção VII Das Inspeções

Art. 25. Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição.

Seção VIII Das Tomadas de Contas

Art. 26. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município na forma prevista no termo de repasse, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, com o auxílio da Procuradoria do Município ou, na sua falta, da Assessoria Jurídica, imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

§1º Não atendido o disposto no caput, a Unidade Central do Sistema de Controle Interno determinará a instauração de tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§2º Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do órgão de controle interno, visando à apuração dos fatos irregulares, à perfeita identificação dos responsáveis e ao ressarcimento ao erário, a tomada de contas especial será encaminhada ao Prefeito, para julgamento, devidamente instruída com parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

§3º Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize a má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua tomada ou prestação de contas ordinária, comunicar o fato ao Sistema de Controle Interno, ficando dispensada desde logo a instauração de tomada de contas especial.

Art. 27. Os processos de tomadas de contas especiais instaurados por determinação da autoridade administrativa superior ou da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, deverão conter os elementos especificados em ato normativo, sem prejuízo de outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não pelo dano verificado.

Seção IX Das Denúncias

Art. 28. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Sistema de Controle Interno.

§1º A denúncia poderá ser feita por escrito ou tomada a termo pela Unidade Central ou Setorial.

§2º Se feita por escrito, a denúncia deve ser encaminhada mediante:

I - Protocolo junto à Administração Pública Municipal;

II - E-mail;

III – Link da Ouvidoria do site da Prefeitura Municipal.

§3º A denúncia que preencha os requisitos de admissibilidade será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove sua procedência, e somente poderá ser arquivada depois de efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado da autoridade à frente do procedimento.

§4º Sendo a denúncia arquivada pela Unidade Setorial caberá recurso administrativo para a Unidade Central do Sistema de Controle Interno; igualmente, do ato desta que arquivar o procedimento caberá recurso para a autoridade imediatamente superior.

§5º Reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, será instaurado processo administrativo, assegurada aos acusados oportunidade de ampla defesa.

Art. 29. A denúncia deverá ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço, e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada.

Art. 30. No resguardo dos direitos e garantias individuais, será dado tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria.

§1º Salvo expressa manifestação em contrário, o processo de denúncia tornar-se-á público após a decisão definitiva sobre a matéria.

§2º O denunciante não se sujeitará a nenhuma sanção administrativa, cível ou penal em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.

Seção X Da Orientação Técnica

Art. 31. A Orientação Técnica, emitida pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, é um documento normativo meramente discricionário, facultada sua aplicação, vez que não possui força coercitiva, e suas disposições serão ou não aplicadas, a depender do juízo da autoridade.

Art. 32. A Orientação Técnica tem como objetivo consolidar o entendimento dos agentes públicos municipais, em especial dos Representantes das Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno, a respeito de determinado tema, sem que seja obrigatória sua adoção.

Parágrafo único. Cada Orientação Técnica é produzida com base na legislação pertinente à matéria, na jurisprudência e na doutrina, e

estará isenta de qualquer poder vinculativo, consistindo em simples sugestão ao agente público.

Art. 33. A Orientação Técnica visa:

- a) à homogeneização das interpretações sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno;
- b) à sistematização e padronização dos procedimentos operacionais e de gestão no âmbito dos órgãos municipais;
- c) à prestação dos esclarecimentos a respeito da aplicação da legislação, especialmente dos dispositivos presentes nos Regimentos Internos e nas Instruções Normativas.
- d) à orientação sobre providências em questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas a cada unidade;
- e) à orientação ao Prefeito Municipal sobre formas de otimização da gestão administrativa e de controle interno; e
- f) à orientação aos administradores de bens e recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

Art. 34. As Orientações Técnicas receberão numeração sequencial anual e uma via de cada uma delas fará parte de um arquivo específico localizado na sede da Unidade Central do Sistema de Controle Interno.

Seção XI

Do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Art. 35. Em caso de constatação de conduta inadequada de autoridade administrativa, poderá, a critério do Sistema de Controle Interno, ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 36. O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, terá como objeto estabelecer prazos razoáveis e condições para que a autoridade administrativa compromissada promova, fiel e integralmente, as necessárias adequações em suas atividades, conforme estabelecido no próprio instrumento.

Parágrafo único. Deverão ser mencionados no TAC:

- I - todos os dados do compromissado;
- II - a conduta inadequada a que deu causa o compromissado;
- III - a capitulação da irregularidade;
- IV - a atividade ou serviço a ser ajustado;
- V – as obrigações do Compromissado;

VI – se for o caso, o cronograma físico de execução e de implantação das medidas e serviços exigidos, com metas a serem atingidas, bem como a forma de comprovação do cumprimento, que pode ser através de relatórios periódicos ou outra forma de comunicação.

Art. 37. No Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, deverá constar expressamente o prazo de vigência do compromisso, o qual seja necessário para o cumprimento das obrigações nele fixadas, cujo termo inicial será a data de sua assinatura.

§1º Havendo comprovada necessidade e mediante concordância de seus signatários, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não acarrete prejuízo à finalidade do TAG.

§2º Passado um ano da assinatura do TAC, as partes poderão revê-lo mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento.

Art. 38. O cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa a Compromissada de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa condizente com a atividade que exerce.

Art. 39. Em caso de descumprimento do TAC, o compromissado deverá ser notificado para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

Art. 40. À medida em que for verificado o descumprimento das obrigações pelo compromissado, haverá comunicação formal do fato ao Prefeito Municipal, que poderá adotar outras providências necessárias à verificação de seus adimplementos.

Parágrafo único. Em caso de inércia do Prefeito Municipal, o fato deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 41. O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente do compromissado, pelo Sistema de Controle Interno, ou o exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Seção XII

Do Manual de Rotinas e Procedimentos

Art. 42. O Manual de Rotinas e Procedimentos consiste em uma compilação das normas e ferramentas de trabalho, trazendo, em especial, a definição de conceitos, diretrizes gerais e o estabelecimento de normas e procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Município.

§1º O Manual de Rotinas e Procedimentos trata, particularmente, da definição das finalidades, organização, competências, tipo de atividades, objetivos, forma de planejamento e de execução das ações de controle, visando principalmente alcançar uniformidade de entendimentos e disciplinar as atividades no âmbito do Sistema de Controle Interno.

§2º O Manual de Rotinas, de iniciativa privativa do Departamento de Controladoria Interna e de Transparência Pública, será elaborado em conjunto com todas as unidades do Sistema de Controle Interno, Central e Setoriais.

§3º No que pese a iniciativa privativa da Unidade Central, disposta no parágrafo anterior, esta poderá ser provocada formalmente por qualquer unidade setorial para assim proceder, situação em que decai a iniciativa privativa se o pleito for assinado por mais da metade das unidades.

Seção XIII

Do Planejamento Anual das Ações

Art. 43. O Plano Anual de Trabalho da Unidade Central do Sistema de Controle Interno consubstancia o planejamento das atividades de acompanhamento, verificação e auditoria interna que serão realizadas junto às diversas unidades do Sistema de Controle Interno, de acordo com as prioridades, as metas e os recursos disponíveis.

§1º O planejamento anual, a ser consignado em documento formal, deverá compreender as ações de acompanhamento de cada unidade administrativa, com os objetivos a serem atingidos.

§2º O planejamento das atividades deverá considerar, também, a necessidade de serem desenvolvidas ações de fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno, bem como a capacitação e o treinamento de servidores, para melhoria dos resultados pretendidos.

§3º Na descrição das ações poderão ser previstas informações relativas à edição e revisão de Instruções Normativa, a apresentação de desenhos organizacionais de unidades e/ou rotinas administrativas, como também o desenvolvimento de metodologias de trabalho, eventual aquisição de softwares que tornem mais eficientes as atividades, etc.

§4º O não cumprimento do planejamento anual consiste, obrigatoriamente, na inserção dos pontos não desenvolvidos no exercício financeiro imediatamente posterior.

§5º O não cumprimento do parágrafo anterior, por quaisquer razões, inclusive perda de objeto ou força maior, deverá ser averbado formalmente e, sendo possível o cumprimento ulterior, proceder-se-á a isso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal prestará apoio aos órgãos de controle externo, no exercício de suas funções institucionais.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 45. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação.

Art. 46. Cabe à Unidade Central do Sistema de Controle Interno o fornecimento de informações e esclarecimentos sobre as normas e procedimentos constantes deste Regimento Interno.

Art. 47. Para cumprimento de demais instrumentos presentes nesta Instrução que não disponham de prazo específico, dar-se-á o prazo corrido de 10 (dez), 5 (cinco) ou 3 (três) dias, à critério da autoridade de onde partiu.

Art. 48. O Sistema de Controle Interno será, permanentemente e preferencialmente, auxiliado por assessorias jurídicas e contábeis próprias e, na sua falta, pelas assessorias de tal natureza existentes nos quadros do Poder Executivo Municipal.

Art. 49. Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno deverão, sempre que possível, buscar aperfeiçoamentos técnicos, de modo a construir um Sistema de Controle íntegro e eficiente.

§1º O Poder Executivo tem o dever de atender e custear, com especial atenção, os requerimentos que busquem dar eficácia ao disposto no *caput*.

§2 Fica a cargo da Unidade Central do Sistema de Controle Interno o cronograma e controle de aperfeiçoamento das unidades setoriais, podendo dar preferência aquelas unidades que congreguem maiores complexidades laborais ou que estejam à frente de procedimentos relevantes que exijam concomitante aperfeiçoamento.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO
Secretária de Controle Interno

O conteúdo desta Instrução Normativa foi levado ao conhecimento da Senhora Prefeita em 26/08/2021.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E0724E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 007/2021

OMUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para futura contratação do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção qualitativa do antígeno de SARS-COV (COVID-19). Kit com: dispositivo de teste, swab estéril, tampão, extrator e tampa filtro.	KIT/UN	550

As empresas interessadas poderão responder a presente cotação através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br, até o dia 01 de setembro de 2021 às 09hs – horário de Brasília –.

Coronel João Pessoa – RN, 27 de agosto de 2021.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:77AB7C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de setembro de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esféricas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma FOLHA DE PROTOCOLO.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; ou

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 30 de agosto de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: D9886498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E
AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 084/2021

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2021 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/09/2021 às 11h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 31 de agosto de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: 1E43DA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 021/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE
PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de setembro de 2021, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma FOLHA DE PROTOCOLO.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; ou

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 30 de agosto de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CBDA0295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 825/2021 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA**

Pregão Eletrônico: 03/2021 – Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Urgência Municipal localizada no Hospital Regional Mariano Coelho.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09

Objeto: Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 123.558,60 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Período de Vigência: 24.08.2021 a 10.05.2022

Currais Novos, 24 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3AD68F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 827/2021 - F WILTON
CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

Pregão Eletrônico: 03/2021 – Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Urgência Municipal localizada no Hospital Regional Mariano Coelho.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84

Objeto: Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 133.881,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e um reais).

Período de Vigência: 24.08.2021 a 23.08.2022

Currais Novos, 24 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9190CE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 828/2021 - NACIONAL
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**

Pregão Eletrônico: 03/2021 – Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Urgência Municipal localizada no Hospital Regional Mariano Coelho.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 18.588.224/0001-21

Objeto: Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Período de Vigência: 24.08.2021 a 23.08.2022

Currais Novos, 24 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:41A72726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 829/2021 - 3MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pregão Eletrônico: 03/2021 – Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Urgência Municipal localizada no Hospital Regional Mariano Coelho.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 29.043.834/0001-66

Objeto: Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Período de Vigência: 24.08.2021 a 23.08.2022

Currais Novos, 24 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A979BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 07/2021, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, realizada no dia 28 de julho de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ 42.672.632/0001-41
2º	TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 38.198.482/0001-09
3º	FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ 42.668.345/0001-68
4º	SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ 42.762.563/0001-67
5º	MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ 42.745.210/0001-59

6º TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ 18.764.615/0001-50

ELETRICISTA (valor da diária R\$ 129,27)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404, CNPJ 20.733.401/0001-68
2º	TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 38.198.482/0001-09
3º	PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ 42.745.770/0001-03
4º	TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ 18.764.615/0001-50

PINTOR (valor da diária R\$ 118,23)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	JOSE AILTON DA SILVA 10123013461, CNPJ 42.781.345/0001-70
2º	TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 38.198.482/0001-09
3º	JOSE RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ 42.745.255/0001-23
4º	GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ 42.745.345/0001-14
5º	TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ 18.764.615/0001-50

SERVENTE (valor da diária R\$ 78,59)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 38.198.482/0001-09
2º	TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ 18.764.615/0001-50

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61FE39A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.296/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de Impugnação interposta tempestivamente pela licitante JOSILANE A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, em face às condições de aceitação de proposta e habilitação.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de tempestividade foi preenchido do pressuposto de legitimidade, interesse processual fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II – DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega em síntese que a nulidade dada pela Cláusula 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, que traz a seguinte redação:

4.1. Para execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá dispor de oficina instalada a uma distância rodoviária máxima de 40km da sede da contratante, devido a economicidade de traslado com guinchos/reboques, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo os seguintes equipamentos e instalações.

Fundamentado sobre a Denúncia TCE-MG nº 977.647, a qual trata da delimitação geográfica, como fator limitante a concorrência no procedimento licitatório, ferindo o princípio da isonomia e livre competição.

Assim, considera-se que a exigência contida na Cláusula 4.1 do Termo de Referência é desnecessária, contribuindo para uma possível redução da competitividade do certame, portanto, infringindo o art. 37, inciso XXI, da Constituição de República e o §1º, inciso I, do Art. 3º da Lei de Licitações.

O Ministério Público de Contas também se manifestou contrariamente à restrição geográfica contida no Edital, vejamos:

[...]

Sobre o referido dispositivo, importa destacar que somente são vedadas restrições impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto do contrato. Assim sendo, é preciso verificar no caso concreto se a exigência em comento restringiu injustificadamente a competitividade do certame. Para tanto, revela-se útil lançar mão de um exame de razoabilidade.

Conforme se analisa, o Edital não se atentou para o princípio da Legalidade, uma vez que elenca exigência ilegal e não é capaz de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes interessados, conforme mandamento constitucional.

Pelo princípio da Legalidade a Administração Pública apenas pode exigir o que está previamente previsto em Lei.

Exigir requisito de qualificação técnica (CRITÉRIO GEOGRÁFICO) como condição de participação não privilegia a isonomia que se espera do procedimento licitatório, mas estabelece vantagens e preferências aos licitantes localizados previamente no Município e Região (São Vicente e Acari/RN), que de antemão estarão aptos a participarem e serem contratados no certame com vantagem e privilégio sobre os demais.

Não se vislumbra qualquer garantia a igualdade de condições a todos os concorrentes como consagrou o texto constitucional, muito pelo contrário, observa-se nítido de um(ns) licitante(s) em detrimento de outro(s), dando destaque ao tratamento anti-isonômico.

III – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a determinar a retificação do instrumento convocatório nos se termos:

Requer a retificação da Cláusula 4.1 do Termo de Referência, de uma distância rodoviária de 40km da sede da Contratante para uma distância de no mínimo 65km da sede da Contratante. Acolhido a presente impugnação, dê-se publicidade e conseqüente postergação da data de abertura das propostas, em observância ao prazo fixado pela Lei nº 10.520/2002.

IV - DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES:

Em análise a impugnação interposta pela Recorrente, verificou-se que se fundamenta além da legislação rege a matéria, da Denúncia nº 977647 TCE-MG, a qual trata de suposta ilegalidade praticada no Processo Licitatório nº 025/2016, regido pelo Edital do Pregão Presencial nº 018/2016, publicado pela Prefeitura de Coronel Pacheco, visando o “registro de preço, tipo maior percentual de desconto por lote, sobre o catálogo de peças originais, a fim de selecionar proposta para aquisição de peças, equipamento e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos do Município e conveniados”.

Deste modo, realizou-se a busca dos autos da Denúncia, para verificar o caso concreto, o qual constatou-se a existência de ilegalidade no processo licitatório, porém cumpre esclarecer que a divergência entre o objeto do Edital de Coronel Pacheco e desta Municipalidade, tendo em vista que o objeto deste Pregão é o “registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal”.

Deste modo, existe a necessidade de logística para o deslocamento dos veículos pertencente à frota municipal até a oficina da empresa contratada, motivo este que causaria a oneração do cofre público, seja com combustível ou o serviço de guincho caso a oficina esteja localizada a mais de 40km rodoviários, sendo indispensável a previsão de localização geográfica no instrumento convocatório.

A recorrente também alega que, tal exigência fere aos “princípios da isonomia, legalidade e competitividade”, porém, todos os licitantes capazes de atender as exigências do Edital, terá tratamento isonômico,

salvo os casos previstos na Lei nº 123/06 e suas alterações, tal exigência sendo relevante ao específico objeto do contrato, uma vez que trata dos serviços de manutenção e fornecimento de peças.

Vislumbro também a interpretação equivocada das condições de “qualificação técnica”, em que a Recorrente aparenta haver entendido que a apresentação do atestado de capacidade técnica se limita a distancia de 40km da sede da Contratante, no intuito de esclarece esta interpretação vejamos a Cláusula 8.8.1 do Edital.

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O presente Edital não realiza qualquer menção a delimitação geográfica do atestado de capacidade técnica, tão pouco poderia, uma vez que não há amparo legal para tal exigência.

Neste mesmo ponto a Recorrente traz a interpretação quanto à condição de participação, vejamos as condições de participação:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às exigências desde instrumento convocatório.

Dessa forma, quaisquer empresas interessadas em prestar os serviços deste procedimento licitatório que atendam as exigências deste Edital, poderão participar do presente Certame, salvo os casos também previstos no instrumento convocatório, vejamos:

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados: 4.6.1. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 4.6.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; 4.6.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s); 4.6.4. Empresa ou sociedade estrangeira; 4.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; 4.6.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.6.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; (grifo nosso).

Ao analisamos o Relatório da Denúncia nº 977647, constatamos que o Réu em sua defesa justificou a fixação de delimitação geográfica o fato do próprio Tribunal de Conta já haver fixado raio de 20km em procedimento licitatório anteriormente. Vejamos o que diz o Relator: *No caso em análise, tratando-se de licitação para a aquisição de peças, não vislumbro ser necessário que a licitante a ser contratada esteja localizada não muito distante da sede administrativa do Município, uma vez que deverá entregar as peças requisitadas no prazo estabelecido no edital, não havendo previsão de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal que demandasse logística para o deslocamento até o local da execução do serviço.*

[...]

Por fim, cumpre registrar que o Pregão Eletrônico nº 02/2014 realizado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais citado pelos defendentes não pode ser utilizado como paradigma, porquanto se trata de licitação para a contratação de prestação de serviços de manutenção foi justificada em razão da logística e do custo de deslocamento dos veículos a serem reparados.

Logo, o próprio TCE-MG reconheceu a pertinência da delimitação geográfica no caso de prestação de serviços com o fornecimento de peças.

VII - DA DECISÃO

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e por apresentar no documento as condições mínimas para ser admitido como impugnação, o Pregoeiro, **decide**:

Reconhecer a **Impugnação** interposta JOSILANE A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, mantendo as condições presente no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial nº 024/2021, e a sessão agendada para 01/09/2021, às 14h.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91E98802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 737/2021- MARIA LUIZA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 700.154.624-04
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 19 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3F45632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.357/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 052.097.874-94, para prestação de serviços como ZELADORA no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.890/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FF679C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 815/2021 - FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 052.097.874-94

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1374193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 801/2021 - JOSIANY VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSIANY VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA, CPF/MF Nº 011.460.344-82
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Nossa Senhora e Escola Municipal Salustiano Medeiros
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:32846D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.497/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIANY VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA, CPF/MF Nº 011.460.344-82, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Nossa Senhora e Escola Municipal Salustiano Medeiros, no período de 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.089/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5095984E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.490/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DARCK GUEDES, CPF/MF Nº 261.838.204-82, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.100/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A66C5176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.358/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA SILVA, CPF/MF Nº 066.517.434-90, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.889/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D46CD61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 800/2021 - FRANCISCA DARCK GUEDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA DARCK GUEDES, CPF/MF Nº 261.838.204-82
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Presidente Castelo Branco
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:54487C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 806/2021 - ELISANGELA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA SILVA, CPF/MF Nº 066.517.434-90

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA
 VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
 VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDEBE25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 799/2021 - NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 016.710.914-69
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Ausônio Araújo
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B0586ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.506/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA, CPF/MF Nº 061.461.234-98, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Francisco Leonis Gomes, no período de 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.090/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF1458D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.503/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 016.710.914-69, para prestação de serviços como

PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Ausônio Araújo, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.900/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:65166F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 814/2021 - MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA, CPF/MF Nº 061.461.234-98
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Francisco Leonis Gomes
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F89F25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 411/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.210/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 700.154.624-04, para prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.144/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 19 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE42989F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 798/2021 - ANA PAULA FERREIRA DIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF/MF Nº 084.164.184-62
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal de Nossa Senhora

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72A06308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.504/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF/MF Nº 084.164.184-62, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal de Nossa Senhora, no período de 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.901/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4594AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.304/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 702.557.504-63, para prestação de serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 09 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.580/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 06 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:68179CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 781/2021 - JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 702.557.504-63

OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL: R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 06 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FBF9B359

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.305/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 116.079.854-03, para prestação de serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 09 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021, com valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.581/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 06 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9A43822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 780/2021 - FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 116.079.854-03

OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL: R\$ 80,00 (oitenta) reais, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 06 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7B079C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 785/2021 - MAMEDE JOSÉ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF Nº 316.747.804-78

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA – CNH TIPO B no (a) SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 06 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1D85087F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
395/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.756/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.735.586/0001-59, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS A RADIAÇÃO IONIZANTE TIPO RAIOS-X OU GAMA no(a) POLICLÍNICA MONSENHOR “AUSONIO ARAÚJO”, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) em serviço de monitoração de dosímetro (controle/individual), obedecendo ao total de 48 (quarenta e oito) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.691/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFC8F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 725/2021 - BOSCO CLINICA
MEDICA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 17.901.531/0001-58

OBJETO: SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA

VALOR MENSAL: R\$ 80,00 (oitenta reais) em consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao total de 210 (duzentas e dez) consultas

VIGENCIA: 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 05 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6CE9D2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.145/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF/MF Nº 073.747.594-36, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.990/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 06 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB2577D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 784/2021 - SÉRVULA
CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF/MF Nº 073.747.594-36

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 06 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93C97478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2021 - UNIDADE MÉDICA
DR. FLAUBERT SENA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52

OBJETO: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA

VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao total de 60 (sessenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em colonoscopia com anestesia, obedecendo ao total de até 60 (sessenta) procedimentos; R\$ 300,00 (trezentos reais) em endoscopia, obedecendo ao total de 60 (sessenta) procedimentos; R\$ 2.023,53 (dois mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos) em colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao total e 90 (noventa) procedimentos

VIGENCIA: 09 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 09 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78FEED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
406/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.709/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ Nº 30.622.661/0001-10, para serviços de ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 09 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em atendimento médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.537/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 09 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:47020F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 733/2021 - ANGIO IMAGEM
VASCULAR LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ Nº 30.622.661/0001-10

OBJETO: ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em atendimento médico generalista na rede de atenção primária e participações na junta médica municipal.

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:51A71664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:4AE9D8F4

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00031/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon

Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:D11AE150

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; ADJUDICO o seu objeto a: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:8282337C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP31/2021, Nº 2PP31/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 992 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214 02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214 SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO 0210.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 001. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP31/2021 - 30.08.21 até 30.08.22 - AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; CT Nº 2PP31/2021 - 30.08.21 até 30.08.21 - MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C1ABA10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 /2021-SMARH EM, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Valcides Leite de Souza do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. **Valcides Leite de Souza** do cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/08/2021 a 27/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Agosto de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7996B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;

CNPJ: 34.847.189/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Suporte para módulos de Led e Refletores de Led modulados IP67BRA 50W luz branca, para execução da substituição das lâmpadas atuais convencionais utilizadas nas ruas do município para lâmpadas de Led

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:CE98074C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA : RECLARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ:08.349.052/000180, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a (LRO) para a **construção do hospital maternidade severina carlos de andrade**, localizada **rua: Padre Carlos nº102, centro de Frutuoso Gomes/RN**.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EB9190E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021**

Pregão Eletrônico nº 015/2021
Processo Administrativo nº 0208001/2021

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13/09/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN em suas atividades de rotina**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no endereço eletrônico: <https://www2.bbmmnet.com.br/bbmmnet>.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo endereço ou na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, 95 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 30/08/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:56C59927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 491, DE 27 DE AGOSTO DE
2021**

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 476, de 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto o uso dos recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 476, de 23 de dezembro de 2020 passa a vigorar com seguinte redação:

O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhas/RN, em 11 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:296E95CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021**

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 014/2021, tipo MENOR VALOR, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PPA VIVO NO MUNICÍPIO, COM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA MATRIZ DE METAS E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURADAS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB COM APLICATIVO MOBILE E TECNOLOGIA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE). O referido Pregão, teve como vencedor a empresa VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.433.298/0001-11. Os autos do processo, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha /RN, 30 de agosto de 2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9A5E2F2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.106/2021**

SANCIONADO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.269, datada de 05 de maio de 2.011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altere-se o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.269, datada de 05 de maio de 2011, passando o Artigo 2º a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. O Distrito Industrial Norte do Município de Goianinha/RN, conforme planta e memorial descritivo em anexo, tem como área territorial 105.34ha. (cento e cinco, trinta e quatro hectares), que corresponde a uma área de terreno de 1.053.477,75 metros quadrados, (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete, e setenta e cinco metros quadrados), perfazendo um perímetro de 5.888,20m. (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e vinte centímetros), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: com área Pública Municipal, (matrícula 226), medindo 1.893,84m (um mil, oitocentos e noventa e três metros e oitenta e quatro centímetros);

AO S U L: com imóvel da Empresa Êxitus Fundo de Investimento Imobiliário – FII, Fazenda Nossa Senhora do Carmo (matrícula 1.323), medindo 1.279,98m. (um mil, duzentos e setenta e nove metros e noventa e oito centímetros), e com área Pública Municipal (matrícula 2.818), medindo 194,98m. (cento e noventa e quatro metros e noventa e oito centímetros);

AO LESTE: Com área Pública Municipal (matrícula 226), medindo 592,86m. (quinhentos e noventa e dois metros, oitenta e seis centímetros) e com a estrada vicinal pública limitante, com imóvel da Empresa Êxitus Fundo de Investimento Imobiliário – FII Fazenda Nossa Senhora do Carmo, (matrícula 1.323), medindo 697m. (seiscentos e noventa e sete metros e dezesseis centímetros);

AO OESTE: com estrada vicinal pública (matrícula 226), limitando com o espólio de Benedita de Araújo Lima, medindo 344,75 (trezentos e quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros), e ainda com área Pública Municipal (matrícula 226), medindo 884,55m. (oitocentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:2220562E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
TERMO DE ADESÃO 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELLI
CNPJ 32.588.672/0001-56

Ata de Adesão Nº 003/2020

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de equipamentos e estrutura para eventos no município de Goianinha/RN para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública deste município.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELLI
CNPJ: 32.588.672/0001-56
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8FFAB8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL para Registro

de Preços, sob o número 012/2021, tipo MENOR VALOR GLOBAL, visando a Formação de registro de preços para futura contratação de serviços técnicos de design gráfico, criação e produção de peças de arte e texto para divulgação em meio físico ou eletrônico, em redes sociais e outros materiais congêneres, produzidos por este Município de Goianinha (RN). O referido Pregão, teve como vencedor a empresa VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.433.298/0001-11. Os autos do processo, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha /RN, 30 de agosto de 2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6DE5B688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
21/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 125/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 21/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, com abertura marcada para o dia 13 de setembro de 2021 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos, 31 de agosto de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:69A2DAED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 18/2021

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 120/2021, Pregão Presencial - SRP nº 18/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO – ME
CNPJ: 09.027.375/0001-10

Grossos/RN, 30 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3975A79D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 23/2021

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA. Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 06 (seis) de setembro de 2021(segunda-feira).

Parágrafo único - Ficam excluídos deste Decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 30 de agosto 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D4F91457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 015, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU A IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA, FILIADA À CONVENÇÃO BATISTA NORTE RIOGRANDENSE, CNPJ 08.434.243/0001-40.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doação de 01 (um) terreno urbano do Município de Ipanguaçu a Igreja Batista da Convenção Batista Brasileira, filiada à Convenção Batista Norte Riograndense, CNPJ 08.434.243/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme a seguir descrito:

I – O terreno a ser doado possui fração ideal de 0,3097ha, e inicia no ponto P1 de coordenadas UTM E=736921.371m e S=9390429.589m, desde segue a distância de 24,62 até o ponto P2 de coordenadas UTM E=736944.866m e S=9390417.227m, deste segue a distância de 16,70m até ponto P3 de coordenadas UTM E=736939.990m e S=9390401.259m, deste segue a distância de 25m até o ponto P4 de coordenadas UTM E=736916.471 e S=9390409.741 que segue a distância de 15,64m do ponto P1. O lote desmembrado possui área de 400,93m², está localizado na cidade de Ipanguaçu-RN, centro, com confrontante ao Norte terrenos particulares, ao Leste o confrontante é um lote da Prefeitura de Ipanguaçu, ao Oeste um lote da Prefeitura de Ipanguaçu, ao Sul está a Rua Manoel Filho.

Art. 2º A área doada consiste no desmembramento de lote em 01 (um) terreno protocolado no livro Nº 1-C às folhas 031, sob n. 12724, e registrado no Livro 2-G, do Registro Geral de Imóveis, às folhas 225 sob n. R-01/3349 no Cartório Único de Ipanguaçu.

Art. 3º São requisitos obrigatórios para a efetivação da doação regulamentada por esta Lei:

a) a apresentação, pela pessoa jurídica interessada, de Certidão negativa de propriedade de imóveis do Cartório de Registro de Imóveis da serventia de Ipanguaçu;

b) assinatura do Termo de Compromisso de que iniciará a respectiva construção em no máximo cento e oitenta (180) dias a partir da efetivação da doação, estipulando-se, inclusive, a data provável da conclusão da obra, para a expedição do “HABITE-SE”.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo implica na imediata reversão do imóvel.

Art. 4º. – Na Escritura Pública de Doação lavrada com amparo nesta Lei, constará cláusula específica de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo extinção da pessoa jurídica beneficiária durante o prazo de inalienabilidade de que trata o caput, deverá o donatário recolher, a título de indenização ao Município, o valor atualizado do terreno, de acordo com a planta de valores imobiliários para efeito de pagamento do IPTU, extinguindo-se, após o pagamento, a vedação à alienação.

§ 2º Caso o pagamento indenizatório de que trata o parágrafo anterior não seja realizado em até 180 (cento e oitenta) dias, ocorrerá a imediata reversão do imóvel.

§ 3º Em caso de reversão motivada pelas condições desta Lei, não caberá ao donatário direito de ressarcimento por quaisquer benfeitorias que por ventura tenha realizado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Todas as despesas com a escrituração da doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo Donatário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 23 de Agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2BAB4608

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 50/2021 Resultado da Homologação Item: 0002 Descrição: 0025337 - APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.596,67 Valor Final: 6.596,00 Valor Total: 6.596,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROOND Item: 0003 Descrição: 0025338 - APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.521,67 Valor Final: 5.700,00 Valor Total: 5.700,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CU Item: 0004 Descrição: 0025339 - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 654,60 Valor Final: 396,80 Valor Total: 396,80 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da

Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BALANÇO PROPRIOCEPTIVO Item: 0005 Descrição: 0025340 - BARRA PARALELA PARA A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO- EPOX BRANCO SEM PISO 2M Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.368,68 Valor Final: 1.300,00 Valor Total: 1.300,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BARRA PARALELA CLASSIC Item: 0006 Descrição: 0025341 - BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1,30 CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 73,53 Valor Final: 58,99 Valor Total: 58,99 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BASTÃO EM MADEIRA Item: 0007 Descrição: 0025342 - BOLA CRAVI 0,6CM DE DI METRO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 44,65 Valor Final: 4,98 Valor Total: 4,98 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BOLA CRAVO Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 2 de 11 Item: 0009 Descrição: 0025344 - BOLA FEIJÃO EM LATEX, 9X45CM Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 120,17 Valor Final: 120,16 Valor Total: 360,48 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME Modelo: Arktus Item: 0011 Descrição: 0025346 - BASTÃO DE MADEIRA DE 1,30CM, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, ACABAMENTO ARREDONDADO, COR: NATURAL; DIMENSÕES: 130X3,2X3,2 CM (CXLXA). Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 135,00 Valor Final: 60,00 Valor Total: 180,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BASTÃO MADEIRA Item: 0012 Descrição: 0025376 - BOLA DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA DE 65CM COM BOMBA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 157,67 Valor Final: 100,00 Valor Total: 100,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BOLA SUIÇA 65CM Item: 0013 Descrição: 0025349 - BOLA DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA DE 55CM COM BOMBA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 139,49 Valor Final: 100,00 Valor Total: 100,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BOLA SUIÇA 55CM Item: 0015 Descrição: 0025351 - BOLA PARA PILATES ORANGEBALL 26 CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,63 Valor Final: 30,00 Valor Total: 30,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: OVERBALL 25CM Item: 0016 Descrição: 0025352 - BOLSA TERMICA DE GELO QUENTE/FRIO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 86,69 Valor Final: 25,00 Valor Total: 75,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: BOLSA TERMICA 500G Item: 0017 Descrição: 0025377 - CAMA ELASTICA TIPO TRAMPOLIM JUMP 32 MOLAS PROFISSIONAIS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 436,63 Valor Final: 359,02 Valor Total: 359,02 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E

PLAYGROUND SP EIRELI Modelo: FLEX Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 3 de 11 Item: 0018 Descrição: 0025378 - COLCHONETE DE ESPUMA PARA GINASTICA 90X40X3CM Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 154,97 Valor Final: 100,00 Valor Total: 400,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: COLCHONETE FITNESS Item: 0019 Descrição: 0025379 - KIT DE 10 CONES PARA TREINAMENTO DE PLASTICO EM 23 CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 83,30 Valor Final: 83,00 Valor Total: 83,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "KIT DE 10 CONES PARA TREINAMENTO DE PLA Item: 0020 Descrição: 0025356 - CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 38 CM Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 69,97 Valor Final: 69,90 Valor Total: 419,40 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 38 Item: 0021 Descrição: 0025380 - CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X20CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 261,04 Valor Final: 180,00 Valor Total: 180,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: CUNHA PEQUENA Item: 0023 Descrição: 0025359 - DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL 33 CM Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 123,33 Valor Final: 120,00 Valor Total: 240,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: DISCO INFLÁVEL Item: 0024 Descrição: 0025360 - DISCO PROPRIOCEPÇÃO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR ACTES SPORTS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 139,95 Valor Final: 123,99 Valor Total: 247,98 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: DISCO INFLÁVEL MASTER Item: 0025 Descrição: 0025361 - DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.677,47 Valor Final: 1.500,00 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: DIVÃ TABLADO Item: 0026 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 4 de 11 Descrição: 0025362 - DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180.0CM X 130.0CM X 52.0 CM (C X L X A) Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.149,97 Valor Final: 800,00 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180.0CM X 130.0 Item: 0029 Descrição: 0025365 - ELETRODO VALUTRODE 3X3CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 220,02 Valor Final: 50,00 Valor Total: 50,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: ELETRODO 3X3CM Item: 0030 Descrição: 0025366 - ELETRODO VALUTRODE 5X5CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 219,98 Valor Final: 40,00 Valor Total: 40,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

- EPP Modelo: ELETRODO 5X5CM Item: 0031 Descrição: 0025367
 - ELETRODO VALUTRODE 5X9CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 239,07 Valor Final: 50,00 Valor Total: 50,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
 - EPP Modelo: ELETRODO 5X10CM Item: 0032 Descrição: 0025368 - ESCADA DE AGILIDADE, 4M X 25CM, COM 8 DEGRAUS, EM PLASTICO, MODULAVEL, 1 GENIS AGILITY LADDER - 1 BOLSA DE TRANSPORTE Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 337,50 Valor Final: 337,50 Valor Total: 337,50 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI Modelo: FLEX Item: 0033 Descrição: 0025382 - ESCADA DE CANTO CLASSICLARGURA: 74 CM; COMPRIMENTO: 2,44 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 7MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.140,27 Valor Final: 2.000,00 Valor Total: 2.000,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: ESCADA DE CANTO CLASSIC Item: 0034 Descrição: 0025370 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA, DIMENSÃO: 1,38 X 0,09 X 0,03M (C X L X A). Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 309,18 Valor Final: 150,00 Valor Total: 150,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: ESCADA DIGITA Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 5 de 11 Item: 0036 Descrição: 0025372 - ESPALDAR BARRA DE LING, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLXA); DISTANCIA ENTRE OS BASTÕES: 19CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2CM. Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.116,96 Valor Final: 650,00 Valor Total: 1.300,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: ESPALDAR CLASSIC Item: 0037 Descrição: 0025384 - ESCADA DE MADEIRA DE ANTO EM L 3 DEGRAUS, COMPRIMENTO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,16M, COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,36M LARGURA DOS CORRIMÕES: 1,30LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,78M. Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.701,33 Valor Final: 1.350,00 Valor Total: 1.350,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "ESCADA DE MADEIRA DE ANTO EM L 3 DEGRAU Item: 0038 Descrição: 0025385 - ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.289,68 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: ESPALDAR CLASSIC Item: 0042 Descrição: 0025389 - EXERCITADOR ELÁSTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE 3 METROS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 128,15 Valor Final: 75,00 Valor Total: 75,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TOP BAND LEVE Item: 0043 Descrição: 0025390 - EXERCITADOR ELÁSTICO TOP BAND INTENSIDADE MEDIA 3 METROS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor

Referência 63,41 Valor Final: 56,00 Valor Total: 56,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
 - EPP Modelo: TOP BAND MEDIO Item: 0044 Descrição: 0025391 - FAIXA ELÁSTICA KIT LEVE Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 100,00 Valor Final: 90,00 Valor Total: 90,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FAIXA ELÁSTICA KIT LEVE Item: 0048 Descrição: 0025395 - FES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.622,16 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 6 de 11 Modelo: NEURODYN PORTÁTIL Item: 0049 Descrição: 0025396 - INFRA VERMELHO COM PEDESTAL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 458,39 Valor Final: 279,99 Valor Total: 279,99 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: SUPORTE INFRAVERMELHO Item: 0050 Descrição: 0025397 - INFRA VERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LAMPADA PARA FISIOTERAPIA BIVOLT Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 458,77 Valor Final: 458,00 Valor Total: 458,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "INFRA VERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER S Item: 0051 Descrição: 0025398 - KIT 06 BOLAS CRAVO EXERCITADORA FISIOTERAPIA BOLINHA DE MÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 40,93 Valor Final: 20,00 Valor Total: 20,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: KIT 6 BOLA CRAVO Item: 0052 Descrição: 0025399 - KIT MINI BANDS, 3 NÍVEIS RESISTENCIAS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 126,89 Valor Final: 75,00 Valor Total: 150,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: KIT MINI BAND Item: 0054 Descrição: 0025401 - KIT DE VENTOSAS COM 12 UNIDADES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 463,30 Valor Final: 200,00 Valor Total: 200,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: KIT 12 VENTOSA Item: 0056 Descrição: 0025403 - LAMPADAS PARA INFRA VERMELHO Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 313,87 Valor Final: 150,00 Valor Total: 300,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: LAMPADA INFRAVERMELHO Item: 0057 Descrição: 0025404 - MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNA E BRAÇOS ACTE SPORTS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 702,03 Valor Final: 702,00 Valor Total: 702,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 7 de 11 Modelo: "MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNA E Item: 0059 Descrição: 0025406 - NEURODYN III IBRAMEADO NOVO MODELO- APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.096,03 Valor Final: 750,00 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: NEURODYN III Item: 0061 Descrição: 0025408 - NEURODYN PORTATIL APARELHO DE TENS E FES Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.339,68 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: NEURODYN PORTÁTIL Item: 0062 Descrição: 0025409 - PAR DE CANELEIRA DE 0,5 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 45,97 Valor Final: 20,00 Valor Total: 20,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TORNOZELEIRA 500G Item: 0063 Descrição: 0025410 - PAR DE CANELEIRA DE 2 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 65,97 Valor Final: 30,00 Valor Total: 30,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TORNOZELEIRA 2KG Item: 0064 Descrição: 0025411 - PAR DE CANELEIRA DE 1 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 84,39 Valor Final: 25,00 Valor Total: 25,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TORNOZELEIRA 1KG Item: 0065 Descrição: 0025412 - PAR HALTERES EMBORRACHADO 0,5 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 83,30 Valor Final: 25,00 Valor Total: 25,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: PAR HALTER 0,5KG Item: 0066 Descrição: 0025413 - PAR HALTERES EMBORRACHADO 1 KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 86,47 Valor Final: 50,00 Valor Total: 50,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 8 de 11 Modelo: PAR HALTER 1KG Item: 0067 Descrição: 0025414 - PAR HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 106,63 Valor Final: 91,99 Valor Total: 91,99 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: PAR HALTER 2KG Item: 0068 Descrição: 0025415 - PAR HALTERES DE 0,5 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 77,97 Valor Final: 25,00 Valor Total: 75,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: PAR HALTER 1KG Item: 0070 Descrição: 0025417 - PAR HALTERES DE 2 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 89,27 Valor Final: 89,00 Valor Total: 267,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: PAR HALTER 2KG Item: 0071 Descrição: 0025418 - PAR DE TORNOZELEIRA DE 1 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 82,63 Valor Final: 25,00 Valor Total: 75,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TORNOZELEIRA 1KG Item: 0072

Descrição: 0025419 - PAR DE TORNOZELEIRA DE 0,5 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 81,63 Valor Final: 20,00 Valor Total: 60,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TORNOZELEIRA 0,5KG Item: 0073 Descrição: 0025420 - PAR DE TORNOZELEIRA DE 2 KG Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.092,23 Valor Final: 30,00 Valor Total: 90,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 9 de 11 Modelo: TORNOZELEIRA 2KG Item: 0075 Descrição: 0025422 - ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 232,43 Valor Final: 100,00 Valor Total: 100,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: ROLO PEQUENO Item: 0078 Descrição: 0025425 - SONOPULSE III IBRAME APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.243,33 Valor Final: 1.500,00 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: SONOPULSE III Item: 0079 Descrição: 0025426 - TABLADO PARA FISIOTERAPIA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.743,70 Valor Final: 1.500,00 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: DIVÃ TABLADO Item: 0080 Descrição: 0025427 - TABUA DE QUADRICEPS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 257,02 Valor Final: 250,00 Valor Total: 250,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TABUA QUADRICEPS Item: 0081 Descrição: 0025428 - TABUA DE TRICEPS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 253,44 Valor Final: 160,00 Valor Total: 160,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TABUA ALONGAMENTO Item: 0082 Descrição: 0025429 - TABUA PROPRIOCEPTIVO RETANGULAR Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 269,97 Valor Final: 160,00 Valor Total: 160,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TABUA RETANGULAR Item: 0083 Descrição: 0025430 - TABUA PROPRIOCEPTIVO RETANGULAR 2029 Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 410,18 Valor Final: 160,00 Valor Total: 160,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 10 de 11 Modelo: TABUA RETANGULAR Item: 0084 Descrição: 0025431 - KIT 12 PÇS TAPETE EVA TATAME GROSSO EMBORRACHADO ACADEMIA GINASTICA 20MM MÁXIMA PROTEÇÃO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.092,92 Valor Final: 1.000,00 Valor Total: 1.000,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: TATAME EVA Item: 0085 Descrição: 0025432 - TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTANEO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.519,00 Valor Final: 1.300,00 Valor Total: 1.300,00 Situação: Homologado em 30/08/2021

08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: NEURODYN II Item: 0086 Descrição: 0025433 - TENS E FEN Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 789,17 Valor Final: 650,00 Valor Total: 650,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: NEURODYN PORTÁTIL Item: 0087 Descrição: 0025434 - TRAVESSEIRO DE ESPUMA 40X60 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.859,97 Valor Final: 120,00 Valor Total: 360,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TRAVESSEIRO DE ESPUMA 13 40X60 Item: 0088 Descrição: 0025435 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.531,88 Valor Final: 1.399,99 Valor Total: 2.799,98 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: SONOPULSE III Item: 0089 Descrição: 0025436 - VENTOSATERAPIA KIT COM 19 Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 615,85 Valor Final: 300,00 Valor Total: 300,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: KIT 24 VENTOSA Item: 0092 Descrição: 0025439 - EXERCITADOR RESPIRATORIO NEW SHAKER NCS Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 337,58 Valor Final: 70,39 Valor Total: 211,17 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/08/2021 às 08:36:25. Página 11 de 11 Modelo: NEW SHAKER Item: 0095 Descrição: 0025442 - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO THRESHOLD IMT Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 504,50 Valor Final: 325,00 Valor Total: 650,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA Modelo: "TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO 13 THR Item: 0098 Descrição: 0025445 - RESPIRON NCS EASY ADULTO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 228,37 Valor Final: 50,00 Valor Total: 150,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: RESPIRON CLASSIC Item: 0099 Descrição: 0025446 - RESPIRON EASY INFANTIL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 155,26 Valor Final: 155,00 Valor Total: 155,00 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Modelo: EASY INFANTIL Item: 0100 Descrição: 0025447 - POWERBREATHECLASSIC EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.397,88 Valor Final: 789,99 Valor Total: 1.579,98 Situação: Homologado em 30/08/2021 08:35:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP Modelo: POWERBREATHE CLASSIC

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: E2C31376

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.886.742/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 03, 19, 20, 26, 37, 44, 50, 57, 87, 95; totalizando o valor de R\$ 17.208,40 (dezesete mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos);

BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.505.009/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 99; totalizando o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 23.015.239/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 98, 100; totalizando o valor de R\$ 25.714,86 (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos);

SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME - CNPJ: 97.532.879/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 09; totalizando o valor de R\$ 360,48 (trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 8F89B7BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao objeto referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo VAN (DUCATO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme termo de referência, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0908009/2020, com prazo de vigência até 31 DE AGOSTO DE 2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ nº 08.228.979/0001-61 – Contratado

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0BECD6BE**GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

EXTRATO DA ARP Nº 810011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 13/04/2022

VALOR TOTAL: R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 34.200.213/0001-89

ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, 0, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000

REPRESENTANTE LEGAL: NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA
CPF: 085.678.644-61

ITEM 7 - 209 (DUZENTOS E NOVE) DIÁRIA - LOCAÇÃO EM DIÁRIA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO 03 EIXOS 6X4, PIPA D'ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12 M3, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 82.650,00 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA

Pelo Fornecedor

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AA5C1134**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 15/09/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/08/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A34B94BF**GABINETE DO PREFEITO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2021

Por meio da Solicitação nº 133/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes – SEMPLADT da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, instaurou-se o processo administrativo para autorização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação, assim como da margem consignável dos servidores, ocupantes de cargo em comissão e autoridades, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24h por dia os 7 dias da semana, edital devidamente publicado nos moldes legais, com sessão prevista para acontecer dia 12 de julho de 2021, às 09h15min.

Na sequência, o processo recebeu pedidos de esclarecimentos, das empresas CONSIGNET SISTEMAS LTDA E FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA SA, e um pedido de impugnação da empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA AS, FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA e ZETRASOFT LTDA, sendo os mesmos enviados pela pregoeira ao setor requisitante para fins de obtermos resposta aos questionamentos dos licitantes e aos pedidos de impugnações, visando assim, o embasamento para tomada de decisão sobre as alegações das recorrentes. Em virtude da quantidade de questionamentos e impugnações, sem retorno do setor requisitante, não houve alternativa, se não a suspensão do certame, de forma extraordinária para melhor análise.

Destarte, compulsando os autos do processo licitatório, verificamos não ser mais interesse para a Administração o seguimento do certame, em virtude da modalidade e tipo de licitação não serem os mais adequados para o objeto, sendo dever da Administração Pública escolher o procedimento mais eficiente para obtenção do objeto pretendido em consonância com as normas e regras que regem o ordenamento das licitações.

Diante do exposto, vislumbra-se a impossibilidade do prosseguimento do presente processo, sendo obrigatória a revogação do respectivo certame. Ademais, o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Diante do exposto, analisados os autos, decidimos pela revogação do presente procedimento licitatório, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:44C92A47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 17/09/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônica. Objeto: Registro de preço para aquisição de kits enxoval bebê que serão distribuídos com as gestantes do programa de atenção as gestantes, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 30/08/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:79E4399E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SMS 095/2021

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

O Prefeito do Município de IPUEIRA RN, JOSÉ MORGANIO PAIVA, no uso de suas atribuições, de acordo a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com A Lei Municipal 507/2021 de 19 de agosto de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, a partir desta data, conforme segue:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL;
VICTOR HUGO S. ARAÚJO RODRIGUES (ENFERMEIRO ESF);
MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS (Aux. Enfermagem ESF);
MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO MEDEIROS (Agente Comunitária de Saúde)
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde)

Art. 2º - Seus efeitos retroagem a janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ipueira RN, em 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AC2CE18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, 03 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do 1º seminário Híbrido realizado pela Undime RN na cidade em Natal-RN, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:95051C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GEYSE ALINE DE LIMA, ocupante do cargo de *Coordenadora Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca*, 04 (quatro) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), com objetivo de participar de Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais SNCR no Instituto de Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Caicó/RN, nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:29D0E2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) Daniel José de Medeiros, ocupante do cargo de *Chefe de Gabinete*, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na cidade de Natal-RN no dia 24 de agosto 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CBBC7C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na cidade de Natal-RN no dia 24 de agosto 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de agosto de 2021.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F0B04C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:011-2021

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNIICIPAL DE SAUDE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço. A presente licitação tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DAS CLASSES IGG E IGM, PARA ATENDER AS AÇÕES DE MEDIDAS DE COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74,

CENTRO, ITAU-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 30 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:17E13B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 267/2021

Portaria Nº 267/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Andreza Juliana Maia Regis ao cargo de Secretária Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. Andreza Juliana Maia Regis, CPF 060.153.594-47, RG 002.475.248-SSP/RN, para o Cargo de Secretária Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento de Itaú/RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06.

A Secretária do Município de Itaú/RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

Itaú/RN, 30 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:54541F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS DANTAS FERREIRA, ASG, Matrícula nº094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de setembro de 2021 e término no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D0BEFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal ALDIR KLEBER DA SILVA MACÊDO, VIGIA, Matrícula nº08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de setembro de 2021 e término no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:55D844CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal PAULO GONZAGA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula nº681, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de setembro de 2021 e término no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D33421DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a destinação dos recursos de R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos), provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, e institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, alterada pela Lei Federal de nº 795/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, pela norma, foram destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos e demais disposições nos termos da norma federal;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, por meio da Coordenação Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc) e a Lei Federal de nº 795/2021 que altera a Lei Aldir Blanc para permitir que os valores repassados aos estados e municípios em 2020 possam ser utilizados em 2021 mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º O recurso destinado ao Município de Jaçanã/RN, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos), que teve seu repasse realizado no ano de 2020 pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e executada em conta específica criada para este fim junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º O Município de Jaçanã/RN, por meio de sua Coordenação de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Coordenação Municipal Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, criada por este Decreto (art. 4º), e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, serão responsáveis em providenciar os meios administrativos e operacionais para a utilização direta do valor integral destinado ao Município de Jaçanã/RN, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 3º, deste decreto;
- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no *caput* deste artigo;
- participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jaçanã para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;
- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Jaçanã;
- fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

- avaliar os projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos incisos II e III, do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- Titular da Coordenação Municipal de Cultura, que o presidirá;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 5º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação formal à Coordenação Municipal de Cultura.

Art. 6º Por meio de editais de premiação, serão destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas preferencialmente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e de forma presencial cumprido todos os protocolos de biosegurança.

Parágrafo único. As regras de apresentação de projeto, documentação exigida, regras de execução e prestação de contas do projeto premiado, constarão em edital específico para seleção de projetos culturais através de prêmio, que será lançado pela Coordenação Municipal de Cultura.

Art. 7º A Coordenação Municipal de Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução do seu art. 2º.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2021.

UADY ANTONIO FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7F23492E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021-PMJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUZIA DO CARMO DE SOUZA E DA RUA VEREADOR MIGUEL SÉRGIO AGUIAR**

NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2021.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 30 de agosto de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F12AE7B2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021-PMJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2021.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 30 de agosto de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6CDC1118

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 22/2021 – PMJ - POR
INCORREÇÃO**

RESCISÃO DE CONTRATO – POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 22/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** ELIZANDRA DE OLIVEIRA CPF: 088.201.064-69. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) ASG, pela Secretaria Municipal de Esportes.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 12/08/2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:DD7020C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 23/2021 – PMJ - POR
INCORREÇÃO**

RESCISÃO DE CONTRATO - POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 23/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** JOANA DARC OLIVEIRA DE SOUZA CPF: 058.626.214-82. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) TÉCNICA ENFERMAGEM, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 01/08/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 1A4840A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2181/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

1 - OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para realização de serviços de atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização serviços de atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduí, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço na Avenida MIGUEL CASTRO, 1355 – Bairro Senhora de Nazare Natal/RN – CEP: 59.062-000, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduí.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço na Avenida MIGUEL CASTRO, 1355 – Bairro Senhora de Nazare Natal/RN – CEP: 59.062-000, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Janduí-RN, 28 de julho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 77313058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
106/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2181/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para realização de serviços de atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduí.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, a Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço na Avenida MIGUEL CASTRO, 1355 – Bairro Senhora de Nazare Natal/RN – CEP: 59.062-000, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 28 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:45D16BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº: 1.210/2021
Referência: Tomada de Preço nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS (RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, RUA OTÁVIO TEIXEIRA E RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO).

EMPRESAS REQUERENTES:

ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.301.388/0001-02;
APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.969.421/0001-03;
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.087/0001-31;
H&M CONSTRUÇÕES LIMITADAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.233.506/0001-03.

DOS FATOS

A empresa ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.301.388/0001-02 requer a inabilitação EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO informando que não foi apresentado a comprovação/vínculo do responsável técnico o Sr. José Renato de Souza Costa e ainda, não apresentou comprovação de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, descumprindo o item 8.2.3.3; Inabilitação da empresa MFA CONSTRUÇÕES LIMITA – ME informando que foi apresentado o capital social divergente em razão da Certidão de Pessoa Jurídica registrada no CREA e ainda, apresentou Comprovante de Inscrição Estadual em sua condição de situação cadastral “baixada”, descumprindo o item 8.2.1.3; Inabilitação da empresa C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, informando que foi apresentado CRC sem a assinatura da Presidente da CPL; Inabilitação da empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI informando que foi apresentado declarações obrigatórias com data posterior ao certame, datadas em 20/08/2021 e ainda, o documento de Inscrição Estadual emitido em 28/01/2021 e Comprovante de Inscrição Municipal emitido em 02/07/2020 descumprindo o item 8.2.1.2 com o item 8.6 do edital.

A empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.969.421/0001-03 requer reconhecimento da peça impugnatória, bem como o julgar procedente em sua totalidade, habilitando assim a empresa recorrente para participar dos futuros atos da concorrência em tela.

A empresa H&M CONSTRUÇÕES LIMITADAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.233.506/0001-03 requer reformulação da decisão de inabilitação da empresa recorrente, procedendo, por conseguinte sua respectiva habilitação.

DO RECONHECIMENTO E PRAZO

Realizada a análise das peças recursais, **APRESENTO-AS**, na qual reconheço os recursos apresentados referente a fase de habilitação. Portanto, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, bem como o item 13 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação/interpor CONTRARRAZÕES. As peças recursais na íntegra estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/127->

dzmTmt1toKYq16pnjUHn7czjMRcNS?usp=sharing ou através de solicitação no e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:2DBAF9CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

Referência: Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2021.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de sua Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 285, de 15 de julho de 2021, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão nº 004/2021, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO”, objetivando alteração no prazo de entrega conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

II - DAS RAZÕES

Da impugnação apresentaram-se os seguintes argumentos: Solicitação de prorrogação de prazo de entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

III - DO JULGAMENTO

Considerando que, conforme o Art. 3º da Lei 8.666/93, é dever supremo da Administração Pública, bem como do licitante que participa, cumprir as regras estabelecidas no edital.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)

Considerando a impugnação, quanto as alegações acerca do prazo de entrega dos produtos, objeto do certame, de 05 (cinco) dias conforme edital e seus anexos, justifica-se pela importância dos produtos licitados para manutenção os veículos oficiais deste município, que realizam os mais diversos serviços, como por exemplo, o transporte de pacientes e de servidores.

Destaque-se que os serviços de transporte realizados pela frota oficial não continuados, e sua interrupção, por menor tempo que seja, acarretará em prejuízos aos usuários, em especial a população que, por ventura, venha a utilizar-se destes veículos, em especial quando trata-se de pacientes que, por acaso, venham a necessitar destes, quer seja para realização de exames de média e alta complexidade em outros municípios, quer seja, por necessidade de locomoção em ambulância. Portanto, a aquisição dos pneumáticos busca manutenção da frota oficial, afim de atender o interesse público do bom funcionamento da máquina pública.

Destaques-se que, por mais que haja um planejamento para a substituição dos pneus usados por novos, podem ocorrer situações e/ou sinistros, não previstos, como por exemplo, estouro de um pneu ao passar por um buraco, ou mesmo um corte que o torne inservível. Vejamos um caso hipotético, mas perfeitamente factível, imaginemos que por algum infortúnio, alheio a nossa vontade, o pneu de uma das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde fique inservível, pelo pleito da recorrente este veículo teria que aguardar 15 (quinze) dias até o novo pneu chegasse. Uma vez que, do ponto de vista financeiro, é inviável para esta administração municipal manter em seu almoxarifado um estoque com todos os pneus da frota, haja vista o alto valor destes materiais.

Assim, diante de impossibilidade da manutenção de estoque de pneus para a manutenção da frota, e pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado tal prazo.

Verifique-se, o prazo estipulado no edital, em hipótese alguma, visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade que possui supremacia sobre o particular.

IV - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, reconheço e decido que a peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE em partes, mantendo INALTERADA a data fixada em Edital para realização de sessão pública, considerando também, a urgência para aquisição dos produtos ora mencionados em benefício a população deste município.

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021.

Acompanho o posicionamento da Pregoeira, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:7B147ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 14h00min horas do dia 16 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 14h10min horas do dia 16 de Setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº

7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:867008DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10h30min horas do dia 16 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:AB5F2C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C21362E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00050/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10h30min horas do dia 13 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:541AABF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
412.010/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 047/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS”**. O local de realização será o **“<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”** todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31 de agosto de 2021 às 09hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de setembro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 13 de setembro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br/**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8A2FE6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA 2ª CHAMADA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS
HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Aos 30/08/2021, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2021, destinada a Construção de cobertura para a área de playground na Creche Modelo do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação. Atendendo a Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
A A J ENGENHARIA LTDA / 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU /
E C DA SILVA EIRELI / 26.354.441/0001-85	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram rubricados pela comissão, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AE20BFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2021.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017. nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

Objeto: **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2021 com início 10 de agosto de 2021, realizada em 23 de agosto de 2021 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 1.390.350,00 (um milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4A4A059F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.696, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações alusivas à Independência do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando o teor da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021.

Considerando que no dia 07 de setembro de 2021 será Feriado da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), face as comemorações alusivas a Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2021, permanecendo os expedientes dos Serviços essenciais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C02A8504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.697, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a possibilidade de trabalho remoto para os membros da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Termo de Ajuste de Conduta n.º 008/2013/PMJJS firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a natureza intelectual das atribuições da Procuradoria Jurídica Administrativa da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trabalho remoto, no âmbito da Procuradoria Jurídica Administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Face a natureza intelectual de suas atribuições, a incompatibilidade do controle de jornada para o exercício de suas atividades e ao Termo de Ajuste de Conduta n.º 008/2013/PMJJS, firmado entre este Poder Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual da Comarca de Jardim do Seridó/RN, a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município poderá instituir o trabalho remoto para os seus membros.

§ 1º Trabalho remoto é a modalidade de trabalho realizada fora das instalações físicas da repartição pública, com a utilização de recursos tecnológicos.

§ 2º O exercício do trabalho remoto será acordado diretamente entre os Procuradores Municipais efetivos e o Procurador Jurídico Administrativo.

§ 3º O Procurador Jurídico Administrativo também poderá executar suas atribuições de forma remota, acordando a forma de seu trabalho diretamente com o Prefeito Municipal.

§ 4º O Procurador Jurídico Administrativo será o responsável por implementar uma ferramenta tecnológica que seja capaz de efetivar o exercício do trabalho remoto, tornando possível a inclusão e a aferição das atividades por todos os seus membros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F8A4E373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
– SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55742630/2021

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às 09h30min do dia 15 de setembro de 2021, no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000 será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com tipo registro de preços do tipo MENOR preço por item apurado pelo maior desconto, incidente, sobre a tabela SINAPI, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS,**

ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.joaocamara.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, licitação@joaocamara.rn.gov.br.

João Câmara/RN, em, 27 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0FDAFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 015.2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021-PE-SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

IMPUGNANTE: J IRIMAR SILVA COMÉRCIO - CNPJ/MF nº 15.305.019/0001-13

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **J Irimar Silva Comércio, inscrita no CNPJ n. 15.305.019/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 681, Centro, Santa Maria/RN, CEP n. 59.464-000.**

A impugnante, de forma objetiva, questiona o tipo da licitação – menor preço *por lote*, afirmando não haver no bojo do instrumento convocatório justificativa para tanto.

Apresenta, entre outros argumentos, que dada a ausência de justificativa o Edital e seus anexos devem ser direcionados para um certame com menor preço por item, sob pena do processo licitatório ser eivado de ilegalidade.

Por fim, pede a análise e consequente provimento da impugnação no sentido de que seja reformulado o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 apresentando como tipo o menor preço por item.

Esse é o relatório.

Passamos a analisar a demanda da impugnante.

De uma leitura do instrumento convocatório, realmente, não tiramos justificativa para a licitação ocorrer por lote. No entanto, consultando os autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 99060998-2021 que dá origem ao Edital em comento, tiramos os seguintes dizeres:

“Justificativa da licitação por lote: Em virtude da quantidade de itens a serem licitados, em virtude de melhorar a execução do objeto, em virtude do baixo valor de alguns itens fazemos constar que se fez necessário a divisão dos itens por lote.” – Trecho extraído do despacho de folha 30 do processo administrativo eletrônico n. 99060998-2021.

A priori, entendemos que tal justificativa deveria constar no instrumento convocatório para conhecimento amplo, porém não ocorreu. De toda forma, sana-se tal lapso com a análise da impugnação ora apresentada.

Outrossim, é cediço o entendimento, tanto da doutrina como jurisprudência, que a licitação por lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma

fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

Nesse sentido, a Administração fundamenta sua opção pela disputa por lote, entre outros argumentos, pelo fato de ser a melhor forma de contratação para uma futura boa execução do contrato quando um único licitante ganha uma gama de itens.

Outro ponto que cabe destaque é que a Administração dividiu os itens em número considerável de lotes, privilegiando o incentivo à disputa.

Portanto, entendemos que a disputa por lote está devidamente justificada, bem como não vislumbramos nenhuma ilegalidade, quiçá afronta a competição do certame.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, opinando por manter o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 nas diretrizes que já estão expostas.

João Câmara - RN, 30 de agosto de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FEB7498C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 160701/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 160701/2021-CPL
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços de manutenção corretiva e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nas Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – *“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços de manutenção corretiva e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 40.822.654/0001-15, no valor total de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.822.654/0001-15, no valor total de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), correspondente à execução dos serviços de manutenção corretiva e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nas Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor NILDEMARCO BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160701/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nas Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 1607001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160701/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nas Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA – TITULAR DA
CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 250801/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de suprimentos de informática destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento de suprimentos de informática especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04, no valor total de R\$ 16.840,50 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 25 de agosto de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.610.338/0001-04, no valor total de R\$ 16.840,50 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), correspondente à compra de suprimentos de informática destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

J João Dias/RN, 25 de agosto de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250801/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas pelas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP

VALOR TOTAL: R\$ 16.840,50 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 25 de agosto de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Presidente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2508001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250801/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas

pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 16.840,50 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. **VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – SÓCIA DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: 6C04BD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110801/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110801/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de aparelhos de celular destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, visando facilitar a interlocução entre os Secretários e a gestão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento de suprimentos de informática especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **V N DE SOUZA MAIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.338.944/0001-20, no valor total de R\$ 13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta

Administração Pública Municipal, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 11 de agosto de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa **V N DE SOUZA MAIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.338.944/0001-20, no valor total de R\$ 13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais), correspondente à compra de aparelhos de celular destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, visando facilitar a interlocução entre os Secretários e a gestão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 11 de agosto de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110801/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de celular destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, visando facilitar a interlocução entre os Secretários e a gestão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: V N DE SOUZA MAIA – ME

VALOR TOTAL: R\$13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 11 de agosto de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.1108001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110801/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: V N DE SOUZA MAIA – ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de celular destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, visando facilitar a interlocução entre os Secretários e a gestão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. **VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
VICÊNCIA NETA DE SOUZA MAIA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: D6AD728E

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO 012-2021

ATO DE PROMULGAÇÃO 012-2021

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Damária Jácome de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 326/2021, oriunda do projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita em exercício, João Dias – RN.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: 001AA9BC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 326 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Lei Nº 326 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a reformulação do Conselho de Alimentação Escolar que está desatualizado- CAE, Lei Municipal nº 137, de 2001.

A Prefeita Constitucional em exercício do Município de João Dias, RN, senhora Damaria Jacome de Oliveira, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador permanente e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução do FNDE nº 6 de 2020;

II - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58º a 60º da Resolução do FNDE nº 6 de 2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatório acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencente ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, terá a seguinte composição:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselheiros Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

Art. 6º - Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução pelo menos uma vez.

Art. 8º - O Regimento interno do CAE será elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especial para cobrir despesas de instalação e funcionamento do CAE, especialmente aquelas relacionadas à convocação e divulgação.

Art. 10º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias – RN 30 de agosto de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:3399E75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 394/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C6A76725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Aviso de Edital - Pregão Eletrônico nº 028/2021. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de José da Penha, nesta Cidade de José da Penha/RN, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de José da Penha, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 014/2017 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 12:00 do dia 31/08/2021 às 12:00h até 16/09/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 12:01h do dia 16/09/2021

no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega envio solicitado no email: cpljpenha@hotmail.com, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (84) 3383 2136.

José da Penha/RN, 30/08/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:28D2D496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 26080001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2021**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO - ALMOÇO EM CAICÓ/RN (ITEM FRACASSADO)**, A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de Agosto de 2021, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:63E54479

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 016/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 015/2021,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.272-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Francinete Bezerra de Araújo, RG nº 883.451 – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº 040.708.474-64, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1869-X, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de agosto de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:2670C591

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 017/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 014/2021,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.273-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Nilda Alves de Menezes, RG nº 001.207.873 – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº 751.769.204-68, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula(s) funcional(is) nº 1302-1 e 1646-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de agosto de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:409C36E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 4012
RG: 001.723.866
CPF: 035.801.034-90

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado do paciente Eraldo Freitas, com seu acompanhante para a Liga Santa Luzia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 31 de agosto de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem Reais). Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:08BB542D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de pacientes para a realização de perícias médica em um hospital na cidade destino. (Caicó/RN).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02 de setembro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:987B7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 13080001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação de empresa para adesão ao programa de Jovem Talento CIEE, programa de estágio diferenciado, voltado para estudante do ensino médio e técnico. Onde o estudante recebe também um qualificação através de curso da EAD, vinculado a área de estágio atual.**

TERMO DE DISPENSA Nº 070/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E** (CNPJ: 61.600.839/0001-55), perfazendo a importância global **R\$ 213.840,00** (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa para adesão ao programa de Jovem Talento CIEE, programa de estágio diferenciado, voltado para estudante do ensino médio e técnico. Onde o estudante recebe também um qualificação através de curso da EAD, vinculado a área de estágio atual**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D02855B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

No dia 30 de agosto de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 30; totalizando o valor de **R\$ 133.550,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 7, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32; totalizando o valor de **R\$ 93.648,00 (Noventa e três mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 227.198,00 (Duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e oito reais)**.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CEFC5B9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 30; totalizando o valor de **R\$ 133.550,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 7, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32; totalizando o valor de **R\$ 93.648,00 (Noventa e três mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 227.198,00 (Duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e oito reais)**.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:62FAC88D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

No dia 30 de agosto de 2021, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedor o senhor:

EVERTON DA SILVA CORTEZ - CNPJ: 111.436.394-48, saiu vencedor no **ÚNICO ITEM**, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7B8AD02A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do senhor:

EVERTON DA SILVA CORTEZ - CNPJ: 111.436.394-48, saiu vencedor no ÚNICO ITEM, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AB9CE1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 348/2021**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2021, e eu **SANCIONO** a Lei 348/2021, que dispõe sobre as diretrizes de elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E6BE12EB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 348/2021**

Dispõe sobre as diretrizes de elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, e art. 4º da LRF, sendo executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - Anexo de metas fiscais.

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

DAS METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias

para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (dez por cento) e máximo de 50% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2022 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:FD2AC3F0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 349/2021

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2021, e eu **SANCIONO** a Lei 349/2021, que Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Lagoa d'Anta/RN.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:AB5B56EC**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 349/2021***Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Lagoa d'Anta/RN*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;

III - participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao Idoso;

IV - aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;

V - orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do “Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

VI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;

VII - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

VIII - acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;

IX - propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;

X - propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;

XII - oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;

XIII - articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, é composto de 08 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – Um representante da Secretaria da Assistência Social;

II – Um representante da Secretaria da Saúde;

III – Um representante da Secretaria da Educação;

IV – Um representante da Secretaria de Agricultura

V – Quatro representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, podendo ser: entidades do meio rural, entidades do meio urbano, idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos,

representante das entidades prestadoras de serviços, representante dos trabalhadores na área do idoso e representante de serviços e organizações de Assistência Social.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bianualmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item V, do artigo 3º.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMDI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 02 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 03 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.

§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI terá a seguinte estrutura:

I – Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Comissões

IV - Secretaria Executiva

§ 1º - À Assembléia Geral, Órgão soberano do CMDI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMDI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11º. A Secretaria da qual se vincula o CMDI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12º As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 13º. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMDI e da Secretaria Executiva.

Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 15º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 16º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 17º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Lagoa d'Anta destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 18º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art.19º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:75B14466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARONA Nº. 000010/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020 DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

CARONA Nº. 000010/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020 DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Contratada: JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.936/0001-33. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 060/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Passa e Fica/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 09/10/2020 à 09/10/2021.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:2562488D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARONA Nº. 000010/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2021

CARONA Nº. 000010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.936/0001-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.900,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de agosto de 2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Jose Bezerra Guedes Auto Peças ME

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Representante Legal.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:F6A89D70

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARONA Nº. 000011/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

CARONA Nº. 000011/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: VITTOR M. S. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.634.465/0001-79. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 014/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Pedro Avelino/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2020 à 02/09/2021.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:F1383460

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARONA Nº. 000011/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2021

CARONA Nº. 000011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: VITTOR M. S. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.634.465/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.606,50 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de agosto de 2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Vittor M. S. de Melo- ME

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM

Representante Legal.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:AEAEDA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DE Nº 003/2021**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: A A J ENGENHARIA LTDA - (CNPJ: 38.027.455/0001-73).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 24 de maio de 2021, na edição sob nº 2530 e código identificador: 8E99E4AF.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DDA ASSINATURA".

2. **Leia-se:** "VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO".

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:39FAD07E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 045/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2974/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TECNOLÓGICA AO MUNICÍPIO COM UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRATAMENTO INTELIGENTE DE DADOS (BUSINESS INTELLIGENCE) PARA ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DO VALOR ADICIONAL FISCAL – VAF DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ: **03.433.298/0001-11**), COM SEDE NA RUA POTY NÓBREGA, 1946, LAGOA NOVA, CEP: 59.056-180, NATAL/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 30 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CA3EE1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE FARDAMENTO E EPIS PARA
PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS DEPARTAMENTOS DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2021. Edição 2595.

ONDE SE LÊ: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTO E EPIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS DEPARTAMENTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR. LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS - PREGOEIRO

LEIA-SE: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTO E EPIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS DEPARTAMENTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO

HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 13/09/2021. **MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: ALTERAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CANCELAMENTO PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2BC719EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321944-2	MÁRCIA MARIA PEREIRA	SIM
02	321891-5	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	SIM
03	321923-8	MARIA ANA DE ARAÚJO	SIM
04	322050-5	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMS– LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- LEI MUNICIPAL Nº 605/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	322051-0	ANDIARA ABREU	SIM

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321901-8	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	SIM
02	320742-1	CLÁUDIA DAMM	SIM
03	21907-0	ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	SIM

CARGO: PSICÓLOGO– 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 605/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	322016-0	CLAUDIANA DA SILVA	SIM

CARGO: ENFERMEIRO– 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS- LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321607-0	JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	SIM
02	321885-2	AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES	SIM

CARGO: FONOAUDIÓLOGO– 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 605/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	320576-0	MÁRCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:499A2BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SMAS – CRAS – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304347-1	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	SIM

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HMGAF – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304528-5	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	SIM
02	304809-2	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	SIM
03	304620-5	ARISTON ACIOLE DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7F9F1CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NÃO ESTÁVEL.**

RECORRENTE: **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA – MAT. 50**

RECORRIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 001/2021

I – DA SÍNTESE DA DECISÃO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo devidamente tempestivo conforme despacho da “Comissão de Procedimento Administrativo”, interposto pelo ANTÔNIO ALVES DE SOUZA - MAT 50, contra a decisão administrativa que julgou com base nos fundamentos do Parecer Jurídico e do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo, que o recorrente “*não preenche os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.*

Ao final decidindo o Sr. Excelentíssimo Prefeito pela aplicação da Exoneração ao Servidor (a) prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007, notificando o servidor da referida decisão, e não se conformando com a decisão, o servidor apresentou Recurso Administrativo.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO E SEUS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Recorrente em suas razões recursais devidamente fundamentadas alegou que o município deveria ter regularizado os servidores como estatutário, que o servidor público que se encontra neste limbo constitucional não está complementarmente alheio e desnortado aos fins de serviço público em nem tão pouco em pária indesejável a administração, e que a exoneração mesmo sem a estabilidade deve obedecer igualmente à perseguição dos fins descritos na constituição. Ao final alega a dificuldade de inserção no mercado de trabalho, assim como de encontrar novas formas de sustento de sua família, considerando ainda a sua prestação de serviço no Município por mais de 34 (trinta e quatro anos), socorrendo ao princípio da dignidade da pessoa humana, princípio da segurança jurídica, razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da confiança legítima.

DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Pois bem, foi realizado processo administrativo regular e dada oportunidade ao servidor (a) para apresentação de defesa, fulcro no art. 214 e seguintes da Lei Complementar 002/2007 – Estatuto dos

Servidores Públicos de Lagoa Nova/RN, obedecendo ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

Neste passo, conforme Parecer Jurídico da Doutra Procuradoria Municipal, o processo administrativo obedeceu estritamente aos princípios legais e constitucionais, e em consonância com o Cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN, além do cumprimento da legislação vigente municipal n. 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Nova/RN, além do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19 da ADCT da Constituição de 1988.

Salientando ainda que o Município encontra-se devidamente seguindo os princípios administrativos da legalidade, como princípio básico de todo Direito Público "significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum", da Impessoalidade que impõe ao administrador público a obrigação de somente praticar atos para o seu fim legal, ou seja, aquele indicado pela norma e pelo Direito, não devendo buscar a realização de fins pessoais. O princípio da Moralidade que traz ao administrador o dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a administração. Publicidade e eficiência, este último exige que a atividade administrativa seja prestada com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Neste interim, ressalta-se ainda que todos os termos da TAG e procedimentos realizados, inclusive, os processos administrativos disciplinares, serão encaminhados para a Procuradora do Ministério Público de Contas para fiscalização trimestralmente, conforme prazos a serem cumpridos constantes na TAG.

DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ESTABILIDADE REQUERIDA PELO SERVIDOR – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 19 DA ADCT.

No tocante a estabilidade, frisa-se novamente que as determinações legais que fundamentaram a decisão e todo o processo administrativo, quanto a “Estabilidade do artigo 19 da ADCT”, **sendo de conhecimento do advogado (a) do (a) recorrente que servidor (a) efetivo (a) é aquele que foi nomeado (a) para exercer cargo de provimento efetivo ao qual foi aprovado mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, in verbis:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Neste passo, **não é demais enfatizar que o Artigo 19 da ADCT da Constituição de 1988 com abrangência limitada aos servidores civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa que os servidores públicos em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, II, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público, in verbis:**

Art. 19 ADCT – CF/88 - Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.

Quanto aos requisitos informados nos artigos acima, **percebe-se pela documentação acostada que o (a) Servidor (a) não é efetivo (a) do**

Município de Lagoa Nova/RN, uma vez que não aprovado em Concurso Público, e não ingressou no serviço público de Lagoa Nova/RN em data anterior a 05 de Outubro de 1983, conforme declaração emitida pela Secretária de Administração, conforme documentos juntados, principalmente a “Ficha Cadastral e Ficha Financeira” emitida pela Secretária de Administração, não preenchendo assim os requisitos constantes no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19 da ADCT da Constituição de 1988.

DA LEGALIDADE PROCESSUAL E DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N. 02/2019.

Apesar de o recorrente possuir mais de 34 (trinta e quatro) anos de serviço prestado no Município de Lagoa Nova/RN, não se pode extrair a legalidade na manutenção do mesmo em decorrência, uma vez que iria de encontro ao Princípio da Legalidade, conforme já exposto acima, além de que o Município Recorrido não pode contrariar as cláusulas do “Termo de Ajustamento de Gestão n. 02/2019”, sob pena de sofrer sanções administrativas, senão vejamos:

TAG n. 02/2019:

TERCEIRO PARÁGRAFO DA SEGUNDA CLÁUSULA - “A Prefeitura Municipal deverá identificar e exonerar aqueles servidores não estáveis do quadro, definidos conforme a redação do art. 19 da ADCT, cuja admissão se deu sem a prévia aprovação em concurso público, sem prejuízo do devido processo legal. A prefeitura compromitente instaurará os processos administrativos cabíveis na seguinte ordem preferencial:

a) servidores com idade entre 61 (sessenta e um) e 70 (setenta) anos, até o dia 31 de dezembro de 2019, com economia anual de R\$ 162.716,12 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos);

b) servidores com idade entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos até dia 31 de Dezembro de 2020 com economia anual de R\$ 1.020.548,53 (um milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO AJUSTE – o Ministério Público de Contas, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado, fiscalizarão o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

CLAUSULA QUINTA – o cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o **COMPROMITENTE** de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa condizente com a atividade que exerce;

Desde a celebração do referido “Termo de Ajustamento de Gestão”, esta municipalidade vem encontrando enormes dificuldades para o cumprimento de todas as cláusulas de forma célere, seja por motivo de resistência por parte dos servidores, seja por motivos financeiros, já que um dos motivos desta TAG é justamente o fato do Município controlar e conter os gastos encontrasse impedido de efetuar qualquer tipo de despesa em face do Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 000164/2016, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em atenção a Lei de Responsabilidade de Fiscal.

Salientando ainda os impactos negativos da Pandemia do Coronavírus – Covid-19, e em razão de vários programas de enfrentamento e combate realizados pelo Município de Lagoa Nova/RN, inviabilizou o cumprimento tempestivo dos Relatórios a serem enviados para a Procuradoria de Contas, uma vez que todos os processos administrativos já deveriam ter sido concluídos nos termos do Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula da TAG: a) servidores com idade entre 61 (sessenta e um) e 70 (setenta) anos, até o dia 31 de dezembro de 2019, com economia anual de R\$ 162.716,12 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos); b) servidores com idade entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos até dia

31 de Dezembro de 2020 com economia atual de R\$ 1.020.548,53 (um milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Sem mais delongas, esta decisão possui também como fundamento, a própria **Súmula n. 685 do STF a inconstitucionalidade de toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido**, senão vejamos:

Súmula 685 STF - É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

À luz dos elementos probatórios presentes, da legislação colacionada e do entendimento cristalizado na súmula 685 do STF, não restam evidenciados fundamentos aptos a ensejar a concessão de Estabilidade ao servidor (a) recorrente, razão pela qual, impõe-se o improvemento do Recurso Administrativo, para manter a decisão administrativa.

III – DA DECISÃO FINAL

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 19 da ADCT da Constituição de 1988, a Súmula 685 STF, art. 79, inciso I, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007, e conforme Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto a Procuradoria de Contas e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, **julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto e decido pela manutenção da decisão administrativa nos moldes em que se encontra, com a aplicação da sanção de “Exoneração” ao Servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula n. 010**, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7032A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NÃO ESTÁVEL.
SERVIDORA: MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS - MAT 28

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 008/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 29, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de agosto de 1986, não preenchendo

os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS, matrícula n. 28, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:75AF5390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NÃO ESTÁVEL.
SERVIDOR: PEDRO LOPES GUIMARÃES - MAT 22

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 011/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor, matrícula n. 22, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sr. **PEDRO LOPES GUIMARÃES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, não é servidor público estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 01 de fevereiro de 1988, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e **considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N.**

02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração o Servidor **PEDRO LOPES GUIMARÃES**, matrícula n. 22, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Roniry Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:42108A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NÃO ESTÁVEL.**

SERVIDORA: **REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA - MAT 174**

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 013/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 174, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que a Sra. **REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não é servidora pública estável no Município de Lagoa Nova/RN, com admissão em 02 de junho de 1986, não preenchendo os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no **Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,**

junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA, matrícula n. 174, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Roniry Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:34A3375A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO.**

SERVIDOR: **JOSÉ ALBINO DA SILVA JUNIOR – MAT. 1500**

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 019/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor, matrícula n. 1500, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sr. **JOSÉ ALBINO DA SILVA JUNIOR – MAT. 1500**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em “Abandono de Cargo”, mesmo após as tentativas de “Notificações” para se apresentar ao trabalho, além de convocação através da Portaria nº 044/2021 – SMADMRH, publicada em diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de maio de 2021, Edição 2519, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe à legislação vigente, o mesmo não compareceu no prazo determinado na portaria acima citada da Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos, nem até a presente data apresentou defesa conforme local e hora destinados.

Considerando os termos do artigo 193, § 2º e art. 79, inciso VIII, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 e em razão do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN, senão vejamos: *Artigo 193 – A pena de demissão será aplicada aos casos: (...) II – Abandono de Cargo; § 2º - Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados;*

4. DECIDO pela aplicação da sanção de Demissão ao Servidor **JOSÉ ALBINO DA SILVA JUNIOR**, matrícula n. 1500, prevista nos termos do artigo 193, § 2º e art. 79, inciso VIII, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007.

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de demissão e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ECAD492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

ORIGEM: **GABINETE DO PREFEITO.**

ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO.**

SERVIDORA: **MARIA DA PAZ SILVA – MAT. 827**

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 021/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora, matrícula n. 827, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que a Sra. MARIA DA PAZ SILVA – MAT. 827, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se em “Abandono de Cargo”, mesmo após as tentativas de “Notificações” para se apresentar ao trabalho, além de convocação através da Portaria nº 044/2021 – SMADMRH, publicada em diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de maio de 2021, Edição 2519, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe a legislação vigente, a mesma não compareceu no prazo determinado na portaria acima citada da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nem até a presente data apresentou defesa conforme local e hora destinados.

Considerando os termos do artigo 193, § 2º e art. 79, inciso VIII, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 e em razão do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN, senão vejamos: *Artigo 193 – A pena de demissão será aplicada aos casos: (...) II – Abandono de Cargo; § 2º - Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados;*

4. DECIDO pela aplicação da sanção de Demissão a Servidora **MARIA DA PAZ SILVA**, matrícula n. 827, prevista nos termos do artigo 193, § 2º e art. 79, inciso VIII, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007.

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de demissão e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do (a) referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do (a) Servidor (a), determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:84FE4EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

ORIGEM: **GABINETE DO PREFEITO.**

ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO.**

SERVIDOR: **MOISES ALEX DE ARAÚJO SILVA – MAT. 406**

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 022/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor, matrícula n. 406, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que Sr. MOISES ALEX DE ARAÚJO SILVA – MAT. 406, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, encontra-se em “Abandono de Cargo”, mesmo após as tentativas de “Notificações” para se apresentar ao trabalho, além de convocação através da Portaria nº 044/2021 – SMADMRH, publicada em diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de maio de 2021, Edição 2519, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe a legislação vigente, o mesmo não compareceu no prazo determinado na portaria acima citada da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nem até a presente data apresentou defesa conforme local e hora destinados.

Considerando os termos do artigo 193, § 2º e art. 79, inciso VIII, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 e em razão do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN, senão vejamos: *Artigo 193 – A pena de demissão será aplicada aos casos: (...) II – Abandono de Cargo; § 2º - Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados;*

4. DECIDO pela aplicação da sanção de Demissão ao Servidor **MOISES ALEX DE ARAÚJO SILVA**, matrícula n. 406, prevista nos termos do artigo 193, § 2º e art. 79, inciso VIII, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007.

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de demissão e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido (a) servidor (a) para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

9. Após Notificação do Servidor, determino desde já, a realização dos demais atos processuais cabíveis para finalização do processo, dando ampla publicidade, em obediência aos princípios administrativos, em especial o da Publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Por fim, deverá o processo ser digitalizado e encaminhado através de Relatório para a Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do cumprimento da TAG – Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2019.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FB2A3ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método bripar com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos de convênio nº de operação 044478-57/2019 e contra partida com recursos próprios.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.
Ação:	1.014 - Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas.
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	001 – Recursos ordinários / 0090 – Outros recursos não vinculados 510 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união
Região:	0001 - Lagoa Salgada

R\$ 293.520,08 (Duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte reais e oito centavos). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de agosto de 2021 e término em 30 de novembro de 2021. DATA: 30 de agosto de 2021. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e NELSON DUARTE LIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D919A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 003/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Lagoa Salgada/RN, 30 de agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FB130CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02, por apresentar a proposta menor ao valor estimado do Edital Tomada de Preços nº 003/2021 com o valor de R\$ 293.520,08 (Duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte reais e oito centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 003/2021, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método bripar com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Lagoa Salgada/RN, 30 de agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:92CD2AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021**

Fica os representantes das empresas licitantes: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 34.836.183/0001-00 e CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 07.626.776/0001-60, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na legislação vigente, na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes - APAMI, no horário de 08h00min às 12h30min.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2021

ALUISIO PEDRO DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:60296DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PRIMEIRO USO, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa CEVENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.307.250/0002-34, estabelecida a Avenida Padre Cícero, nº 3050, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.022-010, sendo representada pela senhor WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO, portador da CNH nº 06252531126, RG nº 2003034076919 – SSP/CE e inscrito no CPF nº 031.157.763-65, no valor unitário de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1A735708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

Referência: Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2021.

O Município de Lajes, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 201, de 07 de maio de 2021, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa: GLOBALTHEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.323.134/0001-24, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN”, objetivando retificação ou anulação do edital conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

II - DAS RAZÕES

Da impugnação apresentaram-se os seguintes argumentos: Alega a Impugnante GLOBALTHEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.323.134/0001-24, que é ilegal a inserção no edital do pregão das seguintes exigências: a) licença para o transporte de efluente e dejetos sanitários, sucção e limpeza de fossas e sumidouros, expedida pelo IDEMA (classe I) ou IBAMA; b) licença de operação para a ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, expedida pelo IDEMA ou IBAMA; c) licença de coleta, transporte, dos resíduos sólidos, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA – Classe II) e/ou IBAMA. Questiona, ainda, a utilização da observação “Orçamento Sigiloso”, no subitem 3 do Anexo do Termo de Referência, alegando que tal observação altera consideravelmente a formulação da proposta.

III - DO JULGAMENTO

Considerando que, conforme o Art. 3º da Lei 8.666/93, é dever supremo da Administração Pública, bem como do licitante que participa, cumprir as regras estabelecidas no edital.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)

Assenta a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 41, §2º, que decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

Verifica-se que a data marcada para a sessão do pregão era de 31 de agosto de 2021. Desse modo, constata-se que a petição de impugnação ora analisada foi protocolada no prazo, portanto, tempestiva.

A Impugnante questiona a exigência das licenças junto aos órgãos ambientais apontando ilegalidade por suposta ausência de previsão legal na Lei 8.666/93.

Ocorre que a Administração Pública possui a obrigação de exigir tais licenças junto aos órgãos ambientais, uma vez que é preciso que a Administração Pública contribua no desenvolvimento das práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas.

Não se pode olvidar, por oportuno, que os órgãos de controle e o Poder Judiciário já firmaram entendimento acerca da possibilidade de

que a Administração Pública desenvolva práticas para contribuir com o desenvolvimento sustentável, inclusive com previsão constitucional. Nesse sentido, a Constituição Federal trata do direito de todos os indivíduos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, inclusive impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e protegê-lo para as gerações presentes e futuras, **razão pela qual se estimula o uso das práticas ambientalmente sustentáveis nas contratações públicas.**

Desse modo, segue trecho de julgamento proferido pelo Tribunal de Contas da União:

Sobre essa obrigação, julgo que ao exigir “atestado de certificação ambiental quanto à madeira utilizada”, a UFCG, na condição de consumidor final, cumpre seu papel na busca do uso sustentável das florestas brasileiras; ao mesmo tempo em que contribui, diretamente, com a Política Nacional do Meio Ambiente, no que concerne “à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico” (art. 4º, inciso I, da Lei 6.938, de agosto de 1981).

A propósito, considero que, nesse aspecto, a administração pública pode contribuir fortemente para a preservação do meio ambiente. Com influência expressiva na economia nacional, as compras governamentais mostram-se importantes indutores da política ambiental brasileira.

Assim, avalio que, considerando o rigor da legislação ambiental vigente, para o correto manejo florestal no Brasil, e ante as informações trazidas aos autos, **a exigência ora questionada não foi fator decisivo para a restrição a competitividade do certame (TCU. Plenário. Relator: Ministro Valmir Campelo. Acórdão: 2995/2013. Data de Julgamento: 06/11/2013).**

Desse modo, verifica-se justificativa razoável para a manutenção do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, razão pela qual não merecem prosperar os argumentos trazidos pela Impugnante com relação a impossibilidade de exigência das licenças junto aos órgãos ambientais.

Alega a Impugnante que a utilização da observação “Orçamento Sigiloso”, no subitem 3 do Anexo do Termo de Referência, alegando que tal observação altera consideravelmente a formulação da proposta. Em que pese apontar que a observação “Orçamento Sigiloso” alteraria consideravelmente a formulação da proposta, a impugnante não apresenta qualquer fundamentação técnica ou jurídica que viabilizasse o deferimento de sua impugnação.

O motivo para a ausência de fundamentação é notadamente a inexistência de subsídios para tanto, eis que a Lei do Pregão traz em seu texto quais seriam os elementos indispensáveis ao edital (art. 4º, inciso III, c/c o inciso I do art. 3º), desse modo, à luz da Lei nº 10.520/2002, **não resta dúvida que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.**

É nesse sentido o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União sobre a matéria, vejamos:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame.

Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital.

Acórdão nº 5.263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

Reafirmando tal entendimento, o TCU, no âmbito do acórdão 903/2019 – Plenário, apontou, ao notificar o Ministério da Saúde, que a divulgação de preços de referência no edital dos pregões prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, reconheço e decido que a peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, mantendo INALTERADA a data fixada em Edital para realização de sessão pública, considerando também, a urgência para prestação dos serviços ora mencionados em benefício a população deste município, privilegiando as boas práticas ambientais bem como a busca pela contratação mais vantajosa para a municipalidade.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Presencial nº 008/2021.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Lajes – RN, 30 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:818B6EB7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021** – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PRIMEIRO USO, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da **CEVENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.307.250/0002-34**, estabelecida a Avenida Padre Cícero, nº 3050, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.022-010, sendo representada pela senhor **WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO**, portador da CNH nº 06252531126, RG nº 2003034076919 – SSP/CE e inscrito no CPF nº 031.157.763-65, no valor unitário de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A6A1FEC9

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021. Processo Administrativo nº 576/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PRIMEIRO USO, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **CEVENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.307.250/0002-34**, estabelecida a Avenida Padre Cícero, nº 3050, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.022-010, sendo representada pela senhor **WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO**, portador da CNH nº 06252531126, RG nº 2003034076919 – SSP/CE e inscrito no CPF nº 031.157.763-65, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2021

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A3FA350B**PREVLAJES****PORTARIA DE DIÁRIA COLETIVA Nº 002/2021**

Dispõe sobre a concessão de diária coletiva na forma como se especifica e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder aos **Diretores e Conselheiros** abaixo identificados, **1 (uma), diária** para cada participante da PROVA de **CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS**, a ser realizado nos dias **01 e 02 de setembro de 2021**, em Natal/RN, para os diretores e conselheiros do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)/participante**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, para custear despesas com **transporte e alimentação**, quando os mesmos se deslocarão a **Cidade de Natal/RN**, nos dias 01 e 02 de setembro de 2021.

PARTICIPANTES/BENEFICIÁRIOS:

José Anchieta dos Santos – Presidente do Conselho do PREVLAJES - CPF 359.397.104-68

Raimundo Manoel da Silva – Diretor Executivo do PREVLAJES - CPF 807.567.434-00;

Claugean Rafael Marques – Diretor de Gestão e Finanças do PREVLAJES - CPF 045.855.014-01;

Erinaldo de Abreu – Membro Conselheiro do PREVLAJES - CPF: 702.789.034-87;

Rejânia Maria da Costa Silva - Membro Conselheiro do PREVLAJES - CPF: 038.283.754-13;

Josenilda Viana de Souza Melo - Membro Conselheiro do PREVLAJES - CPF: 736.916.664-34.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:E097A7B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao **Senhor José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120496-3, **Chefe de Gabinete Civil**, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Pau Dos Ferros/RN**, neste dia **27 de agosto de 2021**, com finalidade de comparecer a Caixa Econômica Federal-CEF resolver assuntos desta edilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8D4687F5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2021, transportar paciente para realizar consulta no Hospital HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:676C1593**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com **valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais)** a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Santa Cruz/RN**, no dia 30 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes ao Hospital Ana Bezerra para realizar exames.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:80F3BA6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91018/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91018/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2021, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2021, às 14:05**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 30 de agosto de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:80F36A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2021.**

Altera a redação dos artigos 5º e 6º e inclui novos artigos na Lei Municipal nº. 680/2013 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e dá outras providências.

Art. 1º - [...]

Art. 2º - [...]

Art. 3º - [...]

Art. 4º - [...]

Art. 5º- Considerando a Lei Municipal nº 911/2021 e o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporária e de calamidade pública.

§ 1º. A concessão e o valor dos benefícios eventuais de que trata este artigo serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pasta responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Maxaranguape e previsto nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:

A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

Acompanhar a atualização permanente dos dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

Art. 7º - O repasse de recursos para entidades e organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social serão processados mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 8º- As contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, mensalmente, de forma sintética, em reuniões ordinárias e, anualmente, de forma analítica.

Art. 9º- Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei fica o poder executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do Orçamento Geral do Município.

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:D8511110

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 680/2013***

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

Recursos provenientes da transparência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
Dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transparências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e outras transparências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;
Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo e;
Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 3º- o FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, constará no Plano Plurianual de Investimentos-PPA;

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art.4º- Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão aplicados em:

Financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social, trabalho e habitação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos da área de assistência social, trabalho e habitação;

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviço de assistência social;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administrativos e controle das ações de assistência social, trabalho e habitação;

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento da gestão e de recursos humanos na área de assistência social, trabalho e habitação;

Pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

Art.5º- Considerando a lei do GP de nº 911/2021 e o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporária e de calamidade pública. (incluído pela Lei Complementar nº. 003/2021 de 30 de agosto de 2021.)

§ 1º. A concessão e o valor dos benefícios eventuais de que trata este artigo serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pasta responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Maxaranguape e previsto nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social. (incluído pela Lei Complementar nº. 003/2021 de 30 de agosto de 2021.)

Art.6º. À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete (incluído pela Lei Complementar nº. 003/2021 de 30 de agosto de 2021.)

A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

Acompanhar a atualização permanente dos dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art.7º- O repasse de recursos para entidades e organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social serão processados mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art.8º- As contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, mensalmente, de forma sintética, em reuniões ordinárias e, anualmente, de forma analítica.

Art.9º- Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente lei fica o poder executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do Orçamento Geral do Município.

Art.10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Lei republicada após inclusão de artigos através de Lei Complementar.

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:A4883581

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2021

Alteração da redação do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 901/2021, de 27 de Janeiro de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 001/2021 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição e a regularização do Programa de

Recuperação Fiscal do Município de Maxaranguape – RN.

Art. 1º. O artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 901/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistentemente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatores geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2020, relativos aos seguintes tributos:

- I** – Imposto Predial Urbano;
- II** – Imposto Territorial Urbano;
- III** – Imposto sobre Serviços;
- IV** – Imposto sobre a Transmissão de bens Inter vivos;

Parágrafo Único. O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá de 28 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 30 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:74B44BAF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 927/2021**

Dispõe sobre a denominação da Oficina do Pescador – Bar molhado, localizado na margem do Rio Maxaranguape /RN e dá outras providências.

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**João Gomes da Silva**”, a Oficina de Pescadores – Bar Molhado na margem do Rio de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:A2FB15CA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 928/2021**

*Dispõe sobre a concessão de Placa de Honra ao Mérito Municipal ao atleta **Italo Ferreira** pela conquista da medalha de ouro nas Olimpíadas de Tóquio 2020, e dá outras providências.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida, de forma simbólica, a Placa de Honra ao Mérito Municipal ao atleta **Italo Ferreira**, surfista medalha de ouro das olimpíadas de Tóquio 2020, realizadas em 2021.

Art.2º. As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:37A451E4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 929/2021**

Institui, em âmbito municipal, o “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência doméstica e familiar e a Campanha “Quebrando o Silêncio”; e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, em âmbito municipal, o “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).

Art.2º. A Campanha Quebrando o Silêncio consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos e alunas das escolas municipais, podendo, entretanto, ser realizada em estabelecimentos particulares de ensino.

Art.3º. Durante todo o mês de agosto, anualmente, o município de Maxaranguape/RN somará esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, com o objetivo de: I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, sobre os órgãos e entidades envolvidos, redes de suporte disponíveis, e sobre os canais de comunicação existentes; II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência; III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher; e IV – outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um (a) pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art.4º. O município de Maxaranguape/RN poderá unir as secretarias a fim de promover palestras nas escolas, desenvolver atividades, eventos e campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.

Art.5º. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, menores e idosos, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mesmas, não só no âmbito doméstico, como em todas as suas relações sociais.

Art.6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:AF6014C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 03.665.542/0001-71

Do Objeto: Aquisição de câmeras de vídeo monitoramento, destinadas a melhoria da segurança, bem como, ao bem estar dos municípios, conforme proposta da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 20210702001.

Do valor: O valor total deste contrato é de R\$ 45.853,44 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Da Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0214 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;

Ação: 2.126 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolvimento e Turismo;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0214 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;

Ação: 2.126 – Aquisição de equipamentos para o centro de informações turísticas;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes;

Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do contrato. Data de assinatura do contrato: 30 de agosto de 2021.

Da Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

Das Assinaturas:

Contratada: **ADEMIR PEREZ CARDOSO**, Sócio Administrador, CPF: 462.219.729-49

Contratante: **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:353799F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 02 de abril de 2013 à 02 de abril de 2018, a servidora ANTONIA WILMA TEIXEIRA DE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula nº 0169, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme portaria nº 029/1988, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo a mesma retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 30 de agosto de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:27F0A586

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 04 de julho de 2003 à 04 de julho de 2008, ao servidor JOSÉ LAÉRCIO JALES DE LIRA, matrícula nº 0197, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de PEDREIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 30 de agosto de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:443C7E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

Número de inscrição do candidato: 14/2021
Nome completo: Mikael Jakson Silva de Assis

QUESTÃO Nº 2

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão de questões da prova objetiva; o candidato arguiu as seguintes afirmações: Na questão 2 contém duas alternativas corretas, **Segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (Mini-Aurélio)** a separação silábica correta das palavras saída, nascimento e edifício são: **sa-í-da, nas-ci-men-to e e-di-fi-ci-o**, portanto a

alternativa D está correta. **Segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (Mini-Aurélio)**, a separação silábica correta das palavras, psicológico, Uruguai e madeira são: **Psi-co-ló-gi-co, U-ru-guai e ma-dei-ra**, portando a alternativa E está correta, assim verifica-se que contém duas alternativas corretas na questão2.

RESPOSTA: Recurso deferido, questão anulada.

FUNDAMENTAÇÃO: Em resposta ao recurso interposto para essa questão, ao verificar a questão constatamos que, de fato, há duas alternativas corretas. Assim, necessário se mostra sua anulação. Portanto, recurso foi CONHECIDO e PROVIDO, sendo a questão ANULADA. Será atribuída ponto a todos os avaliados.

QUESTÃO Nº 4

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: A questão 4 está incompleta devida a falta de palavra sublinhada na frase que se deve identificar a classe gramatical, portanto fica impossível de identificar a alternativa da questão.

RESPOSTA: Recurso deferido, questão anulada.

FUNDAMENTAÇÃO: Em resposta ao recurso interposto, ao verificar a questão constatamos que, de fato, que não há palavras sublinhadas, porém não permitindo que a questão fosse inteligível. Assim, necessário se mostra sua anulação. Portanto, recurso foi CONHECIDO e PROVIDO, sendo a questão ANULADA. Será atribuída ponto a todos os avaliados.

QUESTÃO Nº 9

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Francisca Shirley Ferreira Targino foi eleita em 3 de outubro de 2004 e segundo o Art.29, Título III- Da organização do Estado. Capítulo IV- Dos municípios, o candidato eleito só deve exercer o mandato no dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao da eleição, portanto Francisca Shirley Ferreira Targino só teve seu primeiro mandato em 1º de Janeiro de 2005. Assim a questão 9 não tem alternativa correspondente.

RESPOSTA: Recurso deferido, questão anulada.

FUNDAMENTAÇÃO: Em resposta ao recurso, ao verificar a questão constatamos que, de fato, não há alternativas. Portanto, recurso foi CONHECIDO e PROVIDO, sendo a questão ANULADA. Será atribuída ponto a todos os avaliados.

COMISSÃO

MARCIA FERREIRA FREITAS

CPF: 111.473.124-27 Mat. 1316

AMANDA ALICE DA SILVA GUEDES

CPF: 705.179.964-99 Mat. 1309

SYMONE GEYZA PAIVA MOURA

CPF: 594.336.984-87 Mat. 1170

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:23A9B31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 391/2021-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR o Senhor, **JOSENALDO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 043.925.024-22, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:648843FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 148/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá, que as empresas WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.376.724/0001-98 e LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Montanhas/RN, 30 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 006/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44912915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2021, realizado em 23/08/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem**

FRANCISCO ALVES FREIRE- CNPJ: 32.878.609/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50; totalizando o valor de **R\$ 265.753,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, em 27 de agosto de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2CA634F0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 18/2021, realizado em 16/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição veículo automotor (zero) KM**

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 17 de agosto de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82412B94

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2021 com início 11 de agosto de 2021, realizada em 23 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FRANCISCO ALVES FREIRE- CNPJ: 32.878.609/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50; totalizando o valor de **R\$ 265.753,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C53112B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR A PEDIDO**, CLAUDIA LUZENIRA DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 87º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ROSANGELA TARGINO, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 88º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:18D6204C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ALDECI DE OLIVEIRA, Matrícula: 0001236, Professora Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2021 à 29 de novembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7EFA3177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021082601 – IN - 082601**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021082601 – IN - 082601**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M M C DE MORAIS CNPJ: 28.700.459/0001-17, Valor Total Julgado: R\$ 3.010,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:FA66495F

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021082601 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 082601 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA REVISTA FOCO, EDIÇÃO ESPECIAL EM CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE, PUBLICADA NO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Contratado: M M C DE MORAIS CNPJ: 28.700.459/0001-17

Valor Total Julgado: R\$ 3.010,00

Base legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 30/08/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7C73BA7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021.**

PORTARIA Nº 220/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2021, de 30 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA; junto à Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – SUVISA e junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: 30 de agosto a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de agosto de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AD50F2F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021.**

PORTARIA Nº 221/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2021, de 30 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do Município no Escritório R.J. Assessoria à Municípios - LTDA.

Local de destino: Rua José Freire, de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal/RN.

Período do Afastamento: 31 de agosto de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de agosto de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:990F181A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS COM MOTOR DE NO MÍNIMO 80CV, 3 CILINDROS TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES PARA FRENTE E 4 PARA TRÁS, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE DE 540RPM. TRAÇÃO 4X4, FREIO A DISCOS ÚMIDOS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme proposta de Parlamentar nº 002230/2020.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 30 de agosto de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:31B7B9EE

**GABINETE DO PREFEITO
TEREIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº
008/2018**

**TEREIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.527.707/0001-19, estabelecida RUA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, LAGOA NOVA, NATAL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, portador(a)do CPF nº 074.946.964-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN,30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Contamax Consultoria e Servicos Tecnicos Contabeis EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CPF. 074.946.964-15
Proprietario

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____
CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2DB7264A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021/GP/PMP, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do Art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, de forma presencial, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”**.

Art. 3º - O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,
Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

GESNA RAIANNE REZENDE
Presidente do Conselho Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5071CFDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021I

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do (s) licitante (s): Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda EPP – CNPJ: 37.029.855/0001-25, vencedor dos itens 01, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 53, 62, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 84, 94, 96, 97, 101, 103 e 104, Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli ME – CNPJ: 28.857.335/0001-40, vencedor dos itens 02, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 43, 46, 47, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 72, 75, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102 e 105, Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Eireli EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedor dos itens 04, 28, 48, 50, 52, 66, 71 e 89, Odontomed T/A Ltda ME – CNPJ: 27.205.945/0001-04, vencedora do item 61 e ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli EPP – CNPJ: 11.495.858/0001-90, vencedor do item 82, a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Assim CONVOQUE-SE o (s) licitante (s) acima mencionado (s) para assinatura da (s) ata (s) de registro (s) de preços.

Parazinho/RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D86B0DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021/GP/PMP

Portaria nº 090/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XII, XVIII e XXII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Senhora **MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 117.627.464-33, RG nº 002.866.747 SSP-RN, aprovada no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, apresentou requerimento de desistência de vaga junto ao Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o pedido oficializado pela Senhora **MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA**, aprovada para o cargo de Psicóloga.

Art. 2º - REVOGAR o(s) ato(s) administrativo(s) da Portaria nº 076/2021/GP/PMP, por motivo de interesse público e observando o devido processo legal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1B7334AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2021

A PM Parazinho torna público que no dia 13/09/2021, às 09hs01min, fará licitação na modalidade PE nº 007/2021 – Objetivo: Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar novos, para atender as demandas dos veículos da frota da administração pública municipal. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 31/08/2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5B5CF994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 2.182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99814-5588	E-mail: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, nº 348, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Melquesedek da Silva Pereira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimidos	7000,00	0,13	910,00
0007	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	Frasco	300,00	5,29	1.587,00
0010	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	20000,00	0,59	11.800,00

VALOR TOTAL (R\$): 14.297,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:810F4DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 317/2021**

Portaria de n. 317/2021– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Gerente de Esporte do Município de Parelhas, o senhor **ROBERTO JOSÉ PIRES DO NASCIMENTO FILHO**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 30 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:CC725E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / EXTRATO DE
CONTRATO 20210278**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210278

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de serviço de pessoa física/jurídica para assessoria aos pequenos agricultores e os agricultores da agricultura familiar junto ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar no município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.900,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2021

Onde - lê:

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.900,00

Leia - se:

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.900,00

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do programa de trabalho (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição nº 2598, DIA 27/08/2021; página 97.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:876360D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 111/2002, de 27 de junho de 2002;

CONSIDERANDO disposições contidas na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que trata os Artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 035, de 28 maio de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os médicos **EDNARDO BENIGNO DE MOURA**, CRM/RN 647, CPF nº 077.222.574-53 e **CECÍLIA DE SOUSA MAIA**, CRM/RN 10349, CPF nº 102.511.104-43, como peritos da Junta Médica do Município da PATU.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 26 de agosto de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:672B18D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, aquisição de material em vidro para melhorias na secretaria municipal de assistência social – SEMAS e centro de referência de assistência social - CRAS, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 04** – Fundo de Assistência; **001** - Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **2071** – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73, Rua Monte Celeste, nº 1801, BL 06, APT 104, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-250.

4 – Valor global da aquisição R\$ 9.109,00 (nove mil, cento e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de agosto de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C8CCC098

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
050/2021**

PROCESSO Nº: 1515/2021

ASSUNTO: Aquisição de Material em Vidro para melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de Material em Vidro**

para melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.109,00 (nove mil, cento e nove reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 30 de agosto de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5DA4CB11

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73

OBJETO: Aquisição de material em vidro para melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: transferência de recursos do fundo municipal de assistência social – FNAS.

VALOR: R\$ 9.109,00 (nove mil, cento e nove reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 30 de agosto de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7217D577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o

direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, a licitação Pregão Presencial nº 035/2021 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais à prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, com proposta final de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE AGOSTO DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9B3373F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP** a licitação Pregão Presencial nº 035/2021 para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais à prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, com proposta final de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a recebimento da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:409F4448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia, no que tange a serviços de assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, alimentação de sistemas governamentais tais como SINCONV, SIMEC e SISMOB e demais relativos a obras públicas que venha a ser realizadas através da parceria de convênios estaduais e federais no atendimento das necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **AMF CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME**, vencedora do item (único), com o valor global de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 034/2021 para Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia, no que tange a serviços de assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, alimentação de sistemas governamentais tais como SINCONV, SIMEC e SISMOB e demais relativos a obras públicas que venha a ser realizadas através da parceria de convênios estaduais e federais no atendimento das necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A0A8FE80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia, no que tange a serviços de assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, alimentação de sistemas governamentais tais como SINCONV, SIMEC e SISMOB e demais relativos a obras públicas que venha a ser realizadas através da parceria de convênios estaduais e federais no atendimento das necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **AMF CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME**, vencedora do item (único), com o valor global de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil,

duzentos e oitenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 034/2021 para Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia, no que tange a serviços de assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, alimentação de sistemas governamentais tais como SINCONV, SIMEC e SISMOB e demais relativos a obras públicas que venha a ser realizadas através da parceria de convênios estaduais e federais no atendimento das necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:80FC2A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.729/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.729/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27/08/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.113.594/0001-66, para a locação de Estruturas (Stand, Pórtico e Palco), sendo para o evento A FEIRA DO AGRICULTOR do município Pedro Avelino-RN, a qual acontecerá no dia 23 de setembro de 2021, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F0CB49BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.729/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.729/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.113.594/0001-66, com sede a Rua João Batista da Fonseca, nº 481, bairro Vista Bela, Assú-RN, com valor global de **R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente à locação de Estruturas (Stand, Pórtico e Palco), sendo para o evento A FEIRA DO AGRICULTOR do município Pedro Avelino-RN, a qual acontecerá no dia 23 de setembro de 2021.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F8CB8F8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 036/2021-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **16/09/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Presencial Nº 036/2021** para a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gás GLP 13kg, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo **maior percentual de desconto** por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 30 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:17F73F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 037/2021-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 037/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **16/09/2021, às 10:30** horas, licitação pública na forma de **Pregão Presencial Nº 037/2021** para a formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo **maior percentual de desconto** por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 30 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:27597E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 038/2021-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 038/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **17/09/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Presencial Nº 038/2021** para a formação de registro de preços para a contratação de serviços funerários para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pedro Avelino/RN pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo **Menor Valor Global**, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: mpmpacl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 30 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C64C28C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 012/2021 –
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 012/2021 –
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22070001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADA** a empresa: A) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; E foram **INABILITADAS** as empresas: A) PINGO DÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 05.629.055/0001-89; B) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85; C) MODELO COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76; D) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.286.707/0001-90;. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 10 de setembro de 2021 às 14h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2DC05CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO A NUMERAÇÃO DO EDITAL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021**

Aviso de Retificação a Numeração do Edital referente a Tomada de Preço Nº 012/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da numeração do edital da Tomada de Preço Nº 012/2021, publicada no dia 13/08/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e Jornal de Fato, visando a **Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI)**, conforme a seguir:

Alterar a numeração do edital nº 013/2021 para Edital nº 012/2021.

Permanecem inalteradas as demais datas, horários e condições estabelecidas no edital normativo e publicações anteriores.

Vale ressaltar que a documentação apresentada pelos licitantes segue os moldes do Edital.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D99D0528

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 336/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 336/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Everson Miranda Calixto para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B307FA92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 335/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 335/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1EB3792

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 353/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor **Bruno Alcantara Sampaio Pinto**, nomeado para o cargo de **Médico Veterinário**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 504.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9EAE0BDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 354/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor **Francisco Cezário de Souza Junior**, nomeado para o cargo de **Professor Pedagogo**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 506.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6272CC76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 355/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor **Vinicius Batista Vieira**, nomeado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 476.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8111BA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 356/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora **Paloma Emanuelle do Nascimento Queiros**, nomeada para o cargo de **Nutricionista**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 512.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:98A089C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 357/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor **Marcio Francisco de Souza Paiva**, nomeado para o cargo de **Médico**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 513.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6C95C61B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PSS Nº 006/2021**

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021
MÉDICO PSF**

Nº	CANDIDATO	NOTA	DT NASCIMENTO
01	MATTHEUS DE LUNA SEIXAS SOARES LAVÓR	0	19/10/1990
02			
03			

Portalegre, 27 de agosto de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria 193/2021

LIVIA MARIA DAVID SOARES
Membro - Portaria 193/2021 -

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Membro - Portaria 193/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C476D576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 103/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Antonio Souza Rodrigues**, admitido em **13/03/2020**, **matrícula nº 22** ocupante do cargo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **02/09/2021 com término em 01/10/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 13/03/2020 à 13/03/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B5807BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 104/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Franklyn Venancio Rocha**, admitido em **18/03/2021**, **matrícula nº 02** ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em três períodos: sendo o primeiro período de **10/09/2021 a 19/09/2021**, o segundo período de **01/11/2021 a 01/11/2021**, e o terceiro de **01/12/2021 a 10/12/2021** correspondente ao **período aquisitivo de 18/03/2020 à 18/03/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A941D7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 105/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 27 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Irlana de Oliveira Silva**, admitida em **26/08/2020**, **matrícula nº 578** ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos: sendo o primeiro período de **03/09/2021 a 17/09/2021**, e o segundo período de **12/11/2021 a 26/11/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 26/08/2020 à 26/08/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:521A33A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26080001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 1.950,90 (Um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de agosto de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME
CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3544783F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 094.2021 - (LICENÇA ESPECIAL - ROZILÂNIA
MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES)

PORTARIA Nº. 094/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL POR ASSIDUIDADE no período de **01/09/2021 a 01/12/2021**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **ROZILÂNIA MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES**, Professora, portadora do CPF nº 011.968.064-54, RG nº 002.101.837/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de agosto de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F7DA39A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 026/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Lucilene Araújo Silva Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) em favor da Senhora: Francisca Lucilene Araújo Silva Paiva, CPF: 064.678.134-05, residente e domiciliada neste município para custear despesas com a realização de consulta médica especializada, na cidade de Caicó/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:5114FEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Período de 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - O referido Conselho é composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Davi Evaristo de Paiva (titular)
Francisca Ercília Guedes Rego Santos (suplente)

2. Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação.

Veronica Maria de Melo Sá (titular)
Antonia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos (suplente)

3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Francisco Iranildo de Oliveira (titular) – PRESIDENTE DO CONSELHO
Zenilda Andrade Arruda (suplente)

4. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
José Lázaro Inácio de Melo (titular) - VICE PRESIDENTE DO CONSELHO
Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza (suplente)

5. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais:
Ivo Melo da Silva (titular)
Thiago Kênio Pereira da Silva (suplente)

6. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Luiz Carlos de Lucena Andrade (Titular)
Izabelly Fernanda Soares (suplente)
Francisco Giordano de Paiva Freitas (titular)
Renata Thays Ribeiro Borges (suplente)

7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Clícia Maria Ferreira da Silva (titular)
Carlos Victor Medeiros Lucena Costa (suplente)

Representantes dos Estudantes de Entidade de Secundaristas
Gustavo Eduardo Arruda de Medeiros (titular)
Vilciana da Silva Gomes (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:
Francisca Itamara Soares Rego (titular)
Dalila de Paiva Soares Oliveira (suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Policarpo Gomes de Paiva (titular)
Revelucia de Paiva Freitas (suplente)

Representantes de organizações da Sociedade Civil

José Evaristo de Paiva Neto (Titular) – Secretário do Conselho
Priscilla Rayanne de Souza Silva (suplente)
Manoel do Nascimento Lima (Titular)
Maria Perpétua Simplício Ribeiro (suplente)

Artigo 3º O mandato dos membros dos conselhos será de 1 (um) ano e 9 (nove) meses, sendo permitido uma recondução para o próximo mandato.

Artigo 4º - As funções dos Membros do Conselho serão exercidas gratuitamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 30 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DA78D5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 REPUBLICADO

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00h do dia 16 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 028/2021**, tipo Menor preço global, para Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 30 de agosto de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F8544574

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 03080012/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03080012/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$

R32.355,99 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Base legal: art. 75, inciso II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AB135742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de peças automotivas para veículos leve pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 7.892/13; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 27 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C00626D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 7.892/13; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 27 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:59AFD3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
AGOSTO DE 2021.

Portaria N.º 251/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:4DCA87D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
AGOSTO DE 2021.

Portaria N.º 252/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A18F77BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
AGOSTO DE 2021.

Portaria N.º 253/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:43F3AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS
FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: **553.435.204-30**
MATRÍCULA: 170342-0

CARGO: ZELADOR

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 23/07/2021

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2021 a 30/11/2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F29176BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000309/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 00000309/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ROSA DA SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade

Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 –

Administração Geral, Ação: 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:9C8A5B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000310/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000310/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MAYARA CRISTINA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 371.500.858-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinada ao Posto de Saúde Francisco Raimundo da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais). **DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - **SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/08/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:87B8A0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto Nº. 018/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando que no dia 07 de setembro de 2021 é feriado nacional do dia da Independência;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E259327A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00152021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 15/09/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de agosto de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D7BB986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30080001/21-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria nº 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 30080001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de ART do laudo da execução da acessibilidade da reforma do Hospital Emília Martins da Silva, orçamentos, fiscalização dos serviços de conclusão da unidade básica, projeto padronizado tipo I na comunidade Boqueirão, e orçamentos e fiscalização da obra de bombeamento de água em tubulação de 150mm para água potável, localizados no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 266,34 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Agosto de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4E0179AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30080001/21-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de taxa para liberação de ART do laudo da execução da acessibilidade da reforma do Hospital Emília Martins da Silva, orçamentos, fiscalização dos serviços de conclusão da unidade básica, projeto padronizado tipo I na comunidade Boqueirão, e orçamentos e fiscalização da obra de bombeamento de água em tubulação de 150mm para água potável, localizados no município de Ruy Barbosa.

FAVORECIDO.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR TOTAL.....: R\$ 266,34 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Agosto de 2021

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: AEF11C23

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30080001/21-TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, visando o pagamento de taxa para liberação de ART do laudo da execução da acessibilidade da reforma do Hospital Emília Martins da Silva, orçamentos, fiscalização dos serviços de conclusão da unidade básica, projeto padronizado tipo I na comunidade Boqueirão, e orçamentos e fiscalização da obra de bombeamento de água em tubulação de 150mm para água potável, localizados no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 266,34 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Agosto de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 54763E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento Do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2021 com início 12 de agosto de 2021, realizada em 24 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 03.386.750/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 359.550,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: 09447B11

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 508/2021 – GAB**

Portaria nº. 508/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com o objetivo de cobrir suas despesas durante o dia de hoje (30/08/2021), o qual irá acompanhar o Assessor Jurídico e a Secretária Municipal de Administração, os aquais irão comparecer as Prefeitura Municipais de Guamoré e Macau, conforme consta na solicitação nº 270.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 55EAF4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP, realizada em 13/08/2021, a saber:

OBJETO: Locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
 MANOEL GERALDO DA SILVA 97362441800 – CNPJ: 40.194.507/0001-48, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, em 13 de agosto de 2021

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C6605A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório, em favor da empresa relacionada a seguir:

MANOEL GERALDO DA SILVA 97362441800 – CNPJ: 40.194.507/0001-48, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, em 13 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C1317A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 013/2021, realizada em 24/08/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para locação de equipamentos tipos (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora - Patrol, Retroescavadeira e Caminhão Basculante, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN. TEODORO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 03.386.750/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; totalizando o valor de R\$ 359.550,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais).**

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:64952372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2320/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE

BARÃO DE SERRA BRANCA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza
Código Identificador:0F51834A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no **dia 01 de setembro de 2021, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DR. CLÓVISAVELINO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de setembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza
Código Identificador:195F9F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA DE CERTIDÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 1398/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** - cujo certame teve como vencedoras as empresas:

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.– CNPJ: 23.993.742/0001-60; DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44; FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – CNPJ: 29.048.853/0001-85; JOSE GARIBALDE GUIMARAES – CNPJ: 30.686.862/0001-80, LR COMERCIO: SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, E OHANA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05. Tendo ficado o prazo estabelecido para apresentação da regularidade fiscal das empresas classificadas para o dia 27/08/2021 até às 18:00, prazo esse não cumprido pelas empresas: **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44; LR COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, E OHANA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05.** Diante do exposto e em virtude da não apresentação das regularidades fiscais no tempo hábil, conforme art. 43, 2º, da LC 123/06. Fica PRORROGADO o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para cumprimento da apresentação da certidão supracitada, com

fulcro no art. 43, 2º, da LC 123/06. 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública. O prazo preestabelecido, passa a contar a partir desta publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:ED6A6D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ACEITAÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA**

DADOS DA LICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO: 6607/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

Ref. : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 -

A prefeitura Municipal de Santana do Matos(RN), através do Sra. Maria das Neves de Souza, Pregoeira da Comissão de Licitação, vem por meio desta INFORMAR QUE após análise ao pedido de desistência do pregão presencial nº 013/2021, apresentado na data de 16/08/2021, pela empresa TOP PEÇAS LTDA - EPP –CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede a Avenida Coronel Martiniano 1116, Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representado neste ato pelo Sr. João Batista, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 821.661 – SSP/RN, inscrito no CPF: 490.115.704-30, residente na Avenida Coronel Martiniano, 1513, Aptº 302 – Penedo – Caicó/RN CEP: 59.300-000, no qual foi declarada vencedora do procedimento licitatório supracitado, tendo para tanto ofertado em sua proposta o valor total de **R\$ 108.090,57** (cento e oito mil noventa reais e cinquenta e sete centavos), resolve aceitar o pedido de desistência solicitado através de “Carta de Desistência” no qual justifica o seu impedimento em prestar os serviços objeto da licitação.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:9ED39BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**

DADOS DA LICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO: 6607/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas, tratores e implementos, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de Santana do Matos/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, através da Pregoeira abaixo assinado, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão Eletrônico nº 006/2021, CONVOCOU nos termos do art. 4º, CVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a

empresa classificada em 2º lugar para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 17/09/2021 às 09:00 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao email: cplsantanadomatos@gmail.com em dias úteis e em horário de expediente.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:DD6B5B84

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 30081/2021 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2742/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA
06736176450, inscrita no CNPJ nº 37.159.359/0001-16;

OBJETO: O presente contrato é a execução dos SERVIÇOS MECANICOS ROTINEIROS NOS VEICULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE;

VALOR GLOBAL: R\$ 20.758,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 30 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3DFB88E2

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 26.413.274/0002-87**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 27 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:26828C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 004/2021 para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros).** Abertura da Sessão: 20/09/2021 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 30 de Agosto de 2021.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B6B37392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2021/PMSS/CD/ADM DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 020/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 31 de agosto de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 020/2021/PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2447BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, para Aquisição de fardamento escolar. Abertura da Sessão: Dia 15 de setembro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 30 de agosto de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A11E75CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel, B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso II, alínea “d”, PROCESSO nº 07040011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2021. REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

O item Diesel S-500 que custava R\$ 4,21 passa a ser R\$ 4,98 por litro; O item Gasolina Comum que custava R\$ 4,88 passa a ser R\$ 6,25 por litro;

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13

Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83

Santana do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B7DA89C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1009 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1009 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro do Ano de 2021 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 06 de setembro (segunda-feira) do ano de 2021, dia em que antecede o Feriado da Independência Nacional, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:68297ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000021/2021 - AVISO DE
REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará reabertura da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, foi suspensa motivado por impugnação ao edital, onde houve a necessidade de alteração do edital e termo de referência, a reabertura será realizada às **09h30** do dia **10 de setembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30** do dia **10 de setembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **10 de setembro de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 30 de agosto de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:23D6047C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
091/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇO PÚBLICO – EIRELI **CNPJ:** 31.974.334/0001-90.

OBJETO: Contratação de serviços para alimentação, inclusão e repaginação do Site Municipal, com adição de menus, manutenção corretiva e evolutiva, junto a Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 30 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AEA424AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

LICITAÇÃO N.º 029/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, de conformidade às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
MODALIDADE: Pregão Presencial-SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: LUMIARTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.351.078/0001-75, CANAPU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.449.096/0001-81, LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 70.047.329/0001-93, LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.062.419/0001-24 e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.227.550/0001-58, Cujo relatório com itens vencidas pelas mesmas seguem em anexo.

Valor total da Contratação: R\$ 83.957,78 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL MIL E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C2DCCB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA:

MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA, representada pela Srª. Camile Vianna Freitas, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021, Processo n.º 2021080353, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO FURGÃO, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES SUSPEITOS POR CONTAMINAÇÃO DE COVID19, PROPOSTA N.º 36000314266202000 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 219.000,00 DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2021. VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CAMILE VIANNA FREITAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E41BC329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

1. Em respeito a decisão exarada na Ata de Registro de Preços retro, tomada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, , ADJUDICO o objeto da Chamada Pública em epígrafe aos grupos informais a saber: JOÃO PAULO SIMÕES, CPF: 063.912.164-01; ALUIZIO ALVES NOGUEIRA, CPF: 047.748.204-07, JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA CPF: 081.768.054-32 e ALCIRAN SOARES DANTAS CPF:837.937.714-15, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação.

São Fernando/RN, 27 de Agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9EC89ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

De acordo.

HOMOLOGO o objeto da Chamada Pública n.º 007/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro aos grupos formais a saber: JOÃO PAULO SIMÕES, CPF: 063.912.164-01; ALUIZIO ALVES NOGUEIRA, CPF: 047.748.204-07, JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA CPF: 081.768.054-32 e ALCIRAN SOARES DANTAS CPF:837.937.714-15

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos de praxe para a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento em epígrafe.

São Fernando/RN, 27 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9DAE87D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 099 – GPMSF/2021.

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 004 - 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **GILMAR MEDEIROS MAIA** – MATRÍCULA Nº 170146-0, embasado na lei complementar nº 005 de 16 de abril de 2011.

Art. 2.º - Determina o gozo de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 11 de agosto de 2021 à 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A947C25C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2021

LICITAÇÃO N.º 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, de conformidade às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Pregão Presencial-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes LUMIARTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.351.078/0001-75, CANAPU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.449.096/0001-81, LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 70.047.329/0001-93, LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.062.419/0001-24 e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.227.550/0001-58
Valor total da Contratação: R\$ 83.957,78 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL MIL E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Convoquem-se as empresas acima para a assinatura das referidas atas.

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D64CB8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27080001/2021

Processo: 27080001/2021

Objeto: Serviço para manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 27/08/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7E3FD9E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27080001

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), referente à Serviço para manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 27/08/2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:66B8C06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
27080001

OBJETO: Serviço para manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), objetivando o Serviço para manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 27/08/2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DC1C0C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021-GP

São Francisco do Oeste/RN, 30 de agosto de 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.09.2021 a 30.09.2021, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANTONIA VERLANDIA SILVA DE QUEIROZ	137418-4	ASG	SEC. ADMINISTRAÇÃO
DIONIZIO SILVEIRA FARIAS	137486-9	TRATORISTA	SEC. OBRAS
FRANCISCA FAGNA DE QUEIROZ	137393-5	ATENDENTE	SEC. SAÚDE
FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA	137313-7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE
JUAN CARLOS SANTOS SOARES	137463-0	GUARDA NOTURNO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARIA MARCLENNE VIANA	137447-8	TÉCNICA ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
WALLACE DE CALDAS MARTINS	137879-1	AGENTE ENDEMIAS	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:11EE28C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2021

São Francisco do Oeste/RN, de 30 de agosto de 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Francisco do Oeste.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, na data de **06 de setembro de 2021**.

Parágrafo único: A exceção à regra deste artigo fica conferida a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e ao **Centro de Saúde Francisca Emília Leite**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento em regime de plantão, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º. Os órgãos da administração em geral voltarão a funcionar regularmente, a partir do dia 8 (oito) de setembro de 2021, em seus horários habituais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4AE2276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 037/2021/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 712.551.794-30, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 04 de janeiro de 2021 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2021.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de AGOSTO de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:19E90A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 345/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, para comparecer a empresa A Costa Comercio Atacadista De Produtos Farmaceuticos LTDA para tratar de assuntos da Secretária Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2021.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C8EDAFF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 346/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, para comparecer a empresa A Costa Comercio Atacadista De Produtos Farmaceuticos LTDA para tratar de assuntos da Secretária Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar **MATHEUS DE SOUZA GALVÃO** (Chefe de Setor), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2021.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1BA0E066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 347/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2021.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DB61A656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 348/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C1EBC1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto, no período de 01 a 10 de setembro de 2021, credenciamento de pessoas físicas (profissionais autônomos) e pessoas jurídicas (cooperativas, associações e empresas) para prestação de serviços (médicos e enfermeiros) nas ações de saúde de pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 111/2021 e seus anexos, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2500. São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A6712186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 16: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 16: Art. 24, inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CTR POTIGUAR	Contratação de empresa especializada no recebimento, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos e rurais gerados no Município de São José de Mipibu/RN, em aterro sanitário.

São José de Mipibu/RN, 30 de agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:CFDFEAC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8750EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$62,50

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 29 de agosto de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:20B23321

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2021	RS150,00	RS 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5582C193

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2021	RS125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD173EFF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RUBENIA MEDEIROS FERNANDES

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de novembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretário Municipal da SEMEC

RUBENIA MEDEIROS FERNANDES
CPF nº 027.046.954-07
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:30D16999

055.202.114-85, domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº120, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.378.000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de novembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

ANDREILZA PRICILA DANTAS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:789E1CE3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. DIEGO FREITAS MENDES

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO FREITAS MENDES**, Identidade nº 2006097005410 SSP/CE, CRM/RN nº 10113, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.957.173-86, residente na Rua Joel Dantas, nº 381, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 04 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANDREILZA PRICILA DANTAS**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº001.731.525-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de novembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

DIEGO FREITAS MENDES
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:8221018A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, odontóloga, CD 6048/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.708.176-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 116.925.234-65, domiciliado na Rua João Benevolo, 120 1, João XXIII, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 19 de julho de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de novembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

Maria Aparecida da Silva Santos
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:86C75C41

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

GENERINA SILVA

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF0C5DE9**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2021**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.730.622-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.140.614-58, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros,100, Residencial Térreo, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57A159D0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2021,**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº 2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.056.383-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 048.501.314-25, domiciliada na Rua Padre Sebastião nº 106, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE902904

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 019/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. DENISE RAISSA DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **DENISE RAISSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002097167-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.616.094-25, domiciliada na Rua da Psicologia nº 300, Itans, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

DENISE RAISSA DOS SANTOS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B64FEDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 027/2021,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ELIENE ROBERTO LIMEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ELIENE ROBERTO LIMEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.781191-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.212.014-50, domiciliada na Rua Vila Ana Paula nº31, Centro, Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de julho de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

ELIENE ROBERTO LIMEIRA
 Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4BBE026E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 018/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. HELIANA NAZARE DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **HELIANA NAZARÉ DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.348.763-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 067.645.154-33, domiciliada na Rua João Diniz nº 1126A, Paraíba, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

HELIANA NAZARE DA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0B9190AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. JACKELINE GOMES DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme

autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JACKELINE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 003.046.389-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 094.639.204-80, domiciliada na Rua Severino Gomes da Silva nº51,São José, Jardim de Piranhas/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

JACKELINE GOMES DA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:394974F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.829.126-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 042.049.684-06, domiciliada na Rua Doutor Ary Maia, nº202, Barra Nova, Caicó/RN, daqui por diante

denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de junho de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2D1BD8F2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ZILMAR GOMES DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.099.651-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 969.319.654-68, domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 63, Boa Passagem, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de maio de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais

normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS

Contratada

Testemunha RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:92A0C35F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.965.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Rua Padre Francisco Alves Maia nº 66, Paulo VI, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:453917EF

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS
 Secretário Municipal Da SEMAPE

DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA
 Contratada
 CRMV/RN 01213

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:3724AD23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 001/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS E A SRA. DÉBORA LUISE CANUTO DE SOUSA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos- SEMAPE doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade nº 753.589-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.320.524-91, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA**, brasileira, casada, Médica Veterinária, CRMV Nº1213/RN portadora do RG nº 002.736.194 SSP/RN, inscrita no CPF nº081.644.424-29, com endereço na Rua Francisco Godofredo Fernandes,163,Canutos e Filhos, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 012/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494.82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF314C1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 023/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO**, brasileira, casada, odontóloga, CD 5201/RN portadora do RG nº 001.956.182 SSP/RN, inscrita no CPF nº 067.993.394-88, com endereço na Rua Dona Maria Vale, 2011, Penedo, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de abril de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJAO.
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A2907BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 014/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.785.200-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.503.764-85, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 543, Ari de Pinho, Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2C1EDEA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 009/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA MARTA DA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7F363769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 007/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2178865 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, domiciliado na Rua Ortulano Veras, 214, Centro, Jardim de Piranhas/RN, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C2B368E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 008/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995.414-00, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Contratada

Testemunha _____

Rg.: _____

Testemunha _____

Rg.: _____

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8984B7E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANA MARIA LIMA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº 2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANA MARIA LIMA DA COSTA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.441.801-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.558.674-16, domiciliada na Rua Otavio Lamartine 561 AP-1 nº 66, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

ANA MARIA LIMA DA COSTA

Contratada

Testemunha _____

RG.: _____

Testemunha _____

RG.: _____

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A416CDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JACIARA DANTAS COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**,

Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JACIARA DANTAS COSTA**, brasileira, solteira, Técnica de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 002.605.113-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.049.044-50, domiciliado no Sítio Quixabinha, SN, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

JACIARA DANTAS COSTA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24798997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 087/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS EPP (CNPJ nº 12.931.455/0001-00); OBJETO: acréscimo de quantitativo no item contratado nº 01 para a execução dos serviços de transporte escolar; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 9.953,28 (nove mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Eunice de Castro Rebouças – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:B06DF15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 106/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO** enviado pela empresa **UNICOPA ENERGIA S/A** (CNPJ nº 23.650.282/0001-78) com os seguintes questionamentos/ impugnações e respostas:

1º) Em qual fase do Certame deve ser comprovado o atendimento ao INMETRO solicitado em Edital, perante a apresentação do CERTIFICADO e do REGISTRO INMETRO?

Resposta: Na fase de proposta de preços.

2º) Entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo 30 dias úteis para entrega, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não, porque o prazo de entrega de material de consumo adotado pela Administração Municipal é de cinco (05) dias contados do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, que será encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br ou entregue pessoal.

3º) DA III – DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA LED (W) e IV – DA SOLICITAÇÃO DE LUMINÁRIA EXCLUSIVA: a - Entendemos que a potência (W) mencionada em edital é a potência nominal máxima de consumo? b - Qual a eficiência energética mínima da luminária LED (lm/W) para os itens 57, 58 e 59? c - Qual o fluxo luminoso mínimo da luminária LED (lm) para os itens 57, 58 e 59?

Resposta: A Secretaria solicitante informou a cessação do interesse em adquirir os produtos descritos nos itens: 57, 58 e 59 (LUMINÁRIA MODULAR LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED EXL 1006).

4º) V – DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS - impugna-se o Edital, para que nele seja inserida a exigência dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a Prefeitura de Orleans (Leia-se Prefeitura de São José do Seridó/ RN – órgão licitante) possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Resistência à poeira, objetos e unidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Disposições Aterramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;
- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3.

Resposta: Não é necessária a apresentação de ensaios e laudos técnicos porque todos os itens objeto da licitação devem possuir certificação do Inmetro e grau de A de eficiência energética, quando aplicável.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 30 de agosto de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:6A20BC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de setembro de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 30 de agosto de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:90BC61A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021**

Referência: Contrato nº. 021/2019, de 05 de junho de 2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BESCH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF n.º 23.153.998/0001-60, com sede à br 405, sn, KM 154, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 021/2019, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **07 de junho de 2021 até 06 de junho de 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 04 de junho de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

BESCH TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CBD18781

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - CONTRATO Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn, centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa DANILI MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 03.607.349/0001-84, com sede à Rua Francisco N Amorim, sn, Prédio, Centro, Almino Afonso/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valor inicialmente contratado, conforme segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPROGRAMADO

2.1 O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo.

Vigência do Contrato:	05/03/2021 a 04/09/2021
1 – Valor mensal contratado (R\$):	R\$ 33.600,00
2 – Valor mensal suprimido (R\$):	R\$ 15.300,00
3 – Valor mensal final (R\$):	R\$ 18.300,00
4 – Saldo final d contrato (R\$):	R\$ 36.600,00

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 02 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.880.529/0001-99

DANILI MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA
CNPJ: 03.607.349/0001-84
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0D109CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 01/2021**

CONSELHO CURADOR DO FIA

RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 01/2021, de 30 de agosto de 2021.
(Republicada corrigindo incorreção)

Dispõe sobre autorização da liberação da parcela única dos recursos financeiros destinados ao Projeto Social “Brincando e Aprendendo a Viver” a ser financiado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no exercício de 2021.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– FIA de São Miguel do Gostoso/RN, por seus membros que a esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e na conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC e Lei Federal Nº 8.069/90 – ECA;

Considerando a deliberação da Comissão de Seleção que aprovou sem ressalvas o Projeto Social “Brincando e Aprendendo A Viver”, Considerando sobretudo que o citado projeto recebeu Parecer Técnico e Jurídico favorável à sua consecução, Considerando finalmente que o Termo de Fomento Nº 02/2021 foi devidamente firmado e publicado no Diário Oficial do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES, portadora do CPF nº 027.143.394-92 na condição de presidente do Conselho Curador do FIA, a, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e II, art. 93 da Lei Municipal nº 300/2017, retro mencionada, a proceder a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à parcela única destinados à aquisição dos materiais constantes nos itens 1 ao 7 da Planilha Orçamentária constante do item 24 do Plano de Trabalho do Projeto Social “Brincando e Aprendendo a Viver” tendo como fonte o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2021, por conseguinte, proceda-se a transferências de tais recursos à Unidade Executora do Caixa Escolar da Creche Municipal Mundo da Criança - I – Agência 2731-6 – Conta Corrente nº 30.165-5 obedecendo-se o Cronograma de Repasses disposto no item 22 do Projeto Básico e Plano de Trabalho alusivo ao projeto retro mencionado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN em 30 de agosto de 2021

Pelo Conselho Curador do FIA

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES
CPF 703.739.144-15
Secretário do Conselho Curador – FIA

MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO
CPF 967.346.044-20
Membro do Conselho Curador - FIA

Ciente:

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES
CPF 027.143.394-92
Presidente do Conselho Curador do FIA

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:DB43A518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 15 de

setembro de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral, vasilhames, gás GLP e gelo, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de agosto de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0CDB444B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 021/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/09/2021, às 09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de agosto de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1150EF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 005

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através da Tomada de Preços Nº 005/2021, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, no dia 17 de setembro de 2021, às 10:00 (dez) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, visando a **contratação de empresa**

especializada para a construção do Mirante de Santana no Município de São Pedro/RN. O Edital e seus anexos contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpm34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 30 de agosto de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:EB1A4769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 – I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: VALETIM CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.594.374/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE POSTES DE BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS EM LED.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:4063DF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
21/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA JOSELENA DOS SANTOS COSTA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1295, inscrita no CPF sob o nº 024.210.754-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de setembro e 29 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:8E7BE2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO”; Contratado: **FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES (CPF:033.260.494-20)**, com uma proposta no unitário: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de agosto de 2021.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2D50A93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78, ESTABELECIDORA NA TV UM, 83 – ARROIO FELIZ – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:067A026A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60, ESTABELECIDADA NA RUA DOS COLIBRÍS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9BCE33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa ALESSANDRA NUNES LORDS- EPP; C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32, ESTABELECIDADA NA R SANTA MARIA, 129– CENTRO – COLINA/ES, CEP:29.700-200, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBC91B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MEDEIROS E FERNADES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA; C.N.P.J. Nº 36.342.832/0001-33, ESTABELECIDADA NA AV CEL MARTINIANO,622 - CENTRO - CAICO/RN, CEP: 59.300-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A709FEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa A JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP; C.N.P.J. Nº 20.965.430.0001-55, ESTABELECIDADA NA R CONSELHEIRO LAFAIETE,1959-SAGRADA FAMILIA-BELO HORIZONTE/MG, CEP:31.035-560, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B76D776E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MONICA REGINA DE MELO FARIA- ME; C.N.P.J.Nº17.353.208/0001-97,ESTABELECIDADA NA R ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER ,593 -ATUBA-CURITIBA/PR, CEP:82.630-307, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD157BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37, ESTABELECIDADA NA AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328-CENTRO- PAU DOS FERROS/ RN, CEP:59.900-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2B0BE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 096/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 048/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e

CONSIDERANDO que o Município firmou contrato para prestação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica para escavação de valas e cobertura do lixo urbano, visando o atendimento das orientações do Ministério Público quanto a destinação final dos resíduos sólidos do município, celebrado entre o Município de São Vicente/RN com a empresa **TEODORO SERVIÇO EIRELI - EPP**, CNPJ 03.386.750/0001-31, com sede na FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000;

CONSIDERANDO que por erro de digitação no contrato nº 20210316 foi introduzido na cláusula oitava, os itens 8.1, 8.5 e subitens 8.5.1 a 8.5.4, que tratam de contrato de prestação de serviços de recauchutagem de pneus.

CONSIDERANDO que o contrato nº 20210316 trata-se da locação de escavadeira hidráulica.

CONSIDERANDO que a supressão dos itens 8.1, 8.5 e subitens 8.5.1 a 8.5.4, visa tão somente corrigir erro material e sanável de confecção do contrato nº 20210316, pois tais itens tratam exclusivamente de obrigações referentes a contratos de recauchutagem de pneus que não se confundem com a prestação de serviços de locação.

CONSIDERANDO que a supressão dos itens 8.1, 8.5 e subitens 8.5.1 a 8.5.4, não gera obrigações entre as partes, pois tal alteração visa tão somente a correção documental e da pactuação do objeto

CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo Administrativo nº 096/2021;

RESOLVE

Firmar o presente aditamento unilateral ao contrato serviços de locação de escavadeira hidráulica para escavação de valas e cobertura do lixo urbano, visando o atendimento das orientações do Ministério Público quanto a destinação final dos resíduos sólidos do município, celebrado em 19 de agosto de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo tem por objetivo a supressão dos itens 8.1, 8.5 e subitens 8.5.1 a 8.5.4, da cláusula oitava do contrato nº 20210316 por se tratar de obrigações distintas a que se refere os contratos de prestação de serviços de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal.

Fica eleito o Foro de Florânia/RN para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente Aditivo.

Gabinete da Prefeita, São Vicente/RN 30 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA1C512E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **049/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, com o Sr. FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES (CPF:033.260.494-20) com base no valor da melhor proposta apresentada para os itens: 01, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 16.425,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56A989E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021-GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Subsecretaria de Esporte e Lazer, para tratar de assuntos de relativos ao esporte e lazer para o município, no dia 25 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:86316C98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224-A/2021-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COM. E SERVICOS ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4D9AFD54

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02080005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS - ME (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho nº 02080005, datado em 02/08/2021, empenhado no valor de R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS), referente a nota fiscal

nº 000.000.058. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente aos serviços de borracharia destinados à veículos lotados na secretaria municipal de educação de PLACAS: OJV-2C27, NOA-4085, OKC-3041, NOB-2827. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de AGOSTO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D7E11103

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02080015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho de nº. 02080015, datado em 02/08/2021, no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), correspondente a nota fiscal nº 29, no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de lavagens destinados aos veículos do município de São Vicente com as respectivas placas OWE-6650 referente ao caminhão pipa, OJZ7730 referente ao Ford 2629 Basculante, PAC-0000 referente à Pá carregadeira, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte do prestador de serviços contratada do fornecimento serviços de lavagem, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: recuperação dos reservatórios de água e das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2B0F54E

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05080003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS - ME (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho de nº. 05080003, datado em 05/08/2021, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), correspondente a nota fiscal nº 59, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de borracharia destinados aos transportes do município de São Vicente com as respectivas placas OWE-6650 referente ao caminhão pipa, OJZ7730 referente ao Ford 2629 Basculante pertencentes à frota da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento serviços de borracharia, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12D9CE4F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28070003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho nº 28070003, datado em 28/07/2021, empenhado no valor de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 30. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de Serviços de Lavagens de Veículos de PLACAS: OJV-2C27, NOA-4085, OKC-3041, NOB-2827. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de AGOSTO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98A2EA60

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho de nº. 19080004, datado em 19/08/2021, no valor de R\$ 7.486,80 (SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 657, valor de R\$ 1.795,20 (UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com aquisição de peças destinado ao veículo PIPA e placa OWE-6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: cacimba na recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69CEA0DB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho de nº. 19080005, datado em 19/08/2021, no valor de R\$ 1.958,40 (UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 657, valor de R\$ 1.795,20 (UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva destinado ao veículo PIPA e placa OWE-6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços de manutenção, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: cacimba na recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:078D544D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho de nº. 19080007, datado em 19/08/2021, no valor de R\$ 1.795,20 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 656, valor de R\$ 1.795,20 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva destinado ao veículo basculhante e placa OJZ-7730, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços de manutenção, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: cacimba na recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8F96E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 003/2017
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: JOÃO JAILSON DE SOUZA
(CPF: 937.168.344-91)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por
objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI
pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017, nos termos da
lei 8.666/93 para prestação de serviços de VISITADOR PARA
ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -
CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente – RN, lotado na
Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656/2021 de 06 de
janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 08
244 0017 2.046 – Manutenção do Programa Primeira Infância no
SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por
tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de
2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de agosto de 2021.
ASSINAM:
Pela contratante:
GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - Gestora do
Fundo Mun. de Assist. Social
Pelo (a) contratado(a): JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF:
937.168.344-91)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B14D5C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 003/2018 - SMAS
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: JOSALETE MIRANDA BATISTA
GAMA (CPF 315.434.644-91)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

OBJETO DO ADITIVO:: O presente termo
aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do
contrato 003/2018, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de
serviços de VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, ao
município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de
Assistência Social.

VALOR MENSAL.....: 01 (um) salário mínimo vigente.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656/2021 de 06 de
janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 08
244 0017 2.046 – Manutenção do Programa Primeira Infância no
SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por
tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de
2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de agosto de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – Gestora do
Fundo Mun. de Assist. Social

Pelo (a) contratado (a):

JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF 315.434.644-91)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E10532B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 213/2021-FMS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA
COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no
uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019
DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de
Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor
JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA, Mat. 1074, ocupante da função
de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear
despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de
Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares,
conforme comprovante em anexo, nos dias 28 de agosto de 2021,
totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta
centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BB49A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/2021-FMS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA
COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 22 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.030

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9ABE2BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215/2021-FMS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 29 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAE4F838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/2021-FMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária(s) a **MARIA JÉSSICA LUCENA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, Mat. 1097, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 29 e 30 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2EC0DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/2021-FMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 29 e 30 de agosto de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13EA1CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04080005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente empenho n.º 04080005, datado em 04/08/2021 no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º 0000311143. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos

nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.C.D. de L., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/08/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54DB60D9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2021-ADM/RH**

Concede gratificação de técnico de enfermagem a servidora efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 562/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de técnico de enfermagem a servidora efetiva **Sra. Camila Souza Medeiros**, Mat. nº 0000743, lotada na Estratégia de Saúde da Família II (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B8A7CD12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

Processo Administrativo nº 21/2021
Interessado: PNEJUTEX LTDA - EPP

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP – Contrato Administrativo nº 001/2021, PROCESSO Nº. 1.010.032/2019.

PROMITENTE CONTRATADA: PNEJUTEX LTDA - EPP - CNPJ: 10.761.839/0001-04.

OBJETO DA ATA: para aquisição futura e parcelada de pneus novos diversos, protetor de pneus e camaras de ar, baterias automotivas diversas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (recapagem e/ou recauchutagem e/ou remoldagem) para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprindo a necessidades do Município de Serra Caiada/RN.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: O presente distrato se justifica por pedido de rescisão contratual, sem documentação que comprove os argumentos expostos no requerimento, o que equivale à inexecução total do contrato, o que ocasiona possível aplicação de sanções administrativas, prevista no art.87, da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO: Artigos 78, inciso I e 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 30 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:6B4E2C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2021 – GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Fortaleza/RN nos dias 02 e 03 de setembro, a fim de conduzir um veículo para transportar um munícipe com acompanhante, para consulta/tratamento de reabilitação no **SARAH FORTALEZA**, na AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500, PASSARÉ, FORTALEZA – CE.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **PAULO ROGERIO DA SILVA**, Matrícula nº 0069/B2B, inscrito no CPF nº 057.***.***-89, funcionário terceirizado na função de motorista, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F0B204B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 609.008/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constante no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - AUTO PEÇAS RM LTDA - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03, 04, 06, 26, 29, 33, 34, 38, 39, 40, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 totalizando o valor de R\$ 115.214,00 (cento e quinze mil duzentos e quatorze reais);

Vencedor - AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP - CNPJ: 20.063.556/0001-34, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 11, 16, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, totalizando o valor de R\$ 24.579,94 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

Vencedor - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA - CNPJ: 03.725.261/0001-67, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, totalizando o valor de R\$ 22.499,75 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

Vencedor - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 17 totalizando o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais);

Vencedor - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 08, 32, 35, 48 e 49 totalizando o valor de R\$ 45.026,00 (quarenta e cinco mil e vinte seis reais);

Vencedor - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02, 10 e 64 totalizando o valor de R\$ 26.031,34 (vinte e seis mil e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

Vencedor - TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA - CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 05, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30 e 31 totalizando o valor de R\$ 267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D0D88C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora Sra. VILMA MARIA DO NASCIMENTO FREIRE, portador do RG 1.503.105 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 812.438.714-15, ocupante da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90 (noventa) dias contados de 19/08/2021 a 16/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 19 de agosto de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 19 de agosto de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/09/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:196D328C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 228/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GRAFICA IDEAL EIRELI para a Confecção de jalecos personalizados para os profissionais de saúde, afim de suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Agosto de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1FACFAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 229/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GRAFICA IDEAL EIRELI para a Confecção de jalecos personalizados para os profissionais de saúde, afim de suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:115FC67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 230/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO** para a Contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia para atender as necessidades de pacientes gestantes assistidas pelas Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, por meio do Programa Rede Cegonha., no valor global de R\$ 8.271,00 (oito mil, duzentos e setenta e um reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DD9FFF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 19/2021, no dia **14 de setembro de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preços visando eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de

Educação e Fundo Municipal da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaasm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 30 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8BCE2E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2021.**

REAVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial-SRP nº 10/2021, no dia **16 de setembro de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA), a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços das Vilas: Rio de Janeiro, Alagoas, Mato Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Carajás, Acre, Paraíba e Rio Grande do Sul, conforme especificações no contido no Termo de referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaasm@gmail.com, baixado no link <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>

Serra do Mel-RN, em 30 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:28FD1956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 07/2021**

PORTARIA Nº 07/2021

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Maria Alessandra da Silva de Gois**, servidora pública, com matrícula nº 2674, CPF: 130.544.314-44, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 05 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Serra do Mel - RN, 05 de agosto de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C8897B2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1901280635**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.553.129/0001-76; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2019; VALOR MENSAL: R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Cosme Queiroga Canboim – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B356095A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 275/2021****PORTARIA Nº: 275/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de agosto de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:9613D0A8**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183/2021 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DE PROFESSOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 525/2011, e a Lei Municipal nº 509/2010,

CONSIDERANDO Laudo Médico, Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre o Processo Administrativo nº 14119/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a servidora municipal **MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 241.388.514-53, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 446.973, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Professor PEM 30 Horas - Nível II, Classe D, para exercer suas atividades laborais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em locais de práticas educativas não compreendidas para a função de docente, sem redução dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:05CB1ED5**GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
040/2021**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a **HELOISA ALVES DOS SANTOS** – CPF 700.493.174-90; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2021**, assinado em **14 de junho de 2021**, para os serviços de **Médica**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.^a **HELOISA ALVES DOS SANTOS**, a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:543B373D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2021**

Dispensa de Licitação nº 046/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: A CHELITA LTDA

CNPJ: 08.285.124/0001-72

Objeto: contratação de empresa para aquisição de cortador de grama visando atender a demanda do estádio localizado na comunidade de Maretas.

Valor do Contrato: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTE LAZER.

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE LAZER

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 813.001/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2021.

Signatários:Prefeitura Municipal de Serrinha/RNCNPJ: 08.144.792/0001-80José Antônio de Medeiros ClementeCPF: 028.252.064-31Prefeito MunicipalPela ContratanteA CHELITA LTDACNPJ: 08.285.124/0001-72Pela Contratada**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:354DDCE7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0043/2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

Dispensa de Licitação nº 0043/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para serviço de fabricação e reparo de moveis e acessórios e para escritório para atendimento das necessidades das secretarias.

Valor do Contrato: R\$ 17.480,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06.001 - CONTROLADORIA

2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

100010000 – RECURSOS ORDINÁRIO

Vinculação: Processo administrativo nº. 610.003/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 20 de agosto de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04

DAVD PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

CPF: 069.209.704-06

Pela Contratada

(*) MODIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VINCULADA A MATÉRIA PUBLICADA NA FEMURN NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021 NA EDIÇÃO 2594.

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:B5AC5F53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79) Itens 3, 78.

- Valor total de R\$ 16.500,00; DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DCE3C83C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Severiano Melo/RN, 25 de Agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica

Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Iguatú/CE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a sede do Consórcio Público Intermunicipal, no município de Iguatú/CE, no dia 26 de Agosto de 2021, para tratar assuntos relacionados ao município.**

Local de destino: Iguatú/CE

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de Agosto de 2021.

DÁLIA RAQUEL SILVA

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CADA3245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021 - UASG 981871

Nº Processo: 928/2021. Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de infraestrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som, iluminação, gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/09/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 30 de agosto de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:648CFA22

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021 (SRP)

Às 09:59 horas do dia 30 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 784, Pregão nº 00025/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - marketing	
Descrição Complementar: Prestação de serviços de assessoria de comunicação envolvendo criação de conteúdo para mídia digital, assessoria de imprensa, gerenciamento e monitoramento de redes sociais e design gráfico, produção de textos, fotografias, edição de vídeos na cobertura de eventos promovidos pelo município.	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 7.200,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance deR\$ 3.400,0000e a quantidade de12Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/08/2021 12:10:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.838.124/0001-55, Melhor lance: R\$ 3.400,0000
Homologado	30/08/2021 09:59:09	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:61D5326E

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-SMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CSM de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do Município de Sítio Novo/RN;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou o **Plano Municipal de Saúde – 2018-2021**.

Artigo 2º – Sua aprovação nesse momento se deve pelo fato de que tal instrumento de gestão não foi enviado pela gestão anterior, ficando a cargo da atual gestão sua elaboração e envio ao conselho.

Artigo 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 18 de agosto de 2021.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES
Presidente do CSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS, do Município de Sítio Novo/RN, nº 001/2021, nos termos vigente.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7BC0393D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2021-GP DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 214/2021-GP DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a função de Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde/UBS/ESF III, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a partir desta data a Servidora **KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO**, Matrícula nº 4740, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.779.774-09, portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.556/SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-ENF sob o nº 444837/RN, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE/UBS/ESF III**, cadastrada no CNES sob o nº 7586337, situada no Sítio Salgadinho, zona rural neste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 25 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1D6BCF4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2021-GP DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 219/2021-GP DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Chefe de Gabinete Civil para responder pela Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a servidora **ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA**, Matrícula nº 4693, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.879.970/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Civil deste Município de Sítio Novo/RN, para sem prejuízo de suas funções responder pela Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4DE47F72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2021-GP DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 220/2021-GP DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os Membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados que irão compor o Conselho Municipal de Turismo, do Município de Sítio Novo/RN.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

WAGNER DE HOLANDA BRASIL – Presidente;
JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA BARRETO – Suplente;

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

JOSE CORREIA DE OLIVEIRA NETO - Titular;
MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA - Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

WILSON PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR - Titular;
FRANCISCO AGAMENON DA SILVA - Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FRANCISCO XAVIER MAFRA - Titular;
GÁSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS - Suplente;

REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES - Titular;
EDVÂNIA DOS SANTOS - Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS:

JOSE VALDERI DA SILVA – Titular;
ODAIR LUAN DE OLIVEIRA – Suplente;

REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES:

ADEMILSON JUNIOR DE MACÊDO – Titular;
MARIA KLECIANE DE LIMA – Suplente;

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

RFAEL LUAN DE OLIVEIRA – Titular;
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO – Suplente;

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2F105826

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº 871/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 04/2021 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços: 04/2021 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: MAIS SAÚDE EMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ: 27.303.596/0001-55, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE SAUDE. por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 30 de agosto de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3CF62945

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021.

**GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Sítio Novo/RN, CONVOCA todos os criadores, de Animais Bovino, Caprino, Ovino e Suíno, que abatem animais em âmbito do município de Sítio Novo/RN, deve procurar a sede da Prefeitura Municipal estabelecida na Rua José Ferreira Lima nº 46, para se cadastrar no transporte que levará os animais até o matadouro autorizado, mais próximo bem como o retorno da carne para a sede deste Município de Sítio Novo/RN, em carro frigorífico, atendendo a Legislação, e considerando que o município não dispõe de Matadouro Público.

Sítio Novo/RN, 30 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

JOSÉ ALESSANDRO DANTAS
Secretário de Municipal Agricultura

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:9A1F7DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Processo nº 98/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021 - CPL

Objeto: aquisição de uma cadeira odontológica.

VALOR: R\$ 11.577,80 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA Contrata

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:ADD9D8CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2021
PROCESSO Nº 92/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **14/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ: **12.607.846/0001-73**, como **DETTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de

Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5.130,86, (cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP		
CNPJ: 12.607.846/0001-73	Telefone: 8436453657	Email: licitacaoconcreall@gmail.com
Endereço: POVOADO SANTA MARIA, 0, ZONA RURAL, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - CPF: 072.512.044-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
115	0009187 - Pasta para arquivo morto em polionda cor Azul	POLIBRAS	UND	4,800
117	0001186 - PENDRIVE 8 GIGAS	SANDISK	UND	21,100
124	0009144 - Coleção hidrocor cx c/ 12 unid	LEO LEO	E CX	4,620

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria

Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora da ARP
Concreall Comercializacao EIRELI EPP
CNPJ: 12.607.846/0001-73.
Representante Legal:
LAYSSA MATIAS MEDEIROS,
CPF n.º 072.512.044-44.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5F9CB09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2021
PROCESSO Nº 92/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na

Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **14/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.873.342/0001-23**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.873.342/0001-23	Telefone: 8436453657	Email:
Endereço: Avenida Dois de Fevereiro, 0, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-000		
Representante: EVERLYN HENRIQUE SOUZA - CPF: 072.298.844-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
24	0009374 - Etiquetas Ink Jet+laser adesivas c/10 por folhas ex c/ 100fls	IMPRIMASTER	CX	41,800
74	0007430 - Perfurador papel p/30 folhas	BRW	UND.	30,000
107	0008878 - Grampeadores p/30folhas	BRW	UND	22,800

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa Detentora da ARP
 HC Comercio De Papelaria E Serviços EIRELI
 CNPJ: 20.873.342/0001-23.
 Representante Legal:
EVERLYN HENRIQUE SOUZA,
 CPF n.º 072.298.844-38.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DD4D7B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2021
PROCESSO Nº 92/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **14/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrito no CNPJ: **21.565.342/0001-29**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIAN F MALHEIRO - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 0976/98836-3757	Email: rmcomerciosservicos2014@outlook.com
Endereço: AV. PROF. CLEMENTINO CÂMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340		
Representante: Ramon Coelho Miranda - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
97	0009147 - Caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas	MAXIMA	UND	9,900

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora da ARP
Radiany F Malheiro - ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29.
Representante Legal:
RAMON COELHO MIRANDA
CPF n.º 065.160.014-64.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1C7EDE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratada: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
Processo nº 82/2021 - Pregão Eletrônico nº 9/2021 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
VALOR: R\$ 169.999,92 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratante

PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:097A06D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tangará – TANGARÁ-PREV **CONTRATADA:** LEMA TREINAMENTO LTDA CNPJ.35.826.836/0001-24 **Situado a rua Nunes Valente nº 980 Bairro Aldeota-Fortaleza-CE CEP-60.125-036** **OBJETO:** Pagamento de 02 (duas) inscrições para os Conselheiros, JOSÉ ANCHIETA DE BRITO, MARIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA, participar do CGRPPS - CERTIFICAÇÃO CERTA, que se realizará durante o corrente ano de 2021 na plataforma on-line, **VALOR GLOBAL:** R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:
ELIANE DANTAS PONTES CONFESSOR
Gerente Tangará Prev.

Tangará 30 de agosto de 2021

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AEF62072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 920210033
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-0033 SRP
OBJETO: SRP – Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 kg
VENCEDOR: J. LACERDA DE FREITAS ME, CNPJ 09.010.508/0001-45.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.820,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DA ATA 24/08/2021 a 24/08/2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F7314E4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920210033
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0033
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS - ME
CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura Registro de preços para futura Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 36.820,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 11 – Manut. E Ver. Do ensino Fundamental
 Ação: 2.95 – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 Despesa: 234
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 9 – Manut. e Rev. Da educação Infantil
 Ação: 2.48 – Manutenção de Creche
 Despesa: 256
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – educação de jovens e adultos
 Programa: 10 – Educação de jovens e adultos
 Ação: 2.23 – Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 287
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – educação de jovens e adultos
 Programa: 14 – Implantação de Programas
 Ação: 2.30 – implantação de Programas
 Despesa: 265
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do ensino fundamental
 Programa: 8 – manutenção do ensino Fundamental
 Ação: 2.18 – Manutenção do Fundeb 40%
 Despesa: 318
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1113 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Programa: 8 – Manutenção do ensino Fundamental
 Ação: 2.13 – Manutenção Secretaria de Educação
 Despesa: 342
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.33 – Apoio a unidade Básica de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Poder: 02 executivo
 Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.101 Fundo Municipal de Assistência social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 100 – C/C 29.600-7
 Poder: 02 executivo
 Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.157 manutenção do PBF
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 27.229-9
 Poder: 02 executivo
 Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.100 Manutenção do CRAS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 27.242-6
 Poder: 02 executivo
 Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.154 Manutenção do SCFV
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 27.242-6
 Poder: 02 executivo
 Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.156 Programa Criança Feliz
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 029 – C/C 28.266-9
 Poder: 02 executivo
 Orgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência social
 Proj/Ativ: 2.051 – Manutenção do Conselho Tutelar
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte 100 – C/C 29.600-7

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ(MF) Nº 09.010.508/0001-45

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0F209327

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO EXECUTIVO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 0069/2021

“Decreta feriado e ponto facultativo na esfera municipal em decorrência do feriado de comemoração ao dia da Independência do Brasil no Município de Tenente Ananias – RN”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Que o dia 07 de setembro é feriado nacional em homenagem ao dia da INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;

Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial e com orgulho pátrio as festividades de comemoração ao dia da Independência de nosso País; Considerando que o dia 06 de setembro é uma segunda-feira, véspera do feriado do dia 07 de setembro.

DECRETO:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro do corrente ano em virtude do feriado do dia 07 de setembro, data que comemoramos a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Parágrafo Único – O ponto facultativo aplica-se a Administração Pública Direta e Indireta no âmbito municipal, excetuado os considerados como serviços essenciais de saúde que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao atendimento da população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4D677586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 31 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 31 de junho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:9378858A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 17.067.889/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSOS: 0010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Vigência: 13 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 13 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:A881C9AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA
10450280454.
CNPJ: 26.915.372/0001-31.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor Global: R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2118 – MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2152 – MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
Ação: 2146 – TRANSFERÊNCIA DO PAB-FIXO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HÍDRICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0011110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2140 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0011200000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1076 – CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2161 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2159 – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1074 – CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMÁTICA E RH

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2095 – MANUTENÇÃO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 21 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de julho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:6F66A3E7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.
CPF: 664.161.244-91.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009 E DA RESOLUÇÃO Nº 26 /2013 E 04/2015 DO FNDE, DE 17/06/2013, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Valor Global: R\$ 2.144,80 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 2038 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 20 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador: AC93025F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): JOSÉ JOCIÉLIO DA TRINDADE SILVA.
CPF: 037.661.144-84.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009 E DA RESOLUÇÃO Nº 26 /2013 E 04/2015 DO FNDE, DE 17/06/2013, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
AÇÃO: 2038 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 20 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador: 4058AB16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS.
CPF: 016.691.884-93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009 E DA RESOLUÇÃO Nº 26 /2013 E 04/2015 DO FNDE, DE 17/06/2013, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Valor Global: R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
AÇÃO: 2038 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 20 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador: D774AA31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS.
CPF: 069.142.514-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009 E DA RESOLUÇÃO Nº 26 /2013 E 04/2015 DO FNDE, DE 17/06/2013, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Valor Global: R\$ 3.744,90 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 2038 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 20 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:371D190E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP.
CNPJ: 11.500.957/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor Global: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS

AÇÃO: 2090 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSO: 0010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 20 de agosto de 2021 até 20 de agosto de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:467FE3F3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

Ao Sr.
Pedro Gomes do Nascimento Neto
PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.
CNPJ: 32.173.778/0001-99.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra Nº 44/2021 referente à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 do Pregão

Eletrônico 008/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.173.778/0001-99;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de JUNHO de 2021, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Memorando nº 265/2021/PMTLC/FMS;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME** para que em até 10 (dez) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

CPF: 914.552.271-53

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:FE740581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00562 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas disciplinadoras da matéria, apresenta à judicosa apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º - Ficam instituídas no Município de Tibau-RN, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive as alterações presentes na Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

§ 1º O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária será aplicado aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, abrangendo aqueles situados no âmbito rural, desde que, ocupadas para fins habitacionais comprovadamente consolidadas até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II Das Modalidades da Reurb

Art. 4º - A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende duas modalidades:

I - **REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**: aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - **REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)**: aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º - A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.

II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), motivados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º - Após a aprovação da Reurb em cada localidade, os beneficiários receberão Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse com o respectivo Certificado de Regularização Fundiária, sendo concedido pelo departamento de tributação da Prefeitura de Tibau o novo número de inscrição municipal e indicação municipal, o qual será inserido no mapa de zoneamento do Município, bem como, a identificação do contribuinte responsável pelo imóvel, passando este a responder pelos tributos municipais (IPTU, CIP, Coleta de Lixo etc.) incidentes sobre o mesmo, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, quando houver no bairro ou região a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto e distribuição de energia elétrica, os beneficiários da Reurb, poderão requerer a seu próprio custo, a fruição destes serviços públicos mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fundiária previsto no inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Ficam declarados como regiões estratégicas para regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais os bairros, regiões ou localidades já consolidados a saber: **Gado Bravo, Emanoelas, Gangorra, Vila Santa Terezinha, Conj. Valdecir Nunes, Vila Nova (sede), Pôr do Sol, Parque dos Cajueiros e Centro**, sem prejuízo de outras que poderão ser incluídas pelo Município por meio de decreto do Poder Executivo.

§1º. De posse da Certidão de Regularidade Fundiária o interessado poderá requerer ao cartório de registro de imóveis a instauração do procedimento registral para abertura de Matrícula devendo este serviço, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§2º. O registro da Certidão de Regularidade Fundiária (CRF) aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§3º. O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro

Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8º - Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Da Demarcação Urbanística

Art. 9º - Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19º a 22º, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e eventuais alterações.

Seção II

Da Legitimação Fundiária

Art. 10º - Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23º e 24º, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Seção III

Da Legitimação de Posse

Art. 11º - Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25º a 27º, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana- Reurb terão força de escritura pública.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12º - Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, faculta aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei 14.118, de 12 janeiro de 2021:

Na Reurb-S:

I - operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e ou conforme, § 2º da lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021, por meio da concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários da União.

II - operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e ou conforme, § 2º da lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021, por meio da concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários da União.

III - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, salvo nos casos desta Lei;

IV - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

V - O Município poderá celebrar contrato de Parceria Público Privada, mediante processo licitatório, para realização do projeto de regularização fundiária visando implementar a “Reurb-S”, bem como ainda, estabelecer que o custo do mesmo seja suportado como medida mitigadora por eventuais interessados em instaurar a “Reurb-E”, em outra área do município, nos termos do inciso III do art. 38 da Lei 13.465/2017.

Seção II

Do procedimento da Reurb-S

Art. 13º - Dos procedimentos administrativos da Reurb-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMUB, identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 2º Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões geotécnicas, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

§ 3º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 14º - O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb em questão.

Seção III

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 15º - O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II, Capítulo III, do Título II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 16º - Para o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) ficam flexibilizados o atendimento de parâmetros urbanísticos e edifícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo responsável técnico do projeto, dispondo-se acerca:

I - do gabarito máximo para as edificações existentes e futuras, bem como recuo frontal e afastamentos laterais;

II - da taxa de permeabilidade mínima;

III - da taxa de ocupação máxima;

IV - das condições de iluminação e ventilação.

§1º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§2º De uma forma geral, os lotes não poderão ter testada menor que 250 (duzentos e cinquenta) centímetros e área inferior à 60 (sessenta) metros quadrados.

§3º No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.

§4º Os casos omissos e/ou discrepantes aos apresentados neste artigo, poderão ser submetidos à análise e ao julgamento da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários.

Art. 17º - Para fins da Reurb, poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios nos termos do §1º do inciso VIII do art. 11º da Lei 13.465/2017.

Seção IV

Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 18º - Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§1º A Defesa Civil Municipal será responsável por elaborar os estudos técnicos e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§2º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realiza/dos.

§3º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 19º - Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Na Reurb-S, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários do projeto de regularização fundiária a ser elaborado na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

II - Na Reurb-E a regularização fundiária será admitida nas áreas não identificadas como de risco, por meio da aprovação pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários do projeto de regularização fundiária, este a ser elaborado na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverão incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os elementos constantes na Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012.

§2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado, desde que não implique em novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração da vegetação.

Art. 20º - A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários, a qual será formada por equipe multidisciplinar, por nomeação do Chefe do Executivo, sendo composta por:

I - Um servidor público da Secretaria Municipal obras e Serviços Públicos - SEMOS, preferencialmente Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, e um suplente;

II - Um servidor público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMUB, preferencialmente profissional habilitado como Engenheiro Agrônomo, Florestal ou de Meio Ambiente, bem como, Biólogo ou Geólogo, e um suplente;

III - Um servidor público da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, preferencialmente profissional habilitado como Assistente Social, e um suplente;

IV - Um servidor público do Gabinete do Prefeito(a) e um suplente;

V - Um servidor da Procuradoria Geral do Município sendo um Advogado do Município e um suplente;

VI - Um representante podendo ser um servidor(a) ou vereador(a) da Câmara Municipal de Tibau e um suplente.

§1º A escolha dos integrantes da Comissão Permanente, inclusive o seu presidente, será realizada por nomeação do Chefe do Executivo para mandato de dois anos, não sendo vedada a recondução.

§2º Em caso de vacância do cargo ou impedimento, ainda que temporário de qualquer integrante da Comissão, será imediatamente empossado o seu suplente.

Art. 21º - A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada, no que couber pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tibau, e/ou pelos órgãos estaduais.

TÍTULO II ISENÇÕES

Art. 22º - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:

I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;

II - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A Reurb não está condicionada à existência de LEIS.

Art. 24º - Para fins da Reurb ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25º - A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 26º - Na Reurb-E os beneficiários pagarão ao Município o valor de 01(um) salário mínimo por cada lote a ser regularizado, a título de preço público.

Art. 27º - Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB ser utilizada, também, para regularizar edificações em imóveis já registrados.

Art. 28º - Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos municipais já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda.

Art. 29º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência.

Art. 30º - Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações: federal, estadual e municipal referente à regularização fundiária urbana.

Art. 31º - O Decreto do Poder Executivo, regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 32º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00562 de 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DDCB7996

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00549 DE 30/08/2021**

DENOMINA DE RUA DOS RODRIGUES A RUA PROJETADA QUE FICA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA RUA MARIA REBOUÇAS COMO A RUA WANDA GODIM QUEIROZ, NO BAIRRO DAS EMANOELAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **Rua: DOS RODRIGUES A RUA PROJETADA QUE FICA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA RUA MARIA REBOUÇAS COMO A RUA WANDA GODIM QUEIROZ, NO BAIRRO DAS EMANOELAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021**, de iniciativa do **Poder Legislativo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de julho de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00549 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA DOS RODRIGUES A RUA PROJETADA QUE FICA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA RUA MARIA REBOUÇAS COMO A RUA WANDA GODIM QUEIROZ, NO BAIRRO DAS EMANOELAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:799B80A9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00552 DE 30/08/2021**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 043/1998, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é um órgão local de caráter permanente conjugando esforços com o Poder Público, Iniciativa Privada do Turismo e a Sociedade Civil, como instrumento deliberativo e consultivo com atuação na fiscalização da Política Pública Municipal de Turismo, o qual tem como principal objetivo orientar e promover o turismo como atividade econômica e social para o desenvolvimento local sustentável. O colegiado do COMTUR constitui-se em um espaço sistematizado para o planejamento, a deliberação e a viabilização de ações que concorram para o desenvolvimento do turismo no município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem como objetivo específico, assessorar a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável do turismo de forma a garantir a preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, bem como o bem estar de seus habitantes e turistas. Além de auxiliar na promoção e gestão do turismo local no âmbito das suas políticas públicas voltadas ao setor turístico no Município de Tibau.

Parágrafo único. A atuação do COMTUR subsidiará ações de planejamento turístico em curto, médio e longo prazo. O planejamento contemplará diretrizes para o turismo local com respaldo em legislação do município sobre o uso e ocupação dos espaços turísticos como forma de subsidiar o desenvolvimento turístico sustentável.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 3º - O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, será presidido pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura do município, tendo como Vice-Presidente o representante do Poder Legislativo, este substituirá aquele em seus impedimentos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo de Tibau - COMTUR será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, em composição tripartite, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo de Tibau - COMTUR terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – 02 (dois) representantes da cadeia produtiva do turismo (entidades e ou empreendimentos turísticos), devendo estes garantir a maior representação dos diferentes setores do trade do turismo;
- IV – 01 (um) representante de entidades da sociedade civil.

§ 1º As representações das instituições públicas, quando sendo estas pertencentes à Prefeitura Municipal, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e quando sendo pertencentes ao Poder Legislativo, serão indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º A nomeação das instituições que compõe o conselho, bem como dos conselheiros será formalizada através de ofício.

Art. 6º - A constituição do COMTUR será formada pelos seguintes órgãos:

§1º Plenário:

I – O Plenário é o órgão máximo de decisão, sendo constituído pelos membros titulares, com competência para deliberar sobre as matérias previstas nesta Lei.

§2º A função do Conselheiro não será remunerada, sendo considerada sua atuação relevante em prol do Desenvolvimento do Turismo no Município de Tibau.

§3º A duração do mandato dos membros do COMTUR será de (02) dois anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato.

§4º O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 02 (duas) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 50% de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes.

§ 1º Cada membro tem direito a 01 (um) voto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Turismo de Tibau - COMTUR reunir-se-á a cada semestre e extraordinariamente quando necessário. A convocação se dará através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis para as assembleias ordinárias e 48h para as extraordinárias, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 9º - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 10º - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 11º - A convocação para constituição do Conselho será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 12º - Compete ao COMTUR:

- I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
- II - promover o planejamento turístico integrado e especializado pautado na sustentabilidade dos aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais do destino;
- III - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, no intuito de reunir dados da oferta e demanda para promoção do destino;
- IV - apoiar a realização e manutenção do Cadastro de Informações Turísticas de interesse do Município junto aos órgãos competentes do turismo regional, nacional e internacional;
- V - propor resoluções, atos ou instituições regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- VI - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos destinados a Gestão do Turismo, com incentivos aos segmentos turísticos do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;
- VII - assessorar a esfera do Poder Executivo quando solicitado pelo Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste podem ter implicações;
- VIII - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, no intuito de aumentar o fluxo de visitação ao destino, não podendo servir em hipótese alguma a interesse político-partidário ou pessoal seja que título for;
- IX - estabelecer diretrizes para um trabalho articulado entre os atores do turismo no município Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil, com objetivo de promover uma infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- X - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico no município;
- XI - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo Local;
- XII - aprovar o calendário municipal de eventos turísticos;

XIII - apoiar em nome do Município a realização de eventos, congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do município;

XIV - implantar convênios, acordo e/ou parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XV - propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XVI - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável da atividade turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XVII - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referente aos planos e programas de trabalho executados;

XVIII - fiscalizar a captação ou repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XIX - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XX - organizar seu regimento interno;

XXI - divulgar todos os atos deliberados de interesse público para o amplo conhecimento da população;

XXII - criar Câmaras Técnicas ou Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do COMTUR;

XXIII - realizar a gestão do Fundo Municipal de Turismo com aplicação e destinação dos recursos;

XXIV - avaliar, opinar e propor sobre assuntos inerente ao turismo que lhe forem submetidos, quando o conselho considerar de sua competência;

XXV - realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR

Art. 13º - Fica reorganizado o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados para ações voltadas no fortalecimento do turismo local.

Art. 14º - Para dar cumprimento aos objetivos do FUMTUR, caberá ao órgão gestor elaborar:

I – Programas e projetos compatíveis com as diretrizes da Administração Pública e Políticas Públicas para o desenvolvimento do turismo;

II – Acompanhar e avaliar os resultados com base nas informações sobre custos e indicações de desempenho;

III – Planejar, organizar e controlar os custos adequadamente.

Art. 15º - São receitas do FUMTUR:

I – Dotações orçamentárias ou créditos que lhe sejam destinados;

II – Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, contribuições, doações, auxílios e receitas advindas de atividades fomentadoras do turismo;

III – Participação na renda de filmes, outdoors e qualquer propaganda turística veiculada pelos veículos de comunicação, sendo jornais, televisão, rádio ou internet;

IV – Venda de publicações turísticas;

V – Preços sobre a cessão de espaços públicos utilizados para eventos de cunho turístico e de negócios, quando autorizados;

VI – Taxas de utilização das áreas do município para fins de propaganda e publicidade relacionadas ao turismo;

VII – Os recursos do FUMTUR serão constituídos de receita decorrente da dedução a cada incidência de tributo em até 3% (três por cento) do montante das contribuições de impostos provenientes do Imposto Sobre Serviço - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de empreendimentos turísticos do destino compreendidos como Meios de

Hospedagem, Equipamentos Gastronômicos, Empresas de Eventos e Agências de Turismo.

§1º. As deduções das receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, denominada Fundo Municipal de Turismo pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura manterá os controles contábeis de movimentação dos recursos do Fundo, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 ou legislações que a complemente ou a altere, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§3º. Qualquer ação a ser desenvolvida que necessite a utilização de receita do FUMTUR, obrigatoriamente estará sujeita à aprovação prévia do Conselho.

Art. 16º - Os recursos do FUMTUR poderão ser utilizados para:

I – Apoiar projetos de desenvolvimento turístico;

II – Cobrir despesas dos eventos realizados pelo COMTUR e Secretaria de Turismo e Cultura;

III – Realizar ações voltadas para Turismo;

IV – Cobrir despesas quando da participação de eventos e capacitações fora do Município, Estado ou País;

V – Divulgar publicações para o conhecimento da população quanto aos projetos e objetivos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A aplicação e utilização dos recursos financeiros adquiridos deverão ser destinados a projetos voltados na área pública, beneficiando os munícipes e turistas contribuintes.

Art. 18º - A Secretaria de Turismo e Cultura prestará o apoio administrativo, operacional, econômico, financeiro, recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 043/1998.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00552 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 043/1998, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5FDA0318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 23/2021.

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Município de Tibau do Sul, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES- CNPJ: 32.015.105/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 467.712,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e doze reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 30 de agosto de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EC44E1B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2021
Pregão Eletrônico Nº 23/2021.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES- CNPJ: 32.015.105/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 467.712,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e doze reais)**.

Tibau do Sul/RN, 30 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EC4A8A6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 31/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos reais)**.

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 23 de agosto de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A3F010E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 31/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos reais).**

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).**

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0A6D0DB7

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**CONTRATADA: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
LOCAÇÕES - CNPJ 32.015.105/0001-00.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, oriundo do Processo 136/202, na modalidade de Pregão Eletrônico 23/2021.

VALOR: R\$467.712,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: De 30/08/2020 à 30/08/2022.

BASE LEGAL: Disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº7.983, de 8 de abril de 2013, bem como a Instrução Normativa SEGES/MP nº5, de 25 de maio2017.

DATA: 30 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

VALDENICIO JOSÉ COSTA

Prefeito Municipal

P/ Contratada:

WELLINGTON DOS SANTOS SILVA,

Proprietário da Empresa.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:C8D02EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 84/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 84/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PIPA NATUREZA EMPREENDIMENTOS

Processo nº 172/2021 - Dispensa nº 84/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NA PRAIA DE PIPA..

VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO TIBAU DO SUL,

Contratante

PIPA NATUREZA EMPREENDIMENTOS

Contrata

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:7CCA744E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

As quatorze horas do dia 11 de agosto de 2021, através do aplicativo zoom, reuniram-se os secretários municipais, juntamente com servidores municipais, Câmara Municipal, representantes de segmentos sociais e população em geral para apresentar e discutir o Plano Plurianual 2022/2025 para o município de Timbaúba dos Batistas/RN. Inicialmente, a assessoria contábil do município fez abertura oficial, declarando o objetivo da audiência pública e explanando todos os temas que seriam discutidos. Em seguida, passou a palavra ao secretário de administração, planejamento, licitação, contratos e compras, senhor Arysson Soares da Silva, o qual expressou a responsabilidade da elaboração do documento que irá nortear a gestão no período plurianual de quatro anos. Continuando, a palavra foi passada para o Prefeito Municipal, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, o qual ressaltou a importância do cumprimento das ações do seu plano de governo. O representante do setor de contabilidade fez a explanação do documento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas estabelecidas. Na sequência, houve a divisão dos grupos de trabalho, culminando com a discussão de elaboração do plano plurianual entre os presentes e facilitadores de cada grupo. Sendo só para o momento, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:0D43867B

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - LOA**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

As quatorze horas do dia 11 de agosto de 2021, através do aplicativo zoom, reuniram-se os secretários municipais, juntamente com servidores municipais, Câmara Municipal, representantes de segmentos sociais e população em geral para discussão e elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 do município de Timbaúba dos Batistas/RN. Inicialmente, o representante do setor de contabilidade fez a explanação do documento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas estabelecidas. Na sequência, houve a divisão dos grupos de trabalho, culminando com a discussão de elaboração da proposta da Lei orçamentária para o exercício de 2022 entre os presentes e facilitadores de cada grupo. Nada mais a ser apresentado, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:7307FCB8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 002**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO o não comparecimento dos(as) senhores(as) Djanny Martinho dos Santos Sobrinho, Edna Batista de Medeiros, Maria Gorete de Souza (PcD), Maria Betânia Soares da Soares Batista e Aécio de Oliveira Sousa, professores convocados no Edital de Convocação nº 001;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICAa convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 3 (três) de setembro de 2021, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2021

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

- 1 - Vivânia Alves de Medeiros
- 2 - Gicelania dos Santos Nóbrega
- 3 - Maria do Céu Araujo Freire (PcD)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- 1 - Maria de Fatima Oliveira da Silva

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

- 1 - Nikesia Alessa de Moraes Alves

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2021

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO o não comparecimento dos(as) senhores(as) Djanny Martinho dos Santos Sobrinho, Edna Batista de Medeiros, Maria Gorete de Souza (PcD), Maria Betânia Soares da Soares Batista e Aécio de Oliveira Sousa, professores convocados no Edital de Convocação nº 001;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICAa convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 3 (três) de setembro de 2021, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2021

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO**CANDIDATOS CONVOCADOS:****PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

- 1 - Vivânia Alves de Medeiros
- 2 - Gicelania dos Santos Nóbrega
- 3 - Maria do Céu Araujo Freire (PcD)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- 1 - Maria de Fatima Oliveira da Silva

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

- 1 - Nikesia Alessa de Morais Alves

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2021

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0EE31857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 13/09/2021**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **072/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:65297F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 064/2021 – GPMU, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.****DECRETO Nº 064/2021 – GPMU, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, editada pelo Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.849, de 23 de Agosto de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 30 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:243690D1

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 065/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.****DECRETO Nº 065/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 186.750,30 (Cento e Oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 186.750,30 (Cento e Oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade 2062: Funcionamento Das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana
Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos.
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 32.000,30 (Trinte e dois mil reais e trinta centavos).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento
Função 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 304: Vigilância Sanitária
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde .
Valor: R\$ R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde
Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 186.750,30 (Cento e Oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 186.750,30 (Cento e Oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário.
Programa 0134: Transporte Rodoviário.
Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais.
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana
Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos.
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 32.000,30 (Trinte e dois mil reais e trinta centavos).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento
Função 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2102: Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE
Elemento de despesa 33.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde .
Valor: R\$ R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 17: Saneamento
Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 0131: Saneamento Básico
Projeto/Atividade 1044: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município De Upanema
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 186.750,30 (Cento e Oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8D816014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: João Martins de Souza Neto
Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D9C9BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de

FUNÇÃO	12	Educação, Cultura e Desporto.
SUBFUNÇÃO	361	Educação
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: Maria Graziely Araújo Bezerra
Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F564EB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.890.755/0001-32
Processo nº 1418/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021
Objeto: Execução de Recuperação e Pintura de quadras e praças do município de Upanema.
VALOR: R\$ 139.543,37 (cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos).
Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
Ação: 1019 – Construção, Ampliação, Reforma E/Ou Manutenção De Praças E Canteiros
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários
Vigência: 30/08/2021 a 28/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 31.890.755/0001-32
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0FB7FCA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021**

Processo Licitatório nº.093/2021.**Modalidade: dispensa de licitação nº.061/2021.**

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM CARROÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.623.973/0001-26.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL:R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 30 de agosto de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente da Contratação.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:75E5153D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2021

Processo licitatório nº. 093/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 061/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.623.973/0001-26.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM CARROÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL GLOBAL:45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:30/08/2021 à 31/03/2022.

DATA DA ASSINATURA:30/08/2021.

BASE LEGAL:Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 30 de agosto de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2F242468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2021-GP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FERIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Revogar a Portaria nº. 156/2021-GP, que concede férias 30 (trinta) dias ao servidor, Sr. **CLAUDINEIDE MOREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista efetivo pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único. devendo retornar ao exercício de suas funções;

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:390E1F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA Nº 002 - ABERTURA “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº:
001/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, situada na Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro, foi instalada a sessão de julgamento das propostas de preços, cujo objeto é a **contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA**. Nesta sessão, fizeram-se presentes o Sr. Matheus Fernandes de Queiroz – Presidente da CPL, Srtª. Maria Fernanda da Silva Furtuoso – Membro e o Sr. Sandro Pessoa de Carvalho - Membro, designados pela Portaria nº: 130, de 18 de junho de 2021. Como licitante, foram habilitadas as empresas abaixo relacionadas. Foi aberto o prazo recursal, conforme legislação, comunicação via publicação no Diário Oficial na edição nº 2548, no site oficial www.venhaver.rn.gov.br, conforme consta nos autos. Em seguida, os envelopes foram rubricados pelos membros da CPL. Passou-se à abertura dos envelopes da proposta de preços, sendo conferidos. Após, foi enviado (protocolo nº 00532/2021 de 19/07/2021) para o setor de engenharia para análise das propostas de preços e emissão de parecer técnico para fundamentação da decisão. Sendo **CONSTATADO** os seguintes valores em sua ordem de **CLASSIFICAÇÃO**:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 243.572,02
2	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	R\$ 293.458,63
3	CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA	R\$ 295.330,67
4	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI	R\$ 298.645,53
5	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	R\$ 327.006,77

6	CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 336.787,13
7	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	R\$ 345.677,38
8	BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	R\$ 346.300,81
9	ARTHUR FREITAS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO	R\$ 346.565,38

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

ORDEM	EMPRESA
1	BNF ENGENHARIA
2	DOIS PILARES ENGENHARIA
3	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
4	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
5	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Por tanto, a Comissão Permanente de Licitações, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (pág. 2.114/2.124) e **Parecer Jurídico** (pág. 2.128/2.129), que a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** foi declarada vencedora do certame em tela, com o valor de **R\$ 293.458,63 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**. Assim, posteriormente a empresas participantes deverão ser comunicadas através do Diário Oficial do Município, site oficial www.venhaver.rn.gov.br, opção “licitações”, ficando aberto o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Presidente da CPL

MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO

Membro

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Membro

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F4D91CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 291/2021 –GP

Lei 291/2021 –GP Viçosa/RN, em 27 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Viçosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Viçosa.

§ 1º - Consideram-se, para efeito do calendário de atividades culturais, as atividades já realizadas há pelo menos 2 anos, comprovados por organizadores, grupos, coletivos e produtores culturais;

§ 2º - A comprovação de atividades deverá ser validada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, após análise de material comprobatório como fotografias, matérias em meios de comunicação, filmagens, relatórios e outros.

§ 3º - A definição de novas atividades para figurarem no calendário oficial deverá ser inserida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ter aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, quando apresentada demandas;

Art. 2º – Constará no Calendário Oficial a descrição da atividade, data ou período de realização e seus idealizadores ou idealizador.

Art. 3º – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial e publicação anual, no máximo até 31 de janeiro de cada ano subsequente;

Art. 4º – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às atividades;

Art. 5º – Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, com execução através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 27 de Agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5C89BD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 292/2021 –GP

Lei nº 292/2021 –GP Viçosa/RN, 27 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do conselho municipal de esporte e lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fornecimento das atividades esportivas e de lazer em Viçosa.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e permanente, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao esporte e lazer, promovendo a participação na elaboração, na execução e na fiscalização da Política de Esporte e Lazer do município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Viçosa/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I – Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;

II – Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos, calendário esportivo sobre assuntos relativos a esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões a população e aos usuários dos serviços abordados;

III – Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de esporte e lazer;

IV – Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

V – Propor intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI – Pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos desportivos da cidade de Viçosa;

VII – Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VIII – Elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação em vigor e zelar pelo cumprimento da Lei;

IX – Participar da elaboração do PPA (Plano Plurianual) para destinação orçamentária de verbas para manutenção de atividades de esporte e lazer.

X – Realizar audiência pública, pelo menos uma vez ao ano, para tratar sobre assuntos que digam respeito a política de esporte e lazer da cidade;

XI – Elaborar seu regimento interno;

Art. 6º - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização de sua aplicação;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será constituído por 10 (dez) membros, sendo 04 (cinco) indicados pelo Executivo, 01 (um) indicado pelo Legislativo e 05 (cinco) indicados por entidades representativas do setor como segue:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer – SCTEL;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP;

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Viçosa;

VI – 01 (um) representante da modalidade voleibol;

VII – 01 (um) representante da modalidade de futsal e futebol;

VIII - 01 (um) representante da modalidade handebol;

IX – 01 (um) representante de pessoas portadoras de necessidades especiais;

X – 01 (um) representante das escolas municipais e estaduais;

§ 1º – Os representantes deverão contar com um suplente, que substituirá o titular, quando designado ou em sua ausência.

§ 2º - Os representantes das Instituições Governamentais, bem como do Poder Legislativo, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 3º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 4º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembléias para proceder à escolha de sua representação.

§ 5º - Sem presenças em assembléias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área desportiva.

§ 6º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular.

Art. 8º - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, os candidatos da sociedade civil nas áreas de esporte e lazer que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;

b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, desportista, incentivador ou que tenha relação com esporte e lazer;

c) Ter atuação comprovada em atividades esportivas e de lazer.

Art. 9º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Art. 10 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período para titular e suplente, incluindo alteração de representantes por assentos.

Art. 11 - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado o suplente, de conformidade com o artigo 7º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será instalado pelo Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com presença de, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) de seus representantes definidos por Lei.

Art. 13 - Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 14 - As reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á trimestralmente, na segunda semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Parágrafo único. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 18 - A Comissão Executiva será eleita dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima e o processo eleitoral da estrutura do conselho.

Art. 19 - A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 20 - É facultada a criação de Comissões Especiais para estudos, avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

Art. 21 - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I – Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II – Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III – Deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV – Delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 22 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será mantido pelos seguintes meios:

I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer;

II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III – Promoções realizadas pelo Conselho;
 IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
 V – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do Orçamento Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 25 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 24 – O Município poderá, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, composto pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 17 de agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:1D204914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 293/2021

Lei nº 293/2021 Viçosa/RN, em 27 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Viçosa/RN e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a câmara municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei regula no município de Viçosa e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 216A, Acordo de Cooperação Federativa processo 01400.044932/2013-47, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de fevereiro de 2014 e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa, através da

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 4º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Viçosa.

Art. 5º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Viçosa.

Art. 6º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Viçosa e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 7º - Cabe ao Poder Público do Município de Viçosa planejar e programar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 8º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 9º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública. Art. 10 - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 11 – Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;

II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) Livre criação e expressão;

b) Livre acesso;

c) Livre difusão;

d) Livre participação nas decisões de política cultural.

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 12 – O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 13 – A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Viçosa, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216a da Constituição Federal.

Art. 14 – Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 15 – A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 16 – Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 17 – Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Viçosa.

Art. 18 – Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 19 – O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 20 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 21 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 22 – O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 23 – Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 24 – O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 25 – As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 26 – As políticas de fomento à cultura devem ser formuladas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 27 – O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Viçosa deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 28 – O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 29 – O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 30 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 31 – Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 32 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 33 – São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;

III - Articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art. 34 – Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;

d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão superior, se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 36 – Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 37 – São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

I – Formular, implementar e revisar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Coordenar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para executar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 38 – À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

III - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas nos fóruns de cultura e deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.

IV - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

V – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VI – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VII - Subsidiar a formulação e o fomento das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

VIII - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

IX – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na execução de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

X - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Art. 39 – Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, do Sistema Municipal de Cultura – SMC, é criado por Lei própria específica, conforme Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a criação de conselhos municipais.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 41 – A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV**DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

Art. 42 – Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 43 – O Plano Municipal de Cultura – PMC, deverá se constituir por lei própria, tendo duração decenal ou por tempo indeterminado e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44 – A elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- Diretrizes e prioridades;

III- Objetivos gerais e específicos;

IV- Estratégias, metas e ações;

V- Prazos de execução;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 50 – O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Viçosa, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;

IV – Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 45 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC, deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas por Lei.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 46 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 47 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado, professores e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 48 – O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V**DOS SISTEMAS SETORIAIS**

Art. 49 – Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 50 – Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPIC;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMLLL;

III- outros que venham a ser constituídos.

Art. 51 – As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 52 – Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 53 – As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 54 – As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 55 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Art. 56 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 57 – O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 58 – O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 59 – O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 60 – Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 61 – Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 62 – O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes,

com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 63 – O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 64 – O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 65 – As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 – O Município de Viçosa integra ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, processo 01400.044932/2013-47, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 05 de fevereiro de 2014.

Art. 67 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 68 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 17 de agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8AD55C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200098

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato até 27 de Novembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 oriundo de saldo de ata de registro de preço nº20200096, pregão eletrônico nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:40903B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2021 – GAB.**

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá
 Outras Provisões.

O Prefeito Municipal de Florânia/rn, no Uso de Suas Atribuições Legais em Conformidade Com o Decreto Executivo Municipal Nº 003/2013, de 19 de Fevereiro de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º -fica Concedida 03 (três) Diárias Parciais no Valor Unitário de R\$ 150,00 (cento e Cinquenta) Reais Perfazendo um Total de R\$ 450,00 (quatrocentos e Cinquenta) Reais a Servidoramaria Suely Cardoso de Medeiros, Ocupante da Função de Secretária Municipal de Educação Deste Município, Para Custear Despesas Com Alimentação Durante Seu Deslocamento a Cidade Natal/rn, Para Participação do i Seminário da Undime Realizado Nos Dias 24, 25, e 26 de Agosto de 2021.

Art. 2º- Caso O(a) Servidor(a) Não Apresente a Comprovação da Viagem, Ficará Impedido(a) de Receber Novas Diárias, Enquanto Perdurar a Irregularidade e Passados 30 (trinta) Dias Após o Retorno, Será Obrigada a Restituí-las, Cabendo à Secretaria de Finanças, na Hipótese de Descumprimento, o Encaminhamento de Relatório Circunstanciado a Controladoria Geral do Município, Que Adotará as Medidas Cabíveis.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Retroagindo Seus Efeitos a 27 de Agosto de 2021, Revogada as Disposições em Contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/rn em 30 de Agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FF611DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 161/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **IVONE SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 31/08/2021 com término em 29/11/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2A24EFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 164/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR a Senhora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO BRITO**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1062, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Márcia Giffoni.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:EFCB146F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 163/2021 – GABINETE DO PREFEITO***Implementa o Plano de Retorno das Aulas Presenciais nas escolas municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Protocolo Municipal de Retorno Gradativo às Aulas Presenciais e apreciação do CME do Município de Florânia RN.

RESOLVE:

Art. 1.º. Sistematizar o Plano de Retorno das Aulas Presenciais nas escolas municipais de Florânia/RN.

Art. 2.º. O referido plano tem como data prevista para o retorno das aulas presenciais o dia 01/09/2021, sendo no formato de ensino híbrido, o qual envolve atividades remotas e atividades com a presença física do estudante no ambiente escolar.

Art. 3.º. O retorno das aulas presenciais está condicionado aos seguintes aspectos:

I – Adequada estrutura física das unidades escolares.

II – Adoção de protocolo de biossegurança para prevenção ao contágio do novo coronavírus.

III – Observação da Taxa de Transmissibilidade do novo coronavírus no município, bem como dos boletins epidemiológicos.

IV – Verificação das condições sanitárias locais, evitando o risco à saúde ou à vida dos estudantes e profissionais da área da educação no retorno das aulas presenciais.

V – Adoção de protocolo sanitário adequado e orientações aos estudantes no uso do transporte escolar.

VI – Retorno as aulas presenciais de forma gradativa, por escalas, em grupos e facultativo aos estudantes, considerando as especificidades de cada Instituição de Ensino em conformidade com a Portaria SEI nº 250 da Rede Estadual do Rio Grande do Norte.

VII – Serão atendidos, inicialmente, as etapas de ensino: Educação Infantil, particularmente os alunos da Pré-escola (4 e 5 anos de idade), do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano escolar), em seguida o Ensino Fundamental II (8º e 9º antes, depois 6º e 7º), Educação de Jovens e Adultos, e, por fim, as crianças da Educação Infantil Creche (1 a 3 anos).

VIII – Assinatura do Termo de Autorização, Ciência e Responsabilidade por parte dos pais/responsáveis dos estudantes.

IX – Imediata interrupção das atividades presenciais da turma, caso ocorra suspeita de contágio da Covid-19 em algum estudante ou responsável.

X- Imediata interrupção das atividades presenciais do turno de trabalho, caso ocorra suspeita de contágio da Covid-19 em algum profissional ou familiar.

XI – Atendimento imediato às determinações dos decretos municipais ou estadual, no que tange à suspensão das aulas presenciais, para fins de cumprimento de medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

XII – Garantia do processo de vacinação dos profissionais da área da educação, assegurando-lhes a imunidade vacinal contra a Covid-19.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Publique-se, cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:773B118D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 40, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.***Regulamenta a Locação do Municipal Clube de Acari e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Municipal Clube de Acari, imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais nos espaços públicos e privados no Estado do Rio Grande do Norte em razão da diminuição do número de casos de pessoas infectadas pelo Covid-19;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Município de Acari/RN, por meio de suas Secretarias Municipais, que utilizam o espaço do Municipal Clube de Acari, com absoluta prioridade para os eventos públicos, através dos programas, projetos e convênios;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aprovado o Regulamento de locação do Municipal Clube de Acari na forma dos ANEXOS I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 27 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 40, de 27 de agosto de 2021)

**REGULAMENTO DE LOCAÇÃO DO
MUNICIPAL CLUBE DE ACARI**

O Municipal Clube de Acari, situado à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº. 118, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, imóvel integrante e pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.097/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, terá sua locação regida pelas disposições constantes no presente Regulamento:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Municipal Clube de Acari terá sua locação disciplinada pelas normas constantes neste Regulamento.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a administração do Municipal Clube de Acari, através do cargo de Diretor do Municipal Clube, designada por meio de portaria para esta finalidade, nos termos da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021. Parágrafo único. A locação do Municipal Clube de Acari será ordenada mediante a elaboração de agendamento prévio dos eventos e/ou calendário anual, respeitando-se sempre a absoluta prioridade do uso do espaço público para os eventos promovidos ou pré-agendados pelo Município de Acari, que terá preferência para agendamento em relação aos eventos privados.

Art. 3º. O Municipal Clube de Acari poderá ser locado total ou parcialmente para a realização de festas com shows artísticos, aniversários, casamentos, batizados, seminários, palestras e demais eventos de interesse comunitário.

Parágrafo único. Enquanto durarem os efeitos da pandemia do COVID-19 todos os eventos que forem realizados nesse espaço público precisarão seguir e respeitar as normas e protocolos estabelecidos pelos decretos expedido pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º. A locação do Municipal Clube de Acari será feita mediante protocolo/formulário dirigido à Diretoria do Municipal Clube de Acari, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atendidas as formalidades deste Regulamento.

Parágrafo único. O protocolo deverá dispor sobre a finalidade do evento, a(s) data(s), a duração, expectativa de público, e o horário (de início e final de locação pretendida).

Art. 5º. O Municipal Clube de Acari deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

Art. 6º. Em havendo mais de um interessado, a locação do bem observará os seguintes critérios:

I – Inexistindo datas festivas, o interessado que primeiro protocolar pedido administrativo nos moldes do art. 4º do presente Decreto gozará de preferência no ato da locação;

II – Em se tratando de locação do bem em datas festivas, cujo interesse seja manifestado por mais de um interessado no mês que antecede o evento, a locação será precedida da seguinte análise:

O objeto do evento;

As condições de realização;

Preferência para eventos culturais;

Maior oferta pecuniária para o aluguel.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Art. 7º. São obrigações do locatário:

I - recolher previamente as taxas estabelecidas no Capítulo IV;

II - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do Municipal Clube de Acari, devendo se responsabilizar para que os convidados e presentes no evento também o façam;

III - receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento;

IV - promover a devolução do Municipal Clube de Acari devidamente limpo e dos bens referidos no inciso III deste artigo no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em 01 (um) dia corrido após o evento, sob pena de incorrer em multa, nos termos do art. 14;

V - ressarcir em espécie e a preços de mercado os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do Municipal Clube de Acari, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

VI – fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres.

VII – providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do locatário.

Art. 8º. O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Municipal Clube de Acari.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

Art. 9º. São direitos do locatário:

I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - utilizar energia elétrica e água;

IV - explorar copa, cozinha e bilheteria, (desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes);

V - utilizar placas de publicidade e *outdoors*, na semana do evento a ser realizado, se responsabilizando pela retirada e eventual limpeza do local afixado em até 03 (três) dias corridos após o término do evento.

§ 1º. Caso o locatário deseje utilizar os *freezers* de propriedade do Município, poderá fazê-lo nos locais onde se encontram instalados, não sendo permitido retirá-los ou transportá-los para outro local dentro do Municipal Clube de Acari, responsabilizando-se pela conservação e bom uso do maquinário.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS E PAGAMENTOS

Art. 10º. Fica estabelecido conforme quadro abaixo, a taxa de locação em Real (moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil) vigente para custeio das despesas com energia elétrica, água, gás, limpeza, manutenção e conservação do Municipal Clube de Acari:

ITEM	CARACTERÍSTICA DO EVENTO	VALOR
01	Evento, a partir das 18h, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 1.500,00
02	Evento, matutino ou vespertino, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 1.000,00
03	Eventos particulares ou corporativos, sem cobrança de ingressos ou qualquer venda de bens ou serviços, a qualquer horário, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 800,00

Art. 11. Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas aos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de que trata a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, quando for o caso.

Art. 12. As taxas estabelecidas no art. 10 deverão ser recolhidas nas instituições bancárias credenciadas pelo Município de Acari através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria de Tributação e Administração, ou através do site da Prefeitura Municipal de Acari.

Parágrafo único. O pagamento das taxas deverá ser realizado no momento da reserva como forma de garantir que o evento agendado será realizado na data e horário planejado.

Art. 13. O comprovante de recolhimento das taxas referidas neste Capítulo deverá ser apresentado à Direção do Municipal Clube de Acari, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, treinamento ou atividade, sendo esta uma condicionante à liberação do Municipal Clube de Acari.

Art. 14. A multa pelo atraso na devolução do Municipal Clube de Acari de que trata o art. 7º, IV, será de 10% (dez por cento) do valor total do evento, por dia de atraso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá, extraordinariamente, ceder gratuitamente as instalações do Municipal Clube de Acari para eventos promovidos por instituições sem fins lucrativos, avaliando criteriosamente o requerimento apresentado, desde que seja, de fato, o uso do mencionado equipamento de acesso aberto para a população em geral ou, comprovadamente, uma iniciativa beneficente em torno de algum tema ou causa que tenha repercussão de interesse coletivo.

Art. 16. A liberação para uso do Municipal Clube de Acari será expedida pela Diretoria do Municipal Clube de Acari, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas no art. 13 deste Regulamento, mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Locação - ANEXO II.

Art. 17. O Município de Acari não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 18. Fica expressamente vedada à colocação de pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Municipal Clube de Acari para qualquer efeito durante a locação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Municipal Clube de Acari, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Acari/RN, 27 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto nº 40, de 27 de agosto de 2021)

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO E USO

Declaro estar ciente dos termos previstos no Decreto Municipal nº 40, de 27 de agosto de 2021, zelando pela conservação da estrutura e instalações do Municipal Clube de Acari, responsabilizando-me pelos prejuízos que vierem a ocorrer em decorrência do mau uso ou quebra dos utensílios locados pertencentes ao patrimônio público municipal, bem como também tenho ciência que o locador não se responsabilizará por qualquer ação ou omissão danosa praticada pelo locatário ou convidados enquanto durar a vigência da locação.

Declaro ainda estar ciente dos Decretos baixados pelo Estado do Rio Grande do Norte sobre biossegurança, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do Covid-19, bem como observar às Normas de Prevenção, Segurança Contra Incêndio e Pânico e do Poder de Polícia do CBMRN, respeitando a capacidade máxima de lotação do Municipal Clube de Acari, que é de 2.000 (duas mil) pessoas, observado ainda o disposto no artigo 3º, parágrafo único do presente Decreto.

CARACTERÍSTICA DO EVENTO

Acari/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Locatário/usuário Responsável

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F15D4943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056PE00023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 13 de Julho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/07/2021. Edição 2565, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 130, terça-feira, 13 de julho de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056PE00023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
CNPJ: 28.439.173/0001-20
ENDEREÇO: Rua Torreiros, 91 – Sala 01 – Vila Carmosinha – CEP 08.270-130 – São Paulo/SP
REPRESENTANTE: SHIRLEY PAULA MENDES
E-MAIL: valtercreative@hotmail.com
TEL.: (11) 2157-1637

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁLCOOL EM GEL 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, 1 LITRO	ALCOOL GEL 70 GL	300	L	8,69	2.607,00
VALOR TOTAL.....						2.607,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
CNPJ nº 28.439.173/0001-20

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CCF65AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: brunaquerothem2016@gmail.com						
TEL.: -(8+4) 9985- 12550_ / (84) 99851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ARAME FARPADO, ARAME FARPADO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRÊS CAMADAS DE ZINCO, CARGA MÁXIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, APROX 2 MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS - ROLO COM 250M	ROLO 250M- GERDAL	30	RL	99,99	2999,70
10	ARAME FARPADO, ARAME FARPADO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRÊS CAMADAS DE ZINCO, CARGA MÁXIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, APROX 2 MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS - ROLO COM 400M	ROLO 400 M- GERDAL	25	RL	377,49	9437,25
12	ARAME GALV. . 16	ARAME GALV. 16 - GERDAL	100	KG	20,45	2045,00
17	AREIA	ARTESANAL	300	M³	31,49	9447,00
19	ARGAMASSA ACIII 15 KG	ARGAMASSA ACIII 15 KG - MULTICOLA	100	PC	12,49	1249,00
27	BARRA REDONDA ½	BARRA REDONDA ½- SINOBRAS	200	BAR	48,89	9778,00
32	BARRO BRANCO	ARTESANAL	300	M³	18,49	5547,00
33	BALDES PARA CONSTRUÇÃO	BALDE PLASTICO COM ALÇA 12 LT - IMPLAST	50	UN	9,99	499,50
34	BOTA PVC BRANCA CANO LOGO SEM BICO SEM FORRO	BRANCA SEM BICO SEM FORRO -VULCAFLEX	100	PAR	32,99	3299,00
41	BRITA GROSSA	BRITA GROSSA -ARTESANAL	300	M³	98,99	29697,00
55	CAL VIRGEM PACOTE COM 15 KG	PACOTE COM 15 KG- ARTESANAL	500	PC	8,79	4395,00
65	CADEADO LATONADO 30MM	CADEADO LATONADO 30MM- PRADO	50	UN	16,49	824,50
75	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	CAIXA PLÁSTICA CAP. 5MIL LITROS-FORTLEV	5	UN	2493,99	12469,95
89	CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1	CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1- SINOBRAS	50	UN	209,89	10494,50
93	CIMENTO SACO 50KG	CP II E-32-RS SACO 50KG- MIZU	4.000	SCO	19,99	79960,00
99	COLUNA PRONTA 5/16	COLUNA DE FERRO 5/16- SINOBRAS	50	UN	134,94	6747,00
100	COMPENSADO 10MM	COMPENSADO 10MM MADEIRITE	50	UN	139,99	6999,50
109	DISCO DE CORTE 10	Disco De Corte Para Ferro 10- BOMCORTE	200	UN	6,97	1394,00
119	ESTACA CIMENTO 2M	ESTACA CIMENTO ARMADO 2M- ARTESANAL	300	UN	27,99	8397,00
121	ESTACA CIMENTO 2,5M	ESTACA CIMENTO ARMADO 2,5M-ARTESANAL	500	UN	29,99	14995,00
144	FITA CREPE LARGA	MONOFACE CREPE ADELBRAZ	100	UN	6,74	674,00
145	FITA DE SEGURANÇA ISOLAMENTE ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	ZEBRADA 70MM X 200M- ADELBRAZ	100	RL	12,26	1226,00
153	IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO DE 3,6 LITROS- VEDACIT	500	UN	34,99	17495,00
171	LIXA DE FERRO 80	LIXA DE FERRO 80-TATU	500	UN	1,66	830,00
174	LUVIA LATEX	LUVIA LATEX - FOX LUX	50	PAR	1,69	84,50
179	MADEIRITE 5 MM	MADEIRITE 5 MM- MADEIRITE	50	UN	47,99	2399,50
194	MASSA ACRÍLICA LATÃO	Latão 18 L- LUX	300	UN	59,74	17922,00
199	METALON 20 X 20	20X20 BARRA 6 M - SINOBRAS	300	BAR	45,89	13767,00
202	METALON 30 X 30	30X30 BARRA 6 M - SINOBRAS	200	BAR	75,89	15178,00
210	OLEO DESINGRIPANTE	PROTEGLUG	100	UN	5,94	594,00
225	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	INOX CONCRETADA 1,0 M - TRAMONTINA	20	UN	109,99	2199,80
230	PISO CERÂMICO 53 X 53	PISO CERÂMICO 53 X 53 AURORA	500	M	26,94	13470,00
241	POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS	ARTESANAL	20	UN	548,00	10960,00
255	PREGO 3 X 8	PREGO 3 X 8 GERDAU	50	KG	21,53	1076,50
258	REJUNTE TIPO II	REJUNTE TIPO II -BQMIL	100	KG	2,99	299,00
259	ROLO LÃ COM CABO	TRAMONTINA	50	UN	10,79	539,50
262	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS-LUX	100	LT	67,49	6749,00
270	SUPERCAL EM PÓ - SACOS DE 5KG	SACO 5 KG - SUPER CAL NORTE	500	PC	7,29	3645,00
284	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0-SINOBRAS	100	UN	159,89	15989,00
290	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS- GAMA	100.000	UN	0,35	35000,00
293	TINTA EXTERNA LATÃO 15 LITROS	TINTA EXTERNA LATÃO 15 LITROS-LUX	400	GAL	102,99	41196,00
310	ZINCO 80 CM	ZINCO 80 CM-SINOBRAS	100	M	49,99	4999,00
TOTAL EM R\$.....						426.967,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI
 CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F807AF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO W. OLIVEIRA						
CNPJ: 09.352.783/0001-47						
ENDEREÇO: Rua Desembargador Ferreira chaves, 145 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WANDERLAN OLIVEIRA						
E-MAIL: construliderlojaa@gmail.com						
TEL.: - (849) 9987-5309						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ARGAMASSA ACII 15KG	MASTERCOLA	100	PC	6,80	680,00
52	BUCHA DE RDUÇÃO 25MM X 20MM PVC	FORTLEV	200	UN	0,49	98,00
83	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 10" (10 POLEGADAS)	FOX LUX	10	UN	22,75	227,50
84	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 12" (12 POLEGADAS)	FOX LUX	10	UN	29,75	297,50
105	CORDA DE SEDA 12	FORCE	50	KG	24,48	1224,00
117	DOBRADIÇA GONZO 3/8	CISER	50	PAR	2,19	109,50
122	ENGATE PLÁSTICO 40CM	FORTLEV	20	UN	4,59	91,80
215	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	CISER	200	UN	3,69	738,00
216	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	CISER	200	UN	4,49	898,00
228	PINCEL CAIAÇÃO	ATLAS	50	UN	5,85	292,50
272	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.	SÃO ROMAO	3	UN	16,99	50,97
275	TALHADEIRA SDS	LOTUS	8	UN	15,99	127,92
TOTAL EM R\$.....						4.835,69

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FRANCISCO W. OLIVEIRA
CNPJ nº 09.352.783/0001-47

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AAE20DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ENDEREÇO: Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: Francisco Genilson da Silva						
E-MAIL: constru.center@hotmail.com						
TEL.: (84) 9 952-0325						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO SILICONE 280G	QUARTZOLIT	50	UN	14,80	740,00
3	"ALICATE DE PRESSÃO 10"''''	TRAMONTINA	10	UN	20,00	200,00
6	ANCINHO CISCADOR	MAX	20	UN	13,00	260,00
7	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR PARA ANDAIME, MEDINDO 1,50X1,00M E COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,20MM E ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE DE 2,65MM.	TABULEIRO	50	PÇ	170,00	8500,00
8	ESTRUTURA METÁLICA PARA UTILIZAÇÃO COMO GUARDA-CORPO EM ANDAIME TUBULAR, MEDINDO 1,50X1,20M (PARA O TRAVESSÃO SUPERIOR E 0,70M PARA O TRAVESSÃO INTERMEDIÁRIO), CONFECCIONADA EM TUBOS DE 1", ESPESURA DE PAREDE DE 2MM, CONTENDO RODAPÉ COM ALTURA DE 0,20M E VÃOS ENTRE TRAVESSAS PREENCHIDOS COM TELA OU OUTRO DISPOSITIVO QUE GARANTA O FECHAMENTO SEGURO DA ABERTURA, SEM PORTA DE ACESSO.	TABULEIRO	50	PÇ	200,00	10000,00
13	ARAME GALV. 12	GERDAU	100	KG	17,00	1700,00
14	ARAME GALV. 14	GERDAU	100	KG	11,30	1130,00
15	ARAME RECOSIDO	GERDAU	300	KG	17,30	5190,00
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	HERC	50	UN	28,50	1425,00
23	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	HERC	50	UN	18,00	900,00
24	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	CELITE	20	UN	147,00	2940,00
29	BARRA ROSQUEADA 3/8	CISER	200	UN	4,50	900,00
37	BOTINA COURO	CRIVAL	50	UN	34,50	1725,00
38	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS	CRIVAL	100	PAR	22,00	2200,00
39	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR	CRIVAL	50	PAR	50,00	2500,00
40	BRITA FINA	CARAUBAS	300	M³	99,00	29700,00
46	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	TRAMONTINA	20	UN	5,90	118,00
47	BROCA CONCRETO 10	TRAMONTINA	20	UN	5,90	118,00
48	BROCA CONCRETO 12	TRAMONTINA	20	UN	7,60	152,00
49	BROCA CONCRETO 6	TRAMONTINA	20	UN	3,30	66,00
50	BROCA CONCRETO 8	TRAMONTINA	20	UN	4,20	84,00
53	BUCHA DE REDUÇÃO 60MMX50MM PVC	KRONA	200	UN	5,00	1000,00
54	CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	20	UN	140,00	2800,00
58	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	MOMFORT	20	M	47,90	958,00
59	CABO DE ENXADA	MOMFORT	20	UN	12,90	258,00
62	CABO DE PICARETA	MOMFORT	20	UN	12,00	240,00
63	CADEADO LATONADO 20MM	STAM	50	UN	10,50	525,00
69	CADEADO LATONADO 50MM	STAM	50	UN	35,00	1750,00
70	CADEADO LATONADO 60MM	STAM	50	UN	51,00	2550,00
73	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	FORTLEV	20	UN	322,00	6440,00
76	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 5 GAVETAS	TRAMONTINA	5	UN	149,50	747,50
78	CAIXA DESCARGA COMPLETA	TIGRE	20	UN	25,50	510,00
79	CAIXA HIDROMETRO SAAE	TAF	100	UN	27,50	2750,00

81	CAIXA SIFONADA 100 X 50	HERC	20	UN	10,00	200,00
82	CAVADEIRA 150	MOMFORT	20	UN	37,00	740,00
85	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 18" (18 POLEGADAS)	MAX	10	UN	49,00	490,00
86	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 36" (36 POLEGADAS)	MAX	10	UN	89,50	895,00
90	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	50	UN	70,00	3500,00
92	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	10	UN	18,50	185,00
94	COLA BRANCA	HIDRO	50	KG	9,90	495,00
98	COLUNA PRONTA 3/8	GERDAU	50	UN	158,50	7925,00
103	CORRENTE PARA MOTORSSERA	LYNUS	50	UN	74,50	3725,00
104	CORDA DE SEDA 10	FORCE	50	KG	16,50	825,00
107	CORDA DE SEDA 8	FORCE	50	KG	21,80	1090,00
110	DISCO DE CORTE 4,5	BOSCH	500	UN	2,45	1225,00
112	DISCO DE LIXA 4 1/2"	3M	500	UN	2,75	1375,00
113	DISCO DE LIXA 7"	3M	400	UN	5,80	2320,00
114	DISCO DESBASTE 4	3M	400	UN	5,50	2200,00
116	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	MAX	300	UN	7,50	2250,00
120	ESTACA CIMENTO 3M	PREMOLDADO	1.000	UN	33,50	33500,00
123	ENXADA 2 LIBRAS	TRAMONTINA	30	UN	27,00	810,00
126	ESCADA ALUMINIO 11 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	UN	219,00	1095,00
128	ESPUMA DE PEDREIRO	ATLAS	50	UN	3,60	180,00
130	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	100	UN	36,50	3650,00
131	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SYLVANA	20	UN	10,50	210,00
132	FECHADURA WC	SOPRANO	20	UN	32,00	640,00
136	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	GERDAU	500	BAR	16,00	8000,00
137	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	GERDAU	500	BAR	22,90	11450,00
138	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	GERDAU	200	BAR	48,00	9600,00
143	FIO DE NYLON QUADRADO P/ ROÇADEIRA BOBINA 3.MMX2,0 KG	EKILON	30	RL	120,00	3600,00
146	FITA VEDA ROSCA (18MM X 50 METROS)	KRONA	50	RL	3,90	195,00
147	FIXADOR PARA TINTA	JUNTALIDER	50	PC	1,10	55,00
150	GRAXETA ENSEBADA 3/8	INGAX	20	M	14,30	286,00
154	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS	QUARTZOLIT	100	UN	79,00	7900,00
155	KIT BANHEIRO 5 PCS	DUDA	30	UN	26,00	780,00
156	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	PADO	50	UN	9,00	450,00
159	LÂMINA DE SERRA MANUAL TAMANHO DA SERRA 12" (12 POLEGADAS)	STARRET	50	UN	0,99	49,50
161	LAPIS CARPINTEIRO	FABER	30	UN	0,70	21,00
164	LIMA CHATA 150 X 16 X 2	TRAMONTINA	100	UN	17,50	1750,00
165	LIMA REDONDA 4 X 200	K&F	100	UN	7,50	750,00
167	LIXA DAGUA 150	TIGRE	500	UN	0,70	350,00
168	LIXA DE FERRO 36	TIGRE	500	UN	1,65	825,00
169	LIXA DE FERRO 40	TIGRE	500	UN	1,65	825,00
170	LIXA DE FERRO 50	TIGRE	500	UN	1,60	800,00
173	LONA PRETA 150 MICRA	LONAX	200	M	14,50	2900,00
177	MADEIRITE 12 MM	SULINA	50	UN	99,99	4999,50
180	MADEIRITE 9MM	SULINA	50	UN	69,99	3499,50
181	MANILHA DE CONCRETO 400MM	PREMOLDADO	50	UN	120,00	6000,00
182	MANILHA DE CONCRETO 500MM	PREMOLDADO	50	UN	140,00	7000,00
183	MANILHA DE CONCRETO 800MM	PREMOLDADO	50	UN	290,00	14500,00
184	MANILHA DE CONCRETO 1 METROMM	PREMOLDADO	50	UN	440,00	22000,00
187	MARRETA COM CABO AÇO 5 KG	MOMFORT	5	UN	99,00	495,00
191	MARTELETE COMBINADO 24MM HR2470-220V	BOSCH	3	UN	765,00	2295,00
192	MASCARA DE SOLDA	KALIPSO	10	UN	17,00	170,00
193	MASCARA DESCARTÁVEL	3M	500	UN	3,50	1750,00
195	MASSA CORRIDA LATÃO	SBRAS	300	UN	23,50	7050,00
197	MEDIDOR /TRENA DE RODA	LOTUS	10	UN	29,00	290,00
201	METALON 30 X 20	GERDAU	300	BAR	59,00	17700,00
203	METALON 40 X 40	GERDAU	200	BAR	99,00	19800,00
205	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE ZB - 55	MOTOMIL	5	UN	1499,00	7495,00
208	NERVURA DE CIMENTO	PREMOLDADO	50	UN	11,60	580,00
211	PÁ DE BICO COM CABO	MOMFORT	50	UN	23,50	1175,00
213	PARAFURAD BAT 18V BIV DHP456RF	DWT	3	UN	599,00	1797,00
214	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	TALITA	20	UN	1,10	22,00
218	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 4	CISER	200	UN	7,25	1450,00
223	PENEIRA ARO MADEIRA	MOMFORT	20	UN	20,00	400,00
224	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20 CM	PREMOLDADO	30	MLR	740,00	22200,00
229	PISO CERÂMICO 45 X 45	ARIELE	500	M	25,80	12900,00
232	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	PREMOLDADO	100	MLR	399,00	39900,00
233	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE M2 CONCRETO, NA COR AMARELO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PREMOLDADO	50	MLR	739,00	36950,00
234	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, DE M2 CONCRETO, NA COR VERMELHO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PREMOLDADO	50	MLR	739,00	36950,00
240	POSTE DE CIMENTO DE 6 METROS	PREMOLDADO	20	UN	450,00	9000,00
242	POSTE DE CIMENTO DE 8 METROS	PREMOLDADO	10	UN	695,00	6950,00
243	POSTE DE CIMENTO DE 9 METROS	PREMOLDADO	50	UN	845,00	42250,00
244	POSTE DE CIMENTO DE 10 METROS	PREMOLDADO	10	UN	985,00	9850,00
250	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	MGM	20	UN	289,00	5780,00
251	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	MGM	20	UN	289,00	5780,00
254	PREGO 21/2 X 10	GERDAU	50	KG	15,00	750,00
256	PREGO TELHEIRO	GERDAU	20	SCO	14,50	290,00
261	ROSSADEIRA A GASOLINA: POTENCIA 2,0 KM (2,7 CV) CILINDRADA 38,9 CM PESO SEM CONJUNTO DE CORTE: 7,9 KG.	MOTOMIL	5	UN	1390,00	6950,00
264	SERRA AÇO RAPIDO	STARRET	100	UN	3,00	300,00
269	SOLVENTE A GRANEL	STARLUX	50	L	9,90	495,00
273	TALHADEIRA MANUAL 16	MOMFORT	2	UN	17,50	35,00
277	TARGETA NIQUELADA 2 1/2	SYLVANA	50	UN	2,00	100,00
280	TARRAXA PARA CANO 2	FERRARI	30	UN	99,95	2998,50
282	TE LISO 25MM	KRONA	200	UN	0,83	166,00
285	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	ETERNIT	100	UN	21,50	2150,00
288	TESOURA DE VERGALHÃO 42" POLEGADA	MOMFORT	5	UN	250,00	1250,00
289	TESOURA/ALICATE CORTA CANOS TUBOS PVC (42 MM)	FOXLUX	5	UN	60,00	300,00
291	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 LITROS	FORTNIL	400	LT	105,00	42000,00

294	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS	FORTNIL	400	GAL	39,00	15600,00
295	TINTA PARA PISO 3 LITROS	HIDRO	100	GAL	30,00	3000,00
296	TINTA PVA INTERNA 3,6 LITROS	HIDRO	500	LT	15,00	7500,00
299	TRELIÇA PESADA	GERDAU	200	UN	54,00	10800,00
302	TRENA COM FITA 50 METROS	MAX	10	UN	39,00	390,00
307	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	HIDRO	100	UN	68,00	6800,00
309	ZINCO 70CM	CEARENSE	100	M	44,00	4400,00
TOTAL EM R\$.....						666.440,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:151B34F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 9/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Poeta Vicente Lopes, 70 - Estação - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: Thiago Dias Moreira Pires						
E-MAIL: piresthp@gmail.com						
TEL.: (849) 9948-1122 / (849) 9107-8752						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALICATE UNIVERSAL 8	Universal	10	UN	21,00	210,00
5	ALAVANCA 1,80	1	20	UN	175,00	3500,00
11	ARAME FARPADO, ARAME FARPADO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRÊS CAMADAS DE ZINCO, CARGA MÁXIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, APROX 2 MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS - ROLO COM 500M	Ferro e Aço	20	RL	355,00	7100,00
16	ARCO DE SERRA	12	5	UN	12,00	60,00
20	ARMADOR TIPO BATOM	Cromado	20	PAR	15,90	318,00
25	BACIA SANITÁRIA COMUM	Convencional	20	UN	102,00	2040,00
26	BARRA CHATA ½	Chata	200	BAR	30,00	6000,00
28	BARRA ROSQUEADA ½	Polida	200	UN	8,50	1700,00
30	BARRA ROSQUEADA 5/16	Polida	200	UN	3,20	640,00
31	BARRA ROSQUEADA 5/8	Polida	200	UN	10,90	2180,00

35	BOTA PVC PRETA CANO LOGO SEM BICO SEM FORRO	PVC	50	PAR	29,90	1495,00
36	BOTINA ELASTICO MONODENSIDADE RASPA	Bidensidade	50	PAR	36,50	1825,00
42	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	Aço Rapido	20	UN	3,50	70,00
43	BROCA AÇO RÁPIDO ½	Aço Rapido	20	UN	22,00	440,00
44	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	Aço Rapido	20	UN	3,35	67,00
45	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	Aço Rapido	20	UN	12,50	250,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM PVC	Soldavel	200	UN	0,90	180,00
56	CABO DE AÇO 5/16	Galvanizado	20	M	14,50	290,00
57	CABO DE AÇO 3/8	Galvanizado	20	M	16,50	330,00
60	CABO DE PÁ	Madeira	20	UN	9,90	198,00
61	CABO DE CHIBAMCA	Madeira	20	UN	12,90	258,00
64	CADEADO LATONADO 25MM	Latonado	50	UN	12,50	625,00
66	CADEADO LATONADO 35MM	Latonado	50	UN	19,80	990,00
67	CADEADO LATONADO 40MM	Latonado	50	UN	21,00	1050,00
68	CADEADO LATONADO 45MM	Latonado	50	UN	25,00	1250,00
72	CAIXA DAGUA 500 LITROS	Poliétileno	20	UN	215,00	4300,00
74	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	Poliétileno	10	UN	840,00	8400,00
77	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 7 GAVETAS	7 Gavetas	5	UN	210,00	1050,00
80	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	Plastico	20	UN	7,50	150,00
87	CHAPA ONDULADA	Ondulada	50	UN	141,00	7050,00
88	CHAPA PRETA 14 TAM 2 X 1	Preta	50	UN	218,00	10900,00
91	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	Cromado	10	UN	9,10	91,00
97	COLHER DE PEDREIRO 9"	9"	20	UN	10,90	218,00
101	COMPENSADO 15MM	Industrial	50	UN	179,00	8950,00
102	CONE DE PLÁSTICO LARANJA E BRANCO 75CM	Plastico Rigido	50	UN	34,00	1700,00
106	CORDA DE SEDA 14	Seda	50	KG	23,50	1175,00
111	DISCO DE CORTE 7	Inox	300	UN	5,40	1620,00
115	DISCO DESBASTE 7	Desbaste	200	UN	9,80	1960,00
118	DOBRADIÇA GONZO 5/8	Gonzo	50	PAR	4,00	200,00
124	ENXADA 2,5 LIBRAS	Norte	30	UN	27,00	810,00
127	ESMERILHADEIRA 4 ½	Hammer	5	UN	234,00	1170,00
129	FECHADURA EXTERNA	Externa	100	UN	39,00	3900,00
133	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	CA50	500	BAR	32,00	16000,00
134	FERRO CONSTRUÇÃO ½	CA50	300	BAR	139,00	41700,00
135	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	CA50	300	BAR	72,00	21600,00
139	FERROLHO CHATO 4	Chato	20	UN	3,90	78,00
140	FERROLHO CHATO 5	Chato	20	UN	5,80	116,00
141	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	Cadeado	20	UN	5,60	112,00
148	FURADEIRA 600W	600w	5	UN	222,50	1112,50
149	GRAMPO 1 X 9	Polido	50	KG	19,50	975,00
151	GRAXA DE ROLAMENTO POTE DE 1KG	Pote	30	POTE	22,50	675,00
152	GROSA COM CABO SV7030	Cabinet	20	UN	24,90	498,00
157	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	MS/U	50	UN	69,00	3450,00
158	LAJOTA CERÂMICA	Ceramica	3.000	UN	1,18	3540,00
166	LIQUIBRILHO 18 LITRO	18Lts	100	LT	135,00	13500,00
172	LIXA DE MASSA 120	P120	500	UN	0,38	190,00
175	KIT CHAVE ESTRELA STARFER 6-22MM 8 PEÇAS	Starfer	10	UN	44,90	449,00
176	KIT JOGO CHAVE DE FENDA 18 PÇS	18pcs	10	UN	59,90	599,00
178	MADEIRITE 15MM	15mm	50	UN	130,00	6500,00
186	MARRETA COM CABO AÇO 2KG	2Kg	5	UN	40,00	200,00
188	MARRETA COM CABO AÇO 10 KG	10Kgs	5	UN	180,00	900,00
189	MARTELO DE UNHA 23MM	23mm	20	UN	21,50	430,00
196	MASSA PLÁSTICA CINZA	Cinza	500	KG	14,00	7000,00
198	METALON 16 X 16	Polido	300	BAR	37,00	11100,00
200	METALON 25 X 25	Polido	300	BAR	57,00	17100,00
204	METALON 50 X 30	Po	200	BAR	119,99	23998,00
209	NIVEL DE ALUMINIO	Aluminio	50	UN	13,90	695,00
217	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 3	Sextavado	200	UN	5,50	1100,00
219	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 5	Sextavado	200	UN	9,00	1800,00
220	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	Sextavado	200	UN	5,00	1000,00
221	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	Sextavado	200	UN	6,00	1200,00
222	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	Sextavado	200	UN	7,50	1500,00
226	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	Inox	20	UN	129,00	2580,00
231	PISO CERÂMICO 62 X 62	Branco	500	M	28,80	14400,00
235	PISTOLA PARA PINTURA	M90	5	UN	75,00	375,00
237	PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO COM MOTOR LIFAN 6. SHP GASOLINA 100 KG	6.0HP	1	UN	5500,00	5500,00
245	PORCA SEXTAVADA ½	Sextavado	1.000	UN	0,20	200,00
246	PORCA SEXTAVADA 3/8	Sextavado	1.000	UN	0,20	200,00
247	PORCA SEXTAVADA 5/16	Sextavado	1.000	UN	0,24	240,00
248	PORCA SEXTAVADA 5/8	Sextavado	500	UN	0,99	495,00
249	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	Almofada	20	UN	279,90	5598,00
252	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	Almofada	20	UN	349,90	6998,00
253	PREGO 1 ¼ X 14	Com Cabeça	50	KG	17,00	850,00
257	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	2Mts	10	UN	27,50	275,00
260	ROSSADEIRA MANUAL COM CABO	Manual	20	UN	48,80	976,00
265	SERROTE COM LÂMINA 20'	Gold Pro	10	UN	21,00	210,00
266	"SERROTE COM LÂMINA DE 22"'''	Gold Pro	10	UN	25,00	250,00
267	SIFÃO GARGANTA	Universal	20	UN	3,50	70,00
268	SILICONE 280G	Incolor	20	UN	11,50	230,00
271	TABUA PINUS 20 3MT	20cmx3Mts	100	UN	41,90	4190,00
276	TARGETA NIQUELADA 2	Niquelada	50	UN	2,00	100,00
279	TARRAXA PARA CANO ¾	03/abr	50	UN	19,90	995,00
283	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	20x20	100	UN	109,90	10990,00
286	TELHA CERÂMICA 1ª	1ª	30.000	UN	0,54	16200,00
287	TELHA CERÂMICA 2ª	2ª	20.000	UN	0,50	10000,00

292	TINTA ESMALTE GALÃO 3 LITROS	Galão	400	GAL	57,00	22800,00
298	TRELIÇA LEVE	leve	200	UN	45,00	9000,00
300	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	10Mts	10	UN	29,90	299,00
303	TRINCHA 2	2"	300	UN	3,30	990,00
304	TRINCHA 3	3"	300	UN	4,40	1320,00
305	TUBO METALON REDONDO CH 1/8	CH1/8	100	UN	189,00	18900,00
306	TUBO GALVANIZADO PLISA 1,95MM	Galvanizado	100	UN	200,00	20000,00
308	ZINCO 60 CM	Bobina	100	M	39,00	3900,00
311	CHAPA EM INOX 22, COM ANTIDERRAPANTE - TAM. 2M X 1,20 M	Xadrez	10	UN	890,00	8900,00
TOTAL EM R\$.....						433.858,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2E2B3A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66			Telefone: (54) 3712-0427		Email: licitacoes@3med.com.br	
Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-168						
Representante: LUCAS ANDRE BERGAMIN - CPF: 004.736.480-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
04	CARBAMAZEPINA 400 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	UND	36.000	0,48	17.280
47	PARACETAMOL 500 MG + 30 MG CODEÍNA (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UND	50.000	0,44	22.000
92	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	20.000	0,96	19.200
99	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	3.000	1,47	4.410
VALOR TOTAL: R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME

CNPJ/MF:29.043.834/0001-66

LUCAS ANDRE BERGAMIN

CPF: 004.736.480-75

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:35C8817F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 27.600.270/0001-90	Telefone: (81) 3037-3154	Email: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br
Endereço: RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI,208, CXPST SALA B, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50800-010		
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMI(DF)	UND	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
03	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMI(DF)	UND	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
08	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	UND	2.400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
9	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB-GO(GO)	UND	48.000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
10	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB-GO(GO)	UND	84.000	R\$ 0,06	R\$ 5.040,00
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-S(SP)	UND	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMI(DF)	UND	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
20	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR-M(MG)	UND	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
22	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (SOLUÇÃO)	UNIAO QUIMI(DF)	UND	5.000	R\$ 8,05	R\$ 40.250,00
24	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMIC(SP)	UND	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
27	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR-M(MG)	UND	1.000	R\$ 3,50	3.500,00
31	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO) FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI(DF)	UND	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
32	0020990 - FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-S(SP)	UND	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
36	0020994 - HALOPERIDOL 2 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI(DF)	UND	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
39	0020997 - LEVOPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-S(SP)	UND	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
50	0021008 - PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO).	UNIAO QUIMI(DF)	UND	700	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
51	0021009 - RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	ACCORD(SP)	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
52	0021010 - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB-GO(GO)	UND	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
57	0021015 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	BIOLAB SANU(SP)	UND	30.000	R\$ 0,56	16.800,00
58	0021016 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) (XAROPE) FRASCO 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	UND	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
73	0021031 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	UND	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00

74	0021032 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UND	3.000	R\$ 13,99	R\$ 41.970,00
75	0021033 - TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	EMS(SP)	UND	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
90	0021048 - ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	GERMED(SP)	UND	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 223.187,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ:27.600.270/0001-90
FELIPE LONGA DA FONTE,
CPF: 122.495.934-50
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4C3F10A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (84) 3253-4113 (85) 99919-0214	Email: licitação.superfio@gmail.com
Endereço: RUA JÚLIO CÉSAR, 1013, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
06	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG (COMPRIMIDO)	BIOLAB	UND	48.000	R\$ 0,43	R\$ 20.640,00
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	NEOQUIMICA	UND	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	EM.S	UND	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
25	DIAZEPAM 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SANTISA	UND	60.000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UND	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
55	TRAMADOL 50 MG (CÁPSULA)	HIPOLABOR	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
78	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	15.000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
103	SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA	BLAU	UND	1.000	R\$ 24,70	R\$ 24.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

CNPJ:05.675.713/0001-79

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

CPF: 038.565.783-82

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:2666EA59

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1821	Email: contrato@drogafonte.com.br
Endereço: AV BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 59330-000		
Representante: EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO) OU CÁPSULA	BIOLAB SANU(SP)	UND	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
87	CLORIDRATO DE OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML (SUSPENSÃO) ORAL -100ML	UNIAO QUIMI(DF)	UND	2.000	R\$ 26,90	R\$ 53.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscientos reais).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Drogafonte
 CNPJ:08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO
 CPF: 056.554.614-71
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:99DD8A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 131643/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI		Telefone: (84) 98621-3585			
CNPJ: 34.249.991/0001-62		Email: ednaldocsantos37@gmail.com			
Endereço: Rua Aeroporto de Imperatriz, nº 162, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-303					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
007	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR.	SERV	20	380,00	7.600,00
008	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CONGELADOR	SERV	20	296,67	5.933,40
009	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.	SERV	15	267,76	4.016,40
010	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA. TROCA DE RELÉ PTC.	SERV	15	160,00	2.400,00
012	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM RECARGA DE GÁS, FILTRO E MÃO DE OBRA.	SERV	60	137,99	8.279,40
013	REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DO CONDENSADOR E LUBRIFICAÇÃO DO VENTILADOR.	SERV	20	149,98	2.999,60
015	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO: TROCA DE TORNEIRA.	SERV	25	76,67	1.916,75
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 33.145,55					

Vencedor: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI		Telefone: (84) 3190-0103 / 99194-2384			
CNPJ: 08.251.530/0001-14		Email: nordeste.refrigeracao470@gmail.com			
Endereço: TV. Afonso Saraiva, nº 62, Centro, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
011	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA. TROCA DE TERMOSTATO.	SERV	15	176,67	2.650,05
014	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO: TROCA DE PLACA ELETRONICA.	SERV	15	200,00	3.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.650,05					

Vencedor: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI		Telefone: (84) 98150-6262 / 3273-2730 / 99125-0430			
CNPJ: 23.675.681/0001-93		Email: rvs.engclima@outlook.com			
Endereço: Nova Jerusalém, nº 05, Tancredo Neves, São José De Mipibu/RN. CEP: 59.162-000					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	SERV	150	56,90	8.535,00
002	RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 24.000 BTUS, EVAPORADOR E CONDENSADOR	SERV	50	41,70	2.085,00
004	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO ATÉ 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM (R22 OU R410).	SERV	150	60,40	9.060,00
005	SERVIÇO DE TROCA + COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE 7.000 A 24.000 BTUS.	SERV	25	350,00	8.750,00
006	SERVIÇO DE TROCA + PEÇAS (DISPLAY ELETRONICO, PLACA ELETRONICA, CAPACITORES, BANDEJA D'ÁGUA, MOTOR DO VENTILADOR INTERNO OU EXTERNO), DISPLAY PARA AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE 7.000 A 24.000 BTUS	SERV	20	86,99	1.739,80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 30.169,80					

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 68.965,40 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 26 de agosto de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D065A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131643/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, destinado ao Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI					
CNPJ: 34.249.991/0001-62			Telefone: (84) 98621-3585 Email: ednaldocsantos37@gmail.com		
Endereço: Rua Aeroporto de Imperatriz, nº 162, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-303					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
003	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 A 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR ATÉ 3 METROS.	SERV	70	194,49	13.614,30
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 13.614,30					

Arez/RN, 26 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1DB27270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 48, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 272.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2021.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					272.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				272.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12110000	0001	272.000,00

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DBFAE357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.512.307,20, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.512.307,20 (um milhão, quinhentos e doze mil, trezentos e sete reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nesta data.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.512.307,20
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					1.200.000,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	300.000,00
02 .013 SEC. MUN. DE SAÚDE					312.307,20
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				312.307,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	312.307,20

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador: 106FD9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 972/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme consta a manifestação da Comissão de Licitação na Ata da sessão pública e considerando a realização da **Chamada Pública nº 002/2021 PNAE**, destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Boa Saúde/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**.

RESOLVE:

ADJUDICAR; os itens de 02, 05, 06, 07 e 29 na sua totalidade, perfazendo um valor total de R\$ 34.937,20 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) em favor do proponente: GRUPO FORMAL, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP JURÍDICA: SDW0755403900011506210940**; e os itens 1, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 na sua totalidade, perfazendo um valor total de R\$ 177.973,40 (Cento e dezessete mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos.); em favor do proponente: GRUPO FORMAL, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 – DAP JURIDICA: SDW0834510500011911200244** e ato contínuo;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 002/2021 PNAE**, nos seguintes termos:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP JURÍDICA: SDW0755403900011506210940

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	0005270 - BANANA PRATA, em pencas, in natura, de primeira qualidade, uniforme, com 80 % de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	2.900	4,12	11.948,00
5	0005272 - BOLO DE MILHO, Bolo a base de milho verde e farinha de milho, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 3 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	510	14,53	7.410,30
6	0020994 - BOLO DE OVOS, bolo a base de farinha de trigo, ovos, sem recheio, com embalagem de	KG	510	14,59	7.440,90

	papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.				
7	- 0020995 - BOLO DE MESCLADO, bolo a base de farinha de trigo, ovos, chocolate, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	510	13,30	6.783,00
29	- 0019798 - Bolo de banana, Bolo a base de banana, sem adição de açúcar, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 3 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores	KG	100	13,55	1.355,00
TOTAL GERAL					34.937,20
Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos.					

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 – DAP JURIDICA: SDW0834510500011911200244.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005269 - ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CENIPA	UNIDADE	2.900	3,56	10.324,00
3	- 0000004 - Batata Inglesa, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	900	4,64	4.176,00
4	0005271 - BATATA DOCE - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	400	2,99	1.196,00
8	0005273 - CEBOLA BRANCA, branca "in natura", tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	900	4,11	3.699,00
9	- 0000006 - Cenoura, in natura, espécie comum, de primeira qualidade; casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	KG	900	3,74	3.366,00
10	0000007 - Chuchu, in natura, 1ª qualidade coloração verde escuro, livre de manchas. Tamanho e conformação uniforme.	KG	200	4,71	942,00
11	0002476 - COUVE - Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	30	11,62	348,60
12	0002477 - COENTRO - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	50	9,78	489,00
13	- 0002478 - GOIABA - Do Grupo Vermelha. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	4,89	978,00
14	0020996 - GOMA DE TAPIOCA- Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada a vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	KG	300	4,54	1.362,00
15	0020997 - JERIMUM DE LEITE, tamanho médio, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e Mecânicos	KG	350	3,07	1.074,50
16	0000009 - Laranja tipo pêra - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, tamanho médio a grandes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Preferência produto orgânico.	KG	1.000	3,64	3.640,00
17	0005275 - MACAXEIRA, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa e com casca inteira. Tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser colhida recentemente	KG	1.000	2,86	2.860,00
18	0005276 - MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e entre maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2.100	3,93	8.253,00
19	0000012 - Melão japonês, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso	KG	1.400	4,25	5.950,00
20	0020998 - MANGA - tipo ROSA ou Keite – In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	900	5,49	4.941,00
21	0005278 - OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), (etiqueta do SIM ou SIE atada ao produto).	Unidade	12.000	0,82	9.840,00
22	- 0000013 - Pimentão verde, in natura, de primeira qualidade; livre de fungos; consistência firme; íntegros; cor verde; tamanho de médio a grande, cultivado sem uso de agrotóxico	KG	300	4,91	1.473,00
23	0000015 - Repolho branco, íntegro, de 1ª qualidade, cabeças média a grande compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentadas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	135	4,22	569,70
24	0000016 - Tomate, entre maduros, de boa qualidade, frutos médios a grandes, com polpa firme e intacta, isenta de material terroso, umidade, sujidades, parasitas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte	KG	500	4,84	2.420,00
25	0005279 - UVA DE MESA, tipo Itália ou rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	KG	360	7,66	2.757,60
26	0002480 - BEBIDA LACTEA - Bebida láctea, sabor morango ou ameixa. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	LITRO	1.600	4,09	6.544,00

27	0005280 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverão apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.	KG	1.500	36,56	54.840,00
28	0005281 - CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, COM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverão apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.	KG	1.500	30,62	45.930,00
TOTAL GERAL					177.973,40

CONVOCAR, nos termos da Artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, os proponentes acima qualificados para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:6910EF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

À Autoridade Superior

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01

COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00

R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
30/08/2021	7	CAVALCANTE CIA LTDA EPP	Conjunto Mop Pó Parede - Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x24mm de diâmetro), suporte LT Euro, luva composta por fios 100% microfibra, com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos. Alta retenção e abrasividade na limpeza. Indicado para áreas hospitalares, laboratoriais e salas limpas, podendo ser utilizado seco para recolher pó e úmido, para lavar paredes e outras superfícies lisas	100	CERTEC	UN	166	R\$ 16.600,00
	31	CAVALCANTE CIA LTDA EPP	Refil de mop parede - na medida 25 x 13 cm	100	CERTEC	UN	45,63	R\$ 4.563,00
30/08/2021	3	COMERCIAL DUNNAS LTDA	Amaciante concentrado – para todos os tipos de roupas, que realinhe as fibras do tecido cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, atenuador de espuma, perfume, 1,2 Benzotiazolin-3-ONA, coadjuvantes e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de máximo 4,7. Apresentado em embalagem plástica resistente de 10 litros. Com indicação de uso com diluição de 1,5ml a 2,5ml do produto para cada kg de roupa. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA	15	BM	BM	42,03	R\$ 630,45
30/08/2021	33	COMERCIAL DUNNAS LTDA	Refil de mop úmido – confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g	100	UNIDADE	UN	14	R\$ 1.400,00
30/08/2021	37	COMERCIAL DUNNAS LTDA	Sabonete em espuma - para a higiene das mãos, sem perfume e sem corantes. Composto de lauril sulfato de sódio, água, propileno	40	CAIXA	CX	128	R\$ 5.120,00

			glicol, Glicerina, Triclosan 70%, cocamidopropil betaina, fragrância, Metilisotiazolinona, PEG-5, Etil hexilglicerina e ácido cítrico. Apresentada em embalagem caixa de papelão contendo 06 (seis) refs de 1.000 ml cada devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto deve possuir eficácia comprovada contra microrganismos em sua ficha técnica. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/ MS, Autorização de Funcionamento – AFE para o fabricante e licitante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal, Registro do Produto e alvará de funcionamento p					
30/08/2021	1	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	- Acidulante - Neutralizante Líquido – usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. O produto pode ser utilizado no mesmo processo que o amaciante devendo ser adicionado pelo menos 02 minutos antes. Dosar 02 a 3 ml por Kg de roupa seca. Nível de água médio em temperatura ambiente. Ideal para dosadores automáticos. Bombona de 50 litros	10	BECKER SOUR	BM	662,1	RS 6.621,00
30/08/2021	2	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Alvejante clorado líquido concentrado – à base de Hipoclorito de Sódio com teor de cloro ativo de 10,5 a 12%. Com características físico-químicas de: líquido, pH alcalino puro de mínimo 12. Com indicação de uso com diluição de: 4ml a 13ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC. No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a ANVISA. Apresentar para este item, laudos de atividades microbianas	10	BECKER CLOR	BM	489,1	RS 4.891,00
30/08/2021	6	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Conjunto MOP pó – 60 cm cabo de alumínio e suporte p/ MOP.	150	NOBRE	UN	71,1	RS 10.665,00
30/08/2021	8	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Conjunto MOP úmido - com cabo de alumínio p/MOP úmido.	150	NOBRE	UN	52,67	RS 7.900,50
30/08/2021	9	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Desinfetante concentrado – indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias. Na fragrância floral. Que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: staphylococcus aureus (atcc 6538) salmonella cholerae-suis (atcc 10708) vibrio cholerae (atcc 9458, atcc 9459), tendo como princípios ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 18,2%. Composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, dispersante, perfume, solubilizante, tensoativo e água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados. Fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS	100	VERSATIL DESINFETANTE	BM	25,9	RS 2.590,00
30/08/2021	13	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Detergente desinfetante alcalino clorado – para indústrias alimentícias. Recomendado para limpeza e desinfecção em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra escherichia coli, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, alcalinizante, dispersante, tensoativo aniônico, veículo e solvente. Com aspecto líquido límpido a opaco amarelado, teor de cloro ativo de no mínimo 2,5% e máximo 6,0% e pH entre 12,0% e 14,0%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório cred	60	BECKER CLOREX	BM	34,08	RS 2.044,80
30/08/2021	15	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Detergente neutro concentrado inodoro – indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral. Composto de dodecibenzeno sulfonato de sódio, espessante, tamponante, preservante, solubilizante e água. Com aspecto líquido límpido, pH em uma solução a	50	VERSATIL BECKERPLATER	BM	29,18	RS 1.459,00

			1% entre 6,0 a 8,0 e densidade entre 1,030 a 1,050 g/ml. Com indicação de uso com diluição para lavagem de louças e utensílios manual de 5% a 10%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da afe (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor). O forne					
30/08/2021	17	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Loção antisséptica líquida instantânea - para as mãos à base de álcool. Indicada para antissépsia complementar das mãos em áreas de manipulação de alimentos e áreas hospitalares. Que seja hipoalergênico. Que não seja em gel para que não deixe resíduos pegajosos. Com emolientes em sua composição capazes de prevenir o ressecamento das mãos. Com álcool etílico a 70% como princípio ativo. O produto deve possuir eficácia comprovada contra Staphylococcus Aureus MRSA, Staphylococcus aureus, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter Baumanni, Trichophyton Mentagrophytes, Klebsiella Pneumoniae, Candida Albicans, Escherichia Coli, Enterococcus Faecium e Enterococcus Faecalis VRE. Apresentada em embalagem caixa de papelão contendo 06 (seis) refis de 1.000 ml cada devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de	20	BECKER HIGI ASSEPT	CX	297,62	RS 5.952,40
30/08/2021	25	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Neutralizador de resíduos – alcalinos e alvejantes químicos. Composto de bissulfito de sódio e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de no máximo 5. Com indicação de uso com diluição de: 1ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 25 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar notificação junto a ANVISA	15	BECKER SOUR	BM	444	RS 6.660,00
30/08/2021	28	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Produto alcalino líquido – com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas de Algodão e poliéster/algodão com sujidade forte. Composto de: Hidróxido de Sódio, Sequestrante e Água. Com as seguintes características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%): mínimo 12 e alcalinidade livre: mínima 31 % (Na2O). Com indicação de uso com diluição de: 1,12ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Além disso, o produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma estar rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001 / Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a AN	20	BECKER LAVMATIC	BM	498,8	RS 9.976,00
30/08/2021	32	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	- Refil de mop pó - confeccionados em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.	100	NOBRE	UN	26,1	RS 2.610,00
30/08/2021	38	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Saco plástico - para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 1305	1.000	FIBRA	PAC	25,58	RS 25.580,00

30/08/2021	39	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Saco plástico - para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura abaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055	1.000	DONAPACK	PAC	15,81	RS 15.810,00
30/08/2021	4	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Bota de borracha - nºs. 35 a 43, cano longo, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água e materiais de limpeza em geral. Contendo (CA) e estando de acordo com as especificações da NR6	100	KALA / CRIVAL	PAR	46	RS 4.600,00
30/08/2021	5	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Bota de borracha - nº 35 a 43, cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água e materiais de limpeza em geral. Contendo (CA) e estando de acordo com as especificações da NR6.	100	KALA / CRIVAL	PAR	46	RS 4.600,00
30/08/2021	20	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Luva de borracha - Tamanho M. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	200	MB LIKE	PAR	2,68	RS 536,00
30/08/2021	21	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Luva de borracha -Tamanho P. para limpeza, resistente, cano longo, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica	200	MB LIKE	PAR	2,68	RS 536,00
30/08/2021	23	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 46cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho G. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros	60	DELTAPLUS / WORKER	PAR	20	RS 1.200,00
30/08/2021	26	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Óculos de segurança - para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais com armação e visor em policarbonato Incolor, devendo possuir ponte nasal injetada na lente, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas por meio de parafusos metálicos. Testado e aprovado pela Norma ANSI Z87.1/89. Contendo (C.A)	100	DELTAPLUS	UN	8,5	RS 850,00
30/08/2021	19	R. P FERRAGENS LTDA	Luva de borracha - Tamanho G. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	200	LUVA	PAR	2,79	RS 558,00
30/08/2021	22	R. P FERRAGENS LTDA	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 36cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho M. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros.	100	CA37127	PAR	17,93	RS 1.793,00

TOTAL GERAL: R\$ 145.746,15

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:42DB4C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO Nº 1.953/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede à Rua Severino dos Ramos Paiva nº 2770, Sala 07 – Planalto – Martins/RN, CEP: 59.800-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Juliano da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 002.797.560 e CPF nº 084.309.524-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Valor Total do Itens: R\$276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM DE 8GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB OU SUPERIOR, SSD DE 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 15,6 POLEGADAS OU SUPERIOR E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	40	SAMSUNG/ NPSOXDA-KS1BR	R\$4.710,00	R\$188.400,00
2	IMPRESSORA TANK -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO PRETO ATÉ 8PPM; ISSO COLORIDO ATÉ 5PPM; RASCUNHO PRETO ATÉ 19PP E RASCUNHO COLORIDO ATÉ 16PPM OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	HP 416	R\$1.010,00	R\$20.200,00
5	TELEVISOR – TIPO SMART TV, COR PRETA, TELA PLANA DE LED 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM, COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR, COM WI-FI EMBUTIDO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	MULTILASER	R\$1.450,00	R\$29.000,00
8	PROJETOR MULTIMÍDIA – PELO MENOS 3.000 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	GOLDENTEC	R\$1.960,00	R\$39.200,00
TOTAL						R\$276.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Bom Jesus/RN
 Representante do Órgão Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF de nº 084.309.524-54
 Proprietário da Empresa: Marcos Juliano da Silva - EPP
 CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21
 Representante da Empresa

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B30DFC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
 PROCESSO Nº 1.953/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, com sede à Rua Senador João Câmara nº 86, Centro – Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, neste ato representada pelo Sr. Josélio Romeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3113149 e CPF nº 445.684.105-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS**CNPJ: 07.869.393/0001-46****Valor Total do Item: R\$15.560,00 (quinze mil, quinhentos e seiscentos reais);**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	NOBREAK – COM MICROPROCESSADOR, 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, POTÊNCIA DE 600VA OU SUPERIOR, RENDIMENTO/AUTONOMIA MÍNIMA DE 25MINUTOS PRA 230 VA DE POTÊNCIA TOTAL, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	40	INTELBRAS/ NOBREAK XNB 600VA	R\$389,90	R\$15.560,00
TOTAL						R\$15.560,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e.

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,

estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de Nº 060.604.754-93
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Bom Jesus/RN
 Representante do Órgão Gerenciador

JOSÉLIO ROMEIRO DO SANTOS

CPF de nº 445.684.105-25
 Proprietário da Empresa:
 Josélio Romeiro dos Santos - ME
 CNPJ Sob o nº 07.869.398/0001-46
 Representante da Empresa

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EA00BB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
 PROCESSO Nº 1.953/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, com sede à Rua General Oliveira Galvão nº 1045, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-120, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 001.475.778 e CPF nº 000.647.304-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Valor Total do Item: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
4	ROTEADOR – VELOCIDADE, WIRELESS, MÍNIMA DE 450MBPS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	TP-LINK/450MBPS	R\$147,00	R\$2.940,00
TOTAL						R\$2.940,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
 - 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
 - a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
 - b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

CPF de nº 000.647.304-09

Sócio - Gerente da Empresa: Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda

CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:30CB842A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO Nº 1.953/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede à Rua João Fernandes Praxedes nº 10, Doze Anos – Mossoró/RN, CEP: 59.603-085, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 1868404 e CPF nº 055.622.814-65, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Valor Total do Item: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
6	DVD PLAYER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	MONDIAL	R\$175,00	R\$3.500,00
TOTAL						R\$3.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF de nº 055.622.814-65
Sócio - Administrador da Empresa: Zib Comércio e Serviços Ltda
CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3CE52DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO Nº 1.953/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, com sede à Rua Vale do Jaguaribe nº 150, Loja 5 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN, CEP: 59.115-270, neste ato representada pelo Sr. Fábio Franco de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2183128 e CPF nº 070.007.094-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Valor Total do Item: R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
7	TELA DE PROJEÇÃO: 1,80M X 1,80M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	S/M	R\$430,00	R\$8.600,00
TOTAL						R\$8.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

FLÁVIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF de nº 070.007.094-05

Proprietário da Empresa: F F Comércio e Serviços Eireli - ME

CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3A3FFA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 459/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 459/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei

Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 452 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

03. Fundo Municipal de Saúde	
03.01. Fundo Municipal de Saúde	
03.01.10. Saúde	
03.01.10.301. Atenção Básica	
03.01.10.301. 0018. PROGRAMA PREVINE BRASIL	
03.01.10.301. 0013. 2205. Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-----	RS 58.500,00
Fonte de Recurso: 1214.0000	
Total -----	RS 58.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se:

03. Fundo Municipal de Saúde	
03.01. Fundo Municipal de Saúde	
03.01.10. Saúde	
03.01.10.301. Atenção Básica	
03.01.10.301. 0013. Saúde e Qualidade de Vida	
03.01.10.301. 0013. 2090. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----	RS 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo -----	RS 28.500,00
Fonte de Recurso: 1214.0000	
Total -----	RS 58.500,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:37358AFB

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Demonstrativo da Receita						PPA 2022 / 2025	
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1000000000	Receitas Correntes		29.936.431,00	31.414.900,33	31.768.133,64	32.437.719,99	125.557.184,96
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.743.589,00	2.276.264,30	1.888.349,71	2.005.883,31	7.914.086,32
1110000000	Impostos		1.537.480,00	1.683.504,90	1.631.002,65	1.679.935,61	6.531.923,16
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		553.805,00	570.420,90	587.529,65	605.157,69	2.316.913,24
1113011100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRRF - Principal	10010000	349.830,00	360.324,90	371.134,65	382.268,69	1.463.558,24
1113011200	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00
1113011300	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00
1113011400	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		200.900,00	206.928,00	213.134,00	219.529,00	840.491,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10010000	194.750,00	200.593,00	206.610,00	212.809,00	814.762,00
1113031200	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	10010000	3.075,00	3.167,00	3.262,00	3.360,00	12.864,00
1113031300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	10010000	2.050,00	2.112,00	2.175,00	2.240,00	8.577,00
1113031400	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00
1118000000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		978.450,00	1.107.805,00	1.038.036,00	1.069.177,92	4.193.468,92
1118010000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		172.300,00	177.470,00	182.792,00	188.276,32	720.838,32
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10010000	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.418,16	334.690,16
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10010000	3.075,00	3.167,00	3.262,00	3.360,00	12.864,00
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10010000	2.050,00	2.112,00	2.175,00	2.240,00	8.577,00
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10010000	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.418,16	334.690,16
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	10010000	3.075,00	3.167,00	3.262,00	3.360,00	12.864,00
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10010000	2.050,00	2.112,00	2.175,00	2.240,00	8.577,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00
1118020000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		806.150,00	930.335,00	855.244,00	880.901,60	3.472.630,60

1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	800.000,00	924.000,00	848.720,00	874.181,60	3.446.901,60	
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10010000	3.075,00	3.167,00	3.262,00	3.360,00	12.864,00	
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10010000	2.050,00	2.112,00	2.175,00	2.240,00	8.577,00	
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros da Dívida Ativa	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00	
1119011100	Outros Impostos - Principal	10010000	5.225,00	5.279,00	5.437,00	5.600,00	21.541,00	
1120000000	Taxas		206.109,00	592.759,40	257.347,06	325.947,70	1.382.163,16	
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		103.034,00	303.125,00	147.996,06	213.315,00	767.470,06	
1121010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		103.034,00	303.125,00	147.996,06	213.315,00	767.470,06	
1121011100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10010000	100.000,00	300.000,00	144.778,06	210.000,00	754.778,06	
1121011200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00	
1121011300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00	
1121011400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10010000	984,00	1.013,00	1.044,00	1.075,00	4.116,00	
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços		103.075,00	289.634,40	109.351,00	112.632,70	614.693,10	
1122010000	Taxas pela Prestação de Serviços		103.075,00	289.634,40	109.351,00	112.632,70	614.693,10	
1122011100	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	100.000,00	286.466,40	106.090,00	109.272,70	601.829,10	
Categoria Econômica			Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1122011200	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00	
1122011300	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00	
1122011400	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	10010000	1.025,00	1.056,00	1.087,00	1.120,00	4.288,00	
1200000000	Contribuições		134.960,00	239.009,00	143.180,00	222.803,00	739.952,00	
1210000000	Contribuições Sociais		66.625,00	68.624,00	70.683,00	72.803,00	278.735,00	
1219000000	Outras Contribuições Sociais		66.625,00	68.624,00	70.683,00	72.803,00	278.735,00	
1219990000	Demais Contribuições Sociais		66.625,00	68.624,00	70.683,00	72.803,00	278.735,00	
1219991100	Outras Contribuições Sociais - Principal	10010000	9.225,00	9.502,00	9.787,00	10.080,00	38.594,00	
1219991200	Outras Contribuições Econômicas - Principal	10010000	57.400,00	59.122,00	60.896,00	62.723,00	240.141,00	
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		68.335,00	170.385,00	72.497,00	150.000,00	461.217,00	
1240001100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10010000	68.335,00	170.385,00	72.497,00	150.000,00	461.217,00	
1300000000	Receita Patrimonial		180.540,00	185.958,00	191.531,00	197.277,00	755.306,00	
1320000000	Valores Mobiliários		164.313,00	169.244,00	174.316,00	179.545,00	687.418,00	
1321000000	Juros e Correções Monetárias		143.813,00	148.129,00	152.568,00	157.144,00	601.654,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10010000	33.887,00	34.904,00	35.951,00	37.029,00	141.771,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11110000	3.075,00	3.167,00	3.262,00	3.360,00	12.864,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11140000	18.450,00	19.004,00	19.574,00	20.161,00	77.189,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11150000	12.300,00	12.669,00	13.049,00	13.441,00	51.459,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11200000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11210000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11220000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11230000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11240000	7.688,00	7.918,00	8.155,00	8.400,00	32.161,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11250000	10.763,00	11.086,00	11.418,00	11.760,00	45.027,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12110000	4.100,00	4.223,00	4.350,00	4.480,00	17.153,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12140000	12.300,00	12.669,00	13.049,00	13.441,00	51.459,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12150000	2.050,00	2.112,00	2.175,00	2.240,00	8.577,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12200000	11.275,00	11.614,00	11.962,00	12.320,00	47.171,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13110000	12.548,00	12.925,00	13.312,00	13.712,00	52.497,00	
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15100000	9.225,00	9.502,00	9.787,00	10.080,00	38.594,00	
1321001102	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11140000	18.450,00	19.004,00	19.574,00	20.161,00	77.189,00	
1321001102	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11150000	12.300,00	12.669,00	13.049,00	13.441,00	51.459,00	
1321001103	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	10010000	30.750,00	31.673,00	32.623,00	33.601,00	128.647,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11110000	3.075,00	3.167,00	3.262,00	3.360,00	12.864,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11200000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11210000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11220000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11230000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11240000	4.613,00	4.751,00	4.893,00	5.040,00	19.297,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11250000	1.538,00	1.584,00	1.631,00	1.680,00	6.433,00	
1321001105	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	11240000	3.075,00	3.167,00	3.262,00	3.360,00	12.864,00	
1321001105	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	11250000	9.225,00	9.502,00	9.787,00	10.080,00	38.594,00	
1321001105	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	12200000	9.225,00	9.502,00	9.787,00	10.080,00	38.594,00	
Categoria Econômica			Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1321001105	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	15100000	9.225,00	9.502,00	9.787,00	10.080,00	38.594,00	
1321001106	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	12110000	4.100,00	4.223,00	4.350,00	4.480,00	17.153,00	
1321001106	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	12140000	12.300,00	12.669,00	13.049,00	13.441,00	51.459,00	
1321001106	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	12150000	2.050,00	2.112,00	2.175,00	2.240,00	8.577,00	
1321001106	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	12200000	2.050,00	2.112,00	2.175,00	2.240,00	8.577,00	
1321001107	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	10010000	3.137,00	3.231,00	3.328,00	3.428,00	13.124,00	
1321001107	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	13110000	12.548,00	12.925,00	13.312,00	13.712,00	52.497,00	
1329000000	Outros Valores Mobiliários		20.500,00	21.115,00	21.748,00	22.401,00	85.764,00	
1329001100	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	20.500,00	21.115,00	21.748,00	22.401,00	85.764,00	
1390000000	Demais Receitas Patrimoniais		16.227,00	16.714,00	17.215,00	17.732,00	67.888,00	
1390001100	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	16.227,00	16.714,00	17.215,00	17.732,00	67.888,00	
1700000000	Transferências Correntes		27.569.842,00	28.396.943,03	29.218.845,93	29.675.743,68	114.861.374,64	
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades		18.123.171,00	18.666.873,03	19.196.871,93	19.353.112,68	75.340.028,64	
1718000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		18.123.171,00	18.666.873,03	19.196.871,93	19.353.112,68	75.340.028,64	
1718010000	Participação na Receita da União		10.078.228,00	10.380.574,03	10.661.992,33	10.557.405,00	41.678.199,36	
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10010000	4.260.301,00	4.388.110,03	4.489.753,33	4.200.000,00	17.338.164,36	
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11110000	1.448.823,00	1.492.288,00	1.537.056,00	1.583.168,00	6.061.335,00	
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11140000	1.493.254,00	1.538.051,00	1.584.193,00	1.631.719,00	6.247.217,00	
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11150000	603.676,00	621.787,00	640.440,00	659.653,00	2.525.556,00	
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12110000	1.448.823,00	1.492.288,00	1.537.056,00	1.583.168,00	6.061.335,00	
1718013100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	10010000	389.500,00	401.185,00	413.221,00	425.617,00	1.629.523,00	
1718014100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	10010000	389.500,00	401.185,00	413.221,00	425.617,00	1.629.523,00	
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10010000	11.088,00	11.420,00	11.763,00	12.116,00	46.387,00	
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11110000	4.435,00	4.568,00	4.705,00	4.846,00	18.554,00	
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11140000	2.218,00	2.284,00	2.353,00	2.423,00	9.278,00	
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11150000	1.109,00	1.142,00	1.176,00	1.212,00	4.639,00	
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12110000	3.326,00	3.426,00	3.529,00	3.635,00	13.916,00	
1718017100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10010000	22.175,00	22.840,00	23.526,00	24.231,00	92.772,00	
1718020000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		2.561.345,00	2.638.185,00	2.717.331,00	2.803.632,00	10.720.493,00	

1718021100	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	10010000	56.467,00	58.161,00	59.906,00	61.703,00	236.237,00
1718024100	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10010000	2.000.000,00	2.060.000,00	2.121.800,00	2.231.962,00	8.413.762,00
1718026100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	10010000	450.000,00	463.500,00	477.405,00	450.000,00	1.840.905,00
1718029100	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	10010000	54.878,00	56.524,00	58.220,00	59.967,00	229.589,00
1718030000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco de Manutenção das Ações e		2.095.404,00	2.158.269,00	2.223.013,60	2.289.704,28	8.766.390,88
1718031100	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	10010000	220.375,00	226.986,00	233.796,00	240.810,00	921.967,00
1718031100	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	12140000	1.384.100,00	1.425.624,00	1.468.391,60	1.512.443,28	5.790.558,88
1718031100	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	12150000	184.500,00	190.036,00	195.736,00	201.608,00	771.880,00
1718031100	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	13110000	306.429,00	315.623,00	325.090,00	334.843,00	1.281.985,00
1718031101	Recursos do Sistema Único de Saúde - Fator Compensatório de Transição	12140000	314.000,00	323.420,00	333.122,60	343.116,28	1.313.658,88
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1718031102	Transferência de Recursos do SUS -Estratégia Saúde da Família	10010000	220.375,00	226.986,00	233.796,00	240.810,00	921.967,00
1718031103	Transferência de Recursos do SUS-Agentes Comunitários de Saúde	12140000	220.375,00	226.986,00	233.796,00	240.810,00	921.967,00
1718031104	Transferência de Recursos do SUS - Saude Bucal	12140000	117.875,00	121.411,00	125.054,00	128.805,00	493.145,00
1718031105	Transferencia de Recursos do SUS - Rede Brasil Sem Miséria - (BSorrid)	12140000	65.600,00	67.568,00	69.595,00	71.683,00	274.446,00
1718031106	Transferencia de Recursos do SUS - Programa Saude na Escola	12140000	20.500,00	21.115,00	21.748,00	22.401,00	85.764,00
1718031107	Transferencia de Recursos do SUS - Prog. MEI. do Acesso e da Qualidade	12140000	153.750,00	158.363,00	163.113,00	168.007,00	643.233,00
1718031108	Transferencia de Recursos do SUS - Teto do Media e Alta Complexidade	12140000	33.825,00	34.840,00	35.885,00	36.961,00	141.511,00
1718031109	Transferencia de Recursos do SUS - Media e Alta Complexidade - Outros	12140000	112.750,00	116.133,00	119.616,00	123.205,00	471.704,00
1718031110	Transferencia de Recursos do SUS - Coronavírus	12140000	102.500,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	428.822,00
1718031110	Transferencia de Recursos do SUS - Coronavírus	12150000	51.250,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	214.411,00
1718031111	Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basica	12140000	51.250,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	214.411,00
1718031112	Transferencia de Recursos do SUS - Investimentos	12150000	133.250,00	137.248,00	141.365,00	145.606,00	557.469,00
1718031115	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Outros	12140000	11.275,00	11.613,00	11.962,00	12.320,00	47.170,00
1718031116	Transferencia de Recursos do SUS - Piso Fixo Vigilancia em Saude	12140000	32.800,00	33.784,00	34.798,00	35.841,00	137.223,00
1718031117	Transferencia de Recursos do SUS - Piso Fixo Vigilancia Sanitaria	12140000	32.800,00	33.784,00	34.798,00	35.841,00	137.223,00
1718031118	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Outros	12140000	12.300,00	12.669,00	13.049,00	13.441,00	51.459,00
1718031119	Transferencias de Recursos do FNAS - Programa Primeira Infancia SUAS	13110000	102.500,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	428.822,00
1718031120	Transferencias de Recursos do FNAS - Programa Acessuas	13110000	51.250,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	214.411,00
1718031121	Transferencias de Recursos do FNAS - BCP na Escola	13110000	10.250,00	10.558,00	10.874,00	11.200,00	42.882,00
1718031122	Transferencias de Recursos do FNAS - Coronavírus	13110000	51.250,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	214.411,00
1718031123	Transferencias de Recursos do FNAS - Outros	13110000	91.179,00	93.914,00	96.372,00	99.634,00	381.459,00
1718040000	Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede		471.500,00	485.647,00	500.213,00	515.221,00	1.972.581,00
1718041100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	13110000	471.500,00	485.647,00	500.213,00	515.221,00	1.972.581,00
1718041101	Transferencias de Recursos do FNAS - Serv de Conv e Fortal de Vinculos	13110000	112.750,00	116.133,00	119.616,00	123.205,00	471.704,00
1718041102	Transferencias de Recursos do FNAS - Piso Basico Fixo - CRAS	13110000	133.250,00	137.248,00	141.365,00	145.606,00	557.469,00
1718041103	Transferencias de Recursos do FNAS - Índice de Gestao Descend do Suas	13110000	112.750,00	116.133,00	119.616,00	123.205,00	471.704,00
1718041104	Transferencias de Recursos do FNAS - Índice de Gestao Descend do IGDBF	13110000	112.750,00	116.133,00	119.616,00	123.205,00	471.704,00
1718050000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		713.402,00	734.806,00	756.848,00	779.552,00	2.984.608,00
1718051100	Transferências do Salário-Educação - Principal	11220000	164.631,00	169.570,00	174.657,00	179.896,00	688.754,00
1718052100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	11210000	10.976,00	11.305,00	11.644,00	11.993,00	45.918,00
1718053100	Transferências Diretas do FNDE- PNAE - Ensino Fundamental	11220000	263.410,00	271.314,00	279.452,00	287.836,00	1.102.012,00
1718053102	Transferencias Diretas do FNDE - PNAE Creche	11220000	21.951,00	22.610,00	23.288,00	23.987,00	91.836,00
1718053103	Transferencias Diretas do FNDE - PNAE EJA	11220000	21.951,00	22.610,00	23.288,00	23.987,00	91.836,00
1718053104	Transferencia Direta do FNDE - PNAE Pré -Escola	11220000	21.951,00	22.610,00	23.288,00	23.987,00	91.836,00
1718053105	Transferencia Direta do FNDE -PNAE AEE	11220000	21.951,00	22.610,00	23.288,00	23.987,00	91.836,00
1718053106	Transferencia Direta do FNDE - MAIS Educação Fundamental	11220000	87.803,00	90.437,00	93.150,00	95.944,00	367.334,00
1718054100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Princi	11230000	109.755,00	113.047,00	116.439,00	119.931,00	459.172,00
1718054101	Transferências Diretas do FNDE - PNATE Educação Infantil	11230000	27.439,00	28.262,00	29.110,00	29.983,00	114.794,00
1718054102	Transferencias Diretas do FNDE - Ensino Médio	11230000	27.439,00	28.262,00	29.110,00	29.983,00	114.794,00
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1718054103	Transferencias Diretas do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental.	11230000	54.877,00	56.523,00	58.219,00	59.965,00	229.589,00
1718059100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	11240000	82.315,00	84.785,00	87.328,00	89.948,00	344.376,00
1718059100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	11250000	82.315,00	84.785,00	87.328,00	89.948,00	344.376,00
1718060000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.292,00	3.392,00	3.494,00	3.599,00	13.777,00
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	10010000	1.646,00	1.696,00	1.747,00	1.799,00	6.888,00
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11110000	658,00	678,00	699,00	720,00	2.755,00
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11140000	329,00	339,00	349,00	360,00	1.377,00
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11150000	165,00	170,00	175,00	180,00	690,00
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12110000	494,00	509,00	524,00	540,00	2.067,00
1718090000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e		1.800.000,00	1.854.000,00	1.909.620,00	1.966.908,60	7.530.528,60
1718091200	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	11150000	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.636,20	2.510.176,20
1718091300	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	11140000	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00	1.311.272,40	5.020.352,40
1718990000	Outras Transferências da União		400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
1718991100	Outras Transferências da União - Principal	15100000	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.154.056,00	6.338.676,00	6.528.839,00	6.724.701,00	25.746.272,00
1728000000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		6.154.056,00	6.338.676,00	6.528.839,00	6.724.701,00	25.746.272,00
1728010000	Participação na Receita dos Estados		5.722.294,00	5.893.962,00	6.070.783,00	6.252.904,00	23.939.943,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	4.000.000,00	4.120.000,00	4.243.600,00	4.370.908,00	16.734.508,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	11110000	614.622,00	633.060,00	652.052,00	671.614,00	2.571.348,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	11140000	307.311,00	316.530,00	326.026,00	335.807,00	1.285.674,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	11150000	153.655,00	158.265,00	163.013,00	167.903,00	642.836,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	12110000	460.966,00	474.795,00	489.039,00	503.710,00	1.928.510,00
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	27.389,00	28.211,00	29.057,00	29.929,00	114.586,00
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	11110000	10.975,00	11.305,00	11.644,00	11.993,00	45.917,00
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	11140000	5.488,00	5.652,00	5.822,00	5.997,00	22.959,00
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	11150000	2.793,00	2.877,00	2.963,00	3.052,00	11.685,00
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	12110000	8.232,00	8.478,00	8.733,00	8.995,00	34.438,00
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	10.596,00	10.914,00	11.241,00	11.578,00	44.329,00
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11110000	4.220,00	4.346,00	4.477,00	4.611,00	17.654,00
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11140000	2.095,00	2.158,00	2.223,00	2.289,00	8.765,00
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11150000	1.023,00	1.054,00	1.086,00	1.118,00	4.281,00
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12110000	3.165,00	3.260,00	3.358,00	3.458,00	13.241,00
1728019100	Outras Transferências dos Estados - Principal	15200000	109.764,00	113.057,00	116.449,00	119.942,00	459.212,00
1728030000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		109.754,00	113.046,00	116.438,00	119.931,00	459.169,00

1728031100	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	12200000	109.754,00	113.046,00	116.438,00	119.931,00	459.169,00
1728100000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		219.508,00	226.092,00	232.876,00	239.862,00	918.338,00
1728101100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	12200000	38.886,00	40.052,00	41.254,00	42.492,00	162.684,00
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1728101100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15200000	70.868,00	72.994,00	75.184,00	77.439,00	296.485,00
1728102100	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	11250000	109.754,00	113.046,00	116.438,00	119.931,00	459.169,00
1728990000	Outras Transferências dos Estados		102.500,00	105.576,00	108.742,00	112.004,00	428.822,00
1728991100	Outras Transferências dos Estados - Principal	10010000	10.250,00	10.558,00	10.874,00	11.200,00	42.882,00
1728991100	Outras Transferências dos Estados - Principal	11520000	92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.292.615,00	3.391.394,00	3.493.135,00	3.597.930,00	13.775.074,00
1758000000	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios		3.292.615,00	3.391.394,00	3.493.135,00	3.597.930,00	13.775.074,00
1758010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss		3.292.615,00	3.391.394,00	3.493.135,00	3.597.930,00	13.775.074,00
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	11140000	1.975.569,00	2.034.836,00	2.095.881,00	2.158.758,00	8.265.044,00
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	11150000	1.317.046,00	1.356.558,00	1.397.254,00	1.439.172,00	5.510.030,00
1900000000	Outras Receitas Correntes		307.500,00	316.726,00	326.227,00	336.013,00	1.286.466,00
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		184.500,00	190.036,00	195.736,00	201.608,00	771.880,00
1921000000	Indenizações		92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
1921990000	Outras Indenizações		92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
1921991100	Outras Indenizações - Principal	10010000	92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
1922000000	Restituições		92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
1922990000	Outras Restituições		92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
1922991100	Outras Restituições - Principal	10010000	92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
1990000000	Demais Receitas Correntes		123.000,00	126.690,00	130.491,00	134.405,00	514.586,00
1990990000	Outras Receitas		123.000,00	126.690,00	130.491,00	134.405,00	514.586,00
1990991100	Outras Receitas - Primárias - Principal	10010000	123.000,00	126.690,00	130.491,00	134.405,00	514.586,00
2000000000	Receitas de Capital		2.730.243,00	3.012.151,00	3.096.512,00	2.982.911,20	11.821.817,20
2100000000	Operações de Crédito		110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2119000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2119001100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10010000	110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2200000000	Alienação de Bens		221.246,00	227.884,00	234.720,00	241.762,00	925.612,00
2210000000	Alienação de Bens Móveis		110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2213000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2213001100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10010000	110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2220000000	Alienação de Bens Imóveis		110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2220001100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10010000	110.623,00	113.942,00	117.360,00	120.881,00	462.806,00
2400000000	Transferências de Capital		2.398.374,00	2.670.325,00	2.744.432,00	2.620.268,20	10.433.399,20
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		1.826.542,00	2.081.338,00	2.137.777,00	1.995.413,20	8.041.070,20
2418000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.826.542,00	2.081.338,00	2.137.777,00	1.995.413,20	8.041.070,20
2418030000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço		219.508,00	226.093,00	232.876,00	239.862,00	918.339,00
2418031100	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Principal	15100000	219.508,00	226.093,00	232.876,00	239.862,00	918.339,00
2418050000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		219.508,00	226.093,00	232.876,00	239.862,00	918.339,00
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
2418051100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	15100000	219.508,00	226.093,00	232.876,00	239.862,00	918.339,00
2418100000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		787.526,00	1.011.152,00	1.035.485,00	860.053,00	3.694.216,00
2418101100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15100000	102.500,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	428.822,00
2418102100	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15100000	102.500,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	428.822,00
2418105100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	15100000	102.500,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	428.822,00
2418106100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	15100000	102.500,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	428.822,00
2418107100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	15100000	29.015,00	29.886,00	30.782,00	31.706,00	121.389,00
2418109100	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	15100000	348.511,00	558.966,00	569.735,00	380.327,00	1.857.539,00
2418990000	Outras Transferências da União		600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.636,20	2.510.176,20
2418991100	Outras Transferências da União - Principal	15100000	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.636,20	2.510.176,20
2420000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		571.832,00	588.987,00	606.655,00	624.855,00	2.392.329,00
2428000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		571.832,00	588.987,00	606.655,00	624.855,00	2.392.329,00
2428100000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		329.262,00	339.140,00	349.313,00	359.793,00	1.377.508,00
2428101100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15200000	153.750,00	158.363,00	163.113,00	168.007,00	643.233,00
2428102100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	15200000	153.750,00	158.363,00	163.113,00	168.007,00	643.233,00
2428107100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	15200000	21.762,00	22.414,00	23.087,00	23.779,00	91.042,00
2428990000	Outras Transferências dos Estados		242.570,00	249.847,00	257.342,00	265.062,00	1.014.821,00
2428991100	Outras Transferências dos Estados - Principal	15200000	242.570,00	249.847,00	257.342,00	265.062,00	1.014.821,00
9718012100	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB	10010000	-1.931.764,00	-1.989.717,00	-2.049.409,00	-2.110.891,00	-8.081.781,00
9718015100	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - Pr FUNDEB	10010000	-4.435,00	-4.568,00	-4.705,00	-4.846,00	-18.554,00
9718061100	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/9 - FUNDEB	10010000	-658,00	-678,00	-699,00	-720,00	-2.755,00
9728011100	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal FUNDEB	10010000	-614.622,00	-633.060,00	-652.052,00	-671.614,00	-2.571.348,00
9728012100	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	-10.975,00	-11.305,00	-11.644,00	-11.993,00	-45.917,00
9728013100	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	-4.220,00	-4.346,00	-4.477,00	-4.611,00	-17.654,00
TOTAL			30.100.000,00	31.783.377,33	32.141.659,64	32.615.956,19	126.640.993,16

Publicado por:

Alexia Leticia Câmara Laurentino
Código Identificador: E3A3C787**GABINETE DA PREFEITA**
PPA 2022/2025 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Anexo IV - Despesa por Função e Subfunção do PPA							
Despesa por Função e Subfunção							PPA 2022 / 2025
Função/Subfunção	2022	2023	2024	2025	Total PPA		
01 - Legislativa	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92		
031 - Ação Legislativa	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92		
02 - Judiciária	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,45	1.464.269,45		
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05		
451 - Infraestrutura Urbana	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40		

04 - Administração	3.088.119,03	3.195.442,86	3.194.636,41	3.145.755,77	12.623.954,07
121 - Planejamento e Orcamento	728.658,03	700.248,03	661.885,73	513.572,59	2.604.364,38
122 - Administração Geral	1.174.788,00	1.210.031,64	1.246.332,59	1.283.722,56	4.914.874,79
123 - Administração Financeira	500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50
124 - Controle Interno	181.673,00	187.123,19	192.736,89	198.518,99	760.052,07
125 - Normatização e Fiscalização	275.000,00	230.000,00	265.000,00	300.000,00	1.070.000,00
244 - Assistência Comunitária	60.000,00	180.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
695 - Turismo	168.000,00	173.040,00	178.231,20	183.578,13	702.849,33
08 - Assistência Social	3.603.061,64	3.789.870,15	3.850.852,92	3.913.667,14	15.157.451,85
241 - Assistência ao Idoso	112.000,00	113.560,00	115.166,80	116.821,80	457.548,60
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	121.650,00	123.349,50	125.099,98	490.099,48
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	309.000,00	313.770,00	318.683,10	323.743,58	1.265.196,68
244 - Assistência Comunitária	3.007.061,64	3.184.240,15	3.235.304,02	3.287.901,80	12.714.507,61
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
10 - Saúde	6.455.803,96	6.880.517,65	6.686.746,42	6.785.562,05	26.808.630,08
244 - Assistência Comunitária	125.000,00	128.750,00	132.612,50	136.590,88	522.953,38
301 - Atenção Básica	2.523.725,40	2.564.585,40	2.606.671,20	2.650.019,57	10.345.001,57
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.429.578,56	2.490.352,25	2.528.662,82	2.557.522,70	10.006.116,33
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	952.500,00	1.259.080,00	967.917,40	977.019,92	4.156.517,32
304 - Vigilância Sanitária	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.286,84
305 - Vigilância Epidemiológica	320.000,00	329.600,00	339.488,00	349.672,64	1.338.760,64
11 - Trabalho	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
333 - Empregabilidade	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
12 - Educação	8.176.467,26	8.516.988,26	8.683.523,06	9.332.840,48	34.709.819,06
122 - Administração Geral	372.500,00	412.500,00	372.500,00	372.500,00	1.530.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.675.967,26	6.948.377,26	7.125.959,56	7.743.455,92	28.493.760,00
362 - Ensino Medio	89.000,00	90.050,00	91.131,50	92.245,44	362.426,94
363 - Ensino Profissional	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
364 - Ensino Superior	147.000,00	147.788,00	149.371,00	151.002,00	595.161,00
365 - Educação Infantil	552.000,00	568.560,00	585.616,80	603.185,29	2.309.362,09
366 - Educação de Jovens e Adultos	167.000,00	171.560,00	176.256,80	181.094,50	695.911,30
367 - Educação Especial	47.000,00	46.673,00	47.623,00	48.601,00	189.897,00
392 - Difusão Cultural	64.000,00	65.920,00	67.897,60	69.934,53	267.752,13
13 - Cultura	290.000,00	296.050,00	300.994,00	306.086,32	1.193.130,32
392 - Difusão Cultural	290.000,00	296.050,00	300.994,00	306.086,32	1.193.130,32
14 - Direitos da Cidadania	250.000,00	254.500,00	259.135,00	263.909,05	1.027.544,05
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	250.000,00	254.500,00	259.135,00	263.909,05	1.027.544,05
15 - Urbanismo	2.427.945,16	2.672.819,47	2.719.040,02	2.766.647,17	10.586.451,82
451 - Infraestrutura Urbana	1.424.810,44	1.658.554,75	1.693.311,40	1.729.110,73	6.505.787,32
452 - Serviços Urbanos	738.134,72	741.314,72	744.590,12	747.963,78	2.972.003,34
782 - Transporte Rodoviário	265.000,00	272.950,00	281.138,50	289.572,66	1.108.661,16
16 - Habitação	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	2.080.000,00
481 - Habitacao Rural	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
482 - Habitacao Urbana	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
17 - Saneamento	925.000,00	1.080.250,00	1.385.657,50	991.227,21	4.382.134,71
511 - Saneamento Basico Rural	88.000,00	90.640,00	93.359,20	96.159,97	368.159,17
512 - Saneamento Basico Urbano	837.000,00	989.610,00	1.292.298,30	895.067,24	4.013.975,54
18 - Gestão Ambiental	348.000,00	374.650,00	326.349,50	278.099,98	1.327.099,48
541 - Preservação e Conservação Ambiental	88.000,00	64.650,00	66.349,50	68.099,98	287.099,48
544 - Recursos Hídricos	260.000,00	310.000,00	260.000,00	210.000,00	1.040.000,00
20 - Agricultura	1.365.421,60	1.340.221,60	1.380.615,60	1.381.621,42	5.467.880,22
601 - Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	50.000,00	70.000,00	50.000,00	240.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
605 - Abastecimento	1.220.421,60	1.240.221,60	1.260.615,60	1.281.621,42	5.002.880,22
607 - Irrigacao	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
692 - Comercialização	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
25 - Energia	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
752 - Energia Eletrica	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
26 - Transporte	260.000,00	285.000,00	155.000,00	5.000,00	705.000,00
782 - Transporte Rodoviário	260.000,00	285.000,00	155.000,00	5.000,00	705.000,00
27 - Desporto e Lazer	390.181,35	424.861,35	459.681,75	444.646,76	1.719.371,21
812 - Desporto Comunitário	390.181,35	424.861,35	459.681,75	444.646,76	1.719.371,21
99 - Reserva	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
999 - Reserva	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
TOTAL	30.100.000,00	31.773.471,34	32.058.101,18	32.456.535,72	126.388.108,24

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:BA16D24D

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO

Despesas por Poder e Órgão	Previsão				PPA 2022 / 2025	
	Poder / Órgão	2022	2023	2024		2025
Legislativo		960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92
01 - PODER LEGISLATIVO		960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92
Executivo		29.140.000,00	30.784.671,34	31.039.637,18	31.407.517,80	122.371.826,32
02 - PODER EXECUTIVO		18.206.134,40	19.120.333,54	19.569.169,34	19.776.534,05	76.672.171,33
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.455.803,96	6.880.517,65	6.686.746,42	6.785.562,05	26.808.630,08
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.478.061,64	4.783.820,15	4.783.721,42	4.845.421,70	18.891.024,91
Total Geral:		30.100.000,00	31.773.471,34	32.058.101,18	32.456.535,72	126.388.108,24

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:38429936

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - DESPESAS POR PODER, ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária					PPA 2022 / 2025
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Previsão				Total
	2022	2023	2024	2025	
Legislativo					
01 - PODER LEGISLATIVO					
0001 - PODER LEGISLATIVO	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92
Executivo					
02 - PODER EXECUTIVO					
02010 - GABINETE DO PREFEITO	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	29.140.000,00	30.784.671,34	31.039.637,18	31.407.517,80	122.371.826,32
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	18.206.134,40	19.120.333,54	19.569.169,34	19.776.534,05	76.672.171,33
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	650.331,03	708.421,22	666.754,12	645.337,02	2.670.843,39
02070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.394.788,00	1.290.031,64	1.446.332,59	1.363.722,56	5.494.874,79
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	775.000,00	745.000,00	795.450,00	846.363,50	3.161.813,50
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8.466.467,26	8.813.038,26	8.984.517,06	9.638.926,80	35.902.949,38
02100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.977.945,16	4.444.069,47	4.691.877,52	4.351.419,78	17.465.311,93
02110 - CONTROLADORIA GERAL	558.181,35	597.901,35	637.912,95	628.224,89	2.422.220,54
99990 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.983.421,60	2.109.871,60	1.921.965,10	1.674.721,40	7.689.979,70
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
03010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.455.803,96	6.880.517,65	6.686.746,42	6.785.562,05	26.808.630,08
Total Geral:	30.100.000,00	31.773.471,34	32.058.101,18	32.456.535,72	126.388.108,24

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:7593DD1E

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo					Anexo VI
					PPA 2022 / 2025
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unid. Orçamentária: 0001 - PODER LEGISLATIVO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0001 - DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO					
1001 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	21.115,00	21.748,45	22.400,90	23.072,93	88.337,28
1002 - REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA	42.230,00	43.496,90	44.801,81	46.145,86	176.674,57
1018 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	871.655,00	897.804,65	924.738,79	952.480,95	3.646.679,39
Total da Unidade:	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92
Total do Órgão:	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unid. Orçamentária: 02010 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
1004 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE	31.673,00	32.623,19	33.601,89	34.609,94	132.508,02
1028 - CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
1203 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	220.658,03	220.658,03	220.658,03	220.658,06	882.632,15
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Total da Unidade:	490.331,03	498.421,22	506.754,12	515.337,02	2.010.843,39
0063 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
2221 - Aquisição de veículo leve para o gabinete	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Total da Unidade:	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0111 - Locação de veículos e equipamentos					
2229 - Locação de veículos leves e de informática necessários para o desempenho das atividades do governo municipal	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Total da Unidade:	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0114 - PROJETOS INTEGRADORES					
2225 - Ações a serem realizadas com o intuito de promover a integração do governo municipal e a população	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00
Total da Unidade:	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unid. Orçamentária: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					

	1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	52.788,00	54.371,64	56.002,79	57.682,87	220.845,30
		52.788,00	54.371,64	56.002,79	57.682,87	220.845,30
0116 - Desapropriação de áreas						
	2227 - Desapropriação de áreas para construção de prédios públicos.	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	240.000,00
		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	240.000,00
0117 - Capacitação do quadro funcional						
	2228 - Realização de capacitações do quadro funcional, através de parceria com empresas do sistema S	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0118 - Projeto de digitalização do arquivo						
	2231 - Digitalizar todos os arquivos do acervo municipal e o processo de solicitação de pagamento, compras e demais atividades, com armazenamento em nuvem	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
		40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
	2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00	1.092.727,00	4.183.627,00
	2006 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	22.000,00	22.660,00	23.339,80	24.039,99	92.039,79
	2007 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
		1.122.000,00	1.155.660,00	1.190.329,80	1.226.039,69	4.694.029,49
		1.394.788,00	1.290.031,64	1.446.332,59	1.363.722,56	5.494.874,79
Total da Unidade:		1.394.788,00	1.290.031,64	1.446.332,59	1.363.722,56	5.494.874,79
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
Unid. Orçamentária: 02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
	Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
		2022	2023	2024	2025	
0027 - Revisão da Legislação Fiscal e Tributária						
	2107 - Atualização e Implantação do Código Tributário do Município e Legislação Complementar	100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	220.000,00
		100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	220.000,00
0028 - Fiscalização						
	2108 - Constituição e Manutenção nas Vias Administrativa e Judicial de Créditos Tributários e Não Tributários	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	450.000,00
		75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	450.000,00
0029 - Estruturação do Órgão de Fiscalização e Tributação						
	2109 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0142 - GESTÃO FINANCEIRA						
	1006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
	2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
		500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50
	Total da Unidade:	775.000,00	745.000,00	795.450,00	846.363,50	3.161.813,50
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
Unid. Orçamentária: 02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
	Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
		2022	2023	2024	2025	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL						
	1013 - CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
	1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FME	258.967,26	258.967,26	258.967,26	258.967,26	1.035.869,04
	1024 - CONST. REF. AMPL. DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
	1116 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
	2000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
	2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	800.000,00	824.000,00	848.720,00	874.181,60	3.346.901,60
	2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
	2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
	2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	2.578.000,00	2.655.340,00	2.735.000,20	3.000.000,00	10.968.340,20
	2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2045 - MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	250.000,00	257.500,00	265.225,00	273.181,75	1.045.906,75
	2046 - MANUTENÇÃO DO QSE	158.000,00	162.740,00	167.622,20	172.650,87	661.013,07
	2047 - MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR ESTADUAL	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
	2048 - MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
	2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
	2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
	2051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	215.161,00
	2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
	2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
	2055 - MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
	2056 - ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	32.000,00	31.673,00	32.623,00	33.601,00	129.897,00
	4000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB	1.600.000,00	1.648.000,00	1.697.440,00	2.000.000,00	6.945.440,00
		7.180.967,26	7.474.568,26	7.676.035,46	8.318.133,25	30.649.704,23
0009 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA						
	1014 - CONST. REF. OU AMPL. DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS	64.000,00	65.920,00	67.897,60	69.934,53	267.752,13
	2058 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
		224.000,00	230.720,00	237.641,60	244.770,85	937.132,45
0050 - Programa de qualidade de ensino						
	2154 - Plataforma digital (sistema de gestão educacional)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0051 - Promoção à educação permanente						
	2155 - Formação continuada para profissionais da educação	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00

		10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00
0052 - Programa Transporte Escolar						
	2156 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar PETERN	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
		100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
0053 - Programa Merenda Escolar						
	2157 - Manutenção do programa Merenda Escolar	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
0055 - Programa Transporte Universitário						
	2158 - Manutenção do programa Transporte Universitário	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
0056 - PROGRAMA BOLSA UNIVERSITARIA						
	2159 - Implementação da Bolsa Universitária	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0057 - PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO						
	2160 - KIT ESCOLAR DO ALUNO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0058 - FARDAMENTO ESCOLAR						
	2161 - Fardamento Escolar	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
0059 - Fardamentos profissionais da educação						
	2162 - Fardamentos profissionais da educação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
0060 - Kit didático para o professor						
	2163 - KIT DIDATICO PARA O PROFESSOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0061 - CERIMONIAL DE FORMATURA						
	2164 - Cerimonial de formatura para educação infantil e ensino fundamental	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0062 - Programa de apoio para capacitação para o vestibular						
	2165 - Programa de Apoio para Capacitação para o vestibular	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0069 - Programa Tecnologia na escola						
	2172 - Implementação do Programa Tecnologia na escola	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0070 - Programa de manutenção do funcionamento das TICs						
	2173 - MANUTENÇÃO DAS TICs	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0072 - CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS						
	2175 - REFORMAS DAS QUADRAS DE ESPORTE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
0076 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL						
	2178 - Melhoria da infra-estruturar da biblioteca pública municipal	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0079 - PROMOÇÃO A CULTURA						
	2181 - PROMOÇÃO A CULTURA	130.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	523.750,00
		130.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	523.750,00
Total da Unidade:		8.466.467,26	8.813.038,26	8.984.517,06	9.638.926,80	35.902.949,38

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unid. Orçamentária: 02070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2022	2023	2024	2025		
0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS						
	1025 - CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
	1027 - CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
	1029 - APLIAÇÃO DA REDE ELETTRICA	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	1030 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
	2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	632.134,72	632.134,72	632.134,72	632.134,72	2.528.538,88
	2198 - MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
		1.319.134,72	1.339.744,72	1.360.973,02	1.382.838,16	5.402.690,62
0016 - GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO						
	1040 - CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
	2064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
		265.000,00	272.950,00	281.138,50	289.572,66	1.108.661,16
0081 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA						
	2183 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00
		300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00
0082 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HIDRICO						
	2184 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	350.000,00	500.000,00	800.000,00	400.000,00	2.050.000,00
		350.000,00	500.000,00	800.000,00	400.000,00	2.050.000,00
0083 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS						
	2185 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	743.810,44	766.124,75	789.108,50	812.781,75	3.111.825,44
		743.810,44	766.124,75	789.108,50	812.781,75	3.111.825,44
0109 - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO						
	2220 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA	75.000,00	75.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00
		75.000,00	75.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00
0115 - Construção da garagem municipal						
	2226 - Construção de um local para guardar e realizar a manutenção dos veiculos	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS						
	2217 - AÇÕES DE GESTAO DE ENERGIA RENOVÁVEL	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
0202 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL						

	1017 - CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
	2060 - MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
		88.000,00	90.640,00	93.359,20	96.159,97	368.159,17
0203 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO						
	0203 - SANEAMENTO BASICO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	1020 - CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	2061 - MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
		487.000,00	489.610,00	492.298,30	495.067,24	1.963.975,54
Total da Unidade:		3.977.945,16	4.444.069,47	4.691.877,52	4.351.419,78	17.465.311,93

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unid. Orçamentária: 02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2022	2023	2024	2025		
0014 - GESTÃO DO TURISMO						
	1036 - INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURIST. LOCAIS	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
	2069 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	136.000,00	140.080,00	144.282,40	148.610,87	568.973,27
		168.000,00	173.040,00	178.231,20	183.578,13	702.849,33
0105 - ESPORTE PARA TODOS						
	1038 - CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINASI	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
	1039 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
	2059 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	159.181,35	159.181,35	159.181,35	159.181,35	636.725,40
	2118 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
	2120 - INCENTIVO AS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS E FIRMAR PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES LOCAIS PARA DESENVOLVER ESSAS MODALIDADES	5.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	40.000,00
	2121 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
	2122 - CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA	30.000,00	35.000,00	40.000,00	20.000,00	125.000,00
	2123 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
	2124 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA	10.000,00	15.000,00	20.000,00	10.000,00	55.000,00
		390.181,35	424.861,35	459.681,75	444.646,76	1.719.371,21
Total da Unidade:		558.181,35	597.901,35	637.912,95	628.224,89	2.422.220,54

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unid. Orçamentária: 02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2022	2023	2024	2025		
0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS						
	1007 - CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MAT	260.421,60	260.421,60	260.421,60	260.421,60	1.041.686,40
	2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50
	2084 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
		920.421,60	940.221,60	960.615,60	981.621,42	3.802.880,22
0022 - GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE						
	2063 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
		55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
0085 - CRIAR BANCO DE DADOS COM O CADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS RURAIS						
	0088 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0087 - RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES						
	2200 - AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
0088 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ADEQUADO E LONGE DO CENTRO DA CIDADE						
	2201 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
		25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0089 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						
	2202 - AÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS						
	2203 - REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE ESCAVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS RESERVATORIOS, COM OBJETIVO DE INCREMENTAR OS VOLUMES DESTES AMNANCIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	2206 - POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM SUBTERRÂNEA ASSOCIADA A CAPACITAÇÕES TÉCNICAS NOS AMBITOS DE GESTÃO E INOVAÇÕES DE CONVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	350.000,00
		200.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	750.000,00
0091 - DESSASSOREAMENTO E MELHORIA DO AÇUDE DE BELA VISTA						
	2205 - LIMPEZA, REMOÇÃO DE MATERIAL DO FUNDO DO AÇUDE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0093 - Fomento a assistência técnica aos agricultores, horticultores e fruticultores.						
	2207 - Aumentar a rentabilidade e produtividade das propriedades	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0094 - INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS						
	2208 - Realizar ações de melhorias com assistência técnica e inovações tecnológicas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00

0095 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS						
	2209 - Assistência técnica de um médico veterinário aos criadores do nosso município	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0096 - OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL						
	2210 - ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS COM ÁGUA POTÁVEL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
0097 - IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS						
	2211 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
		25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0098 - INSTITUIR UM CENTRO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
	2212 - CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
		0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
0099 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA						
	2213 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
		0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0100 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
	2214 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS PARA UTILIZAR NO PROCESSO PRODUTIVO DO SETOR AGRÍCOLA MUNICIPAL	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00
		200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00
0101 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA						
	2215 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR,GPS DE NAVEGAÇÃO,SOFTWARES ENTRE OUTROS	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
0102 - REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA						
	2216 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total da Unidade:		1.983.421,60	2.109.871,60	1.921.965,10	1.674.721,40	7.689.979,70
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
Unid. Orçamentária: 02100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Programa/Ação		Valor Orçamentário				Total
		2022	2023	2024	2025	
0005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ACESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL						
	2005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
		150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Total da Unidade:		150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
Unid. Orçamentária: 02110 - CONTROLADORIA GERAL						
Programa/Ação		Valor Orçamentário				Total
		2022	2023	2024	2025	
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
	2204 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
		150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Total da Unidade:		150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
Unid. Orçamentária: 99990 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Programa/Ação		Valor Orçamentário				Total
		2022	2023	2024	2025	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
		100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
Total da Unidade:		100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
Total do Órgão:		18.206.134,40	19.120.333,54	19.569.169,34	19.776.534,05	76.672.171,33
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unid. Orçamentária: 03010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Programa/Ação		Valor Orçamentário				Total
		2022	2023	2024	2025	
0006 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS						
	3000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	125.000,00	128.750,00	132.612,50	136.590,88	522.953,38
		125.000,00	128.750,00	132.612,50	136.590,88	522.953,38
0007 - GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	961.725,40	961.725,40	961.725,40	961.725,40	3.846.901,60
	2070 - TRANSFERENCIA A INTITUIÇÕES PRIVADAS	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
		972.725,40	973.055,40	973.395,30	973.745,40	3.892.921,50
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
	1000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42
	1015 - CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
	1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
	2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
	2025 - MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
	2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	190.000,00	195.700,00	201.571,00	207.618,13	794.889,13
	2028 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
	2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
	2033 - MANUT. REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	116.000,00	119.480,00	123.064,40	126.756,33	485.300,73
	2034 - MANUTENCAO DO BLMAC	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
	2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
	2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00

	2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	280.000,00	288.400,00	297.052,00	305.963,56	1.171.415,56
	2190 - MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
	2197 - MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
	2199 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
		2.654.575,00	2.734.212,25	2.816.238,62	2.900.725,77	11.105.751,64
0031 - ATENÇÃO BÁSICA						
	2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	2131 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	440.000,00
	2132 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
	2133 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
	2135 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA - PAB	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	2136 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	2137 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		1.140.000,00	1.220.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	4.840.000,00
0032 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
	2127 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0033 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
	0087 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.003,56	0,00	0,00	0,00	17.003,56
	2128 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	650.000,00
	2129 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	580.000,00
	2130 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	120.000,00	130.000,00	130.000,00	140.000,00	520.000,00
	2138 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
		647.003,56	610.000,00	610.000,00	620.000,00	2.487.003,56
0034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS						
	2134 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
0035 - PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR - SUS						
	2139 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	2140 - ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	2141 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0039 - PROGRAMA PREVINE BRASIL						
	2142 - ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0040 - PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA						
	2143 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0041 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS						
	2144 - ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	2145 - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
0042 - PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR						
	2146 - ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0043 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
	2147 - ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0044 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE						
	2148 - ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0045 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS À ZONA RURAL;						
	2149 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0046 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA						
	2150 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0047 - FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO						
	2151 - ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0048 - PROMOÇÃO DAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE ESPERAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
	2152 - ATENÇÃO BÁSICA	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0049 - IMPLANTAÇÃO DA AURICULOTERAPIA						
	2153 - ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total da Unidade:		6.455.803,96	6.880.517,65	6.686.746,42	6.785.562,05	26.808.630,08
Total do Órgão:		6.455.803,96	6.880.517,65	6.686.746,42	6.785.562,05	26.808.630,08
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unid. Orçamentária: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Programa/Ação		Valor Orçamentário				Total
		2022	2023	2024	2025	
0006 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS						

	1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42
	1010 - CONT. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
	2014 - MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	2016 - INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	2018 - MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	2019 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,72	188.263,22
	2020 - APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	2021 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	2023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	2026 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	2031 - CRAS ITINERANTE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	2037 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
	2042 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	63.000,00	64.890,00	66.836,70	68.841,80	263.568,50
	2066 - CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
	2072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
	2074 - PROGRAMA VIVER	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2075 - PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2077 - MANUT. DO NÚCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2078 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,45	1.464.269,45
	2191 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,10	1.255.088,10
	2192 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	105.000,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	431.322,00
	2196 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC	22.000,00	21.115,00	21.748,00	22.401,00	87.264,00
		2.403.575,00	2.451.462,25	2.504.905,42	2.559.953,86	9.919.896,53
0015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB						
	2032 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00
		190.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	910.000,00
0017 - PROGRAMA REGULAMENTAÇÃO DO SUAS						
	2073 - MEU PRIMEIRO EMPREGO	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2083 - EMPREENDEDORISMO CIDADÃO	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
	2195 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
		209.000,00	215.270,00	221.728,10	228.379,94	874.378,04
0018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS						
	2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
0019 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA						
	2071 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	2080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE CASA DOS CONSELHOS	0,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		50.000,00	170.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
0020 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	2044 - ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	2076 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAIS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
		95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	380.000,00
0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS						
	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00
	2086 - ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	2088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	2089 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	2093 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	2095 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	2096 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENVELHECER: CONHECER PARA CUIDAR	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		595.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	2.440.000,00
0023 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
	2091 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.486,64	102.087,90	102.087,90	102.087,90	346.750,34
		40.486,64	102.087,90	102.087,90	102.087,90	346.750,34
0024 - GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO						
	2097 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

	2098 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	2099 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
0025 - GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO						
	2100 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL						
	2101 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	2102 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	2103 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	2105 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
	2106 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	2.040.000,00
Total da Unidade:		4.478.061,64	4.783.820,15	4.783.721,42	4.845.421,70	18.891.024,91
Total do Órgão:		4.478.061,64	4.783.820,15	4.783.721,42	4.845.421,70	18.891.024,91
Total Geral:		30.100.000,00	31.773.471,34	32.058.101,18	32.456.535,72	126.388.108,24

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:8684BCC8

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

Anexo V					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0001 - DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO					
1001 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	21.115,00	21.748,45	22.400,90	23.072,93	88.337,28
1002 - REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA	42.230,00	43.496,90	44.801,81	46.145,86	176.674,57
1018 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	871.655,00	897.804,65	924.738,79	952.480,95	3.646.679,39
	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92
Total do Órgão:	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
1004 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE	31.673,00	32.623,19	33.601,89	34.609,94	132.508,02
1028 - CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
1203 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	220.658,03	220.658,03	220.658,03	220.658,06	882.632,15
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
2204 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
	640.331,03	652.921,22	665.889,12	679.246,07	2.638.387,44
0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	52.788,00	54.371,64	56.002,79	57.682,87	220.845,30
	52.788,00	54.371,64	56.002,79	57.682,87	220.845,30
0005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE E ATUAÇÃO JUDICIAL ASSESSORAMENTO JURIDICO					
2005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL					
1013 - CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
1021 - AQUISICA DE EQUIPAMENTOS - FME	258.967,26	258.967,26	258.967,26	258.967,26	1.035.869,04
1024 - CONST. REF. AMPL. DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
1116 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
2000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	800.000,00	824.000,00	848.720,00	874.181,60	3.346.901,60
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
2040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	2.578.000,00	2.655.340,00	2.735.000,20	3.000.000,00	10.968.340,20
2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2045 - MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	250.000,00	257.500,00	265.225,00	273.181,75	1.045.906,75
2046 - MANUTENÇÃO DO QSE	158.000,00	162.740,00	167.622,20	172.650,87	661.013,07
2047 - MANUTENÇÃO TRASNPORTE ESCOLAR ESTADUAL	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2048 - MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
2051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	215.161,00
2053 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2055 - MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
2056 - ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	32.000,00	31.673,00	32.623,00	33.601,00	129.897,00
4000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB	1.600.000,00	1.648.000,00	1.697.440,00	2.000.000,00	6.945.440,00
	7.180.967,26	7.474.568,26	7.676.035,46	8.318.133,25	30.649.704,23
0009 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
1014 - CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIIS E BIBLIOTECAS	64.000,00	65.920,00	67.897,60	69.934,53	267.752,13
2058 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
	224.000,00	230.720,00	237.641,60	244.770,85	937.132,45
0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS					
1025 - CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40

1027 - CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
1029 - APLICAÇÃO DA REDE ELETRICA	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
1030 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	632.134,72	632.134,72	632.134,72	632.134,72	2.528.538,88
2198 - MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
	1.319.134,72	1.339.744,72	1.360.973,02	1.382.838,16	5.402.690,62
0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS					
1007 - CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MAT	260.421,60	260.421,60	260.421,60	260.421,60	1.041.686,40
2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50
2084 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
	920.421,60	940.221,60	960.615,60	981.621,42	3.802.880,22
0014 - GESTÃO DO TURISMO					
1036 - INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURRIST. LOCAIS	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
2069 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	136.000,00	140.080,00	144.282,40	148.610,87	568.973,27
	168.000,00	173.040,00	178.231,20	183.578,13	702.849,33
0016 - GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO					
1040 - CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
2064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
	265.000,00	272.950,00	281.138,50	289.572,66	1.108.661,16
0022 - GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE					
2063 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
0027 - Revisão da Legislação Fiscal e Tributária					
2107 - Atualização e Implantação do Código Tributário do Município e Legislação Complementar	100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	220.000,00
	100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	220.000,00
0028 - Fiscalização					
2108 - Constituição e Manutenção nas Vias Administrativa e Judicial de Créditos Tributários e Não Tributários	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	450.000,00
	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	450.000,00
0029 - Estruturação do Órgão de Fiscalização e Tributação					
2109 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0050 - Programa de qualidade de ensino					
2154 - Plataforma digital (sistema de gestão educacional)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0051 - Promoção à educação permanente					
2155 - Formação continuada para profissionais da educação	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00
	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00
0052 - Programa Transporte Escolar					
2156 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar PETERN	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
0053 - Programa Merenda Escolar					
2157 - Manutenção do programa Merenda Escolar	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
0055 - Programa Transporte Universitário					
2158 - Manutenção do programa Transporte Universitário	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
0056 - PROGRAMA BOLSA UNIVERSITARIA					
2159 - Implementação da Bolsa Universitária	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0057 - PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO					
2160 - KIT ESCOLAR DO ALUNO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0058 - FARDAMENTO ESCOLAR					
2161 - Fardamento Escolar	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
0059 - Fardamentos profissionais da educação					
2162 - Fardamentos profissionais da educação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
0060 - Kit didático para o professor					
2163 - KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0061 - CERIMONIAL DE FORMATURA					
2164 - Cerimonial de formatura para educação infantil e ensino fundamental	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0062 - Programa de apoio para capacitação para o vestibular					
2165 - Programa de Apoio para Capacitação para o vestibular	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0063 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
2221 - Aquisição de veículo leve para o gabinete	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0069 - Programa Tecnologia na escola					
2172 - Implementação do Programa Tecnologia na escola	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0070 - Programa de manutenção do funcionamento das TICs					
2173 - MANUTENÇÃO DAS TICs	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0072 - CONCLUSAO DE QUADRAS ESPORTIVAS					
2175 - REFORMAS DAS QUADRAS DE ESPORTE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
0076 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL					
2178 - Melhorias da infra-estruturar da biblioteca pública municipal	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0079 - PROMOÇÃO A CULTURA					
2181 - PROMOÇÃO A CULTURA	130.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	523.750,00
	130.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	523.750,00
0081 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA					
2183 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00
	300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00
0082 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HIDRICO					

2184 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	350.000,00	500.000,00	800.000,00	400.000,00	2.050.000,00
0083 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	350.000,00	500.000,00	800.000,00	400.000,00	2.050.000,00
2185 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	743.810,44	766.124,75	789.108,50	812.781,75	3.111.825,44
	743.810,44	766.124,75	789.108,50	812.781,75	3.111.825,44
0085 - CRIAR BANCO DE DADOS COM O CADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS RURAIS					
0088 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0087 - RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES					
2200 - AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
0088 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ADEQUADO E LONGE DO CENTRO DA CIDADE					
2201 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0089 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES					
2202 - AÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS					
2203 - REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE ESCAVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS RESERVATÓRIOS, COM OBJETIVO DE INCREMENTAR OS VOLUMES DESTES ANUNCIAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2206 - POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM SUBTERRÂNEA ASSOCIADA A CAPACITAÇÕES TÉCNICAS NOS ÂMBITOS DE GESTÃO E INOVAÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	350.000,00
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	750.000,00
0091 - DESSASOREAMENTO E MELHORIA DO AÇUDE DE BELA VISTA					
2205 - LIMPEZA, REMOÇÃO DE MATERIAL DO FUNDO DO AÇUDE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0093 - Fomento a assistência técnica aos agricultores, horticultores e fruticultores.					
2207 - Aumentar a rentabilidade e produtividade das propriedades	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0094 - INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS					
2208 - Realizar ações de melhorias com assistência técnica e inovações tecnológicas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
0095 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS					
2209 - Assistência técnica de um médico veterinário aos criadores do nosso município	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0096 - OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL					
2210 - ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS COM ÁGUA POTÁVEL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
0097 - IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS					
2211 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0098 - INSTITUIR UM CENTRO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
2212 - CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
0099 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA					
2213 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0100 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
2214 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS PARA UTILIZAR NO PROCESSO PRODUTIVO DO SETOR AGRÍCOLA MUNICIPAL	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00
	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00
0101 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA					
2215 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, GPS DE NAVEGAÇÃO, SOFTWARES ENTRE OUTROS	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
0102 - REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA					
2216 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0105 - ESPORTE PARA TODOS					
1038 - CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINÁSI	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	159.181,35	159.181,35	159.181,35	159.181,35	636.725,40
2118 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
2120 - INCENTIVO AS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS E FIRMAR PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES LOCAIS PARA DESENVOLVER ESSAS MODALIDADES	5.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	40.000,00
2121 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
2122 - CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA	30.000,00	35.000,00	40.000,00	20.000,00	125.000,00
2123 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
2124 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA	10.000,00	15.000,00	20.000,00	10.000,00	55.000,00
	390.181,35	424.861,35	459.681,75	444.646,76	1.719.371,21
0109 - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO					
2220 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA	75.000,00	75.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00
	75.000,00	75.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00
0111 - Locação de veículos e equipamentos					
2229 - Locação de veículos leves e de informática necessários para o desempenho das atividades do governo municipal	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0114 - PROJETOS INTEGRADORES					
2225 - Ações a serem realizadas com o intuito de promover a integração do governo municipal e a população	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00
	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00
0115 - Construção da garagem municipal					
2226 - Construção de um local para guardar e realizar a manutenção dos veículos	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0116 - Desapropriação de áreas					
2227 - Desapropriação de áreas para construção de prédios públicos.	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	240.000,00
	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	240.000,00
0117 - Capacitação do quadro funcional					
2228 - Realização de capacitações do quadro funcional, através de parceria com empresas do sistema S	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0118 - Projeto de digitalização do arquivo					
2231 - Digitalizar todos os arquivos do acervo municipal e o processo de solicitação de pagamento, compras e demais atividades, com armazenamento em nuvem	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00	1.092.727,00	4.183.627,00
2006 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	22.000,00	22.660,00	23.339,80	24.039,99	92.039,79
2007 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
	1.122.000,00	1.155.660,00	1.190.329,80	1.226.039,69	4.694.029,49
0142 - GESTÃO FINANCEIRA					
1006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
	500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50
0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS					
2217 - AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
0202 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL					
1017 - CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
2060 - MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
	88.000,00	90.640,00	93.359,20	96.159,97	368.159,17
0203 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO					
0203 - SANEAMENTO BASICO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
1020 - CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2061 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
	487.000,00	489.610,00	492.298,30	495.067,24	1.963.975,54
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
Total do Órgão:	18.206.134,40	19.120.333,54	19.569.169,34	19.776.534,05	76.672.171,33
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS					
3000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	125.000,00	128.750,00	132.612,50	136.590,88	522.953,38
	125.000,00	128.750,00	132.612,50	136.590,88	522.953,38
0007 - GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	961.725,40	961.725,40	961.725,40	961.725,40	3.846.901,60
2070 - TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90
	972.725,40	973.055,40	973.395,30	973.745,40	3.892.921,50
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA					
1000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42
1015 - CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	699.380,32
1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
2025 - MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	699.380,32
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	190.000,00	195.700,00	201.571,00	207.618,13	794.889,13
2028 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	699.380,32
2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
2033 - MANUT. REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	116.000,00	119.480,00	123.064,40	126.756,33	485.300,73
2034 - MANUTENCAO DO BLMAC	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFR	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	280.000,00	288.400,00	297.052,00	305.963,56	1.171.415,56
2190 - MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
2197 - MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2199 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	699.380,32
	2.654.575,00	2.734.212,25	2.816.238,62	2.900.725,77	11.105.751,64
0031 - ATENÇÃO BÁSICA					
2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2131 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	440.000,00
2132 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
2133 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
2135 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA - PAB	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2136 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2137 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	1.140.000,00	1.220.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	4.840.000,00
0032 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
2127 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0033 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0087 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.003,56	0,00	0,00	0,00	17.003,56
2128 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	650.000,00
2129 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	580.000,00
2130 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	120.000,00	130.000,00	130.000,00	140.000,00	520.000,00
2138 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
	647.003,56	610.000,00	610.000,00	620.000,00	2.487.003,56
0034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS					
2134 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
0035 - PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR - SUS					
2139 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2140 - ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
2141 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

0039 - PROGRAMA PREVINE BRASIL					
2142 - ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0040 - PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA					
2143 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0041 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS					
2144 - ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2145 - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
0042 - PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR					
2146 - ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0043 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
2147 - ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0044 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE					
2148 - ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0045 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS À ZONA RURAL:					
2149 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0046 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA					
2150 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0047 - FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO					
2151 - ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0048 - PROMOÇÃO DAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE ESPERAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
2152 - ATENÇÃO BÁSICA	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0049 - IMPLANTAÇÃO DA AURICULOTERAPIA					
2153 - ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total do Órgão:	6.455.803,96	6.880.517,65	6.686.746,42	6.785.562,05	26.808.630,08
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42
1010 - CONT. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2014 - MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2016 - INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2018 - MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2019 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,72	188.263,22
2020 - APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2021 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
2023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2026 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2031 - CRAS ITINERANTE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2037 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2042 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	63.000,00	64.890,00	66.836,70	68.841,80	263.568,50
2066 - CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
2072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
2074 - PROGRAMA VIVER	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2075 - PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2077 - MANUT. DO NÚCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2078 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,45	1.464.269,45
2191 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,10	1.255.088,10
2192 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	105.000,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	431.322,00
2196 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC	22.000,00	21.115,00	21.748,00	22.401,00	87.264,00
	2.403.575,00	2.451.462,25	2.504.905,42	2.559.953,86	9.919.896,53
0015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					
2032 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00
	190.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	910.000,00
0017 - PROGRAMA REGULAMENTAÇÃO DO SUAS					
2073 - MEU PRIMEIRO EMPREGO	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2083 - EMPREENDEDORISMO CIDADÃO	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2195 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
	209.000,00	215.270,00	221.728,10	228.379,94	874.378,04
0018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS					
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
0019 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA					
2071 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE CASA DOS CONSELHOS	0,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	50.000,00	170.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
0020 - APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2044 - ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2076 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	380.000,00
0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00
2086 - ACESSORIA JURÍDICA NO SUAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2089 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2093 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2095 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2096 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENVELHECER: CONHECER PARA CUIDAR	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	595.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	2.440.000,00
0023 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
2091 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.486,64	102.087,90	102.087,90	102.087,90	346.750,34
	40.486,64	102.087,90	102.087,90	102.087,90	346.750,34
0024 - GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO					
2097 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
2098 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2099 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
0025 - GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO					
2100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL					
2101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2102 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
2103 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
2105 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
2106 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	2.040.000,00
Total do Órgão:	4.478.061,64	4.783.820,15	4.783.721,42	4.845.421,70	18.891.024,91
Total Geral:	30.100.000,00	31.773.471,34	32.058.101,18	32.456.535,72	126.388.108,24

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:3D19D9F8

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

Programas Administrativos									Anexo III - Programas do PPA
									PPA 2022 / 2025
Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO DE FORMA EFICIENTE E EM SINTONIA COM OS ANSEIOS DA COMUNIDADE.									
Público Alvo: População do Município									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1001 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	EQUIPAMENTOS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	21.115,00	21.748,45	22.400,90	23.072,93	88.337,28	
1002 - REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA	REFORMA / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	42.230,00	43.496,90	44.801,81	46.145,86	176.674,57	
	EQUIPAMENTOS /		Física					4	
1018 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68	
			Física					4	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	MANUTENÇÃO / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	871.655,00	897.804,65	924.738,79	952.480,95	3.646.679,39	
Total Física								16	
Total Financeira R\$				960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92	
Programa: 0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DO GABINETE CIVIL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA									
Público Alvo: Servidores e População em Geral									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE	VEÍCULOS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	31.673,00	32.623,19	33.601,89	34.609,94	132.508,02	
1028 - CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES	OBRAS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94	
1203 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23	
			Física					4	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO / UNIDADE	A	Financeira R\$	220.658,03	220.658,03	220.658,03	220.658,06	882.632,15	
			Física					4	
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05	
2204 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05	
Total Física								24	
Total Financeira R\$				640.331,03	652.921,22	665.889,12	679.246,07	2.638.387,44	
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE TÉCNICAS MODERNAS E DESBUROCRATIZADA PARA MELHOR EFICIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO									

Público Alvo: Servidores e População em Geral									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS / UNIDADE	P	Física						4
			Financeira R\$	52.788,00	54.371,64	56.002,79	57.682,87	220.845,30	
Total Física									4
Total Financeira R\$				52.788,00	54.371,64	56.002,79	57.682,87	220.845,30	
Programa: 0015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2032 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	POPULAÇÃO EM GERAL / %	A	Física						4
			Financeira R\$	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	POPULAÇÃO EM GERAL / %	A	Física						4
			Financeira R\$	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00	
Total Física									8
Total Financeira R\$				190.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	910.000,00	
Programa: 0017 - PROGRAMA REGULAMENTAÇÃO DO SUAS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: IMPLANTAR E APRIMORAR AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO COM BASE NOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS.									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2073 - MEU PRIMEIRO EMPREGO	PRIMEIRO EMPREGO UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60	
2083 - EMPREENDEDORISMO CIDADÃO	EMPREENDEDORISMO UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60	
2195 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS	SUAS / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84	
Total Física									12
Total Financeira R\$				209.000,00	215.270,00	221.728,10	228.379,94	874.378,04	
Programa: 0018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	PROGRAMAS SOCIAIS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00	
Programa: 0019 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: INSERIR AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS NAS AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2071 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHOS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
2080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE CASA DOS CONSELHOS	CASA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
Total Física									8
Total Financeira R\$				50.000,00	170.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00	
Programa: 0020 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2044 - ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	BOLSA FAMÍLIA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	
2076 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	SUAS / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00	
Total Física									8
Total Financeira R\$				95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	380.000,00	
Programa: 0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: INCREMENTAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS.									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO	PEIXE / %	A	Física						4
			Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO	CIDADÃO / %	A	Física						4
			Financeira R\$	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00	
2086 - ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS	SUAS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER	PROGRAMA CONHECER / %	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
2088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA	PROGRAMA MULHER SEGURA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
2089 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	

2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ / %	A	Física						4	
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Total Física										
Total Financeira R\$										
				595.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	2.440.000,00		
Programa: 0022 - GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE										
Eixo Estruturante: ESPECIAL										
Macro Objetivo: CONTER A EXPANSÃO URBANA A FIM DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, SUSTENTANDO UMA CIDADE AUTOSSUSTENTÁVEL, BUSCANDO REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, MUNICIPALIZANDO AS ÁREAS DE PROTEÇÃO, FISCALIZANDO A REGIÃO PARA PREVENIR FUTURAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES.										
Público Alvo: MUNICÍPIOS										
	Ação		Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2063 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE			MEIO AMBIENTE / UNIDADE	A	Física					4
					Financeira R\$	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
Total Física										
Total Financeira R\$										
				55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48		

Programa: 0023 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS										
Eixo Estruturante: ESPECIAL										
Macro Objetivo: GARANTIR A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E O DECRETO FEDERAL 6.307/2007.										
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL										
	Ação		Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2091 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			BENEFICIOS EVENTUAS / %	A	Física					4
					Financeira R\$	40.486,64	102.087,90	102.087,90	102.087,90	346.750,34
Total Física										
Total Financeira R\$										
				40.486,64	102.087,90	102.087,90	102.087,90	346.750,34		

Programa: 0024 - GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO										
Eixo Estruturante: ESPECIAL										
Macro Objetivo: INCREMENTAR A POLÍTICA DE TRABALHO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS.										
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL										
	Ação		Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2097 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO			BOLSA EMPREGO / %	A	Física					4
					Financeira R\$	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
2098 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO / %	A	Física					4
					Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2099 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER			PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER / %	A	Física					4
					Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Física										
Total Financeira R\$										
				240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00		

Programa: 0025 - GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO										
Eixo Estruturante: ESPECIAL										
Macro Objetivo: IMPLANTAR MECANISMOS DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO CIDADÃO										
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL										
	Ação		Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2100 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ			POPULAÇÃO / %	A	Física					4
					Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Física										
Total Financeira R\$										
				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		

Programa: 0026 - GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL										
Eixo Estruturante: ESPECIAL										
Macro Objetivo: INCREMENTAR A POLÍTICA DE HABITAÇÃO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.										
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL										
	Ação		Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2101 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM			PROGRAMA REGULA BEM / %	A	Física					4
					Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2102 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			UNIDADES HABITACIONAIS / %	A	Física					4
					Financeira R\$	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
2103 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS			UNIDADES HABITACIONAIS / %	A	Física					4
					Financeira R\$	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
2105 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			UNIDADES HABITACIONAIS / %	A	Física					4
					Financeira R\$	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
2106 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS			UNIDADES HABITACIONAIS / %	A	Física					4
					Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Total Física										
Total Financeira R\$										
				510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	2.040.000,00		

Programa: 0027 - Revisão da Legislação Fiscal e Tributária										
Eixo Estruturante: ESPECIAL										
Macro Objetivo: Melhoria da arrecadação própria com base no princípio da capacidade econômica dos contribuintes (art. 145, § 1º da Constituição Federal)										
	Ação		Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2107 - Atualização e Implantação do Código Tributário do Município e			Código Tributário do Município / UNIDADE	A	Física					4

Legislação Complementar			Financeira RS	100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	220.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	220.000,00
Programa: 0028 - Fiscalização								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: Aplicação de Ofício da Legislação Fiscal e Tributária								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2108 - Constituição e Manutenção nas Vias Administrativa e Judicial de Créditos Tributários e Não Tributários	Créditos Tributários e Não Tributários / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	450.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	450.000,00
Programa: 0029 - Estruturação do Órgão de Fiscalização e Tributação								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: Dotação de recursos humanos e materiais								
Público Alvo: SERVIDORES								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2109 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SERVIDORES / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Programa: 0031 - ATENÇÃO BÁSICA								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: GERENCIA,SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.OFERTANDO UM SERVIÇO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2131 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	440.000,00
2132 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
2133 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS /	A	Física					4
			Financeira RS	180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
2135 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA - PAB	UNIDADE CAPTAÇÃO PONDERADA - PAB / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2136 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	SAÚDE BUCAL / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2137 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	SAÚDE NA ESCOLA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Total Física								28
Total Financeira R\$				1.140.000,00	1.220.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	4.840.000,00
Programa: 0032 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: PACIENTES ENCAMINHADOS E ATENDIDOS EM CLÍNICAS FORA DO MUNICÍPIO DE FORMA INTEGRAL, COM QUALIDADE.								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2127 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	INSTITUIÇÕES PRIVADAS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Programa: 0033 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: GARANTIR,UNIDADE DE SAÚDE CONCLUÍDA E EQUIPADA, PRESTANDO SERVIÇO DE SAÚDE COM QUALIDADE A POPULAÇÃO								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
0087 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	HOSPITALAR E AMBULATORIAL / %	O	Física					4
			Financeira RS	17.003,56	0,00	0,00	0,00	17.003,56
2128 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	650.000,00
2129 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	580.000,00
2130 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	120.000,00	130.000,00	130.000,00	140.000,00	520.000,00
2138 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	MAC / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
Total Física								20
Total Financeira R\$				647.003,56	610.000,00	610.000,00	620.000,00	2.487.003,56
Programa: 0034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: OBSERVAÇÃO E ANÁLISE PERMANENTE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, ARTICULANDO-SE EM UM CONJ. DE AÇÕES DESTINADAS A CONTROLAR DETERM., RISCOS E DANOS À SAÚDE DE POPUL. QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO A SAÚDE.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2134 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira RS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Total Física								4

Total Financeira R\$				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Programa: 0035 - PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFAR - SUS								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: PROMOVER A EDUCAÇÃO PERMANENTE E FORTALECER A CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM TODOS OS ÂMBITOS DA ATENÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2139 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	SUPORTE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Programa: 0037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: TEM CARÁTER PERMANENTE, COM FUNÇÕES DELIBERATIVAS, NORMATIVAS, FISCALIZADORAS E CONSULTIVAS, E TEM COMO OBJETIVOS BÁSICOS O ESTABELECIMENTO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2140 - ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Programa: 0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: OBSERVAÇÃO E ANÁLISE PERMANENTE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, ARTICULANDO-SE EM UM CONJ. DE AÇÕES DESTINADAS A CONTROLAR DETERM., RISCOS E DANOS À SAÚDE DE POPUL. QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO A SAÚDE.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2141 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Programa: 0039 - PROGRAMA PREVINE BRASIL								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: EQUILIBRAR VALORES FINANCEIROS PER CAPITA REFERENTES À POPULAÇÃO EFETIVAMENTE CADASTRADA NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) MEDIANTE, ALCANCE DE INDICADORES								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2142 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Programa: 0040 - PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: RACIONALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PERMITIR O TRATAMENTO EFICAZ E A MENOR CUSTO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS QUE AFETAM A POPULAÇÃO.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2143 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Programa: 0041 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: INFORMATIZAR TODAS AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA INSERÇÃO DOS ATENDIMENTOS VIA PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2144 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2145 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Total Física								8
Total Financeira R\$				180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
Programa: 0042 - PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: COMPLEMENTAR A DIETA DE UMA PESSOA SAUDÁVEL, EM CASOS EM QUE A SUA INGESTÃO, A PARTIR DA ALIMENTAÇÃO, SEJA INSUFICIENTE OU QUANDO A DIETA REQUERER SUPLEMENTAÇÃO.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2146 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Programa: 0043 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: HABILITAR SERVIDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM QUALIDADE								
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2147 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total Física								4
Total Financeira R\$				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Programa: 0044 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								

Macro Objetivo: TRANSFORMAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO, ORIENTADO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PARA A EQUIDADE NO CUIDADO E NO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2148 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Programa: 0045 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS À ZONA RURAL;									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: ASSISTIR ÁREAS COM DIFICULDADES DE ACESSO, DISPERSÃO POPULACIONAL E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS.									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2149 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
Programa: 0046 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: OFERTAR EXAMES PARA COLABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CLÍNICO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2150 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
Programa: 0047 - FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: REDUZIR A PREVALÊNCIA DE FUMANTES E A CONSEQUENTE MORBIMORTALIDADE RELACIONADA AO CONSUMO DE DERIVADOS DO TABACO NO MUNICÍPIO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2151 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	
Programa: 0048 - PROMOÇÃO DAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE ESPERAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: FACILITAR O ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS PARA OUTRAS ATIVIDADES DE SAÚDE LIGADAS AO PROFISSIONAL ENFERMEIRO, COMO A CONSULTA DE ENFERMAGEM, OS GRUPOS EDUCATIVOS, AS VISITAS DOMICILIARES, COLETA DE EXAME COLPO CITOLÓGICO, OS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, ENTRE									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2152 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00	
Programa: 0049 - IMPLANTAÇÃO DA AURICULOTERAPIA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICs) SÃO TRATAMENTOS QUE UTILIZAM RECURSOS TERAPÊUTICOS BASEADOS EM CONHECIMENTOS TRADICIONAIS, VOLTADOS PARA PREVENIR DIVERSAS DOENÇAS COMO DEPRESSÃO E HIPERTENSÃO.									
Público Alvo: POPULAÇÃO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2153 - ATENÇÃO BASICA	ATENÇÃO BASICA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	
Programa: 0050 - Programa de qualidade de ensino									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Trabalhar com um software que amplie o saber gerando conhecimento para os alunos mesmo fora da sala de aula									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2154 - Plataforma digital (sistema de gestão educacional)	Sistema / %	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	
Programa: 0051 - Promoção à educação permanente									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Qualificar o corpo docente de forma continuada para garantir a eficácia no processo de ensino									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2155 - Formação continuada para profissionais da educação	Servidores / %	A	Física						4
			Financeira R\$	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00	
Programa: 0052 - Programa Transporte Escolar									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir o transporte seguro dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino									
Público Alvo: Estudantes									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2156 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar PETERN	Transporte Escolar / %	A	Física						4
			Financeira R\$	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70	
Total Física								4	
Total Financeira R\$				100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70	
Programa: 0053 - Programa Merenda Escolar									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir a merenda de qualidade na rede municipal de ensino									
Público Alvo: Alunos									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2157 - Manutenção do programa Merenda Escolar	Merenda Escolar / %	A	Física						4
			Financeira R\$	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00	
Total Física								4	

Total Financeira R\$				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		1.000.000,00
Programa: 0055 - Programa Transporte Universitário									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir o transporte seguro dos estudantes de curso técnico/superior em seu deslocamento ate a capital NATAL/RN									
Público Alvo: ESTUDANTES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2158 - Manutenção do programa Transporte Universitário	Transporte Universitário / %	A	Física						4
			Financeira R\$	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00		320.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00		320.000,00

Programa: 0056 - PROGRAMA BOLSA UNIVERSITARIA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: auxílio financeiro para custeio de despesas com a formação para alunos que preste serviço ao município na modalidade de estagio									
Público Alvo: ESTUDANTES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2159 - Implementação da Bolsa Universitária	Bolsa Universitária / %	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00

Programa: 0057 - PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir material pedagógico e necessário aos profissionais docente do município									
Público Alvo: ESTUDANTES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2160 - KIT ESCOLAR DO ALUNO	KIT ESCOLAR / %	A	Física						4
			Financeira R\$	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00

Programa: 0058 - FARDAMENTO ESCOLAR									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Distribuição gratuita de fardamento escolar para garantir à inclusão e organização das escolas municipais assegurando a identificação dos alunos matriculados e ativos na comunidade escolar									
Público Alvo: ESTUDANTES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2161 - Fardamento Escolar	Fardamento Escolar / %	A	Física						4
			Financeira R\$	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00		96.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00		96.000,00

Programa: 0059 - Fardamentos profissionais da educação									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Distribuição gratuita de fardamento escolar para garantir à inclusão e organização das escolas municipais assegurando a identificação dos alunos matriculados e ativos na comunidade escolar									
Público Alvo: ESTUDANTES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2162 - Fardamentos profissionais da educação	Fardamentos / %	A	Física						4
			Financeira R\$	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00

Programa: 0060 - Kit didático para o professor									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Disponibilizar kit com material didático para garantir a inclusão e acesso ao ensino de alunos matriculados na rede municipal de ensino									
Público Alvo: PROFESSORES									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2163 - KIT DIDATICO PARA O PROFESSOR	KIT DIDATICO / %	A	Física						4
			Financeira R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00

Programa: 0061 - CERIMONIAL DE FORMATURA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Valorização dos estudantes e professores									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2164 - Cerimonial de formatura para educação infantil e ensino fundamental	Cerimonial de formatura / %	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00

Programa: 0062 - Programa de apoio para capacitação para o vestibular									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Ofertas de cursos com intuito de capacitar jovens e adultos para exames de vestibular									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2165 - Programa de Apoio para Capacitação para o vestibular	vestibular / %	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00

Programa: 0063 - AQUISIÇÃO DE VEICULO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2221 - Aquisição de veículo leve para o gabinete	VEICULO / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	80.000,00	0,00	0,00		80.000,00
Total Física									4
Total Financeira R\$				0,00	80.000,00	0,00	0,00		80.000,00

Programa: 0066 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO DE FORMA EFICIENTE E EM SINTONIA COM OS ANSEIOS DA COMUNIDADE.									
Público Alvo: UNIDADE ESCOLAR									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
		A	Física						
			Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Total Física									
Total Financeira R\$				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Programa: 0069 - Programa Tecnologia na escola									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Aquisição de Mobiliários de sala de aula equipamentos tecnológicos para escola municipal centro educacional									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2172 - Implementação do Programa Tecnologia na escola	ESCOLA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	

Programa: 0070 - Programa de manutenção do funcionamento das TICs									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir um profissional formado na área das tecnologias para garantir o uso correto dos equipamentos e ministrar cursos a equipe docente									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2173 - MANUTENÇÃO DAS TICs	TICs / %	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	

Programa: 0071 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Compra de material necessário para a garantia do processo ensino aprendizagem									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
		A	Física						
			Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Física									
Total Financeira R\$				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0072 - CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir a conclusão das quadras para que seja utilizada pela comunidade escolar									
Público Alvo: QUADRAS ESPORTIVAS									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2175 - REFORMAS DAS QUADRAS DE ESPORTE	QUADRAS DE ESPORTE / %	A	Física						4
			Financeira R\$	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00	

Programa: 0073 - Reforma da quadra de esporte									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir a conclusão das quadras para que seja utilizada pela comunidade escolar									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
		A	Física						
			Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Física									
Total Financeira R\$				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0074 - Manutenção dos veículos									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Garantir a manutenção preventiva/corretiva dos veículos lotados a secretaria municipal de educação									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
		A	Física						
			Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Física									
Total Financeira R\$				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0081 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: SANEAMENTO BASICO URBANO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2183 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00	

Programa: 0082 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HIDRICO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HIDRICO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2184 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	POPULAÇÃO / %	A	Física						4
			Financeira R\$	350.000,00	500.000,00	800.000,00	400.000,00	2.050.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				350.000,00	500.000,00	800.000,00	400.000,00	2.050.000,00	

Programa: 0083 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: SANEAMENTO BASICO URBANO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2185 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS URBANOS / % A	A	Física						4
			Financeira R\$	743.810,44	766.124,75	789.108,50	812.781,75	3.111.825,44	
Total Física									4
Total Financeira R\$				743.810,44	766.124,75	789.108,50	812.781,75	3.111.825,44	

Programa: 0085 - CRIAR BANCO DE DADOS COM O CADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS RURAIS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: INTEGRAR AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS REFERENTES A CADA PROPRIEDADE RURAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	

0088 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.	IMÓVEL / %	O	Física						4
			Financeira R\$	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
Programa: 0087 - RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: IMPLANTAR AREAS DEMONSTRATIVAS TIPO UTD (UNIDADE TÉCNICA DEMONSTRATIVA 0 DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES)									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2200 - AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	MATAS CILIARES / %	A	Física						4
			Financeira R\$	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00	

Programa: 0088 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ADEQUADO E LONGE DO CENTRO DA CIDADE									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO ADEQUADO E LONGE DO CENTRO DA CIDADE									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2201 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.	IMÓVEL / %	A	Física						4
			Financeira R\$	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	

Programa: 0089 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: PROPORCIONAR NOVAS FONTE DE RECURSOS HIDRICOS PARA AS COMUNIDADE RURAIS									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2202 - AÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS	POÇOS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	

Programa: 0090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: MELHORAR O SUPORTE HIDRICO DO MUNICIPIO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2203 - REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE ESCAVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS RESERVATORIOS, COM OBJETIVO DE INCREMENTAR OS VOLUMES DESTE AMNANCIAIS	BARRAGENS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	
2206 - POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM SUBTERRÂNEA ASSOCIADA A CAPACITAÇÕES TÉCNICAS NOS AMBITOS DE GESTÃO E INOVAÇÕES DE CONVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO	BARRAGENS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	350.000,00	
Total Física									8
Total Financeira R\$				200.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	750.000,00	

Programa: 0091 - DESSASOREAMENTO E MELHORIA DO AÇUDE DE BELA VISTA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: RECUPERAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFERIDO MANANCIAL									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2205 - LIMPEZA, REMOÇÃO DE MATERIAL DO FUNDO DO AÇUDE	AÇUDE / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	

Programa: 0093 - Fomento a assistência técnica aos agricultores, horticultores e fruticultores.									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DE CONVIVENCIA COM A SECA, PARA ASCENSÃO DO LENÇOL FREÁTICO E AUMENTAR A PRODUÇÃO AGRICOLA									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2207 - Aumentar a rentabilidade e produtividade das propriedades	propriedades / %	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	

Programa: 0094 - INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Fomentar aos cidadãos caixarenses fonte de alimento saudável, com in foco do desenvolvimento socioeconômico das famílias produtoras									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2208 - Realizar ações de melhorias com assistência técnica e inovações tecnológicas	assistência técnica e inovações tecnológicas / %	A	Física						4
			Financeira R\$	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00	

Programa: 0095 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Melhorar a produtividade dos rebanhos									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2209 - Assistência técnica de um médico veterinário aos criadores do nosso município	criadores do nosso município / %	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	

Programa: 0096 - OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: ATENDER ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS ATRAVESSANDO UM PERÍODO DE SECA E AS ZONA RURAL É A ÁREA MAIS AFETADA									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2210 - ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS COM ÁGUA POTÁVEL	COMUNIDADES RURAIS /%	A	Física						4
			Financeira R\$	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00	
Programa: 0097 - IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: OTIMIZAR O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E INCREMENTAR A PRODUTIVIDADE									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2211 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO /%	A	Física						4
			Financeira R\$	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Programa: 0098 - INSTITUIR UM CENTRO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: OTIMIZAR O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E INCREMENTAR A PRODUTIVIDADE									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2212 - CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO	COMERCIO / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00	
Programa: 0099 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2213 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	VEÍCULO / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
Programa: 0100 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS PARA UTILIZAR NO APOIO AO SETOR PRODUTIVO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2214 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS PARA UTILIZAR NO PROCESSO PRODUTIVO DO SETOR AGRÍCOLA MUNICIPAL	MÁQUINAS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00	
Programa: 0101 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO AO HOMEM DO CAMPO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2215 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, GPS DE NAVEGAÇÃO, SOFTWARES ENTRE OUTROS	COMPUTADOR / %	A	Física						4
			Financeira R\$	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	
Programa: 0102 - REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE TÉCNICAS MODERNAS E DESBUROCRATIZADA PARA MELHOR EFICIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2216 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
Programa: 0105 - ESPORTE PARA TODOS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE PRATICAS DESPORTIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1038 - CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINASI	OBRAS / UNIDADE	P	Física						4
			Financeira R\$	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46	
1039 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS / UNIDADE	P	Física						4
			Financeira R\$	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35	
2059 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	DESPORTO E LAZER / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	159.181,35	159.181,35	159.181,35	159.181,35	636.725,40	
2118 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	ATLETA / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00	
2120 - INCENTIVO AS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS E FIRMAR PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES LOCAIS PARA DESENVOLVER ESSAS MODALIDADES	POPULAÇÃO / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	5.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	40.000,00	
2121 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO	PISTA / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00	
2122 - CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA	CALÇADÃO / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	30.000,00	35.000,00	40.000,00	20.000,00	125.000,00	

2123 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	MATERIAL ESPORTIVO / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00	
2124 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA	MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	10.000,00	15.000,00	20.000,00	10.000,00	55.000,00	
Total Física									36
Total Financeira R\$				390.181,35	424.861,35	459.681,75	444.646,76	1.719.371,21	
Programa: 0109 - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Ampliação do prédio da Prefeitura com o objetivo de instalar um centro administrativo									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2220 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA	PREDIO DA PREFEITURA / %	A	Física						4
			Financeira R\$	75.000,00	75.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				75.000,00	75.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00	
Programa: 0111 - Locação de veículos e equipamentos									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: EFETUAR ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2229 - Locação de veículos leves e de informática necessários para o desempenho das atividades do governo municipal	VEICULOS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00	
Programa: 0114 - PROJETOS INTEGRADORES									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Atividades de integração com a comunidade e o governo municipal									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2225 - Ações a serem realizadas com o intuito de promover a integração do governo municipal e a população	PROJETOS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00	
Programa: 0115 - Construção da garagem municipal									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Melhorias na estrutura de atendimento ao publico									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2226 - Construção de um local para guardar e realizar a manutenção dos veículos	GARAGEM / %	A	Física						4
			Financeira R\$	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
Programa: 0116 - Desapropriação de áreas									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Disponibilizar de locais para construção da infraestrutura pública.									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2227 - Desapropriação de áreas para construção de prédios públicos.	PREDIOS PUBLICOS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	240.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	240.000,00	
Programa: 0117 - Capacitação do quadro funcional									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Melhorar o atendimento dos colaboradores									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2228 - Realização de capacitações do quadro funcional, através de parceria com empresas do sistema S	FUNCIONARIOS / %	A	Física						4
			Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
Programa: 0118 - Projeto de digitalização do arquivo									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Digitalizar todo o acervo do arquivo municipal e o processo cotidiano									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2231 - Digitalizar todos os arquivos do acervo municipal e o processo de solicitação de pagamento, compras e demais atividades, com armazenamento em nuvem	ACERVO MUNICIPAL / %	A	Física						4
			Financeira R\$	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	
Programa: 0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DOTAR A ADMINISTRACAO DE TECNICAS MODERNAS E DESBUROCRATIZADA PARA MELHOR EFICIENCIA NO SERVICO PUBLICO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	MANUTENÇÃO / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00	1.092.727,00	4.183.627,00	
2006 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	CONTRIBUIÇÕES / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	22.000,00	22.660,00	23.339,80	24.039,99	92.039,79	
2007 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS	PRECATORIOS / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70	
Total Física									12
Total Financeira R\$				1.122.000,00	1.155.660,00	1.190.329,80	1.226.039,69	4.694.029,49	
Programa: 0142 - GESTÃO FINANCEIRA									

Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA	DIVIDA CONTRATADA / UNIDADE	P	Física						4
			Financeira R\$	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70	
2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	SEC MUN DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80	
Total Física									8
Total Financeira R\$				500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50	
Programa: 0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Desenvolver ações para implantação da gestão de energia renovável com foco no desenvolvimento do Município.									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2217 - AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	ENERGIA RENOVÁVEL / %	A	Física						4
			Financeira R\$	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00	
Total Física									4
Total Financeira R\$				350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00	
Programa: 0202 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE E SANEAMENTO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1017 - CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	OBRAS / UNIDADE	P	Física						4
			Financeira R\$	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23	
2060 - MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL	SANEAMENTO RURAL / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94	
Total Física									8
Total Financeira R\$				88.000,00	90.640,00	93.359,20	96.159,97	368.159,17	
Programa: 0203 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE E SANEAMENTO									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
0203 - SANEAMENTO BASICO	SANEAMENTO / %	O	Física						4
			Financeira R\$	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00	
1020 - CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL	OBRAS / UNIDADE	P	Física						4
			Financeira R\$	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48	
2061 - MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO	SANEAMENTO URBANO / UNIDADE	A	Física						4
			Financeira R\$	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06	
Total Física									12
Total Financeira R\$				487.000,00	489.610,00	492.298,30	495.067,24	1.963.975,54	
Total Geral Física									552
Total Geral Financeira R\$				13.486.601,02	14.625.996,86	14.539.838,96	13.889.846,29	56.542.283,13	

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:4B2ED335

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD (PPA)

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (PPA)					PPA 2022 / 2025	
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total	
Poder: 1 - Poder Legislativo						
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO						
UO: 0001 - PODER LEGISLATIVO						
Classificação: 01.031.0001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO						
Produto: EQUIPAMENTOS						Unid: UNIDADE
	21.115,00	21.748,45	22.400,90	23.072,93	88.337,28	
Classificação: 01.031.0001.1002 - REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA						
Produto: REFORMA						Unid: UNIDADE
	42.230,00	43.496,90	44.801,81	46.145,86	176.674,57	
Classificação: 01.031.0001.1018 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL						
Produto: EQUIPAMENTOS						Unid: UNIDADE
	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68	
Classificação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA						
Produto: MANUTENÇÃO						Unid: UNIDADE
	871.655,00	897.804,65	924.738,79	952.480,95	3.646.679,39	
Total UO:	960.000,00	988.800,00	988.800,00	1.049.017,92	4.016.281,92	
Total Órgão:	960.000,00	988.800,00	1.018.464,00	1.049.017,92	4.016.281,92	
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total	
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
UO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO						
Classificação: 04.121.0003.1203 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Produto: VEICULOS						Unid: UNIDADE
	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23	
Classificação: 04.121.0003.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
Produto: MANUTENÇÃO						Unid: UNIDADE
	220.658,03	220.658,03	220.658,03	220.658,06	882.632,15	
Classificação: 04.121.0063.2221 - Aquisição de veículo leve para o gabinete						

Produto: VEICULO					Unid: %	
	0,00	80.000,00				80.000,00
Classificação: 04.121.0111.2229 - Locação de veículos leves e de informática necessários para o desempenho das atividades do governo municipal						
Produto: VEICULOS					Unid: %	
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		480.000,00
Classificação: 04.121.0114.2225 - Ações a serem realizadas com o intuito de promover a integração do governo municipal e a população						
Produto: PROJETOS					Unid: %	
	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00		100.000,00
Classificação: 04.124.0003.1004 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE						
Produto: VEICULOS					Unid: UNIDADE	
	31.673,00	32.623,19	33.601,89	34.609,94		132.508,02
Classificação: 08.244.0003.1028 - CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES						
Produto: OBRAS					Unid: UNIDADE	
	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44		146.426,94
Classificação: 14.422.0003.2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
Produto: CONSELHO TUTELAR					Unid: UNIDADE	
	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05		627.544,05
Total UO:	650.331,03	708.421,22	708.421,22	645.337,02		2.670.843,39
Classificação	2022	2023	2024	2025		Total
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
UO: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO						
Classificação: 04.121.0116.2227 - Desapropriação de áreas para construção de prédios públicos.						
Produto: PREDIOS PUBLICOS					Unid: %	
	120.000,00		120.000,00			240.000,00
Classificação: 04.121.0117.2228 - Realização de capacitações do quadro funcional, através de parceria com empresas do sistema S						
Produto: FUNCIONARIOS					Unid: %	
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		240.000,00
04.121.0118.2231 - Digitalizar todos os arquivos do acervo municipal e o processo de solicitação de pagamento, compras e demais						
Classificação: atividades, com armazenamento em nuvem						
Produto: ACERVO MUNICIPAL					Unid: %	
	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		100.000,00
Classificação: 04.122.0004.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Produto: EQUIPAMENTOS					Unid: UNIDADE	
	52.788,00	54.371,64	56.002,79	57.682,87		220.845,30
04.122.0141.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Classificação: INTEGRADO						
Produto: MANUTENÇÃO					Unid: UNIDADE	
	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00	1.092.727,00		4.183.627,00
Classificação: 04.122.0141.2006 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS						
Produto: CONTRIBUIÇÕES					Unid: UNIDADE	
	22.000,00	22.660,00	23.339,80	24.039,99		92.039,79
Classificação: 04.122.0141.2007 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS						
Produto: PRECATORIOS					Unid: UNIDADE	
	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70		418.362,70
Total UO:	1.394.788,00	1.290.031,64	1.290.031,64	1.363.722,56		5.494.874,79
Classificação	2022	2023	2024	2025		Total
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
UO: 02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Classificação: 04.123.0142.1006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA						
Produto: DIVIDA CONTRATADA					Unid: UNIDADE	
	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70		418.362,70
Classificação: 04.123.0142.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Produto: SEC MUN DE FINANCAS E TRIBUTACAO					Unid: UNIDADE	
	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80		1.673.450,80
Classificação: 04.125.0027.2107 - Atualização e Implantação do Código Tributário do Município e Legislação Complementar						
Produto: Código Tributário do Município					Unid: UNIDADE	
	100.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00		220.000,00
Classificação: 04.125.0028.2108 - Constituição e Manutenção nas Vias Administrativa e Judicial de Créditos Tributários e Não Tributários						
Produto: Créditos Tributários e Não Tributários					Unid: UNIDADE	
	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00		450.000,00
Classificação: 04.125.0029.2109 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
Produto: SERVIDORES					Unid: UNIDADE	
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		400.000,00
Total UO:	775.000,00	745.000,00	745.000,00	846.363,50		3.161.813,50
Classificação	2022	2023	2024	2025		Total
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
UO: 02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Classificação: 12.122.0059.2162 - Fardamentos profissionais da educação						
Produto: Fardamentos					Unid: %	
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00
Classificação: 12.122.0060.2163 - KIT DIDATICO PARA O PROFESSOR						
Produto: KIT DIDATICO					Unid: %	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00
Classificação: 12.122.0061.2164 - Cerimonial de formatura para educação infantil e ensino fundamental						
Produto: Cerimonial de formatura					Unid: %	
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00
Classificação: 12.122.0072.2175 - REFORMAS DAS QUADRAS DE ESPORTE						
Produto: QUADRAS DE ESPORTE					Unid: %	
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00		1.400.000,00
Classificação: 12.122.0076.2178 - Melhorias da infra-estruturar da biblioteca pública municipal						
Produto: biblioteca pública municipal					Unid: %	
	0,00	40.000,00				40.000,00
Classificação: 12.128.0051.2155 - Formação continuada para profissionais da educação						
Produto: Servidores					Unid: %	

	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	48.000,00
Classificação: 12.361.0008.1013 - CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO					
Produto: OBRAS					Unid: UNIDADE
	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
Classificação: 12.361.0008.1021 - AQUISICA DE EQUIPAMENTOS - FME					
Produto: EQUIPAMENTOS					Unid: UNIDADE
	258.967,26	258.967,26	258.967,26	258.967,26	1.035.869,04
Classificação: 12.361.0008.2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%					
Produto: FUNDEB 40%					Unid: UNIDADE
	800.000,00	824.000,00	848.720,00	874.181,60	3.346.901,60
Classificação: 12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
Produto: DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					Unid: UNIDADE
	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
Classificação: 12.361.0008.2040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME					
Produto: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME					Unid: UNIDADE
	2.578.000,00	2.655.340,00	2.735.000,20	3.000.000,00	10.968.340,20
Classificação: 12.361.0008.2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF					
Produto: PROG. BRASIL ALFABETIZADO - BRALF					Unid: UNIDADE
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Classificação: 12.361.0008.2045 - MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL					
Produto: PNAT FUNDAMENTAL					Unid: UNIDADE
	250.000,00	257.500,00	265.225,00	273.181,75	1.045.906,75
Classificação: 12.361.0008.2046 - MANUTENÇÃO DO QSE					
Produto: QSE					Unid: UNIDADE
	158.000,00	162.740,00	167.622,20	172.650,87	661.013,07
Classificação: 12.361.0008.2047 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL					
Produto: TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL					Unid: UNIDADE
	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
Classificação: 12.361.0008.2048 - MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA					
Produto: SABERES DA TERRA					Unid: UNIDADE
	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
Classificação: 12.361.0008.2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB					
Produto: CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB					Unid: UNIDADE
	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 12.361.0008.2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
Produto: MERENDA ESCOLAR					Unid: UNIDADE
	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
Classificação: 12.361.0008.4000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB					
Produto: FUNDEB					Unid: UNIDADE
	1.600.000,00	1.648.000,00	1.697.440,00	2.000.000,00	6.945.440,00
Classificação: 12.361.0053.2157 - Manutenção do programa Merenda Escolar					
Produto: Merenda Escolar					Unid: %
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
Classificação: 12.361.0057.2160 - KIT ESCOLAR DO ALUNO					
Produto: KIT ESCOLAR					Unid: %
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 12.362.0008.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
Produto: ENSINO MÉDIO					Unid: UNIDADE
	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
Classificação: 12.362.0058.2161 - Fardamento Escolar					
Produto: Fardamento Escolar					Unid: %
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
Classificação: 12.362.0062.2165 - Programa de Apoio para Capacitação para o vestibular					
Produto: vestibular					Unid: %
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 12.362.0070.2173 - MANUTENÇÃO DAS TICs					
Produto: TICs					Unid: %
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 12.363.0008.2051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL					
Produto: ENSINO PROFISSIONAL					Unid: UNIDADE
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Classificação: 12.364.0008.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR					
Produto: ENSINO SUPERIOR					Unid: UNIDADE
	52.000,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	215.161,00
Classificação: 12.364.0055.2158 - Manutenção do programa Transporte Universitário					
Produto: Transporte Universitário					Unid: %
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Classificação: 12.364.0056.2159 - Implementação da Bolsa Universitária					
Produto: Bolsa Universitária					Unid: %
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 12.365.0008.1024 - CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES					
Produto: OBRAS					Unid: UNIDADE
	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
Classificação: 12.365.0008.1116 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
Produto: VEÍCULOS					Unid: UNIDADE
	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
Classificação: 12.365.0008.2000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
Produto: MANUTENÇÃO					Unid: UNIDADE
	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
Classificação: 12.365.0008.2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB					
Produto: FUNDEB					Unid: UNIDADE
	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
Classificação: 12.365.0008.2053 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL					
Produto: ENSINO INFANTIL					Unid: UNIDADE
	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
Classificação: 12.365.0008.2055 - MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL					
Produto: PNAT INFANTIL					Unid: UNIDADE
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total

	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
Classificação: 12.366.0008.2056 - ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto: JOVENS E ADULTOS	Unid: UNIDADE				
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Classificação: 12.366.0052.2156 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar PETERN					
Produto: Transporte Escolar	Unid: %				
	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.272,70	418.362,70
Classificação: 12.366.0069.2172 - Implementação do Programa Tecnologia na escola					
Produto: ESCOLA	Unid: %				
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 12.367.0008.2057 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL					
Produto: ENSINO ESPECIAL	Unid: UNIDADE				
	32.000,00	31.673,00	32.623,00	33.601,00	129.897,00
Classificação: 12.367.0050.2154 - Plataforma digital (sistema de gestão educacional)					
Produto: Sistema	Unid: %				
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 12.392.0009.1014 - CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS					
Produto: OBRAS	Unid: UNIDADE				
	64.000,00	65.920,00	67.897,60	69.934,53	267.752,13
Classificação: 13.392.0009.2058 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Produto: CULTURA	Unid: UNIDADE				
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
Classificação: 13.392.0079.2181 - PROMOÇÃO A CULTURA					
Produto: CULTURA	Unid: %				
	130.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	523.750,00
Total UO:	8.466.467,26	8.813.038,26	8.813.038,26	9.638.926,80	35.902.949,38
	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Classificação: 02.451.0010.1027 - CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS					
Produto: OBRAS	Unid: UNIDADE				
	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
Classificação: 04.121.0109.2220 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA					
Produto: PREDIO DA PREFEITURA	Unid: %				
	75.000,00	75.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00
Classificação: 04.121.0115.2226 - Construção de um local para guardar e realizar a manutenção dos veículos					
Produto: GARAGEM	Unid: %				
	0,00	60.000,00			60.000,00
Classificação: 15.451.0010.1025 - CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB					
Produto: OBRAS	Unid: UNIDADE				
	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
Classificação: 15.451.0010.1029 - APLIAÇÃO DA REDE ELETRICA					
Produto: OBRAS	Unid: UNIDADE				
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
Classificação: 15.451.0010.2198 - MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE					
Produto: PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	Unid: UNIDADE				
	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
Classificação: 15.451.0081.2183 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Produto: INFRAESTRUTURA URBANA	Unid: %				
	300.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.800.000,00
Classificação: 15.451.0083.2185 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
Produto: SERVIÇOS URBANOS	Unid: %				
	743.810,44	766.124,75	789.108,50	812.781,75	3.111.825,44
Classificação: 15.452.0010.1030 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
Produto: VEICULOS	Unid: UNIDADE				
	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
Classificação: 15.452.0010.2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Produto: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Unid: UNIDADE				
	632.134,72	632.134,72	632.134,72	632.134,72	2.528.538,88
Classificação: 15.782.0016.1040 - CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS					
Produto: OBRAS	Unid: UNIDADE				
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
Classificação: 15.782.0016.2064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES					
Produto: SERVICOS DE TRANSPORTES	Unid: UNIDADE				
	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
Classificação: 17.511.0202.1017 - CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL					
Produto: OBRAS	Unid: UNIDADE				
	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53	221.732,23
Classificação: 17.511.0202.2060 - MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL					
Produto: SANEAMENTO RURAL	Unid: UNIDADE				
	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
Classificação: 17.512.0082.2184 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO					
Produto: POPULAÇÃO	Unid: %				
	350.000,00	500.000,00	800.000,00	400.000,00	2.050.000,00
Classificação: 17.512.0203.0203 - SANEAMENTO BASICO					
Produto: SANEAMENTO	Unid: %				
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Classificação: 17.512.0203.1020 - CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL					
Produto: OBRAS	Unid: UNIDADE				
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 17.512.0203.2061 - MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO					
Produto: SANEAMENTO URBANO	Unid: UNIDADE				
	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
Classificação: 25.752.0143.2217 - AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL					
Produto: ENERGIA RENOVÁVEL	Unid: %				
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
Total UO:	3.977.945,16	4.444.069,47	4.444.069,47	4.351.419,78	17.465.311,93

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Classificação: 04.695.0014.1036 - INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURIST. LOCAIS					
Produto: OBRAS				Unid: UNIDADE	
	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
Classificação: 04.695.0014.2069 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL					
Produto: TURISMO MUNICIPAL				Unid: UNIDADE	
	136.000,00	140.080,00	144.282,40	148.610,87	568.973,27
Classificação: 27.812.0105.1038 - CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINASI					
Produto: OBRAS				Unid: UNIDADE	
	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
Classificação: 27.812.0105.1039 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
Produto: VEICULOS				Unid: UNIDADE	
	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	209.181,35
Classificação: 27.812.0105.2059 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER					
Produto: DESPORTO E LAZER				Unid: UNIDADE	
	159.181,35	159.181,35	159.181,35	159.181,35	636.725,40
Classificação: 27.812.0105.2118 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA					
Produto: ATLETA				Unid: UNIDADE	
	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
27.812.0105.2120 - INCENTIVO AS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS E FIRMAR PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES LOCAIS					
Classificação:					
PARA DESENVOLVER ESSAS MODALIDADES					
Produto: POPULAÇÃO				Unid: UNIDADE	
	5.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	40.000,00
Classificação: 27.812.0105.2121 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO					
Produto: PISTA				Unid: UNIDADE	
	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
27.812.0105.2122 - CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS NO					
Classificação:					
BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA					
Produto: CALÇADÃO				Unid: UNIDADE	
	30.000,00	35.000,00	40.000,00	20.000,00	125.000,00
Classificação: 27.812.0105.2123 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
Produto: MATERIAL ESPORTIVO				Unid: UNIDADE	
	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
Classificação: 27.812.0105.2124 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA					
Produto: MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA				Unid: UNIDADE	
	10.000,00	15.000,00	20.000,00	10.000,00	55.000,00
Total UO:	558.181,35	597.901,35	597.901,35	628.224,89	2.422.220,54
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Classificação: 16.481.0085.0088 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.					
Produto: IMÓVEL				Unid: %	
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Classificação: 18.541.0022.2063 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE					
Produto: MEIO AMBIENTE				Unid: UNIDADE	
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
Classificação: 18.541.0087.2200 - AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES					
Produto: MATAS CILIARES				Unid: %	
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
Classificação: 18.541.0088.2201 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.					
Produto: IMÓVEL				Unid: %	
	25.000,00				25.000,00
Classificação: 18.544.0089.2202 - AÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS					
Produto: POÇOS				Unid: %	
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
18.544.0090.2203 - REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE ESCAVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, NOS RESERVATORIOS, COM					
Classificação:					
OBJETIVO DE INCREMENTAR OS VOLUMES DESTE AMNANCIAIS					
Produto: BARRAGENS				Unid: %	
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
18.544.0090.2206 - POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM SUBTERRÂNEA ASSOCIADA A CAPACITAÇÕES TÉCNICAS NOS					
Classificação:					
ÂMBITOS DE GESTÃO E INOVAÇÕES DE CONVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO					
Produto: BARRAGENS				Unid: %	
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	350.000,00
Classificação: 18.544.0091.2205 - LIMPEZA, REMOÇÃO DE MATERIAL DO FUNDO DO AÇUDE					
Produto: AÇUDE				Unid: %	
	0,00	50.000,00			50.000,00
Classificação: 20.601.0093.2207 - Aumentar a rentabilidade e produtividade das propriedades					
Produto: propriedades				Unid: %	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.601.0094.2208 - Realizar ações de melhorias com assistência técnica e inovações tecnológicas					
Produto: assistência técnica e inovações tecnológicas				Unid: %	
	20.000,00		20.000,00		40.000,00
Classificação: 20.602.0095.2209 - Assistência técnica de um médico veterinário aos criadores do nosso município					
Produto: criadores do nosso município				Unid: %	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.605.0012.1007 - CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MAT					
Produto: OBRAS				Unid: UNIDADE	
	260.421,60	260.421,60	260.421,60	260.421,60	1.041.686,40
Classificação: 20.605.0012.2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Produto: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				Unid: UNIDADE	
	500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50

Classificação: 20.605.0012.2084 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA					
Produto: CARRO PIPA					Unid: UNIDADE
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
Classificação: 20.605.0096.2210 - ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS COM ÁGUA POTÁVEL					
Produto: COMUNIDADES RURAIS					Unid: %
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Classificação: 20.607.0097.2211 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO					
Produto: SISTEMA DE IRRIGAÇÃO					Unid: %
	25.000,00				25.000,00
Classificação: 23.692.0098.2212 - CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO					
Produto: COMERCIO					Unid: %
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
	0,00	100.000,00	50.000,00		150.000,00
Classificação: 26.782.0099.2213 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
Produto: VEÍCULO					Unid: %
	0,00	80.000,00			80.000,00
26.782.0100.2214 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS PARA UTILIZAR NO PROCESSO PRODUTIVO DO SETOR					
Classificação:					
AGRÍCOLA MUNICIPAL					
Produto: MÁQUINAS					Unid: %
	200.000,00	150.000,00	150.000,00		500.000,00
Classificação: 26.782.0101.2215 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, GPS DE NAVEGAÇÃO, SOFTWARES ENTRE OUTROS					
Produto: COMPUTADOR					Unid: %
	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Classificação: 26.782.0102.2216 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA					
Produto: PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA					Unid: %
	50.000,00	50.000,00			100.000,00
Total UO:	1.983.421,60	2.109.871,60	2.109.871,60	1.674.721,40	7.689.979,70

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Classificação: 02.062.0005.2005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA					
Produto: SERVIÇOS JURIDICOS					Unid: %
	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Total UO:	150.000,00	154.500,00	154.500,00	163.909,05	627.544,05

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02110 - CONTROLADORIA GERAL					
Classificação: 04.124.0003.2204 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO					
Produto: CONTROLE INTERNO					Unid: UNIDADE
	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Total UO:	150.000,00	154.500,00	154.500,00	163.909,05	627.544,05

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 99990 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Classificação: 99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Produto: RESERVA DE CONTIGENCIA					Unid: UNIDADE
	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
Total UO:	100.000,00	103.000,00	103.000,00	300.000,00	609.090,00
Total Órgão:	18.206.134,40	19.120.333,54	19.569.169,34	19.776.534,05	76.672.171,33

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 03010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Classificação: 10.244.0006.3000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19					
Produto: COVID 19					Unid: UNIDADE
	125.000,00	128.750,00	132.612,50	136.590,88	522.953,38

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS					
Produto: SAÚDE					Unid: UNIDADE
	961.725,40	961.725,40	961.725,40	961.725,40	3.846.901,60

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
Produto: VEICULOS					Unid: UNIDADE
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					
Produto: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					Unid: UNIDADE
	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS					
Produto: AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE					Unid: UNIDADE
	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Produto: PROGRAMA SAUDE BUCAL					Unid: UNIDADE
	190.000,00	195.700,00	201.571,00	207.618,13	794.889,13

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					
Produto: PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					Unid: UNIDADE
	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE					
Produto: CONSELHO DE SAUDE					Unid: UNIDADE
	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ					
Produto: PMAQ					Unid: UNIDADE
	280.000,00	288.400,00	297.052,00	305.963,56	1.171.415,56

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.301.0013.2190 - MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO					
Produto: FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO					Unid: UNIDADE
	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40

Classificação: 10.301.0031.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
Produto: SECRETARIA DE SAÚDE							Unid: UNIDADE
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Classificação: 10.301.0032.2127 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
Produto: INSTITUIÇÕES PRIVADAS							Unid: UNIDADE
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Classificação: 10.302.0007.2070 - TRANSFERENCIA A INTTUIÇÕES PRIVADAS							
Produto: INTTUIÇÕES PRIVADAS							Unid: UNIDADE
	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	46.019,90		
Classificação: 10.302.0013.1000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Produto: VEÍCULOS							Unid: UNIDADE
	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42		
Classificação: 10.302.0013.1015 - CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE							
Produto: OBRAS							Unid: UNIDADE
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32		
Classificação: 10.302.0013.2033 - MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE							
Produto: BRASIL SORRIDENTE							Unid: UNIDADE
	116.000,00	119.480,00	123.064,40	126.756,33	485.300,73		
Classificação: 10.302.0013.2034 - MANUTENCAO DO BLMAC							
Produto: BLMAC							Unid: UNIDADE
	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40		
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total		
Classificação: 10.302.0031.2131 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Produto: VEÍCULOS							Unid: UNIDADE
	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	440.000,00		
Classificação: 10.302.0031.2132 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA							
Produto: SAÚDE DA FAMÍLIA							Unid: UNIDADE
	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00		
Classificação: 10.302.0031.2133 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS							
Produto: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS							Unid: UNIDADE
	180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00		
Classificação: 10.302.0031.2135 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA - PAB							
Produto: CAPTAÇÃO PONDERADA - PAB							Unid: UNIDADE
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00		
Classificação: 10.302.0031.2136 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL							
Produto: SAÚDE BUCAL							Unid: UNIDADE
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Classificação: 10.302.0031.2137 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA							
Produto: SAÚDE NA ESCOLA							Unid: UNIDADE
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00		
Classificação: 10.302.0033.0087 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Produto: HOSPITALAR E AMBULATORIAL							Unid: %
	17.003,56				17.003,56		
Classificação: 10.302.0033.2128 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA							
Produto: UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA							Unid: UNIDADE
	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	650.000,00		
Classificação: 10.302.0033.2129 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Produto: VEÍCULOS							Unid: UNIDADE
	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	580.000,00		
Classificação: 10.302.0033.2130 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							
Produto: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							Unid: UNIDADE
	120.000,00	130.000,00	130.000,00	140.000,00	520.000,00		
Classificação: 10.302.0033.2138 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC							
Produto: MAC							Unid: UNIDADE
	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00		
Classificação: 10.302.0034.2134 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Produto: PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							Unid: UNIDADE
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00		
Classificação: 10.303.0013.2028 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA							
Produto: FARMACIA BASICA							Unid: UNIDADE
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32		
Classificação: 10.303.0013.2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR							
Produto: PROGRAMA DE QLFAR							Unid: UNIDADE
	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00		
Classificação: 10.303.0035.2139 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO							
Produto: SUPORTE							Unid: UNIDADE
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Classificação: 10.303.0037.2140 - ATENÇÃO BASICA							
Produto: ATENÇÃO BÁSICA							Unid: UNIDADE
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00		
Classificação: 10.303.0038.2141 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Produto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA							Unid: UNIDADE
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Classificação: 10.303.0039.2142 - ATENÇÃO BASICA							
Produto: ATENÇÃO BASICA							Unid: UNIDADE
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total		
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Classificação: 10.303.0040.2143 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO							
Produto: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO							Unid: UNIDADE
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00		
Classificação: 10.303.0041.2144 - ATENÇÃO BASICA							
Produto: ATENÇÃO BASICA							Unid: UNIDADE
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Classificação: 10.303.0041.2145 - ATENÇÃO BASICA							
Produto: ATENÇÃO BASICA							Unid: UNIDADE
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00		
Classificação: 10.303.0042.2146 - ATENÇÃO BASICA							
Produto: ATENÇÃO BASICA							Unid: UNIDADE
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00		

Classificação: 10.303.0043.2147 - ATENÇÃO BASICA					
Produto: ATENÇÃO BASICA					Unid: UNIDADE
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Classificação: 10.303.0044.2148 - ATENÇÃO BASICA					
Produto: ATENÇÃO BASICA					Unid: %
	2.000,00				2.000,00
Classificação: 10.303.0045.2149 - ATENÇÃO BASICA					
Produto: ATENÇÃO BASICA					Unid: %
	0,00	200.000,00			200.000,00
Classificação: 10.303.0046.2150 - ATENÇÃO BASICA					
Produto: ATENÇÃO BASICA					Unid: %
	0,00	100.000,00			100.000,00
Classificação: 10.303.0047.2151 - ATENÇÃO BASICA					
Produto: ATENÇÃO BASICA					Unid: %
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Classificação: 10.303.0048.2152 - ATENÇÃO BASICA					
Produto: ATENÇÃO BASICA					Unid: %
	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Classificação: 10.303.0049.2153 - ATENÇÃO BASICA					
Produto: ATENÇÃO BASICA					Unid: %
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Classificação: 10.304.0013.2197 - MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA					
Produto: VIGILANCIA SANITARIA					Unid: UNIDADE
	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
Classificação: 10.305.0013.2025 - MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS					
Produto: EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS					Unid: UNIDADE
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
Classificação: 10.305.0013.2199 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19					
Produto: COVID 19					Unid: UNIDADE
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
Total UO:	6.455.803,96	6.880.517,65	6.880.517,65	6.785.562,05	26.808.630,08
Total Órgão:	6.455.803,96	6.880.517,65	6.686.746,42	6.785.562,05	26.808.630,08
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Classificação: 04.244.0019.2080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE CASA DOS CONSELHOS					
Produto: CASA					Unid: %
	0,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Classificação: 04.244.0021.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO					
Produto: PEIXE					Unid: %
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Classificação: 08.241.0006.2075 - PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA					
Produto: VIDA ATIVA E DIGNA					Unid: UNIDADE
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Classificação: 08.241.0021.2096 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENVELHECER: CONHECER PARA CUIDAR					
Produto: PROGRAMA ENVELHECER					Unid: %
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Classificação: 08.242.0006.2018 - MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
Produto: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS					Unid: UNIDADE
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
Classificação: 08.242.0021.2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Produto: BPC					Unid: %
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Classificação: 08.242.0021.2095 - IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR					
Produto: PROGRAMA CUIDAR					Unid: %
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 08.243.0006.2014 - MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE					
Produto: CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE					Unid: UNIDADE
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
Classificação: 08.243.0006.2074 - PROGRAMA VIVER					
Produto: PROGRAMA VIVER					Unid: UNIDADE
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Classificação: 08.243.0006.2077 - MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU					
Produto: UCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU					Unid: UNIDADE
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Classificação: 08.243.0021.2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Produto: CRIANÇA FELIZ					Unid: %
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 08.243.0021.2093 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA					
Produto: JUVENTUDE					Unid: %
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 08.244.0006.1008 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
Produto: VEICULOS					Unid: UNIDADE
	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42
Classificação: 08.244.0006.1010 - CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS					
Produto: OBRAS					Unid: UNIDADE
	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
Classificação: 08.244.0006.2019 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Produto: CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL					Unid: UNIDADE
	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,72	188.263,22
Classificação: 08.244.0006.2020 - APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS					
Produto: POPULAÇÃO EM GERAL					Unid: UNIDADE
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 08.244.0006.2021 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR					
Produto: VEICULO					Unid: UNIDADE
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 08.244.0006.2023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)					

Produto: CRAS E SCFV					Unid: UNIDADE	
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	
Classificação: 08.244.0006.2026 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS						
Produto: PROFISSIONAIS					Unid: UNIDADE	
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
Classificação: 08.244.0006.2031 - CRAS ITINERANTE						
Produto: CRAS					Unid: UNIDADE	
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
Classificação: 08.244.0006.2037 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Produto: BENEFÍCIOS EVENTUAIS					Unid: UNIDADE	
	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84	
Classificação: 08.244.0006.2042 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS						
Produto: PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					Unid: UNIDADE	
	63.000,00	64.890,00	66.836,70	68.841,80	263.568,50	
Classificação: 08.244.0006.2066 - CAPACITACAO E ACESSO AO TRABALHO						
Produto: POPULAÇÃO					Unid: UNIDADE	
	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32	
Classificação: 08.244.0006.2072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Produto: SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					Unid: UNIDADE	
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00	
Classificação: 08.244.0006.2078 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA						
Produto: PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA					Unid: UNIDADE	
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60	
Classificação: 08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
Produto: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					Unid: UNIDADE	
	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,45	1.464.269,45	
Classificação: 08.244.0006.2191 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA						
Produto: PROTECAO SOCIAL BASICA					Unid: UNIDADE	
	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,10	1.255.088,10	
Classificação: 08.244.0006.2192 - INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
Produto: BOLSA FAMILIA					Unid: UNIDADE	
	105.000,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00	431.322,00	
Classificação: 08.244.0006.2196 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC						
Produto: BPC					Unid: UNIDADE	
	22.000,00	21.115,00	21.748,00	22.401,00	87.264,00	
Classificação: 08.244.0015.2032 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Produto: POPULAÇÃO EM GERAL					Unid: %	
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
Classificação: 08.244.0015.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Produto: POPULAÇÃO EM GERAL					Unid: %	
	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00	
Classificação: 08.244.0017.2073 - MEU PRIMEIRO EMPREGO						
Produto: PRIMEIRO EMPREGO					Unid: UNIDADE	
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60	
Classificação: 08.244.0017.2083 - EMPREENDEDORISMO CIDADANIA						
Produto: EMPREENDEDORISMO					Unid: UNIDADE	
	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60	
Classificação: 08.244.0017.2195 - INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS						
Produto: SUAS					Unid: UNIDADE	
	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84	
Classificação: 08.244.0018.2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS						
Produto: PROGRAMAS SOCIAIS					Unid: %	
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total	
	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00	
Classificação: 08.244.0019.2071 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Produto: CONSELHOS					Unid: %	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Classificação: 08.244.0020.2044 - ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
Produto: BOLSA FAMILIA					Unid: %	
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	
Classificação: 08.244.0020.2076 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS						
Produto: SUAS					Unid: UNIDADE	
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00	
Classificação: 08.244.0021.2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO						
Produto: CIDADÃO					Unid: %	
	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00	
Classificação: 08.244.0021.2086 - ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS						
Produto: SUAS					Unid: %	
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
Classificação: 08.244.0021.2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER						
Produto: PROGRAMA CONHECER					Unid: %	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Classificação: 08.244.0021.2088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA						
Produto: PROGRAMA MULHER SEGURA					Unid: %	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Classificação: 08.244.0021.2089 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS						
Produto: PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS					Unid: %	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Classificação: 08.244.0023.2091 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Produto: BENEFÍCIOS EVENTUAIS					Unid: %	
	40.486,64	102.087,90	102.087,90	102.087,90	346.750,34	
Classificação: 08.331.0006.2016 - INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS						
Produto: PROFISSIONAIS					Unid: UNIDADE	
	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48	
Classificação: 11.333.0024.2097 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO						
Produto: BOLSA EMPREGO					Unid: %	
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00	
Classificação: 11.334.0024.2098 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO						

Produto: PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO					Unid: %
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Classificação: 11.334.0024.2099 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER					
Produto: PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER					Unid: %
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 14.422.0025.2100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ					
Produto: POPULAÇÃO					Unid: %
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 16.481.0026.2101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM					
Produto: PROGRAMA REGULA BEM					Unid: %
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 16.481.0026.2102 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
Produto: UNIDADES HABITACIONAIS					Unid: %
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Classificação: 16.481.0026.2103 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS					
Produto: UNIDADES HABITACIONAIS					Unid: %
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Classificação: 16.482.0026.2105 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Produto: UNIDADES HABITACIONAIS					Unid: %
	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
Classificação: 16.482.0026.2106 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS					
Produto: UNIDADES HABITACIONAIS					Unid: %
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Total UO:	4.478.061,64	4.783.820,15	4.783.820,15	4.845.421,70	18.891.024,91
Total Órgão:	4.478.061,64	4.783.820,15	4.783.721,42	4.845.421,70	18.891.024,91
Total Geral:	30.100.000,00	31.773.471,34	32.058.101,18	32.456.535,72	126.388.108,24

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador: 1AF6412E

GABINETE DA PREFEITA PPA 2022/2025 - RECEITA POR FONTE DE RECURSO

Receita por Fonte de Recurso	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025 TOTAL
Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL
0010000 - Recursos Ordinários	11.926.023,00	12.864.174,33	12.660.895,04	12.757.266,31	50.208.358,68
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.086.808,00	2.149.412,00	2.213.895,00	2.280.312,00	8.730.427,00
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	5.004.714,00	5.154.854,00	5.309.501,00	5.468.786,40	20.937.855,40
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	2.691.767,00	2.772.522,00	2.855.696,00	2.941.367,20	11.261.352,20
120 - Transferência do Salário-Educação	166.169,00	171.154,00	176.288,00	181.576,00	695.187,00
121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.514,00	12.889,00	13.275,00	13.673,00	52.351,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	264.948,00	272.898,00	281.083,00	289.516,00	1.108.445,00
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	111.293,00	114.631,00	118.070,00	121.611,00	465.605,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.003,00	92.703,00	95.483,00	98.348,00	376.537,00
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	202.832,00	208.917,00	215.184,00	221.639,00	848.572,00
152 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	92.250,00	95.018,00	97.868,00	100.804,00	385.940,00
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.929.106,00	1.986.979,00	2.046.589,00	2.107.986,00	8.070.660,00
2140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.396.400,00	1.438.293,00	1.481.440,60	1.525.884,28	5.842.017,88
2150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	186.550,00	192.148,00	197.911,00	203.848,00	780.457,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	159.915,00	164.712,00	169.654,00	174.743,00	669.024,00
3110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790.477,00	814.195,00	838.615,00	863.776,00	3.307.063,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.235.767,00	2.502.840,00	2.571.924,00	2.442.584,00	9.753.115,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	752.464,00	775.038,00	798.288,00	822.236,00	3.148.026,00
Total Geral:	30.100.000,00	31.783.377,33	32.141.659,64	32.615.956,19	126.640.993,16

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador: 7A7AA430

GABINETE DA PREFEITA PPA 2022/2025 - RECEITA PREVISTA POR FONTE RESUMIDO

Receita por Fonte de Recurso	PPA 2022 / 2025 TOTAL
Fonte	TOTAL
0010000 - Recursos Ordinários	50.208.358,68
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.730.427,00
114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	20.937.855,40
115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	11.261.352,20
120 - Transferência do Salário-Educação	695.187,00
121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	52.351,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.108.445,00
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	465.605,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	376.537,00
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	848.572,00
152 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	385.940,00
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.070.660,00
2140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.842.017,88
2150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	780.457,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	669.024,00
3110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.307.063,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	9.753.115,00

520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	3.148.026,00
Total Geral:	126.640.993,16

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:27EDB897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 01 a 03 de setembro/2021 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
27	Sim	310104-0	MARIA ROSANE SOARES DA SILVA
28	Sim	310663-0	ALDENIR FERNANDES DE ARAUJO
29	Sim	309865-1	CARLIANA DANTAS DA SILVA
30	Sim	310664-6	FRANCINETE ANDRADE SOARES
31	Sim	311499-2	NADJA DIAS PAIVA
32	Sim	307961-8	MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
33	Sim	310968-9	MARIA LÚCIA DE SOUZA
34	Sim	311612-5	JOSEANE SANTANA DANTAS
35	Sim	307421-1	SANCLEZIA SOUZA REGIS

Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil - Cargo 5 - (lista deficientes)

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
4	Sim	311350-1	ANA LÚCIA FERNANDES

Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
31	Sim	307985-9	ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS
32	Sim	309445-8	HINGLEYSON DE MEDEIROS SARAIVA
33	Sim	307572-3	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ

Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
5	Sim	309625-6	LEIDENAIDE SALES DUTRA

Nível Superior: Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1	Sim	310775-0	IAKE FIGUEIRÊDO BEZERRA DE OLIVEIRA

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
37	Sim	308949-5	RAIMUNDA ANGELICA DE MEDEIROS
38	Sim	311214-1	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
39	Sim	306586-7	JAKELÂNE SOUZA DE MELO SANTOS
40	Sim	310580-0	ANDREA BEZERRA CALDAS
41	Sim	305313-9	SANTANA CLAUDIA DIAS
42	Sim	309905-8	DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA
43	Sim	311621-4	VITÓRIA DA CRUZ PETRONILO
44	Sim	306790-6	LENILDA MOURA DOS SANTOS
45	Sim	306787-0	RYNNES MILLER DE MEDEIROS BATISTA

Nível Médio: Vigia – Cargo 22

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
5	Sim	309653-9	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
14	Sim	309046-9	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
15	Sim	311883-0	IGOR RONNIE DONATO DE MEDEIROS
16	Sim	305531-4	LENILTON MACÊDO DA SILVA
17	Sim	309629-8	SÉRGIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA

Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27 - (lista deficientes)

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
2	Sim	306730-9	ASUERES APARECIDO DE FREITAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
 - 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 - 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
 - 5 - PIS/PASEP;
 - 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
 - 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4CA27936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS, TAIS COMO: ISS, IPTU E TLF, E REVISÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PELO TESOURO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 – Processo Administrativo nº 611009/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESA						
CNPJ: 23.494.212/0001-78						
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, 2377 EDIF MARLY REBOUCAS SALA 03, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-195						
Representante: - RG: 782460 - ITEP/RN						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	12,00	MENSAL	Prestação de serviços de assessoria tributária, especializada na revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo: ISS; IPTU e TLF; como também, revisão na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no município de Caraúbas-RN.	8.000,00	96.000,00	
VALOR TOTAL (R\$):						R\$ 96.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D98FC0F2

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 84**

DECRETO Nº 084, de 30 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

		<u>Anexo I (Acréscimo)</u>			
03	.001				470.000,00
Procuradoria	do				30.000,00
Geral	Município				30.000,00
		2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
08	.001				115.000,00
Fundo	de				115.000,00
Municipal	Educação e				115.000,00
Desporto		2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	115.000,00
09	.001				225.000,00
Fundo	de				225.000,00
Municipal	Saúde				50.000,00
		2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
		2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			175.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	145.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	30.000,00
12	.001				100.000,00
Fundo	de				100.000,00
Municipal	Assistência				100.000,00
Social		2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		<u>Anexo II (Redução)</u>			470.000,00
03	.001				30.000,00
Procuradoria	do				30.000,00
Geral	Município				30.000,00
		2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
08	.001				115.000,00
Fundo	de				15.000,00
Municipal	Educação e				15.000,00
Desporto		2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	15.000,00
		2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			35.000,00

	(FUNDEB)				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	35.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	35.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					225.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				120.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	12110000	0001	15.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					100.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2124 Manutenção das atividades da Casa da Cidadania e conselhos vinculados administrativamente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2132 Desenvolver um projeto municipal integrado de segurança alimentar e nutricional				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1126 Construção de				15.000,00

	unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6195C6B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 85

DECRETO Nº 085, de 30 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					207.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					207.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	25200000 0001	75.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				132.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	12110000 0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	15200000 0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					207.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					207.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	25200000 0001	75.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000 0001	32.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	12150000 0001	100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE6220D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS, TAIS COMO: ISS, IPTU E TLF, E REVISÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PELO TESOURO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESA					
CNPJ: 23.494.212/0001-78					
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, 2377 EDIF MARLY REBOUCAS SALA 03, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-195					
Representante: - RG: 782460 - ITEP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12,00	MENSAL	Prestação de serviços de assessoria tributária, especializada na revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo: ISS; IPTU e TLF; como também, revisão na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no município de Caraúbas-RN.	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 96.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de agosto de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:98077D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031210/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADOS:

PEDREIRO			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	ADRIANO SOUZA DE MEDEIROS 05390634446	41.827.837/0001-96	SÍTIO IPUEIRAS, 22, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
2º	LAZARO PINHEIRO DA SILVA 09827089471	42.337.442/0001-78	RUA ISAIAS MACEDO, CENTRO, BODÓ/RN, CEP: 59.528-000
3º	JOSÉ RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428	41.297.934/0001-14	SÍTIO BAIXA VERDE,1661, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.
4º	MARCOS PAULO BEZERRA SILVA 05524425420	42.0001.890/0001-04	RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA, 379, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.
5º	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA 03026284440	42.343.862/0001-67	RUA ASSUNÇÃO HERMÍNIO PALHARES, 01, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
6º	RAIMUNDO JOÃO SOARES DOS SANTOS 06786664407	33.054.074/0001-60	RUA VEREADOS VICENTE ALVES, 277, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.395-000

COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	JOSÉ CARDOSO DE LIRA 05014828493	42.253.186/0001-30	RUA FRANCISCO NETO DE ARAÚJO, 96, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN
2º	JOSÉ ELIALDO DA SILVA 04467903461	42.259.477/0001-36	RUA LOURIVAL BEZERRA DA COSTA, 28, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
3º	SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA 01689291478	42.252.169/0001-89	RUA MAJOR LULA GOMES, 268, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
4º	JORGE DA SILVA 04330825422	42.727.460/0001-84	RUA CIPRIANO DANTAS, 72, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-0000
5º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 066666163451	42.399.122/0001-42	SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
6º	JÚLIO CÉSAR MARCELINO DA SILVA 70131763466	42.560.968/000112	RUA CEL. MANOEL OSÓRIO, 239, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

JARDINEIRO			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	IRANILSON FELISBERTO DA SILVA 63864525420	42.261.816/0001-19	RUA JOÃO FÉLIX SOBRINHO, 30, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
2º	LIEDSON SOARES FELIX 70131229478	42.055.476/0001-70	RUA LOURIVAL BEZERRA DAS COSTA, 222, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
3º	MANOEL VIEIRA DA COSTA JÚNIOR 06126462487	42.062.326/0001-93	RUA JOSÉ NEVES DE MENEZES, 84, CENTRO, CEP: 59.395-000
4º	FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS JÚNIOR 04743728479	42.070.470/0001-71	SÍTIO BAIXA VERDE, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
5º	RAIMUNDO RICARDO DA SILVA 70170937470	42.820.793/0001-35	SÍTIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
6º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 066666163451	42.399.122/0001-42	SÍTIO DIVISÃO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-0000

PINTOR			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	TIAGO JÚNIOR DA SILVA MORAIS 06865035461	42.271.401/0001-26	RUA OZANA SIMÕES VALDIVINO, 102, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000

2º	MARCELO JOSÉ DE BRITO SILVA06105997477	42.273.223/0001-72	RUA MAJOR LULA GOMES, 103, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
3º	JOSÉ CÁSSIO DE MORAIS 51265060487	42.291.697/0001-47	RUA ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 43, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

ELETRICISTA			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA 07628767435	42.232.508/0001-65	SÍTIO BAIXA VERDE, 535, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

CARTAZISTA			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	ANTÔNIO DA MATA VIGÁRIO 83741224472	42.291.697/0001-47	ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 43, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

SOLDADOR			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO 07899940460	40.984.206/0001-18	RUA MARCOS VIANA DE ARAÚJO, 455, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0F4E6B91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de R\$ 53.778,02 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 44/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 044, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do município de **Coronel João Pessoa/RN**;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de **Coronel João Pessoa/RN**;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **R\$ 53.778,02 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	48.778,02
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	5.000,00
Total R\$		53.778,02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN 30 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2AA8A328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.80/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei ALDIR BLANC.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de **Coronel João Pessoa/RN**, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO II
DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

Art. 2º O município de **Coronel João Pessoa/RN**, recebeu via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2021, o valor de **R\$ 53.778,02 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)** para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 3º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que representará **9,3% (nove virgula sessenta e cinco)** por cento na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela ou mais por espaço cultural, caso haja disponibilidade de recursos, a partir do mapeamento cultural por meio do Cadastro de Cultura do município, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc; e

II – R\$ 48.778,02 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos) que representará **90,7 (noventa virgula sete)** por cento na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PREMIOS, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, assim como de forma presencial.

§ 1º Além dos valores constantes nos Itens I e II deste CAPUT poderá ser também adicionado os valores da aplicação financeira do total dos recursos.

§ 2º O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;

10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, editoras e sebos;
16. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
17. Estúdios de fotografia;
18. Produtoras de cinema e audiovisual;
19. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
20. Galerias de arte e de fotografias;
21. Feiras de arte e de artesanato;
22. Espaços de apresentação musical;
23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 3º O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 4º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a prazos, forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 5º Os valores a ser destinado aos beneficiários de que trata o inciso I e II do Art. 3º desta regulamentação, será definido conjuntamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** e o **Comitê Emergencial Cultural**, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei ALDIR BLANC.

CAPÍTULO III DO CADASTRO CULTURAL E DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 4º Afim de dar legalidade ao acesso dos benefícios da Lei 14.017/2021 o executivo municipal por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, deverá realizar o Cadastro Municipal de Cultura, abrindo oportunidade de que os fazedores de cultura local, seja pessoa física, grupo informal ou pessoa jurídica.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º **ORGANIZAÇÕES COM CNPJ** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição, de Cooperativa, MEI, ME, Eireli, EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, por meio de documentos apresentados a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** e do **Comitê Emergencial Cultural**, através de e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF, ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos referente a Constituição, como: Ata de Fundação, Estatuto, Ata da eleição da última diretoria (entidades sem fins lucrativos); Contrato Social, Registro na Junta Comercial, Alvará de Funcionamento; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (Cooperativa, MEI, ME, Eireli ou EPP), onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

II - Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs de acordo com o Anexo V deste Decreto, no caso de Cooperativa, ME, Eireli ou EPP;

III - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

IV – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

V – Certidão Negativa de Débitos Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos Estadual

VII – Certidão negativa do FGTS;

VIII – Certidão negativa do Trabalhista;

IX – Portfolio com fotografias, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, vídeos, entre outras formas (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas).

X - Autodeclaração, conforme Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela pessoa jurídica e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

XI - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial, sendo que a contrapartida deverá representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

§ 2º As certidões são relativas ao CNPJ da pessoa jurídica.

§ 3º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 4º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 5º - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

Art. 7º **GRUPOS INFORMAIS** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do representante do grupo;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipal de Pessoa Física do representante do grupo;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual de Pessoa Física do representante legal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Federal de Pessoa Física do representante do grupo;

VI - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço cultural organizado em forma de grupo cultural e que tiveram atividades interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, seja municipal, estadual, nacional e/ou todos;

VII - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

V - Declaração, conforme modelo Anexo III, deste decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes de grupos, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

VIII Carta de anuência da comunidade, conforme anexo IV, constatando a existência e reconhecendo o trabalho cultural do grupo por este desenvolvido.

IX – Portfolio com fotografias, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, vídeos, entre outras formas (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

§ 1º Poderá a organização cultural sem CNPJ comprovar ainda sua funcionalidade com pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência do coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações; admite-se também apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

§ 2º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 4º Os documentos citados no CAPUT deste artigo deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis).

§ 5º A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física.

§ 6º - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

Art. 8º **PESSOA FÍSICA** que participar de Chamadas Públicas e Editais deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do inscrito/participante;

II – Comprovante de endereço do inscrito/participante;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal do inscrito/participante;

IV – Certidão Negativa de Débitos Federal do inscrito/participante;

V – Certidão Negativa de Débitos Estadual do inscrito/participante;

VI - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo inscrito/participante e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, seja municipal, estadual, nacional e/ou todos;

VII - Carta de anuência da comunidade, conforme anexo IV, constatando a existência e reconhecendo o trabalho cultural do grupo por este desenvolvido.

VIII – Requerimento de Solicitação do Prêmio, conforme modelo Anexo VI, deste decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, como a forma da realização, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

IX - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** e o **Comitê de Emergência Cultural**, deverão observar como **critérios para enquadramento dos beneficiários e repasse de valores**, além da documentação constante no CAPÍTULO IV, deste Decreto, os seguintes critérios:

- a. Tempo de existência;
- b. Número de beneficiários, trabalhadores e/ou colaboradores;
- c. Diversidade cultural;
- d. Número de atividades realizadas ao longo de sua existência;
- e. Impacto econômico e Alcance social e geográfico;

§ 1º Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente e atividades em que os aspectos da cultura local ou regional não esteja bem evidenciada, assim como a atividade cultural como principal atividade de manutenção do solicitante ou inscrito em certames a serem realizados.

§ 3º As organizações enquadradas como espaço cultural (pessoa jurídica ou grupo informal) ou candidato individual a chamadas públicas e editais, só terão o subsídio ou prêmio atendido, após aprovação do seu Cadastro pelo **Comitê Emergencial Cultural**.

§ 4º O **Comitê Emergencial Cultural**, deverá ser formado por integrantes da sociedade civil e do poder público com composição no mínimo paritária, enquanto espaço de gestão compartilhada e controle social.

CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10º Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, sejam estes atendidos no Inciso II como Espaço Cultural (Pessoa Jurídica e Grupo Informal) ou no Inciso III como Pessoa Física ou Grupo Informal), ambos incisos do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dar com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar consumo de água e luz;

VI - Atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 1º As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

§ 3º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

§ 4º Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agencia, operação e Banco.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art. 11º Os beneficiários sejam eles Pessoa Jurídica, Grupo Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020.

§ 1º A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Pessoa Jurídica, Grupo Informal ou Pessoa Física.

§ 2º A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

Art. 12º As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

Art. 13º Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 14º No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

Art. 15º O município de **Coronel João Pessoa/RN**, a partir de um planejamento apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** ao **Comitê Emergencial Cultural**, fará publicar editais específicos para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda de forma presencial onde isso for possível, respeitado as regras sanitárias em tempos de pandemia.

Art. 16º Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto 10.464/2020, Decreto 10.751/2021 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art. 17º Os Chamamentos ou Editais podem ter seus prazos estabelecidos para decorrer entre 15 (quinze) e 30 (dias) todas as fases dos processos.

Art. 18º Na realização dos Chamamentos ou Editais, não havendo inscritos suficientes para determinada (s) categoria (s) ou área cultural, os saldos de podem vir ser rateados em valores iguais para os demais membros inscritos na mesma categoria ou transferido para outras categorias participantes, ou ainda para outros certames, isso por decisão do órgão gestor de cultura municipal.

Art. 19º Os inscritos nos Editais sejam estes Pessoa Física, Grupo Informal ou Pessoa Jurídica, só serão contemplados se no conjunto de benefícios que o mesmo tenha obtido pela Lei 14.017/2021 – Aldir Blanc, não venha ultrapassar a três seleções, entre o Inciso II e III do município e/ou estado.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de **Coronel João Pessoa/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§ 4º A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

CAPÍTULO XI DO COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL

Art. 21º O **Comitê Emergencial Cultural** é o organismo de controle social para aplicação da Lei e será formado por representantes do poder executivo e da sociedade civil dos seguimentos da cultura do município e atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 23º O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o espaço cultural esteja inscrito em mais de um cadastro.

Art. 24º Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 25º Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação orçamentária constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária anual – LOA vigente, divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

Art. 26º O Plano de Ação inicialmente apresentado poderá vir ser executado de forma diferente, mediante justificativas apresentado junto ao Relatório de Gestão Final.

§ 1º As justificativas devem fundamentar os motivos que levaram a reprogramação e a comprovação das devidas razões.

Art. 27º O Município de **Coronel João Pessoa/RN**, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020 – Aldir Blanc.

Art. 28º Os casos em que não esteja tratado neste Decreto de Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc, será considerado para resolução por parte do órgão Gestor Municipal de Cultura e/ou Comitê Emergencial Cultural, com base nos dispositivos da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural)

DECLARO, para os devidos fins:

1 - Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;

2 – Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;

3 – Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de **Coronel João Pessoa/RN**.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Coronel João Pessoa/RN;de2021.

Fulano de Tal
CPF

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Ord	Atividade	Mês	Ano

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Observação:

Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

ANEXO II

REQUERIMENTO

(Espaços Culturais)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural), venho a presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..), representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Coronel João Pessoa/RN;de2021.

Fulano de Tal
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (**citar o nome do grupo, espaço, organização**) declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) (**citar o nome completo da pessoa**) é nosso representante legal perante a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa/RN**, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 202.

Ord	Nome completo	RG	CPF

Coronel João Pessoa/RN;de2021.

Assinaturas:

Observação:

- *Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo*
- *Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.*

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE

Nós, moradores do município de Coronel João Pessoa/RN, declaramos que, temos conhecimento do trabalho cultural desenvolvido por _____ e o reconhecemos como detentor de notória capacidade na atividade que este desenvolve e a capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais.

Membros integrantes da Comunidade maiores de 18 anos (nome – CPF e assinatura de pelo menos 05 membros)

Coronel João Pessoa/RN;de2021.

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

ANEXO V

CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS
Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais
De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017

- CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA**
- 3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
 - 4761-0/01 Livraria, comércio varejista
 - 5811-5/00 Edição de livros
 - 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
 - 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
 - 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
 - 5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
 - 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
 - 7410-2/02 Design de interiores
 - 7410-2/03 Design de produto
 - 7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
 - 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 - 7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 - 7420-0/03 Laboratórios fotográficos
 - 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 - 8592-9/01 Ensino de dança
 - 8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
 - 8592-9/03 Ensino de música
 - 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 - 9001-9/01 Produção teatral
 - 9001-9/02 Produção musical

9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
 9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
 9002-7/02 Restauração de obras de arte
 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
 9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
 9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO PREMIO

Exma. Senhora

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 Município de Coronel João Pessoa/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência solicitação do pagamento do Premio no valor de R\$ _____ (_____), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2021 – Prêmios Artístico Culturais**, ao tempo que Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Prêmios Artísticos Culturais**.
- Que as informações contidas no cadastro e na proposta apresentada são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio.

Atenciosamente,

Coronel João Pessoa /RN, ____ de _____ de 2021

Nome
 CPF
 Endereço

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:92858857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAL (PESSOA FISICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOA JURIDICA)

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA FISICA - GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICA**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo **Comitê Emergencial Cultural de Coronel João Pessoa/RN**, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ
001/2021 - PFI	GISONÉLIA JAKELINE DE SOUZA	Artes Visuais	068.050.684-52
002/2021 - PFI	JOSÉ IGOR DA SILVA	Poesia	083.351.514-46
003/2021 - PFI	JUBERLÂNIA LIMA DE AMORIM ALMEIDA	Artes Visuais	031.448.274-10
004/2021 - PFI	MARIA CELIA DA SILVA	Artesanato em Barro	785.739.634-68
005/2021 - PFI	MAYCON KEFTELLY DE SOUZA	Instrumentista	064.938.704-08
006/2021 - PFI	MARIA NEUMA PINHEIRO	Culinária cultural	785.439.244-72
007/2021 - PFI	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	Artes Visuais	869.201.971-20
008/2021 - PFI	MARIA ELIENE LOPES LIMA	Artes Visuais	078.182.244-08
009/2021 - PFI	LIDIA CRISTINA FÉLIX DE SOUZA	Artes plásticas, desenho, cartum	086.182.424-54
010/2021 - PFI	JOSÉ ALVES DE SOUZA	Artes Visuais	126.981.354-41
011/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA SOUZA NETA	Artes plásticas, desenho, cartum	071.560.474-00
012/2021 - PFI	FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	Artes Visuais	008.966.824-39
013/2021 - PFI	EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	Instrumentista	313.129.738-70
014/2021 - PFI	JOSÉ NILTON HOLANDA	Instrumentista	779.551.614-91
015/2021 - PFI	RAIMUNDA NONATA DA SILVA	Artesanato em Barro	877.558.404-25
016/2021 - PFI	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	Músico	084.687.954-96
017/2021 - GCI	FLAVIA ELAISSE DE CARVALHO (Arraiá do Vô Neci)	Quadrilha	075.330.354-02
018/2021 - GCI	EVANDRO VIANA DA SILVA	Quadrilha	043.429.644-90

	(Tia Nenenzinha)		
019/2021 - GCI	KLINGER RUBENS DE SOUZA (Grupo de Capoeira)	Capoeira	099.780.264-28
020/2021 - GCI	GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO (Teté Cachoeira)	Música	077.191.174-25
021/2021 - GCI	SEDOMAR ILÂNIO DE LIMA (Forró da Pizadinha)	Música	083.893.344-02
022/2021 - GCI	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA (Banda Filarmônica de Coronel João Pessoa)	Banda de Música	061.394.584-04
023/2021 - ACPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ART. ESP. CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	Comunicação (Rádio Comunitária)	065.727.604-99

Coronel João Pessoa/RN, 27 de agosto de 2021.

ADEZIR MEDEIROS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Presidente do Comitê

SEDOMAR ILÂNIO DE LIMA

Secretária Executiva do Conselho e Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4CCBDE3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0614, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0614, de 30 de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
040-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002571 - 1	JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES	14/08/2020 - 13/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2020 - 20/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2019 - 22/03/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002509 - 1	ANTONIO PAULINO FELIX NETO	14/04/2020 - 13/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2020 - 16/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002464 - 1	EMERSON LEAO DA SILVA	16/05/2020 - 15/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2019 - 13/06/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002295 - 1	FRANCISCO ALVES LUCIANO	15/06/2019 - 14/06/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002048 - 1	FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO	07/07/2019 - 06/07/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002091 - 1	LOURIVAL LOPES DE MORAIS	07/07/2020 - 06/07/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002349 - 1	MAURICIO ALEXANDRE DE ALCANTARA	14/02/2019 - 13/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002358 - 1	OTAVIO ALVES DOS REIS	21/02/2019 - 20/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002721 - 1	ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONCALO	03/05/2019 - 02/05/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002152 - 1	HELDER DE LIMA	17/08/2020 - 16/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002332 - 1	JACIONE CANDIDO DE MACEDO BENEDITO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002339 - 1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0031763 - 1	WIRELISON DANTAS DA SILVA	03/04/2020 - 02/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
061 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO	12/06/2020 - 11/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030864 - 1	IONARA MONICK DIAS DE MEDEIROS	18/06/2020 - 17/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
62 - AGENTE DE ENDEMIAS			
0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2020 - 14/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002751 - 1	CRISTIANNY BATISTA DA SILVA SANTOS	01/09/2020 - 31/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0001193 - 1	JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
SECRETARIA DE SAÚDE			

0030149 - 2	ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES	01/06/2020 - 31/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030150 - 2	FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE	01/06/2020 - 31/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030160 - 2	JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	01/08/2020 - 31/07/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
SEMEC-FCJBG			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2019 - 17/05/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2019 - 03/04/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2019 - 13/03/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001952 - 1	ELAINE DANTAS DA SILVA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2019 - 19/09/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001909 - 1	FRANCISCA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2019 - 31/08/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002532 - 1	SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO	17/06/2020 - 16/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2020 - 31/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C08381B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27080003/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27080003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27080003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um (01) procedimento de Uretrotomia, em caráter de urgência para o paciente Rafael Cordeiro de Oliveira de CPF: 050.554.074-68, residente na rua Osvaldo Januário do Rêgo do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

94 - CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17654 - Procedimento de Uretrotomia	SV		1	5.000,00	5.000,00
Total (R\$):						5.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8CA79F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27080002/2021 POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27080002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27080002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a (1) Ultrassom Ocular AO, em caráter de urgência, para a paciente Margarida Felix Bandeira de CPF: 015.721.914-30, residente no Sitio Ponta Da Serra, N.º172, Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

330 - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19026 - Ultrasson Ocular (unitário)	SV		2	250,00	500,00
Total (R\$):						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aos 26 de agosto de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - SRP, homologado em 19 de agosto de 2021, com sua publicação realizada em 20 de agosto de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **08.033.946/0001-66**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, portador da carteira de identidade nº 2.844.342 ITEP/RN e CPF nº 093.352.874-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 155.660,95 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

LUIZ GUILHERME DE SOUZA
08.033.946/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ALMOFADAS PARA CARIMBO, COR AZUL	RADEX	67	UND	RS 4,20	RS 281,40
6	ALMOFADAS PARA CARIMBO, COR PRETA	RADEX	56	UND	RS 4,20	RS 235,20
7	ANOTE COLE GRANDE 100 FLS 76X76MM PCT C/ 04 UND COM 100 FLS CADA BLOCO	NOTEFIX	430	PCT	RS 3,30	RS 1.419,00
8	ANOTE COLE PEQUENO 38X50MM PCT C/ 04 UND COM 100FLS CADA BLOCO	NOTEFIX	290	PCT	RS 3,05	RS 884,50
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX, SIMILAR OU EQUIVALENTE	RADEX	210	UND	RS 3,90	RS 819,00
18	BALÃO PCT C/50 SORTIDO E EM CORES SEPARADAS	GRANFESTA	120	PCT	RS 3,70	RS 444,00
19	BALAO DE ANIVERSÁRIO Nº 7 PCT C/50 UND. SORTIDO E EM CORES SEPARADAS	GRANFESTA	320	PCT	RS 4,80	RS 1.536,00
20	BALAO DE ANIVERSÁRIO Nº 9 PCT C/50 UND. SORTIDO E EM CORES SEPARADAS	GRANFESTA	320	PCT	RS 7,50	RS 2.400,00
31	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE, MED 42 X 21 X 11 MM	MC	270	UND	RS 0,70	RS 189,00
32	BORRACHA MACIA PARA APAGAR LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, MEDINDO: 45 X 25 X 6,5MM	MC	730	UND	RS 0,25	RS 182,50
34	BORRACHA PRIMA BICOLOR	MC	90	UND	RS 0,40	RS 36,00
36	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200FLS	MAXIMA	290	UND	RS 10,70	RS 3.103,00
38	CADERNO 12 MAT. CAPA FLEXÍVEL	MAXIMA	180	UND	RS 7,60	RS 1.368,00
39	CADERNO 20 MATERIAS CAPA DURA 400FLS	MAXIMA	130	UND	RS 18,00	RS 2.340,00
42	CADERNO PARA DESENHO, CAPA FLEXIVEL, FORMATO 1/4, 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, DIMENSÕES 140 MM X 220 MM	MAXIMA	200	UND	RS 2,60	RS 520,00
43	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA CORES VARIADAS	MAXIMA	150	UND	RS 4,25	RS 637,50
44	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO MONTADA C/13,5X34,5X24,5CM C/ENCAIXES	DELLO	1.420	UND	RS 5,70	RS 8.094,00
50	CAIXA TERMICA GRANDE ISOPOR APROXIMADAMENTE 37L	FRICALOR	5	UND	RS 43,00	RS 215,00
52	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 5 LITROS	FRICALOR	20	UND	RS 7,50	RS 150,00
57	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,0 MM, CRISTAL, AZUL, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, TAMP A E PLUG NA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX C/ 50 UND. MARCA DE REF. BIC	COMPACTOR	35	CX	RS 25,90	RS 906,50
58	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,0 MM, CRISTAL, PRETA, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, TAMP A E PLUG NA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX C/ 50 UND. MARCA DE REF. BIC	COMPACTOR	30	CX	RS 25,90	RS 777,00
59	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,0 MM, CRISTAL, VERMELHA, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, TAMP A E PLUG NA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX C/ 50 UND. MARCA DE REF. BIC	COMPACTOR	30	CX	RS 25,90	RS 777,00
63	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,0 MM, CRISTAL, AZUL CX C/ 50 PONTA M. MARCA DE REF. BIC	COMPACTOR	87	CX	RS 25,90	RS 2.253,30
64	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM, CRISTAL, PRETA CX C/ 50 PONTA M. MARCA DE REF. BIC	COMPACTOR	90	CX	RS 25,90	RS 2.331,00
65	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM, CRISTAL, VERMELHA CX C/ 50 PONTA M. MARCA DE REF. BIC	COMPACTOR	28	CX	RS 25,90	RS 725,20
66	CANETA HIDROGRAFICA, CX C/12 CORES, TAM. GRANDE.	LEO E LEO	130	UND	RS 4,00	RS 520,00
68	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,8 MM, AZUL, COM CARTUCHO INTERIOR LARANJA, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU EQUIVALENTE	COMPACTOR	250	UND	RS 0,60	RS 150,00
69	CARTOLINA COLOR SET 48X66, CORES VARIADAS	VMP	1.050	UND	RS 0,85	RS 892,50
71	CARTOLINA GUACHE 50X66	VMP	850	UND	RS 0,95	RS 807,50
76	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 3/0, CX COM 50 UND	ACC	385	CX	RS 2,00	RS 770,00
77	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 4, CX COM 50 UND	ACC	460	CX	RS 2,05	RS 943,00
81	CLIPES 3/0 CX C/ 50 UND	ACC	308	CX	RS 2,05	RS 631,40

82	CLIPES 4/0 CX C/ 50 UND	ACC	233	CX	R\$ 2,05	R\$ 477,65
83	CLIPES 5/0 CX C/ 50 UND	ACC	90	CX	R\$ 2,10	R\$ 189,00
85	CLIPES 8/0 CX C/ 25 UND	ACC	210	CX	R\$ 2,20	R\$ 462,00
89	COLA BRANCA 40 G. MARCA DE REF. KOALA	KOALA	740	UND	R\$ 0,90	R\$ 666,00
90	COLA BRANCA 90 G. MARCA DE REF. KOALA	KOALA	345	UND	R\$ 1,35	R\$ 465,75
92	COLA COLORIDA CX C/6 CORES SORTIDAS 25 GR.	ACRILEX	225	CX	R\$ 5,55	R\$ 1.248,75
93	COLA DE BASTAO 40G	LEO E LEO	180	UND	R\$ 2,25	R\$ 405,00
94	COLA ISOPOR 40G	KOALA	150	UND	R\$ 1,80	R\$ 270,00
95	COLA ISOPOR 900G	KOALA	58	UND	R\$ 26,95	R\$ 1.563,10
96	COLA ISOPOR 90G	KOALA	130	UND	R\$ 3,35	R\$ 435,50
100	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/50 UND	TOTALPLAST	100	PCT	R\$ 2,80	R\$ 280,00
103	COLEÇÃO DE CERA, TAMANHO GRANDE, CX COM 12 CORES, 95G, MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX, SIMILAR OU EQUIVALENTE	ACRILEX	200	UND	R\$ 2,95	R\$ 590,00
104	COLEÇÃO DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CX COM 12 CORES, 48G, MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX, SIMILAR OU EQUIVALENTE	ACRILEX	500	UND	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
105	COLECAO DE COR EM MADEIRA TAM. GRANDE CX C/ 12 UND	LEO E LEO	600	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
106	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA, CX COM 12 CORES, TAM. GRANDE	LEO E LEO	100	UND	R\$ 3,85	R\$ 385,00
109	COPO DESCARTAVEL C/100UND 150 ML	HAPPY	5.450	PCT	R\$ 3,85	R\$ 20.982,50
110	COPO DESCARTAVEL C/100UND 180 ML	HAPPY	7.100	PCT	R\$ 4,45	R\$ 31.595,00
111	COPO DESCARTAVEL C/100UND 50 ML	HAPPY	5.700	PCT	R\$ 2,25	R\$ 12.825,00
117	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML. MARCA DE REF. BIC, TOQUE MÁGICO OU SIMIAR	DELTA	185	UND	R\$ 1,20	R\$ 222,00
119	CAFETEIRA ECONÔMICA 1,5 LITROS A VAPOR EM ALUMÍNIO CRAQUEADO	ALLADIN	10	UND	R\$ 30,00	R\$ 300,00
121	DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180ML	GOEDERT	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
142	FITA ADESIVA BRANCA (CREPE) 25MMX50M	ADELBRAS	240	UND	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
143	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED. 19MMX 30,00M	FITPEL	100	UND	R\$ 7,10	R\$ 710,00
144	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA MED. 12MMX 10,00M	ADELBRAS	130	UND	R\$ 0,70	R\$ 91,00
148	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	ADELBRAS	491	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.865,80
149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50 M	ADELBRAS	430	UND	R\$ 4,10	R\$ 1.763,00
162	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 10MM	FRICALOR	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
163	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 15MM	FRICALOR	50	UND	R\$ 3,10	R\$ 155,00
164	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 20MM	FRICALOR	50	UND	R\$ 4,10	R\$ 205,00
168	FOLHA EM EVA, CORES VARIADAS COM GLITTER, TAM 600 X 400 X 2MM	IBEL	750	UND	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
169	FOLHA EM EVA, LISO, CORES VARIADAS, TAM 600 X 400 X 2MM	IBEL	950	UND	R\$ 1,40	R\$ 1.330,00
170	FOLHA EM EVA, ESTAMPADO SORTIDO, TAM 600 X 400 X 2MM	IBEL	350	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
174	GARFO DESCARTAVEL C/50 UND	TOTALPLAST	150	PCT	R\$ 2,55	R\$ 382,50
177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	30	UND	R\$ 2,30	R\$ 69,00
193	HIDROCOR GROSSO COLOR, C/12 CORES COMPACTOR	LEO E LEO	25	UND	R\$ 7,00	R\$ 175,00
197	LÁPIS GRAFITE Nº 2 EVOLUTION BIC CX C/ 50 UND	TOK	25	CX	R\$ 14,80	R\$ 370,00
198	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO CX C/ 50 UND	TOK	35	CX	R\$ 12,20	R\$ 427,00
199	LÁPIS GRAFITE B, Nº 2	TOK	720	UND	R\$ 0,30	R\$ 216,00
200	LÁPIS GRAFITE B, Nº 6	TOK	170	UND	R\$ 0,85	R\$ 144,50
203	LIVRO ATA - SEM MARGEM, CAPA DURA - 200 FOLHAS, FORMATO 205MM X 300 MM. REF. TILIBRA.	TILIBRA	150	UND	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
206	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DOCENTE, 200 FLS, CAPA DURA, FORMATO 22 X 32, FOLHAS NUMERADAS 001 À 200.	TILIBRA	13	UND	R\$ 19,80	R\$ 257,40
207	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	647	UND	R\$ 1,00	R\$ 647,00
209	MASSA DE MODELAR, 180 GR, CX C/12 UND	ACRILEX	600	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
214	PALITO DE CHURRASCO 25 CM MAD, PCT C/100UND. MARCA DE REF. PALITEX	PALITEX	20	PCT	R\$ 5,00	R\$ 100,00
215	PALITO DE PICOLÉ, PCT C/100 UND. MARCA DE REF. REGINA	REGINA	20	PCT	R\$ 3,40	R\$ 68,00
216	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 10 METROS	PLASTIFIK	8	UND	R\$ 7,00	R\$ 56,00
218	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, CORES VARIADAS	VMP	360	UND	R\$ 0,80	R\$ 288,00
222	PAPEL CELOFANE 85X100 CM	VMP	450	UND	R\$ 1,10	R\$ 495,00
223	PAPEL CONTACT ORIGINAL COLORIDO, ROLO C/10 MT.	PLASTIFIK	8	RL	R\$ 13,00	R\$ 104,00
234	PAPEL SULFITE, 75G ALCALINO, MULTI, 210 X 297 MM (A4) RESMA C/ 500FLS CX C/10 UND	REPORT	10	CX	R\$ 193,50	R\$ 1.935,00
235	PAPEL SULFITE, MULTIUSO, 75G/M², TAMANHO (A4), BRANCO, RESMA 500FLS	REPORT	5	RSM	R\$ 17,70	R\$ 88,50
236	PAPEL SULFITE, MULTIUSO, 75G/M², TAMANHO (A4), AMARELO, RESMA.	REPORT	13	RSM	R\$ 23,50	R\$ 305,50
237	PAPEL SULFITE, MULTIUSO, 75G/M², TAMANHO (A4), AZUL, RESMA	REPORT	13	RSM	R\$ 23,50	R\$ 305,50
238	PAPEL SULFITE, USO PROFISSIONAL, 75G/M², TAMANHO (A4), BRANCO, CX C/10 RESMAS	REPORT	40	CX	R\$ 193,50	R\$ 7.740,00
241	PASTA 30MM TAM. OFICIO	DELLO	515	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.802,50
247	PASTA DE PAPELÃO CORES C/ ELÁSTICO	DELLO	530	UND	R\$ 1,90	R\$ 1.007,00
253	PASTA OFICIO C/ ELÁSTICO	DELLO	370	UND	R\$ 2,05	R\$ 758,50
267	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO AZUL / PRETO / VERMELHO / VERDE, COR A DEFINIR NO PEDIDO	BRW	1.059	UND	R\$ 2,10	R\$ 2.223,90
268	PINCEL ATÔMICO PILOT 1100, AZUL / PRETO / VERMELHO, COR A DEFINIR NO PEDIDO	BRW	310	UND	R\$ 2,10	R\$ 651,00
269	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL/ PRETO / VERMELHO, COR A DEFINIR NO PEDIDO	BRW	150	UND	R\$ 2,10	R\$ 315,00
281	PRATO DESCARTAVEL PR 18 C/10 UND	TOTALPLAST	300	PCT	R\$ 1,20	R\$ 360,00
285	QUADRO BRANCO 90 X 60 PLANEJAMENTO SEMANAL ALUMINIO	SOUZA	6	UND	R\$ 91,50	R\$ 549,00
286	QUADRO BRANCO TAMANHO 120 X 90	CORTIARTE	36	UND	R\$ 78,50	R\$ 2.826,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **08.033.946/0001-66** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Luiz Guilherme de Souza ME

ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA

CNPJ: 08.033.946/0001-66

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:81362198**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Aos 26 de agosto de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - SRP, homologado em 19 de agosto de 2021, com sua publicação realizada em 20 de agosto de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da carteira de identidade nº 1.475.778 SSP/RN e CPF nº 000.647.304-09, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.535,40 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**00.800.611/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/50 FLS 64 X 88 CM	TILIBRA	130	UND	R\$ 5,50	R\$ 715,00
98	COLA SUPER BONDER 3 G FLEX GEL	AXTON	60	UND	R\$ 4,49	R\$ 269,40
183	GRAMPEADOR ESCOLAR A17 26/6 MARCA DE REF. MAPED, UNIVERSAL.	BRW	10	UND	R\$ 14,40	R\$ 144,00
291	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO VERMELHO 200ML	QI	30	UND	R\$ 28,50	R\$ 855,00
296	RÉGUA EM ALUMÍNIO 50 CM	BRW	60	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
309	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML QB-500 AZUL	QI	4	UND	R\$ 59,00	R\$ 236,00
310	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML QB-500 VERMEHO	QI	4	UND	R\$ 59,00	R\$ 236,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:77BCBA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aos 26 de agosto de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - SRP, homologado em 19 de agosto de 2021, com sua publicação realizada em 20 de agosto de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ELIAS AVELINO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49, neste ato representada pelo o Sr. Elias Avelino dos Santos, portador da carteira de identidade nº 364.531 ITEP/RN e CPF nº 307.504.904-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 149.467,75 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
24.208.480/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	BARBANTE 8 FIOS 100 ALGODÃO C/305 MTS, PCT 1 UM	RAYANE	75	RL	R\$ 10,50	R\$ 787,50
24	BATERIA HAAS PL 123 3V LITHIUM PLC CLP – PLC DURACELL PROCELL	ELGN	30	UND	R\$ 8,80	R\$ 264,00
28	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, 76MM, CONTENDO 1 BLOCO 100FLS	CLASSE	160	UND	R\$ 3,30	R\$ 528,00
41	CADERNO 98 FLS, CAPA FEXIVEL	ASTRAL	30	UND	R\$ 3,09	R\$ 92,70
51	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 3 LITROS	FRICALOR	20	UND	R\$ 6,80	R\$ 136,00
54	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, TAMANHO MÍNIMO 12 CM DE LARGURA E 14 CM DE COMPRIMENTO	CLASSE	145	UND	R\$ 18,90	R\$ 2.740,50
60	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,2 MM, AZUL, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU EQUIVALENTE	COMPACTOR ECONOMIC	2.225	UND	R\$ 0,60	R\$ 1.335,00
61	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,2 MM, PRETA, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU EQUIVALENTE	COMPACTOR ECONOMIC	1.725	UND	R\$ 0,51	R\$ 879,75
62	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,2 MM, VERMELHA, MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU EQUIVALENTE	COMPACTOR ECONOMIC	1.725	UND	R\$ 0,51	R\$ 879,75
67	CANETA PARA TECIDO – ACRILEX, CORES VARIADAS	LEONORA	30	UND	R\$ 5,05	R\$ 151,50
86	CLIPS GALVANIZADO Nº 02 CX C/ 100 UND	ECOCLIPS	200	CX	R\$ 2,10	R\$ 420,00
87	CLIPS GALVANIZADO Nº 04 CX C/ 100 UND	ECOCLIPS	30	CX	R\$ 2,10	R\$ 63,00
99	COLA TINTA DIMENSIONAL EM RELEVO COM 35 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	50	UND	R\$ 4,40	R\$ 220,00
113	CORDA DE SISAL 10MM	ARTEZAL	240	MT	R\$ 2,60	R\$ 624,00
114	COMPASSO ESCOLAR STUD COM LÁPIS MAPED	TRIS	10	UND	R\$ 8,40	R\$ 84,00
122	ELÁSTICO LÁTEX Nº18 CM COM 100 GR, 12 MM X 80 MM. REF. FULGOR OU SIMILAR	IMP	112	UND	R\$ 3,20	R\$ 358,40
124	ENVELOPE BRANCO TAM 240X340 MM CX C/ 100	SCRITY	190	CX	R\$ 34,90	R\$ 6.631,00
134	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAM. A4, 01 ETIQUETA/FOLHA PCT C/ 25 FLS, MARCA DE REF. PIMACO	COLACRIL	60	PCT	R\$ 14,95	R\$ 897,00
135	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAM. A4, 10 ETIQUETA/FOLHA PCT C/ 25 FLS, MARCA DE REF. PIMACO	COLACRIL	42	PCT	R\$ 14,80	R\$ 621,60
147	FITA ADESIVA DUREX MED. 12MMX 30,00M. REF 3M OU SIMILAR	EUROCEL	210	UND	R\$ 1,04	R\$ 218,40
180	GRAMPEADOR PEQUENO, CAP. P/ 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	100	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
202	LIVRO ATA - SEM MARGEM, CAPA DURA - 50 FOLHAS, FORMATO 205MM X 300 MM. REF. TILIBRA.	TILIBRA	130	UND	R\$ 6,90	R\$ 897,00
212	ORGANIZADOR DE MESA 3 EM 1, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, E CLIPS CRISTAL, MED. APROX. 24 CM X 7,5 CM.	WALLEU	95	UND	R\$ 12,50	R\$ 1.187,50
219	PAPEL CARTÃO OPALINE 180 G, 210MM X 297MM, CORES, PCT C/50 FOLHAS, MARCA DE REF.ESPIRAL	MASTER PRINT	5	PCT	R\$ 24,99	R\$ 124,95
224	PAPEL COUCHE 180, A4 COM BRILHO – CORES VARIADAS, PCT C/50 UND	SUZANO	5	PCT	R\$ 17,85	R\$ 89,25
229	PAPEL FOTOGRAFICO, GLOSSY, 170/180G, TAM A4, PCT C/50 UND	MASTER PRINT	120	PCT	R\$ 19,85	R\$ 2.382,00
230	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 48 X 60 CM	VMP	400	UND	R\$ 1,07	R\$ 428,00
231	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/500 FOLHAS CX C/ 10	PAPLEX	480	CX	R\$ 195,00	R\$ 93.600,00
245	PASTA CLASSIFICADORA C/ 10UND C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DE 290G	DELLO	580	PCT	R\$ 45,00	R\$ 26.100,00
270	PINCEL CHATO ESCOLAR AMARELO Nº 02, MARCA DE REF. TIGRE	LEO LEO	120	UND	R\$ 1,70	R\$ 204,00
276	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO FINA, COLA FINA 7MM, BIVOLT	CLASSE	36	UND	R\$ 16,00	R\$ 576,00
277	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, COLA FINA 11MM X 30 CM, BIVOLT	CLASSE	32	UND	R\$ 23,00	R\$ 736,00
278	PRANCHETA TAM OFICIO.	SOUZA	135	UND	R\$ 5,57	R\$ 751,95
293	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALLEU	733	UND	R\$ 1,00	R\$ 733,00
299	SUPORTE PAR FITA ADESIVA - PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX PEQUENO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADA. APLICADOR DE FITA ADESIVA	CARBRINK	8	UND	R\$ 17,50	R\$ 140,00
306	TINTA GUACHE COLORIDA 15 ML C/6 UNID	KOALA	515	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.060,00
307	TINTA DE CARIMBO PRETA 40 ML	RADEX	15	UND	R\$ 4,20	R\$ 63,00
308	TINTA DE CARIMBO AZUL 40 ML	RADEX	15	UND	R\$ 4,20	R\$ 63,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;
- 11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- 11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Elias Avelino Dos Santos
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 CNPJ: 24.208.480/0001-49
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B78215F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aos 26 de agosto de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - SRP, homologado em 19 de agosto de 2021, com sua publicação realizada em 20 de agosto de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **H. C. CORDEIRO ME** inscrita no CNPJ sob o nº **20.755.100/0001-35**, neste ato representada pelo Sr. Hilton Costa cordeiro, portador da carteira de identidade nº 1.239.455 SSDS/PB e CPF nº 601.822.964-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 95.003,99 (noventa e cinco mil três reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

H. C. CORDEIRO ME 20.755.100/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AÇUCAREIRO PLÁSTICO COM TAMPAS E COLHER, MATERIAL DURÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 500G, DIMENSÕES - ALTURA 9 CM/ DIÂMETRO 10 CM.	PLASMONT	10	UND	R\$ 6,50	R\$ 65,00
10	APONTADOR DE METAL SIMPLES, MARCA DE REFERÊNCIA MAPED, SIMILAR OU EQUIVALENTE	MASTERPRINT	670	UND	R\$ 0,45	R\$ 301,50
12	AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO SOFT	FLANEBERG	50	UND	R\$ 7,19	R\$ 359,50
14	BARBANTE Nº 8 C/ 600 G	SISALTEC	10	RL	R\$ 12,39	R\$ 123,90
15	BASTÃO COLA QUENTE GRANDE 11MM 1KG	BRW	190	PCT	R\$ 29,99	R\$ 5.698,10
16	BASTÃO COLA QUENTE PEQUENO 7MM 1KG	BRW	205	PCT	R\$ 29,99	R\$ 6.147,95
21	BANDEJA ALIMENTAÇÃO, PLÁSTICA DE 3,5 X 30 X 42,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.)	POLYUTIL	115	UND	R\$ 17,39	R\$ 1.999,85
45	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO MÍNIMO 20 LITROS COM TRAVA	PLASMONT	160	UND	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
53	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 12 LITROS	ISOPLAC	20	UND	R\$ 19,99	R\$ 399,80
55	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD. MARCA DE REF. PILOT, COR PRETA	BRW	40	UND	R\$ 2,29	R\$ 91,60
56	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD. MARCA DE REF. PILOT, COR AZUL	BRW	40	UND	R\$ 2,29	R\$ 91,60
72	CD VIRGEM C/ CAPA DE PROTEÇÃO	ELGIN	220	UND	R\$ 1,29	R\$ 283,80
73	CHAVEIRO PLÁSTICO C/ETIQUETA, PCT C/100 UND.	WALEU	6	PCT	R\$ 67,49	R\$ 404,94
75	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 2/0, CX COM 50 UND	ECCO CLIP	415	CX	R\$ 1,97	R\$ 817,55
78	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 6/0, CX COM 50 UND	ECCO CLIP	340	CX	R\$ 2,34	R\$ 795,60
79	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 8/0, CX COM 50 UND	ECCO CLIP	310	CX	R\$ 2,39	R\$ 740,90
80	CLIPES 2/0 CX C/ 100 UND	ECCO CLIP	278	CX	R\$ 2,29	R\$ 636,62
84	CLIPES 6/0 CX C/ 50 UND	ECCO CLIP	210	CX	R\$ 2,29	R\$ 480,90
88	COLA BRANCA 1000ML. MARCA DE REF. KOALA	BAMBINI	230	UND	R\$ 10,69	R\$ 2.458,70
91	COLA COLORIDA COM GLITTER, 25 GR. C C/6 CORES	BAMBINI	225	UND	R\$ 7,29	R\$ 1.640,25
101	COLHER DE CHÁ DE AÇO INOX. MARCA DE REF. TRAMOTINA, SIMILAR OU EQUIVALENTE	UTIL BAZAR	100	UND	R\$ 2,15	R\$ 215,00
112	COPO DE VIDRO GRANDE 300ML, INCOLOR	300ML	50	UND	R\$ 3,35	R\$ 167,50
120	DVD VIRGEM COM CAPA	ELGIN	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
123	ENVELOPE BRANCO TAM 113X230 MM	SCRITY	1.200	UND	R\$ 0,12	R\$ 144,00
125	ENVELOPE COR OURO TAM. 360X260 MM	SCRITY	750	UND	R\$ 0,30	R\$ 225,00
126	ENVELOPE COR OURO TAM. OFÍCIO	SCRITY	1.130	UND	R\$ 0,30	R\$ 339,00
127	ENVELOPE COR OURO, TAMANHO A4 CX C/250 UND.	SCRITY	35	CX	R\$ 69,80	R\$ 2.443,00
129	ENVELOPE, SACO KRAFT TAMANHO A4 CX C/ 250 UND	SCRITY	122	CX	R\$ 59,90	R\$ 7.307,80
140	FACA INOX P/REFEIÇÃO	UTIL BAZAR	130	UND	R\$ 3,45	R\$ 448,50
145	FITA ADESIVA ENTELAGEM 48MM X 50 METROS. CORES VARIADAS	EUROCEL	100	UND	R\$ 5,90	R\$ 590,00
146	FITA ADESIVA DUREX MED. 12MMX 10,00M. REF 3M OU SIMILAR	EUROCEL	330	UND	R\$ 0,44	R\$ 145,20
150	FITA ADESIVA COR MADEIRA 20 MM X 50 MM	EUROCEL	50	UND	R\$ 3,55	R\$ 177,50
153	FITA DE CETIM Nº 03, 10 MM ROLO C/10M CORES VARIADAS.	FITEX	120	RL	R\$ 4,48	R\$ 537,60
172	FORMA DE BOLO MÉDIA, EM ALUMÍNIO, TAMANHO DA BICA MEDINDO 24 CM, ALTURA 9,5 CM, ESPESSURA 0,9MM, CAPACIDADE 3,5 LITROS.	BALDUINO	10	UND	R\$ 18,00	R\$ 180,00
173	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 1,65 LITROS, MEDINDO 24 CM DE LARGURA COM PEGADOR DE BAQUELITE.	BALDUINO	10	UND	R\$ 36,80	R\$ 368,00
175	GARRAFA PARA CAFÉ 1 L	INVICTA	26	UND	R\$ 21,45	R\$ 557,70
187	GRAMPO 26/6 COBREADOS CX C/5.000	BRW	110	CX	R\$ 5,50	R\$ 605,00
192	GUILHOTINA, EXTENSÃO DO CORTE 300 MM, 12 FLS, BASE 305 X 255 CM, MARCA DE REF. LASSANE	KIT	2	UND	R\$ 118,79	R\$ 237,58
194	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITRO, DIMENSÕES MEDINDO 185X132X228MM.	PLASMONT	10	UND	R\$ 9,30	R\$ 93,00
195	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DIMENSÕES MEDINDO 131X178X134MM.	PLASMONT	10	UND	R\$ 7,00	R\$ 70,00
196	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM X 100MM	MASTERPRINT	58	UND	R\$ 0,33	R\$ 19,14
210	MOLHADOR DE DEDOS, 12 G. MARCA DE REF. WALEU, SIMILAR OU EQUIVALENTE.	RADEX	89	UND	R\$ 2,34	R\$ 208,26
213	ORGANIZADOR DE TALHERES EM PLÁSTICO	PLASMONT	10	UND	R\$ 16,95	R\$ 169,50
220	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G - PCT C/20 FOLHAS.	BIGNARDI	110	PCT	R\$ 16,84	R\$ 1.852,40
242	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. MARCA DE REF. POLYCART	FRAMA	180	UND	R\$ 11,88	R\$ 2.138,40
243	PASTA AZ LOMBO LARGO. MARCA DE REF. POLYCART	FRAMA	160	UND	R\$ 11,88	R\$ 1.900,80
244	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS	ACP	75	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
246	PASTA CLASSIFICADORA C/ 10UND C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO DE 480G	DELLO	430	PCT	R\$ 44,80	R\$ 19.264,00
248	PASTA DOCUMENTO COM PRESILHA EM PLÁSTICO	ACP	460	UND	R\$ 2,38	R\$ 1.094,80
249	PASTA DOCUMENTO COM PRESILHA EM PAPELÃO	ACP	250	UND	R\$ 1,70	R\$ 425,00
250	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAM. OFÍCIO, LOMBO 2,0 CM	ACP	350	UND	R\$ 2,80	R\$ 980,00
251	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAM. OFÍCIO, LOMBO 4,0 CM	ACP	300	UND	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
255	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, MEDINDO 360X240MM (CXL). COM MECANISMO DE	FRAMA	720	UND	R\$ 2,29	R\$ 1.648,80

	SUSTENTAÇÃO EM ARAME E PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.					
258	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS CAPACIDADE PARA 20 FLS	BRW	41	UND	R\$ 19,00	R\$ 779,00
259	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS CAPACIDADE PARA 40 FLS	BRW	6	UND	R\$ 38,95	R\$ 233,70
263	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CT. C/2 UND	ELGIN	400	UND	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
264	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA CT. C/2 UND	ELGIN	250	UND	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
265	PILHA COMUM C MÉDIA CT. C/ 2 UND	PANASONIC	100	UND	R\$ 6,10	R\$ 610,00
280	PRATO DESCARTAVEL PR 15 C/10 UND	TOTALPLAST	300	PCT	R\$ 0,88	R\$ 264,00
282	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 15MM CX C/ 12 UND	BRW	95	UND	R\$ 3,55	R\$ 337,25
283	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 25MM CX C/ 12 UND	BRW	105	UND	R\$ 6,60	R\$ 693,00
289	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO AZUL 200ML	JAPAN	90	UND	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
290	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO PRETO 200ML	JAPAN	130	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
292	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, 500ML	JAPAN	10	UND	R\$ 54,90	R\$ 549,00
317	TNT TECIDO METRO, CORES VARIADAS	BIATEX	1.800	MT	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa **H. C. CORDEIRO ME** inscrita no CNPJ sob o nº **20.755.100/0001-35**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

H. C. Cordeiro ME

HILTON COSTA CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:05D67C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 492, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código para registro de obras e serviços de engenharia com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante repasse de emenda parlamentar via transferências fundo a fundo da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO		
70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----10-301- Atensão Básica		
----10-301-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10-301-0009-1096-0000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	320.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.215.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		320.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Centro Clínico Lourival Alves Pereira, mediante recursos repassados por meio de emenda de bancada nº 71210009, mediante transferências fundo a fundo da saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
----17----- Saneamento		
----17-512- Saneamento Basico Urbano		
----17-512-0009 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
----17-512-0009-1036-0000 – PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	120.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----10----- Saúde		
----10-301- Atensão Básica		
----10-301-0009 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

----10-301-0009-1091-0000 – REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----10-302- Atenção Hospitalar e Ambulatorial		
----10-302-0009-1100-0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----10-302-0009-1101-0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
TOTAL DA ANULAÇÃO		320.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 12 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B2C0DE5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 493, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código para registro de obras e serviços de engenharia com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante repasse de emenda parlamentar via transferência especial para a Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO		
80- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0010 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		
----08-244-0010-1109-0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	350.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.550.000 - Transferência Especial da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		350.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando investimentos, no qual serão construídos 02 (dois) espaços multiusos, sendo um no distrito de Galos e outro no Assentamento Pirangi, mediante recursos repassados por meio de emenda parlamentar nº 202124460007, repasse de emenda parlamentar via transferência especial para a Assistência Social.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
08- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
----16----- Habitação		
----16-481- Habitação Rural		
----16-481-0010 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		
----16-481-0010-1039-0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	350.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
TOTAL DA ANULAÇÃO		350.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 12 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:92D2B4BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de GOIANINHA- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representada pela Srª. Hozanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, processo administrativo nº 455/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para o aparelho de Raio X odontológico do município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI

CNPJ: 40.238.923/0001-09

ENDEREÇO: RUA C240, nº 248, SALA FUNDO; QUADRA 560; LOTE 13, CEP: 74.275-260, JARDIM AMERICA – GOIANIA/GO

REPRESENTANTE: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA

E-MAIL: comercial@hiperdental.com.br TEL.: (62) 3638-1000/2000

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR INITÁRIO
1	0026168	Estabilizador de tensão para uso em aparelho de Raios X odontológico, capacidade: 5 kva, tensão alimentação entrada e saída 220 v, características adicionais: onda senoidal estabilizada, cpu removível, display, frequência: 60 Hz, tipo: nobreak, processador risc, potência nominal: 5000 va, nível ruído: < 50 a 1 metro db	Unid	2	R\$ 2.159,73 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)
VALOR TOTAL		R\$ 4.319,46 (quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)			

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 27 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Gerenciador

Pollyanna Tamara Morais e Silva

CPF: 030.703.894-73

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI,

Inscrita no CNPJ (MF) Sob o Nº 40.238.923/0001-09

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:502A3155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2021 – SME RESULTADO FINAL

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 – SME
RESULTADO FINAL**

Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (F0001)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	019	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	0,0	75,0	37,5
2º	029	SUÊNIA DAYSIELI SOUTO PORFÍRIO	0,0	74,0	37,0
3º	079	ADRIANA BANDEIRA DA SILVA	0,0	70,0	35,0
4º	089	VANALDO ALVES TEIXEIRA	0,0	70,0	35,0
5º	092	MICHAEL PAULO DA FONSECA	0,0	70,0	35,0
6º	061	IVANA GABRIELY BEZERRA	0,0	70,0	35,0
7º	097	JOSÉ JOABSON HENRIQUE DA SILVA	0,0	69,0	34,5
8º	088	JOELMA OLIVEIRA DA SILVA	0,0	68,0	34,0
9º	105	KARINE DAS DORES RODRIGUES FREIRE	0,0	65,0	32,5
10º	052	RAIANE CAMILA DA SILVA	0,0	65,0	32,5
11º	099	FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA	0,0	64,0	32,0

12º	073	HELEN SABRINA DO NASCIMENTO	0,0	63,0	31,5
13º	074	EDNA GOMES DA SILVA SANTOS FIGUEREDO	0,0	61,0	30,5
14º	030	MARIA JOSELMA TAVARES NEVES	0,0	60,0	30,0
15º	028	CLAUDIANA VALENTIM DOS SANTOS	0,0	60,0	30,0
	075	ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,0	59,0	29,5 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “e”)
	085	JANIELY RODRIGUES LOPES	0,0	58,0	29,0 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “e”)
	009	MARIA LILIANE DA SILVA SANTOS	0,0	38,0	19,0 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “e”)
	007	ANA PAULA MACHADO SILVA BEZERRA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		
	011	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		
	023	JAQUELINE LUDOVICO DOS SANTOS	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		
	022	FRANCISCO BRAGA JÚNIOR	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		
Função: Porteiro (F0002)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	076	JOSÉ FERNANDES CESAR DE MENEZES	35,0	75,0	55,0
2º	005	ANDRÉ CARLOS DANTAS	20,0	74,0	47,0
3º	037	SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA	0,0	75,0	37,5
4º	081	DAVID BRITO DE SOUZA	0,0	75,0	37,5
5º	035	LUAN GERSON MARTINS SOUTO	0,0	75,0	37,5
6º	031	FRANCISCO JURANDI PALMEIRA DE MACEDO NETO	0,0	75,0	37,5
7º	054	ADAILSON PEREIRA DE LIMA	0,0	70,0	35,0
8º	064	FELIPE PAULO DE OLIVEIRA	0,0	66,0	33,0
	014	JAIRO DOS SANTOS AQUINO	0,0	55,0	27,5 (ELIMINADO – ITEM 8.1 “c”)
	008	MICHEL DA COSTA SANTOS	0,0	51,0	25,5 (ELIMINADO – ITEM 8.1 “e”)
	091	ADRIANO COSTA DA SILVA	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
	106	JOSÉ GRIMALDO DA SILVA DANTAS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f” e “h”)		
	082	ALISSON SANTOS MEDEIROS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
	107	EDCLÉCIO LIMA DO NASCIMENTO	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “h”)		
Função: Secretário Escolar (M0003)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	101	JHÉRSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS	10,0	72,0	41,0
2º	078	ALANI RÉGIA DA SILVA NASCIMENTO	5,0	75,0	40,0
3º	013	EMILLAYNE DA COSTA AQUINO	20,0	58,0	39,0
4º	003	AMANDA NAIANE COSTA PEREIRA	20,0	55,0	37,5
5º	086	CLARA RAFAELA SILVA LOPES	0,0	73,0	36,5
6º	004	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	0,0	72,0	36,0
7º	080	FÁTIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO	5,0	67,0	36,0
8º	049	GESALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	0,0	72,0	36,0
9º	057	JOSÉ ISMAEL DA SILVA ROCHA	0,0	70,0	35,0
10º	098	JOSÉ JALYSON CARLOS SILVA	0,0	70,0	35,0
11º	058	SAMUEL GONÇALVES LOPES	0,0	67,0	33,5
12º	083	CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS	5,0	57,0	31,0
13º	042	JAILTON GEIFER DA SILVA CÂNDIDO	0,0	60,0	30,0
	070	RYAN BRENER MARQUES DA SILVA	0,0	56,0	28,0 (ELIMINADO – ITEM 8.1 “e”)
	050	MARCOS SÉRGIO FLORÊNCIO JÚNIOR	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “a”)		
	077	JANAÍNA PEREIRA SANTOS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
	043	JOSIMARA SILVA DOS SANTOS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
	066	JANIELE CLEOMARA DA SILVA TEIXEIRA	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
Função: Motorista (M0004)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	069	VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	40,0	59,0	49,5
2º	001	CARLOS TAVARES DANTAS	20,0	75,0	47,5
3º	060	ROBSON WAGNER DE OLIVEIRA	45,0	49,0	47,0
4º	087	JOSÉ PEDRO LIMA SOARES	20,0	59,0	39,5
5º	071	FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA	0,0	75,0	37,5
Função: Cuidador de Crianças Especiais (M0005)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	002	LUCIENE BARBOSA DA SILVA BATISTA	35,0	75,0	55,0
2º	102	JOSEFA DNÍZIA DA SILVA GOMES	20,0	75,0	47,5
3º	095	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	15,0	65,0	40,0
4º	100	FERNANDA ANALLY LOPES	0,0	73,0	36,5
5º	025	JOSEFA EDIVANIA DAS NEVES SILVA	5,0	65,0	35,0
6º	059	VANESSA FRANCISLÂNGIA DE LIMA AMARAL DE OLIVEIRA	0,0	70,0	35,0
	039	MICHAELA SANTOS DE SOUZA	0,0	45,0	22,5 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “e”)
Função: Professor Polivalente (S0001)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	032	MARIA JORDANIA DE OLIVEIRA SANTOS	80,0	75,0	77,5
2º	021	DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	70,0	75,0	72,5
3º	015	LUCIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	60,0	75,0	67,5
4º	034	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES	60,0	74,0	67,0
5º	068	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	55,0	75,0	65,0
6º	065	ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	50,0	72,0	61,0
7º	055	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ	45,0	70,0	57,5
8º	026	ELANIA DAS NEVES SILVA	50,0	75,0	57,0
9º	017	JANARA PESSOA DA CRUZ	40,0	65,0	52,5
10º	036	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	30,0	65,0	47,5
11º	027	ANA PAULA PENHA DA SILVA	20,0	75,0	47,5
12º	067	ELIENE ARAÚJO VIEIRA	20,0	71,0	45,5
13º	063	MARIA FRANCIELY SILVA DONASCIMENTO	20,0	63,0	41,5
14º	072	ANDREZA BERNARDINO SILVA MEDEIROS	10,0	72,0	41,0
15º	040	JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	20,0	60,0	40,0
	038	SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		
	006	HELENA LARISSA DE BRITO FREITAS	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		
	104	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		
Função: Professor de Educação Física (S0002)					

Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	012	RONALDO RIAN COSTA FERNANDES	35,0	75,0	55,0
2º	093	ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR	5,0	75,0	40,0
Função: Professor de Ensino Infantil (S0003)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	094	ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA	40,0	64,0	52,0
2º	096	ELITA FÉLIX DA SILVA	30,0	65,0	47,5
	041	JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "h")		
Função: Professor de Matemática (S0005)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	016	JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA	40,0	75,0	57,5
2º	044	IGOR RAPHAEL SILVA DE MELO	25,0	70,0	47,5
3º	045	ADAYSE DE CASTRO SILVA LIMA	10,0	74,0	42,0
4º	051	CARLA JESSEILMA DOS SANTOS SILVA	0,0	75,0	37,5
5º	018	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	10,0	65,0	37,5
6º	090	VALDENISE NOBERTO DOS SANTOS	0,0	71,0	35,5
7º	048	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	0,0	65,0	32,5
	103	JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "h")		
Função: Professor de História (S0006)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	010	CÍCERO GILVANI DE MACÉDO JÚNIOR	5,0	71,0	38,0
Função: Professor de Ciências Biológicas (S0010)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	062	SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO	40,0	75,0	57,5
2º	020	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA	40,0	75,0	57,5
3º	024	ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA	15,0	75,0	45,0
4º	084	JANICLEIDE LIMA SALUSTINO	30,0	59,0	44,5
5º	033	JOÃO PAULO DANTAS NOGUEIRA	25,0	64,0	44,5
6º	047	MARIA SANDRA ACIOLE MARTINS	15,0	73,0	44,0
7º	053	ROSEMARYA VALENÇA SILVA	0,0	70,0	35,0
8º	056	KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CÂNDIDO	30,0	55,0	42,5
	046	ANALICE DA COSTA CASTRO CUNHA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "d")		

Não houveram inscrições para as funções de Professor de EJA (S0004); Professor de Português (S0007); Professor de Geografia (S0008); Professor de Inglês (S0009); e Professor de Educação Especial (S0011).

Jaçanã/RN, 27 de agosto de 2021.

Membros da Comissão do PSS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:24503D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021 - GP

PORTARIA Nº 350/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.09.2021, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO – I

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.09.2021 a 30.09.2021
ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01.09.2021 a 30.09.2021

CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS	COVEIRO	01.09.2021 a 30.09.2021
CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO FREIRE	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	01.09.2021 a 30.09.2021
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	01.09.2021 a 30.09.2021
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	ENFERMEIRO	01.09.2021 a 30.09.2021
FRANCILENE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	01.09.2021 a 30.09.2021
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
FRANCISCO CLEOMAR SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2021 a 30.09.2021
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE	01.09.2021 a 30.09.2021
JACIRA ALVES LOPES	COZINHEIRA	01.09.2021 a 30.09.2021
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01.09.2021 a 30.09.2021
JOÃO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS	01.09.2021 a 30.09.2021
JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
JOERIAN DE SOUZA ALVES	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.09.2021 a 30.09.2021
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRA	01.09.2021 a 30.09.2021
KEILA MARIA GOMES DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2021 a 30.09.2021
LUANA COSTA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF	01.09.2021 a 30.09.2021
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.09.2021 a 30.09.2021
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2021 a 30.09.2021
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2021 a 30.09.2021
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR	01.09.2021 a 30.09.2021
MARIA EVA DANTAS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2021 a 30.09.2021
MARIA MARGARIDA GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2021 a 30.09.2021
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.09.2021 a 30.09.2021
MISLAINE DA SILVA FERNANDES	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
NAIR GARCIA DA SILVA	A.S.G	01.09.2021 a 30.09.2021
PAULO ROBERTO DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01.09.2021 a 30.09.2021
RANIERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS	01.09.2021 a 30.09.2021
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.09.2021 a 30.09.2021
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	01.09.2021 a 30.09.2021
TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	01.09.2021 a 30.09.2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:92BF38E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2021**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 009/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA (201)								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Fabiano Pereira dos Santos	071.981.564-95	028	5,50	Sim	91 Meses	11/11/1983	-	Reprovado
Valderi Dutra da Silva	904.086.084-04	024	4,25	Sim	36 Meses	15/08/1974	-	Reprovado
Edgley dos Santos Dantas	100.044.514-30	033	2,50	Sim	21 Meses e 15 Dias	13/11/1988	-	Reprovado
Tiêgo Gabriel Maia de Medeiros	097.612.164-62	038						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Pablo Cavalcante de Araújo	078.968.134-08	043						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Ywillkenne Mayre Soares Gomes Campos Barbalho	086.141.784-41	042						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Aerton Alexander dos Santos	017.742.764-70	032						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Rivaneide Régia de Melo	043.262.774-08	026						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Alice Dafny dos Santos	702.828.674-65	001						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Janiele Suyane de Lima	107.086.104-98	021						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Emmanuel Rodrigo Borges	050.694.534-08	034						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2, alínea "F" do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.

CARGO: DIGITADOR (202)								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Jefferson Joares Bezerra de Medeiros	017.558.774-47	011	8,00	Sim	42 Meses e 22 Dias	29/10/1996	1	Aprovado
Thiago Gomes dos Santos	101.469.344-66	016	5,00	Sim	6 Meses	24/06/1994	-	Reprovado
Fábio Santiago da Silva	088.916.384-71	014						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.
Inaldo Macena Silva de Lima	081.917.994-99	025						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº009/2021.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II (301)								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado

Kassio Alves Dantas	090.587.324-60	002	9,00	Não	40 Meses e 20 Dias	13/02/1990	1	Aprovado
Amanda Pereira Franco	700.564.244-93	029	4,50	Sim	24 Meses e 4 Dias	30/09/1994	-	Reprovado
Francisca Fernandes Araújo	084.542.234-01	009	4,50	Não	18 Meses e 2 dias	04/05/1990	-	Reprovado
Ana Clara dos Santos Batista	116.184.814-28	030	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (302)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo Experiência de	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Jackeline Gomes da Silva	094.639.204-80	013	10,00	Sim	62 Meses e 4 Dias	01/03/1991	1	Aprovado
Ana Santana dos Santos	046.641.624-56	041	5,25	Sim	103 Meses e 15 Dias	26/08/1984	-	Reprovado
Rosângela de Medeiros Pereira	008.917.864-57	006	4,00	Não	24 Meses e 1 Dias	15/05/1982	-	Reprovado
Valdefran Alves dos Santos	098.896.844-46	019	3,25	Sim	25 Meses e 12 Dias	16/06/1992	-	Reprovado
Camila Diedna de Sousa Lira	073.804.574-89	050	3,00	Não	36 Meses	12/04/1988	-	Reprovado

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO INFANTIL – ZONA RURAL(303)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo Experiência de	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Valdete Maria da Silva Santos	969.390.364-15	044	9,00	Sim	269 Meses e 16 Dias	25/05/1957	1	Aprovado
Cássia James Santiago da Silva	026.278.784-92	015	9,00	Sim	73 Meses e 6 Dias	15/08/1979	2	Aprovado
Antônio Fabiulo da Costa Olímpio	073.789.814-35	008	9,00	Sim	38 Meses e 24 Dias	14/02/1988	3	Aprovado
Ana Maria Lima da Costa	011.558.674-16	053	9,00	Não	141 Meses e 1 Dia	17/04/1970	4	Aprovado
Isabel Cristina Lima e Silva	007.949.004-29	046	9,00	Não	67 Meses e 26 Dias	07/01/1979	5	Aprovado
Josivan Pereira de Araújo	014.158.034-80	048	9,00	Não	54 Meses e 6 Dias	22/06/1988	6	Aprovado
Maria José do Nascimento	062.363.714-66	049	8,50	Não	122 Meses e 10 Dias	08/08/1982	7	Aprovado
Maria Madalena Linhares Ferreira Beserra	093.005.294.39	003	8,50	Não	65 Meses e 21 dias	28/12/1986	8	Aprovado
Maria dos Afritos Fernandes dos Santos	090.152.984-24	039	8,00	Sim	65 Meses e 12 Dias	03/07/1989	9	Aprovado
Jailma Pereira da Silva	025.056.004-65	031	8,00	Não	268 Meses e 29 Dias	05/11/1974	10	Aprovado
Josiene Cardoso de Mesquita	023.857.124-66	020	7,50	Sim	69 Meses e 19 Dias	22/01/1977	11	Aprovado
Francisco Alves de Araújo	106.813.874-24	022	6,00	Sim	23 Meses e 6 Dias	29/04/1991	12	Aprovado
Luziani Pinheiro da Silva	107.050.284-70	005	6,00	Sim	12 Meses e 09 Dias	18/04/1995	13	Aprovado
Francieleide da Silva Guedes	056.247.064-64	036	5,50	Sim	14 Meses e 22 Dias	10/05/1982	-	Reprovado
Maria José de Medeiros	039.408.544-25	035	5,00	Sim	38 Meses	15/09/1978	-	Reprovado
Karla Jeane Gomes Silveira de Alencar Maia	011.928.864-88	045	5,00	Não	36 Meses	12/11/1979	-	Reprovado
Marinalva Soares dos Santos Primo	041.892.544-52	052	4,00	Sim	33 Meses	19/10/1976	-	Reprovado
Lourdes Maria da Silva Lopes	058.209.564-60	027	4,00	Não	40 Meses e 9 Dias	07/07/1984	-	Reprovado
Carliana Dantas da Silva	837.230.134-49	051	3,50	Sim	17 Meses e 6 Dias	19/09/1976	-	Reprovado
Maria Helena Medeiros de Oliveira	064.892.374-66	012	3,25	Sim	13 Meses e 7 Dias	06/01/1985	-	Reprovado
Benedita Jafza Santiago Saraiva Guedes	060.517.514-40	017	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					
Walber dos Santos Moraes	702.201.174-54	018	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					
Ramana Muriely Pereira Lopes	073.998.654-69	023	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					
Josilene de Alcântara Pereira	105.984.984-43	047	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (304)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo Experiência de	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva	875.485.424.53	040	7,75	Não	57 Meses e 3 dias	24/11/1972	1	Aprovado
Rubens Gomes da Silva	444.161.054-87	037	7,00	Sim	87 Meses e 23 Dias	24/08/1965	2	Aprovado
Roson Carlos Dantas da Silva	068.616.764-38	010	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					
Francisco Romiere de Assis	305.274.494-15	004	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2, alínea “D” do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					
Francimar Dutra Maia	154.828.804-78	007	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2, alínea “D” do edital do Processo Seletivo N°009/2021.					

Jardim de Piranhas/RN, 25 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:B57E716C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.694-A, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.694-A, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
143	16/08/2021	826.028/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	16/08/2021	DECRETO: 1.694	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									5.000,00
					2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				5.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
					1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:AD2C8551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.695, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.695, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
142	20/08/2021	823.122/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	20/08/2021	DECRETO: 1.695	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação										5.000,00
			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME							5.000,00
Nº Solic.: 15 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			11250000	0001	5.000,00		
Total:									5.000,00	
Anexo II (Redução)									5.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação										5.000,00
			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME							5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			11110000	0001	5.000,00		
Total:									5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
144	20/08/2021	827.238/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	20/08/2021	DECRETO: 1.695	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde										8.000,00
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB							8.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	8.000,00		
Total:									8.000,00	
Anexo II (Redução)									8.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										8.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							8.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	8.000,00		
Total:									8.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
145	20/08/2021	827.267/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	20/08/2021	DECRETO: 1.695	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde										100.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)							100.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	100.000,00		
Total:									100.000,00	
Anexo II (Redução)									100.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										100.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							100.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	100.000,00		
Total:									100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
146	20/08/2021	827.271/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	20/08/2021	DECRETO: 1.695	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde										1.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)							1.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			12110000	0001	1.000,00		
Total:									1.000,00	
Anexo II (Redução)									1.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										1.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							1.000,00

Nº Solic.: 135 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00
Total:				1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:08E41918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
INSTALAÇÕES						
1	MULTICABO CABO MICROFONE 6 VIAS	M		39		
2	CONECTOR XLR CANNON P/ PAINEL FEMÊA 3 PINOS PRATA CABOSSP	PÇ		12		
3	N fêmea flange 4 furos de montagem do painel conector níquelado Jack para cabo coaxial	PÇ		12		
4	Conector coaxial, conector rf, conector bnc/ bnc macho bnc anteparo masculino painel frontal	PÇ		12		
5	Fio paralelo polarizado	UND		2		
6	Pugão P10	PÇ		24		
7	Suportes articulados p/ caixas de som	PÇ		12		
8	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ COM 3m/ PEÇA.	UND		40		
9	CABO COAXIAL PARA AUDIO DOS INSTRUMENTO	M		200		
10	Amplificador de Potência 800w Rms - Rollg - Gsa3200	UND		2		
11	Amplificador de potencia Unic Zx200 100wrms Por Canal	UND		1		
12	Mesa Som Mixagem Profissional Mixer 12 Canais Am125 Phonic	UND		1		
13	Caixa Som Embutir Gesso Home Theater Quadrada Bsa Sx6 100w	UND		10		
14	Cd player idec profissional numark dock universal p/ ipod	UND		1		
15	Duplo Deck TEAC	UND		1		
16	Caixa Acústica Retorno Monitor de Palco	UND		2		
17	Caixa acústica Passiva 60 W	UND		2		
18	Dimmer Automático 2000w	UND		1		
19	Compressor Multicom	UND		2		
Valor Total (R\$)						

JUCURUTU – RN, 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:DB990F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060001/2021**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.512.339/0001-93, com Inscrição Estadual nº 20.226.203-0 e sede na RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, 59.430-000, neste ato representada por Nilson Ferreira de Sousa, (Brasileiro), (empresário), portador de RG nº 1257136 (SSP/RN) e CPF nº 703.388.094-49, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 11.512.339/0001-93						
ENDEREÇO: RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, 59.430-000						
REPRESENTANTE: Nilson Ferreira de Sousa						
E-MAIL: nt-construcoes@hotmail.com						
TELEFONE: (849) 8798-4142						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DO ANO 2021/2021, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, COR BRACA, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 44 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	"renault"	Mês	12,00	1.900,00	22.800,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	NILSON FERREIRA DE SOUSA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6FA81448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN RESULTADO FINAL					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30	45	75
2	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	14	45	59
3	FERNANDA NERIALBA LIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	8	45	53
4	PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
	ANDRIELLE GISLAINE JALES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
6	NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	20	17	37
7	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	0	20	20
	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
10	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	12	0	12
11	NATALIA RAFAELA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	0	6
12	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	LAIZA FERREIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	10	45	55
2	TÉRCIA AUGUSTA DE MENEZES SOARES	PSICÓLOGO	0	45	45
3	ELVIRA LIDIA DOS SANTOS SOARES	PSICÓLOGO	22	0	22

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	PSICOPEDAGOGO	40	45	85
2	RAÍSSA SANTANA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	30	45	75
3	JESSYKA NATALYA DE SOUZA CAVALCANTI	PSICOPEDAGOGO	22	45	67
4	AUDÉLIA MARTINS DA SILVA FERNANDES	PSICOPEDAGOGO	26	27	53
5	ALINE TOMAZ DE ARAUJO ALVES	PSICOPEDAGOGO	26	19	45
6	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	PSICOPEDAGOGO	40	0	40

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFº DE CIÊNCIAS	34	35	69
2	GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA	PROFº DE CIÊNCIAS	18	45	63
3	INGRID ARAUJO DE MEDEIROS	PROFº DE CIÊNCIAS	26	35	61
4	JOSILENE AMARO DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	40	17	57
5	VERINALDO DE PAIVA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	22	42
6	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	PROFº DE CIÊNCIAS	40	0	40
7	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	17	37
8	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	PROFº DE CIÊNCIAS	26	0	26
09	JOSE AYRON MORAES DE LIMA	PROFº DE CIÊNCIAS	10	0	10
10	LIANA ELOIZA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	2	0	2

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE SOUZA	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	45	75
02	DIANA CARLA BRITO MAFRA	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	45	73
03	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	40	70
04	WIARA BEATRIZ ALVES PEREIRA DA COSTA	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	40	56
05	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	30	46
06	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	0	28

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	PROFº DE GEOGRAFIA	40	45	85
2	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	PROFº DE GEOGRAFIA	32	45	77
3	FRANCISCO HERMÍNIO RAMALHO DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	30	45	75
4	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	PROFº DE GEOGRAFIA	20	45	65
5	JOSÉ DO CARMO FILHO	PROFº DE GEOGRAFIA	20	40	60
6	LETICIA ANDRADE DA SILVA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	45	55
7	WELLINGTON COSTA DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	4	45	49
8	EDVAN MARTINS DOS SANTOS 10	PROFº DE GEOGRAFIA	0	42	42
9	NUBIA RAFAELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	8	30	38
10	ADISLENE TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	35	37
11	JÚLIA MIKAELLA OLIVEIRA DE MOURA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	35	35
12	NAILSON SOARES FERREIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	30	32
13	ANTHUNES KLYSHMANN MENEZES FONSECA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	30	30
14	ELSON FLAVIO ALBINO DO VALE	PROFº DE GEOGRAFIA	12	0	12
15	RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	0	10
16	DEIVSON ALVES DE LIMA	PROFº DE GEOGRAFIA	6	0	6

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	18	45	63
2	JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	22	37	59
3	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	12	45	57
4	GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	45	47
5	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	30	0	30
6	ALRIMAR QUINTINO LIMA DE ALMEIDA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	17	27
7	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	20	0	20
8	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
	FELIPE FERNANDES SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
10	BRUNO CÂMARA ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	0	10
11	ALICE LIDIANE CORDEIRO DE LIMA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	0	02

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	PROFº DE HISTÓRIA	45	45	90
2	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	40	45	85
3	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	44	84
4	FELIPE VIANA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	42	82
5	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	40	80
6	FRANCISCO LUCIANO ALVES DE MELO	PROFº DE HISTÓRIA	30	40	70
7	JAÍNE CHIANCA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	10	45	55
8	YWLLKENNE MAYRE SOARES GOMES CAMPOS BARBALHO	PROFº DE HISTÓRIA	6	30	36
9	FABIANA LOPES VIEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	29	33
10	MARIA CELIA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	17	29
11	MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS	PROFº DE HISTÓRIA	28	0	28
12	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	PROFº DE HISTÓRIA	20	0	20
13	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	PROFº DE HISTÓRIA	16	0	16
14	ARLENDEL MARLON DOS SANTOS SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	0	12
15	RENATA CORDEIRO MOURA DIAS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	RODRIGO CÉSAR DANTAS DE MEDEIROS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
20	JOSE DIEGO DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	0	4
21	MAYLA CLEYZE DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	2	0	2
22	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	PROFº DE HISTÓRIA	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIANO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	45	75
2	HELİYAB MAGDIEL ALVES LUCENA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	43	73
3	VICTOR DOS SANTOS SILVA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	40	70
4	MAX EMILIANO CAVALCANTE COSTA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	28	41	69
5	EUNICE BIBLIANA DA CRUZ NETA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	45	57
6	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	45	56
7	JANIELE SUYANE DE LIMA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	43	55
	MONIQUE MACIELI COSTA DE ANDRADE	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	10	45	55

9	ALISSON AYRON DOS SANTOS	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	42	54
10	JANIELE GUEDES REGES	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	8	45	53
11	MARIA LUCIA FERNANDES LEITE	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	24	22	46
12	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	45	45
13	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	28	0	28
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	24	0	24
15	MARIANA EUFRASINO DO NASCIMENTO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	6	0	6
16	MARIA DE LOURDES LOPES LINS	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	EDIFRAN ELIAS DE LIMA JOSÉ	PROFº DE MATEMÁTICA	30	45	75
2	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	PROFº DE MATEMÁTICA	30	45	75
3	MÔNICA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	22	45	67
4	HURIAS FRANCISCO DE SOUZA	PROFº DE MATEMÁTICA	20	45	65
5	GIANE DE ARAUJO	PROFº DE MATEMÁTICA	22	40	62
6	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	PROFº DE MATEMÁTICA	16	45	61
7	MIKARLA MIKELE FERREIRA LIMA	PROFº DE MATEMÁTICA	16	40	56
8	ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	PROFº DE MATEMÁTICA	22	26	48
9	WELLINTON FRANCISCO DA SILVA	PROFº DE MATEMÁTICA	10	37	47
10	MARTA MARIA DE BRITO	PROFº DE MATEMÁTICA	12	30	42
11	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE	PROFº DE MATEMÁTICA	22	17	39
12	JOSÉ GENILSON DA COSTA	PROFº DE MATEMÁTICA	30	0	30
13	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	20	0	20
14	SANDERSON AIRES LOPES	PROFº DE MATEMÁTICA	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	PROFº ED. FISICA	30	45	75
2	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	PROFº ED. FISICA	14	45	59
3	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	PROFº ED. FISICA	20	20	40
4	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	PROFº ED. FISICA	10	20	30
6	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	PROFº ED. FISICA	30	0	30
6	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	PROFº ED. FISICA	12	0	12
7	EMÍLIA MARIANA GUEDES DUARTE	PROFº ED. FISICA	10	0	10

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA LUZINETE DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	45	75
	MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	45	75
3	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	26	45	71
4	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
	GICELÂNIA DOS SANTOS NOBREGA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
7	GISELLY BATISTA NUNES	PROFº DE ED. INFANTIL	24	45	69
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	24	45	69
9	VANESKA SANTOS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	45	65
	NILVA ALICE TAVARES DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	45	65
11	MARIA GORETH DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	26	37	63
12	GISA CARLA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	30	60
	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	30	60
14	LUCIANA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	27	57
	DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	27	57
	SANDRA IRIS DA SILVA ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	28	37	57
17	GILDENE ARAUJO DE PAIVA	PROFº DE ED. INFANTIL	28	27	55
	EDINALVA EDILZA DA CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	28	27	55
	JÉSSICA NAYARA NERIS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	45	55
	TATIANE ALVES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	45	55
21	RAÍZES KAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	6	45	51
22	JOSEANE DE ARAUJO GALVÃO	PROFº DE ED. INFANTIL	8	40	48
23	HELLY SARA FERREIRA FERNANDES	PROFº DE ED. INFANTIL	2	45	47
24	MARCIONE BEZERRA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	18	27	45
25	ZEILMA MARIA DAS GRAÇAS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	37	41
26	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	19	39
	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	22	17	39
28	FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	17	37
29	GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	12	22	34
	VERÓNI DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	30	34
31	NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	22	32
32	EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	0	30
33	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	12	17	29
34	NIEDJA LORENA DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	17	27
35	SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	0	20
	ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO	PROFº DE ED. INFANTIL	20	0	20
37	EDNEIDE TOSCANO CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	0	17	17
38	MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA	PROFº DE ED. INFANTIL	4	0	4
39	ARACELIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	2	0	2
40	ANUNCIADA ARAUJO DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	ELEN CRISILY SOARES BARBOSA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	JARDINEIA ALVES BATISTA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	GEVANILDO DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75

	JOÃO BATISTA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	JOSÉ DE SOUZA NETO	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	CARLOS LAMARCA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
8	VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	28	45	73
	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ	PROFº POLIVALENTE	28	45	73
	MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	28	45	73
11	ANA MARIA LIMA DA COSTA	PROFº POLIVALENTE	30	42	72
12	LEYDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	26	45	71
13	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	PROFº POLIVALENTE	30	40	70
	BENEDITA MARIA JOSÉ MELO BARRA	PROFº POLIVALENTE	28	42	70
15	MARIA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	24	45	69
16	ANAILSON JOSÉ PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	30	37	67
	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	PROFº POLIVALENTE	28	39	67
18	MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	20	45	65
19	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	37	63
	ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	24	39	63
	FRANCILENE BARROSO DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	20	43	63
22	ANA MARIA BATISTA DE ARAUJO ALVES	PROFº POLIVALENTE	16	45	61
	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	16	45	61
24	MAÍRES BESERRA RODRIGUES	PROFº POLIVALENTE	20	40	60
25	RIVAILDA DANTAS DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	24	35	59
	FAYANNE CARLA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	14	45	59
27	JANNALBA SIMÕES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	32	58
28	RITA DE LIMA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
	ELIS SANDRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
	RAPHAELA RODRIGUES DE MEDEIROS ROCHA	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
32	JEANE CRISTINA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	16	40	56
33	LINDALVA RUFINO MARTINS	PROFº POLIVALENTE	10	45	55
	ADRIANA VIANA DA CÂMARA	PROFº POLIVALENTE	10	45	55
35	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	12	40	52
36	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	20	50
37	MARIA ALICE FREIRE SANTOS	PROFº POLIVALENTE	4	45	49
	NAÉDNA AMÂNCIO DANTAS	PROFº POLIVALENTE	4	45	49
39	LUZANIA MARTINS	PROFº POLIVALENTE	30	18	48
	ELIZONEIDE RITA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	22	48
	FABRICIANA PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	18	30	48
42	FRANCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DANTAS	PROFº POLIVALENTE	10	37	47
	FRANCISCO MORATO DA FONSECA NETO	PROFº POLIVALENTE	2	45	47
44	MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	20	25	45
	CRISTIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	0	45	45
46	MARIA SUELI ALMEIDA BRITO	PROFº POLIVALENTE	2	40	42
47	EDILEUZA NERIS PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	2	38	40
48	LEONARDO LIMA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	34	0	34
49	JOSUE JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	32	32
50	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	16	15	31
	DILENE SEVERINA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	14	17	31
52	MARIZETE MARTA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	12	17	29
53	JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	PROFº POLIVALENTE	26	0	26
54	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	24	0	24
55	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	20	0	20
	HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	20	0	20
57	FRANCELINA GALVES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	17	17
58	MARILIA EDUARDO BEZERRA	PROFº POLIVALENTE	10	0	10
59	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	PROFº POLIVALENTE	6	0	6
60	WILYANY THAYNA MARTINS FERNANDES	PROFº POLIVALENTE	0	0	0
	SÔNIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS	PROFº POLIVALENTE	0	0	0
	JOSÉ ERIVAN DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	0	0

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:9A3A9AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 811/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 811/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					56.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					56.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	1.000,00
	2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	2.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	500,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	500,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	500,00
	1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F4F4203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 601/2021, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 601/2021

Lucrécia/ RN, 9 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.597,80 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.597,80 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			
			1268 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 6.885,60
Total da Ação:					RS 6.885,60
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 17.712,20
Total da Ação:					RS 17.712,20
Total da Unidade Orçamentária:					RS 24.597,80
Valor total Suplementado:					RS 24.597,80

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:98030FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 617/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 617/2021 Lucrécia/ RN, 30 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			894 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			786 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte: 11120000	RS 4.000,00

					Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Total da Ação:									R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 4.000,00
Valor total Suplementado:									R\$ 14.000,00
Redução									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA									
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%									
787 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
Fonte: 11120000									
Total da Ação:									R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 4.000,00
Valor total Reduzido:									R\$ 4.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B73B91A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018 2021 SUPLEMENTA O E REDUÇÃO

Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000
Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
Gabinete da Prefeita
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

Decreto Nº. 018/2021 Olho-D'Água do Borges/ RN, 3 de maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 443.800,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 639/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 443.800,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 443.800,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 3 de maio de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

SOLICITAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ANEXO I a que se refere o DECRETO 018/2021 de 03/05/2021, autorizado pela LEI 639/2020.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação									
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Município de Olho D'Água do Borges									
2001 - Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças									
2.998 - CONSIGNAÇÕES E JUSTIÇA DO TRABALHO									
689 - 4.4.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
Fonte: 10010000									
Total da Ação:									R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 50.000,00
2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças									
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças									

			67 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 2.500,00
			670 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.500,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
		2.35 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública do Município de Olho D'Água do Borges			
			586 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.37 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.900,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.39 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		1.26 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - SAÚDE (ALA COVID-19)			
			684 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 125.000,00
Total da Ação:					R\$ 125.000,00
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Olho D'Água do Borges			
			407 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 6.000,00
			416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 17.000,00
			417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 7.000,00
			686 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 76.500,00
Total da Ação:					R\$ 76.500,00
		2.47 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			484 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 11.500,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
		2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB			
			532 - 3.3.90.39.00 - Outros	Fonte:	R\$

			Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12140000	7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.52 - Manutenção da Forta de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 37.000,00
Total da Ação:					R\$ 37.000,00
		2.53 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			
			546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 314.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.59 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.900,00
Redução					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			79 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.900,00
Total da Ação:					R\$ 35.900,00
		2.4 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Publicação e Divulgação dos Atos Municipais			
			81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.999 - Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos			
			87 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 250.000,00
Total da Ação:					R\$ 250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 315.900,00
	2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional			
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 27.900,00
Total da Ação:					R\$ 27.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.900,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes Escolares			
			27 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.8 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
			127 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
			129 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.104 - Ampliação, Reforma, Manutenção do Cemitério Público Municipal			
			660 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 50.000,00

Total da Ação:	R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 50.000,00

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F88547C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 93/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E, MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 34.130.554/0001-25	Telefone: (84) 99852-4289	E-mail: 2adistribuidorademedicamentos@gmail.com
Endereço: GJA Granja Encanto Povoado Mendes 4-PR1, S/N, Mendes Zona Rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000		
Representante: Elizabeth Gonçalves do Amaral		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	AZITROMICINA 500 MG	Comprimidos	40000,00	1,42	56.800,00
0002	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	20000,00	0,33	6.600,00
0004	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2000 UI CAPSULA	Cápsula	60000,00	0,18	10.800,00
0005	IVERMECTINA 6 MG	Comprimidos	45000,00	1,32	59.400,00
0006	NORFLOXACINO 400MG	Comprimidos	6000,00	0,59	3.540,00
0008	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos	20000,00	0,26	5.200,00
0009	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	Frasco	500,00	15,00	7.500,00
0011	ZINCO QUELATO 60 MG COM 30 CAPSULAS.	Frasco	2000,00	15,00	30.000,00

VALOR TOTAL (R\$): 179.840,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:525F1C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.221/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

Ata de Registro de Preços nº 96/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: JOSÉ SERVULO DE FARIAS DANTAS		
CNPJ: 21.988.083/0001-49	Telefone: (84)99818-9507	E-mail: juniorluvres@hotmail.com
Endereço: Rua Juvenal Lamartine, Nº 38 ANEXO A, bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000		
Representante: José Sêrvulo de Farias Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
00001	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544. Cores: amarelo, ciano, magenta, preto.	UNID	3,00	148,00	444,00
00004	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA	UNID	232,00	44,50	10.324,00
00005	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	UNID	302,00	43,50	13.137,00
00015	TONER IMPRESSORA HP CF283A (ORIGINAL)	UNID	2,00	85,00	170,00

VALOR TOTAL (R\$): 24.075,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E136D092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.221/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

Ata de Registro de Preços nº 94/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: COMERCIAL TAVARES EIRELI		
CNPJ: 20.980.395/0001-43	Telefone: (84) 3223-1521/ 99111-6470	E-mail: jtbezerratoner@gmail.com
Endereço: Rua Rainha do Mar, nº 5333, bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-160		
Representante: Josenildo Teixeira Rocha		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 - AMARELO	UNID	14,00	50,50	707,00
0007	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 - CIANO	UNID	14,00	52,00	728,00
0008	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 - MAGENTA	UNID	14,00	40,00	560,00
0009	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 - PRETO	UNID	16,00	35,00	560,00
0010	TONER IMPRESSORA HP CE285A (ORIGINAL)	UNID	18,00	282,00	5.076,00
0011	TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D101S (ORIGINAL)	UNID	2,00	145,00	290,00
0012	TONER IMPRESSORA HP CF217A (ORIGINAL)	UNID	17,00	90,00	1.530,00
0013	TONER IMPRESSORA HP CE505A (ORIGINAL)	UNID	32,00	66,00	2.112,00
0014	TONER IMPRESSORA BROTHER TE1060 (ORIGINAL)	UNID	7,00	137,00	959,00
0016	TONER IMPRESSORA SAMSUNG D205L (ORIGINAL)	UNID	3,00	170,00	510,00

VALOR TOTAL (R\$): 13.032,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8E8990AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.914/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Ata de Registro de Preços nº 74/2021

Data de assinatura: 19/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: NORDESTE TURISMO LTDA		
CNPJ: 08.940.273/0001-28	Telefone: (84) 99647-5500	E-mail: nordesteturismo@gmail.com
Endereço: rua Irene Bezerra Duarte, nº 112, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Samuel Vasconcelos da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	PASSAGENS PARELHAS/NATAL-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	600,00	80,00	48.000,00
0008	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	250,00	464,40	116.100,00

VALOR TOTAL (R\$): 164.100,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B7572CA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.409/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

Ata de Registro de Preços nº 89/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida Representante:

Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: GUILHERME DANTAS BARROS		
CNPJ: 38.383.559/0001-10	Telefone: (84) 98774-4970	E-mail: gilenoautopecas8@gmail.com
Endereço: Rua Padre Bento, nº 1131, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Guilherme Dantas Barros		

LOTE 1 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0004049 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	UNID	152,00	33,00	5.016,00
0002	0004050 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	KM	12.804,00	3,30	42.253,20
0003	0004051 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	HORA	2.154,00	53,00	114.162,00
Total do Total (R\$)					161.431,20

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0004057 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	UNID	102,00	33,00	3.366,00
0002	0004058 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	KM	13.400,00	1,96	26.264,00

	PORTE)				
0003	0004059 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	HORA	2.100,00	47,30	99.330,00
Total do Total (R\$)					128.960,00

VALOR TOTAL (R\$): 290.391,20

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 1FEABCFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (30/08/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 0XX/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP					
CNPJ: 08.381.234/0001-38		Telefone: (84) 3211-8587	E-mail: secpublicidade@secpublicidde.com.br		
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Publicações de atos administrativos em jornal de Grande Circulação do RN.	400	Col x cm	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.	150	Col x cm	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
03	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU.	450	Col x cm	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					49.750,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa
 Sec Publicidade EIRELI EPP
 CNPJ: 08.381.234/0001-38
 Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN
 Responsável:
GILVAN ARAÚJO LOPES
 CPF. 365.735.824-20 RG 508.054-ITEP/RN

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2288967C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0071/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 0071/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0071/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais destinados à premiação de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$7.392,40 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, em favor de: **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, com endereço na PC DA MATRIZ, 72, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.610.338/0001-04**, conforme abaixo descrito:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ n.º 07.610.338/0001-04

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	HD EXTERNO, 500GB, PORTÁTIL, USB, COMPATÍVEL COM OS ÚLTIMOS SISTEMAS OPERACIONAIS, TAMANHO: 126X75X13MM.	UND	6	419,80	2.518,80
2	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO VIA BLUETOOTH, POR ATÉ 5 HORAS ININTERRUPTAS DE SOM COM QUALIDADE, CONEXÃO USB, COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,1X8,6X3,1CM.	UND	2	978,00	1.956,00
3	SUPORTE TRIPÉ - MESA PORTÁTIL SELFIE 360°. ALTURA MÍNIMA 26CM, ALTURA MÁXIMA 36CM, INCLINAÇÃO 180 GRAUS, ROTAÇÃO 360 GRAUS, BASE 11,5CM X2CM (ALTURA)	UND	2	39,90	79,80
4	TABLET, WI-FI, 16GB, 1GB QUAD CORE, VELOCIDADE 1.5 GHZ, TELA: TAMANHO 7 POLEGADAS, TIPO LCD, PORTAS: USB 2.0, FONE DE OUVIDO 3.5 MM (P2), SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 8.1, BATERIA: LÍTIO 2000MAH.	UND	2	1.249,00	2.498,00
5	FONE OUVIDO SEM FIO BLUETOOTH ALTO DESEMPENHO 5.0, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA (HZ): 20-20000 SENSIBILIDADE (DB): 108 DB, TEMPO DE CONVERSACÃO (H): 2-3 HORAS OU TEMPO SOM USIC (H): 2-3 HORAS OU SO TEMPO DE ESPERA (H): 1000 HORAS, TEMPO DE CARREGAMENTO (H): 1 HORAS CAPACIDADE, BATERIA: FONE DE OUVIDO 35MAH, CAIXA DE CARREGAMENTO 300MAH.	UND	2	169,90	339,80
Total do Proponente					7.392,40

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CC029DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 072/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 072/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, com instalação de envelopamento /plotagem de serviço gerais destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$15.464,80 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, em favor de: **JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456, com endereço na RUA IDALINA NOGUEIRA, 1501, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.531.091/0001-61**, conforme abaixo descrito:

JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456, CNPJ n.º 21.531.091/0001-61

Item	Descrição do Serviço	Und	Qntd.	Valor Unt	Valor Total
1	PLOTAGEM – CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI. 0KM. COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E APLICAÇÃO). PRODUÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	M²	150	90,00	13.500,00

2	PLOTAGEM – CONFEÇÃO DE ENVELOPAMENTO COM A LOGOTIPO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM TAMBORES DO TIPO BOMBONA, AZUL, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ALTURA => 89 CM, DIÂMETRO => 58 CM, CAPACIDADE ÚTIL=> 200L. CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA	M²	20	80,00	1.600,00
3	ADESIVOS – CONFEÇÃO DE ADESIVOS PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE PLÁSTICA - TAMANHO 15X21. CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA	UND	120	2,20	264,00
4	ADESIVOS – CONFEÇÃO DE ADESIVOS PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE EM VIDRO. TAMANHO A4. CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA	UND	24	4,20	100,80
Total do Proponente					15.464,80

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D23D0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 459.2021 - CRÉDITO ESPECIAL CONVÊNIO

Lei N.º 459/2021

“Autoriza ao poder Executivo a abrir Crédito Adicional tipo: “Especial” ao orçamento de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **RIACHO DA CRUZ /RN** faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 297.960,00 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro I

04000.04001.27.812.011.1047	FONTE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesa de Capital	
44000000		Investimento	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	10010000	Obras e Instalações	R\$ 11.460,00
44905100	15100000	Obras e Instalações	R\$ 286.500,00
TOTAL			R\$ 297.960,00

Art. 2.º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **ANULAÇÃO DA DESPESA** de igual valor, nos termos do artigo 43 da lei 4.320/1964, conforme quadro II e III.

04000.04001.12.122.0014.2119	FONTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesa de Capital	
44000000		Investimento	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	11110000	Eq. e Material Permanente	R\$150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Quadro III

5000.5001.04.122.005.2114	FONTE	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesa Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	10010000	Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 147.960,00
TOTAL			R\$ 147.960,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em Riacho da Cruz – RN, 30 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 533 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO AO ORÇAMENTO 07.2021

JULHO/2021
DECRETO 533/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 683.698,62 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2004	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	11.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.500,00
Soma da Ação:		57.500,00
Soma da Unidade:		60.500,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	79.000,00
Soma da Ação:		79.000,00
Soma da Unidade:		79.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	44.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.440,00
Soma da Ação:		117.440,00
Soma da Unidade:		117.440,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
33903000 - 12110000	Material de consumo	44.500,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.557,12
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	8.700,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente 142.000,00	
Soma da Ação:		232.757,12
Soma da Unidade:		232.757,12
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2008	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	200,00
Soma da Ação:		200,00
2040	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2112	MANUTENCAO DO PROGRAMA PACS	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2139	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	40.000,00
33903000 - 15200000	Material de consumo	5.801,50
Soma da Ação:		110.801,50
Soma da Unidade:		176.001,50
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2060	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2062	APOIO AS ACOES DO CADASTRAMENTO UNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPEF	
33903000 - 13110000	Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
Total Geral:		683.698,62

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1026	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESCOLAS PUBLICAS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.500,00
Soma da Ação:		23.500,00
1046	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS PUBLICAS	
33903900 - 15100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
Soma da Ação:		8.500,00
1054	CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	31.000,00
Soma da Ação:		31.000,00
2022	MANUTENCAO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
33903900 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2096	REALIZACAO DA "SEMANA DA LITERATURA"	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
Soma da Unidade:		70.500,00
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1044	AQUISICAO DE VEICULO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 19900000	Equipamentos e material permanente	59.000,00
Soma da Ação:		59.000,00
Soma da Unidade:		59.000,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2023	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2024	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO SETOR TRIBUTARIO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2128	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		36.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1007	CONSTRUCÃO DE SILOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
1010	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
1017	CONSTRUCAO DE SISTERNAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	10.440,00
Soma da Ação:		10.440,00
1018	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	64.500,00
Soma da Ação:		64.500,00
1019	PERFURACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		107.940,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1021	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO BOSQUE MUNICIPAL	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
1030	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações 148.358,62	
Soma da Ação:		148.358,62
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		170.358,62
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1036	RECUPERACAO E AMPLIACAO DE CANAL DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.200,00
Soma da Ação:		10.200,00
1041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2033	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	8.000,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	71.700,00
Soma da Ação:		79.700,00
2037	MANUTENCAO DO SISTEMA HOSPITALAR	
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		111.900,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2008	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2111	MANUTENCAO DO PAB	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00

Soma da Unidade:		20.000,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2050	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2052	SUBVENCAO A ENTIDADES SOCIAIS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2056	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		33.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2069	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 13110000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
Total Geral:		683.698,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeita Municipal Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:57DBC3BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 517.2021 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO. RETIFICAÇÃO**

ABRIL/2021

DECRETO 517/2021

*Publicação por retificação.

Torna sem efeito Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia28/05/2021. Edição 2534

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 516.543,49(QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTAE TRÊS REAIS E QUARENTAE NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1053	CONCLUSAO DA CASA DA CULTURA	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	217.000,00
Soma da Ação:		217.000,00
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	500,00
33903000 - 15200000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		20.500,00
2035	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.900,00
Soma da Ação:		7.900,00
Soma da Unidade:		245.400,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
Soma da Ação:		62.000,00
Soma da Unidade:		62.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.616,20
Soma da Ação:		11.616,20
Soma da Unidade:		11.616,20
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	8.000,00

44905200 - 15200000	Equipamentos e material permanente	131.000,00
Soma da Ação:		139.000,00
Soma da Unidade:		139.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2139	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)	
33903000 - 12140000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	8.527,29
Soma da Ação:		8.527,29
Soma da Unidade:		8.527,29
Total Geral:		516.543,49

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2004	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 11200000	Material de consumo	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1013	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO ESGOTAMENTO SANITARIO	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
1036	RECUPERACAO E AMPLIACAO DE CANAL DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
1041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
2010	MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH - SUS	
33903000 - 12110000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2033	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	44.598,49
Soma da Ação:		44.598,49
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
33903000 - 12110000	Material de consumo	81.445,00
44905100 - 12110000	Obras e instalações	9.000,00
Soma da Ação:		90.445,00
Soma da Unidade:		312.043,49
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2126	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	41.000,00
Soma da Ação:		41.000,00
2127	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	53.000,00
Soma da Ação:		53.000,00
Soma da Unidade:		94.000,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
Total Geral:		516.543,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeita Municipal
Mat. 1300029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CB7D3BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 520.2021 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO. RETIFICAÇÃO

MAIO/2021
DECRETO 520/2021

*Publicação por retificação.

Torna sem efeito Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/06/2021. Edição 2554

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 487.917,86 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.270,00
33903900 - 15200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		72.270,00
2035	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
Soma da Ação:		10.200,00
Soma da Unidade:		82.470,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00
Soma da Ação:		61.000,00
Soma da Unidade:		61.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.868,86
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.980,00
Soma da Ação:		32.848,86
Soma da Unidade:		32.848,86
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2139	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO (CONVID-19)	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	114.940,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	127.039,00
Soma da Ação:		271.979,00
Soma da Unidade:		271.979,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
Soma da Unidade:		16.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2060	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.620,00
Soma da Ação:		23.620,00
Soma da Unidade:		23.620,00
Total Geral:		487.917,86

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1026	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESCOLAS PUBLICAS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.800,00
Soma da Ação:		41.800,00
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	51.000,00
Soma da Ação:		51.000,00
2068	MANUTENCAO DE CRECHES	
33903000 - 11110000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		112.800,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	68.800,00
Soma da Ação:		68.800,00
Soma da Unidade:		68.800,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1016	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	36.921,71
Soma da Ação:		36.921,71
1025	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	95.860,50
Soma da Ação:		95.860,50
2125	MANUTENCAO DA PRACA DE EVENTOS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	12.600,00
Soma da Ação:		12.600,00
Soma da Unidade:		145.382,21
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	

33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2033	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2037	MANUTENCAO DO SISTEMA HOSPITALAR	
33903000 - 12140000	Material de consumo	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		71.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2008	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
44905100 - 12200000	Obras e instalações	49.955,65
Soma da Ação:		60.955,65
Soma da Unidade:		60.955,65
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.980,00
Soma da Ação:		28.980,00
Soma da Unidade:		28.980,00
Total Geral:		487.917,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeita Municipal

Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:FD9E34B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 527.2021 SUPLEMENTAÇÃO 06.2021 RETIFICAÇÃO**

JUNHO/2021	
DECRETO 527/2021	
*Publicação por retificação. Torna sem efeito Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/06/2021. Edição 2577	Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 495.453,96 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1030	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	19.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.000,00
Soma da Ação:		114.000,00
Soma da Unidade:		126.000,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2037	MANUTENCAO DO SISTEMA HOSPITALAR	
33903000 - 12110000	Material de consumo	13.900,00
Soma da Ação:		13.900,00
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.513,96
33903200 - 12110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	1.890,00
Soma da Ação:		119.403,96
Soma da Unidade:		133.303,96
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2139	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	4.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 15200000	Material de consumo	11.545,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.064,72
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.540,28
Soma da Ação:		169.150,00
Soma da Unidade:		169.150,00

9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2060	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2140	AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		27.000,00
Total Geral:		495.453,96

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
12001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2091	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 10010000	Material de consumo	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		19.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1034	CONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	111.050,00
Soma da Ação:		111.050,00
Soma da Unidade:		171.050,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2008	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
44965100 - 12200000	Obras e Instalações	57.513,96
Soma da Ação:		57.513,96
2121	Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	
33903000 - 12140000	Material de consumo	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2126	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	1.890,00
Soma da Ação:		1.890,00
2127	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
44905100 - 12200000	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	14.000,00
Soma da Ação:		49.000,00
2134	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2135	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		173.403,96
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1014	REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1051	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO SCFV	
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2045	SERVICO DE PROTECAO BASICA SOCIAL AO IDOSO	
33903000 - 13110000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00
Total Geral:		495.453,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeita Municipal Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:63DDC794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

PREGOEIRO(A): Jaidelson Bezerril Freire

DATA: 12 de agosto de 2021.

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 56.103,50

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	AÇUCAR COMUM	KG	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	ARROZ INTEGRAL	KG	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	ARROZ PABOLIZADO	KG	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	ADOÇANTE 100ML	UNID.	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50	J. I. C. DE CARVALHO
6	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/12 UNIDADES	UNID.	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	UNID.	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	BISCOITO INTEGRAL PCT C/400G	UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	BISCOITO DOCE PCT C/400G	UNID.	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PCT C/200G	UNID.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	CARNE BOVINA MOÍDA (1ª QUALIDADE)	KG	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	CARNE BOVINA (1ª QUALIDADE) TIPO BIFE	KG	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	CAFÉ MOÍDO 250G	UNID.	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	CHÁ DE BOLDO	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	CHÁ PRETO	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
17	CHÁ DE CAMMILA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
18	CHÁ DE CIDREIRA	KG	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	CHÁ DE ERVA DOCE	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	CREME DE LEITE 200G	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	ERVILHA EM CONSERVA LATA C/200G	UNID.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G	UNID.	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	LEITE CONDENSADO 395G	UNID.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	MARGARINA 500G	UNID.	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	MOLHO MADEIRA 340G	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	MILHO VERDE 200G	UNID.	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNID.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO (1ª QUALIDADE)	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RAPADURA TABLETES EM PACOTE	KG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	REFRIGERANTE SABOR LARANJA C/02 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO
35	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO C/02 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO
36	REFRIGERANTE SABOR	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO

37	GUARANA C/02 LITROS REFRIGERANTE SABOR COLA C/02 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO
----	---	-------	-----	----------	------------	----------------------

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:2937DDDF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

GESTOR(A): Fábio Rodrigues Dias
DATA: 12 de agosto de 2021.

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 56.103,50

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	AÇUCAR COMUM	KG	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	ARROZ INTEGRAL	KG	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	ARROZ PABOLIZADO	KG	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	ADOÇANTE 100ML	UNID.	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50	J. I. C. DE CARVALHO
6	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/12 UNIDADES	UNID.	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	UNID.	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	BISCOITO INTEGRAL PCT C/400G	UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	BISCOITO DOCE PCT C/400G	UNID.	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PCT C/200G	UNID.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	CARNE BOVINA MOÍDA (1ª QUALIDADE)	KG	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	CARNE BOVINA (1ª QUALIDADE) TIPO BIFE	KG	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	CAFÉ MOÍDO 250G	UNID.	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	CHÁ DE BOLDOS	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	CHÁ PRETO	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
17	CHÁ DE CAMMILA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
18	CHÁ DE CIDREIRA	KG	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	CHÁ DE ERVA DOCE	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	CREME DE LEITE 200G	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	ERVILHA EM CONSERVA LATA C/200G	UNID.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G	UNID.	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	LEITE CONDENSADO 395G	UNID.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	MARGARINA 500G	UNID.	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	MOLHO MADEIRA 340G	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	MILHO VERDE 200G	UNID.	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNID.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO (1ª QUALIDADE)	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RAPADURA TABLETES EM PACOTE	KG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	REFRIGERANTE SABOR LARANJA C/02 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO
35	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO C/02 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO
36	REFRIGERANTE SABOR GUARANA C/02 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO
37	REFRIGERANTE SABOR COLA C/02 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50	J. I. C. DE CARVALHO

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:5A69EA04

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0812001/2021

LICITAÇÃO:		ÓRGÃO GERENCIADOR:				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP.		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.				
FORNECEDOR:		DATA:				
J. I. C. DE CARVALHO		12 de agosto de 2021.				
CNPJ:						
09.439.791/0001-25						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	AÇUCAR CRISTALIZADO	DUMEL	KG	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
2	AÇUCAR COMUM	ALEGRE	KG	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
3	ARROZ INTEGRAL	URBANO	KG	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
4	ARROZ PABOLIZADO	FAZENDA	KG	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
5	ADOÇANTE 100ML	ASSUNGRIM	UNID.	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
6	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/12 UNIDADES	STERBOM	UNID.	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	3 DE MAIO	UNID.	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
8	BISCOITO INTEGRAL PCT C/400G	3 DE MAIO	UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
9	BISCOITO DOCE PCT C/400G	3 DE MAIO	UNID.	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
10	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PCT C/200G	PRIMOR	UNID.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA (1ª QUALIDADE)	POTIGUAR	KG	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
12	CARNE BOVINA (1ª QUALIDADE) TIPO BIFE	FORT BOI	KG	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
13	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	MONTANA	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
14	CAFÉ MOÍDO 250G	BANGU	UNID.	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
15	CHÁ DE BOLDO	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
16	CHÁ PRETO	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
17	CHÁ DE CAMMILA	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
18	CHÁ DE CIDREIRA	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
19	CHÁ DE ERVA DOCE	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
20	CREME DE LEITE 200G	ITALAC	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	BOM TODO	KG	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
22	ERVILHA EM CONSERVA LATA C/200G	BONARE	UNID.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	UNID.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
24	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G	NINHO	UNID.	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
25	LEITE CONDENSADO 395G	BETANIA	UNID.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
26	MARGARINA 500G	PRIMOR	UNID.	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
27	MOLHO MADEIRA 340G	QUERO	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
28	MILHO VERDE 200G	BONARE	UNID.	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
29	ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	UNID.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO (1ª QUALIDADE)	BOM TODO	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
31	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	JUCURUTU	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
32	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	JUCURUTU	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
33	RAPADURA TABLETES EM PACOTE	BREJEIRA	KG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
34	REFRIGERANTE SABOR LARANJA C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
35	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
36	REFRIGERANTE SABOR GUARANA C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
37	REFRIGERANTE SABOR COLA C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:CFA5D5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos tipos (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora - Patrol, Retroscavadeira e Caminhão Basculante, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.313.081/0001-21		Telefone: 8488940266			Email:	
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 0 SALA 10, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00001	960,00	CHP	Trato de esteira, potência mínima de 170HP, peso operacional 19 T, caçamba mínima de 5,2m3 - CHP Diurno (Incluso operador e óleo diesel)	NEW HOLLAND	168,00	
00002	480,00	CHP	Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida mínima de 128HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11632Kg - CHP Diurno (Incluso operador e óleo diesel)	CATERPILLAR	160,00	
00003	480,00	CHP	Motoniveladora, potência básica líquida mínima (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032Kg, largura da Lâmina mínima de 3,7m - CHP Diurno (Incluso operador e óleo diesel)	NEW HOLLAND	200,00	

Vencedor(es): TEODORO SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 03.386.750/0001-31		Telefone: 84996453434			Email:	
Endereço: Fazenda Vila Nova, 0 Anexo A, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00004	24,00	Mês	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. mínima de 79HP, caçamba Carreg.	JCB	9.989,54	

			Capacidade mínima de 1m3, caçamba retro cap. mínima de 0,20m3, peso operacional mínimo 6.570Kg, profundidade de escavação máxima 4,37m, CHP-Diurno (Incluso operador e excluído óleo diesel)		
00005	12,00	Mês	Caminhão basculante capacidade mínima de 10m3, trucado, cabine simples, peso bruto total mínimo de 23.000Kg, carga útil máxima 15.935Kg, distância mínima entre eixos 4,80m, potência mínima de 230CV, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno (Incluso operador e excluído óleo diesel)	VOLKSWAGEM	9.983,42

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 30 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D32C6ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP.

Processo Administrativo nº 104326/2021

OBJETO: Locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MANOEL GERALDO DA SILVA					
CNPJ: 40.194.507/0001-48					
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, 105, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: MANOEL GERALDO DA SILVA - CPF: 973.624.418-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003603 - Locação de veículo com motorista tipo passeio, com 04 (quatro) portas, completo, capacidade 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista	Mês	12,00	3.280,000	39.360,00

Importa a presente em R\$ 39.360,00, (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12/08/2022.

Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Manoel Geraldo da Silva – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A44919D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117- HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS do Edital 001/2021 de SUBSÍDIOS para Pessoas Jurídicas e Edital 002/2021 – PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS Pessoas Física e Grupos Informais**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, nomeada pela 114/2021.

1 - Relação de Pessoas Física e Grupos Informais:

COD CADCULT	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
001/2021 - PFI	Abson Kauan Dantas de Oliveira Pereira	136.917.494-29	DILIGÊNCIA
002/2021 - PFI	Adriano Galdino da Silva	061.459.234-82	DILIGÊNCIA
003/2021 - PFI	Anderson José Lima Nascimento	082.691.394-67	DILIGÊNCIA
004/2021 - PFI	Artur Felipe da Silva Lopes	016.625.644-73	INAPTO
005/2021 - PFI	Artur Hermínio da Silva	016.625.304-98	DILIGÊNCIA
006/2021 - PFI	Benedito Lucas de Sena	114.286.224-03	INAPTO
007/2021 - PFI	Damiana Aparecida Barbosa	011.816.244-60	DILIGÊNCIA
008/2021 - PFI	Damião Pedro de Freitas	721.219.554-53	INAPTO
009/2021 - PFI	Débora Moura André	109.250.184-30	INAPTO
010/2021 - PFI	Hudjudyson Patrício Brito	081.143.004-93	DILIGÊNCIA
011/2021 - PFI	João Maria de Freitas	010.655.894-33	DILIGÊNCIA
012/2021 - PFI	Jonas Hermínio da Silva	069.545.514-14	DILIGÊNCIA
013/2021 - PFI	José Juciedson Augustinho Fernandes	707.935.284-37	DILIGÊNCIA
014/2021 - PFI	Josivânia Maria de Sousa	100.001.184-43	APTO
015/2021 - PFI	Luciana da Silva Lima	110.389.584-23	DILIGÊNCIA
016/2021 - PFI	Luciano Borges de Freitas	898.181.054-00	DILIGÊNCIA
017/2021 - PFI	Luiz Antonio da Silva (Luan da Jurumenha)	593.472.954-34	INAPTO
018/2021 - PFI	Maria Alana Dias Batista	701.079.964-48	APTO
019/2021 - PFI	Maria de Fátima Freitas Moura	444.360.094-91	INAPTO
020/2021 - PFI	Maria Elione Martins da Silva	009.528.314-57	DILIGÊNCIA
021/2021 - PFI	MaxSueley de Souza	068.872.504-21	DILIGÊNCIA
022/2021 - PFI	Michael Silva Monteiro	054.282.924-07	INAPTO
023/2021 - PFI	Renato Gabriel Urbano de Oliveira	121.368.854-32	DILIGÊNCIA
024/2021 - PFI	Sebastião Gonçalo da Silva	056.104.484-84	DILIGÊNCIA
025/2021 - PFI	Paulo Felipe Macedo Lopes	109.343.684-06	DILIGÊNCIA

026/2021 - PFI	Marciel Gonçalves de Sales	046.236.174-83	DILIGÊNCIA
027/2021 - PFI	Francisco Macedo Dias	376.368.124-87	DILIGÊNCIA
028/2021 - PFI	Francisca Juliana de Farias	081.637.014-12	APTO
029/2021 - PFI	Heleno Gomes da Silva	051.083.994-05	INAPTO
030/2021 - PFI	Carlos André Ferreira Batista	023.271.884-90	INAPTO
031/2021 - PFI	Gilvan Lima da Silva	914.325.704-63	DILIGÊNCIA
032/2021 - PFI	José Gileno de Freitas	671.881.844-53	DILIGÊNCIA
033/2021 - GCI	Quadrilha Encanto Junino	053.532.844-37	DILIGÊNCIA
034/2021 - GCI	Grupo IB Produções	761.860.244-15	DILIGÊNCIA

2 - Relação de Pessoas Jurídicas:

COD CADCULT	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
035/2020 - ACPJ	Associação de apoio ao fórum de políticas públicas e sociais de Santa Maria RN	18.054.249/0001-45	APTO

Santa Maria/RN, 30 de agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

LENILSON ELIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3B7997AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 - PROCESSO ADM Nº 1957/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	004 -	Sec. Mun. De Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos
Função:	20 -	Agricultura
Sub-Função:	605 -	Abastecimento
Programa:	0004 -	Agricultura com Sustentabilidade
Proj. Ativ:	2011 -	Manutenção do Fundo de Agricultura
Elemento:	309039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Oriundos
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	309039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Oriundos

3 – Contratação da empresa: **M A A ASSUNÇÃO SERVIÇOS GERAIS** – inscrita no CNPJ: 07.107.159/0001-59, com sede na Rua Antônio Elisbão, Nº 19, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 29 de agosto de 2021. –

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0FA8F76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, inscrito no CNPJ sob n.º 08.096.612/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito(a) Municipal, o Senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Cap. José Inácio, n.º 576, Centro, São Fernando/RN, doravante denominado CONTRATANTE, em da CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2021, resolve registrar preços dos Grupos Formal e Informal adiante identificados e doravante denominados FORNECEDORES, com fundamentos nas disposições Lei Federal n.º 11.947/2009, e bem como nos termos e condições a seguir consignados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta Ata o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

OS FORNECEDORES se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e registrados a seguir:

Representante Legal: JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA CPF: 081.768.054-32 Endereço: SÍTIO UMARIZEIRO 6995 ZONA RURAL SÃO FERNANDO/RN CEP: 59327-000					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALFACE	KG	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
2	ACEROLA	KG	300	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
3	ABOBORA	KG	250	R\$ 3,72	R\$ 930,00
7	BATATA INGLESA	KG	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
13	CAJU	KG	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
16	CEBOLA	KG	250	R\$ 6,04	R\$ 1.510,00
18	CENOURA	KG	250	R\$ 5,59	R\$ 1.397,50
26	LARANJA	KG	550	R\$ 2,54	R\$ 1.397,00
30	MAMÃO	KG	950	R\$ 2,32	R\$ 2.204,00
32	MELANCIA	KG	1555	R\$ 1,86	R\$ 2.892,30
33	MELÃO	KG	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
34	NATA	KG	75	R\$ 15,35	R\$ 1.151,25
	TOTAL				R\$ 19.996,05

Representante Legal: JOÃO PAULO SIMÕES CPF: 063.912.164-01 Endereço: SÍTIO SÃO JERONIMO ZONA RURAL SÃO FERNANDO/RN CEP: 59327-000					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
5	BANANA PACOVAN	KG	1250	R\$ 3,40	R\$ 4.250,00
6	BATATA DOCE	KG	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
14	COENTRO	KG	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
25	GOIABA	KG	450	R\$ 4,28	R\$ 1.926,00
28	MARACUJÁ	KG	450	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
31	MANGA ESPADA	KG	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
35	MANTEIGA	GR	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
38	PIMENTÃO	KG	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
	TOTAL				R\$ 19.848,00

Representante Legal: ALUIZIO ALVES NOGUEIRA CPF: 047.748.204-07 Endereço: SÍTIO QUIXABA ZONA RURAL SÃO FERNANDO/RN CEP: 59327-000					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
8	BOLACHA DE LEITE	PC	1600	R\$ 8,03	R\$ 12.848,00
10	BOLO DE OVOS	KG	350	R\$ 11,40	R\$ 3.990,00
	TOTAL				R\$ 16.838,00

Representante Legal: ALCIRAN SOARES DANTAS CPF:837.937.714-15 Endereço: SÍTIO GARCIA ZONA RURAL SÃO FERNANDO/RN CEP: 59327-000					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
19	DOCE DE GOIABA	KG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
20	DOCE DE LEITE	KG	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
	TOTAL				R\$ 3.075,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados FORNECEDORES, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP individual no ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do

Programa Nacional de Alimentação Escolar. E por decisão tomada e acordada pelos FORNECEDORES, os itens registrados com descrição e preços semelhantes serão instados em idêntica proporção até o limite acima previsto. Concluído o fornecimento seja pelo alcance do limite individual ou pelo esgotamento dos produtos, o segundo classificado passará a fornecer os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

OS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura desta Ata, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2021O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CUSTOS

No valor registrado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos programas: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0042.2.20 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL— PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-MAIS EDUCAÇÃO- 12.361.0042.2.94-, PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE EJA- 12.366.0049.2.93; PROGRAMA MERENDA ESCOLAR– PNAE CRECHE- 12.365.0041.2.92-, PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE-PRÉ ESCOLA- 12.362.0042.2.113 FONTE: 11130000 e PROGRAMA ALIM.ESCOLAR ENS,INFANTIL CRECHE 25%- 12.362.0042.2.96, PROGRAMA ALIM. ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA 25%-12.362.0042.2.112- PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS. FUNDAMENTAL- 12.361.0042.2.97-, PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA-12.366.0049.2.98 FONTE: 10010000.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GUARDA DE DOCUMENTOS FISCAIS PELO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR EM CASOS DE DANOS AO CONTRATANTE

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do FORNECEDOR; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do FORNECEDOR; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do FORNECEDOR, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas à realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 007/2021 pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MODIFICAÇÃO

Esta Ata/Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

A presente ata/contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Caicó, do qual São Fernando é Termo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e FORNECEDORES, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Fernando/RN, 27 de Agosto de 2021

Município De São Fernando/RN - Prefeitura Municipal

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA

Grupo Informal

JOÃO PAULO SIMÕES

Grupo Informal

ALUIZIO ALVES NOGUEIRA

Grupo Informal

ALCIRAN SOARES DANTAS

Grupo Informal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CD6EDE42

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 031/2021, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 30/08/2021, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. INICIAL	JULHO	VARIAÇÃO INICIAL	AGOSTO	VARIAÇÃO P/ INICIAL	VARIAÇÃO MÊS SUBSEQUENTE
GASOLINA COMUM	5,59	6,05	8,22%	6,12	9,48%	1,15%
ÓLEO DIESEL S10	4,78	4,95	3,55%	4,93	3,13%	-0,40%
ÓLEO DIESEL D500	4,60	XXXX	XXXX	4,72	2,60%	2,60%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C60F65D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 012/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2021

Contratante: **Secretaria de Saúde**

Contratada: **DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **03.607.349/0001-84**

Objeto: **Locação de pavilhão coberto com piso elevado e climatizado, para atendimento aos usuários durante enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9737 - Pavilhão coberto com piso elevado 115m ² com Stand em divisórias climatizadas. Pavilhão em alumínio 5x23 em estrutura metálica com 115 m ² , stand em divisórias medindo 58 metros, piso em madeira com armação para elevação compatíveis com 1,2 metros e sistema de esgoto acoplado para 2 banheiros com pias e torneiras.	MÊS	-	6	33.600,00	201.600,00
Total Geral					201.600,00	

Fontes de Recurso:

999 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **05/03/2021**

Final da Vigência: **04/09/2021**

Assinatura: **05/03/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4312ECBA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 118/2021

Decreto Nº. 118/2021

São Miguel/ RN, 01 de julho de 2021.

Suplementação e anulação de despesa.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de julho de 2021.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 300.000,00
			645 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 400.000,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
			117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11130000	R\$ 400.000,00
Total da Ação:					R\$ 400.000,00
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			

			143 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	R\$ 1.000.000,00
			647 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 400.000,00
Total da Ação:					R\$1.400.000,00
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%			
			147 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	R\$ 500.000,00
			649 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 550.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$2.750.000,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa			
			401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana			
			470 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 190.000,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			657 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
			664 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
			742 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 50.000,00
			743 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
			979 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
			745 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
			768 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 100.000,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 150.000,00
			775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 250.000,00
			983 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 700.000,00
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			904 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			989 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
			832 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 200.000,00
			993 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 240.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$1.265.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			1141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			971 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 4.340.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar			
			425 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11240000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
		1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			
			430 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			
			536 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer			
			538 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas			
			542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica			
			385 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior			
			386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			387 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar			
			422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11900000	R\$ 49.000,00
			424 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11900000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 99.000,00
		2.134 - Distribuição de Kit Escolar			
			449 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	R\$ 49.000,00
Total da Ação:					R\$ 49.000,00
		2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental			
			485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral			
			511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
		2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde			
			515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico			
			520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			82 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 49.000,00
			89 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 99.000,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
			108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11130000	R\$ 70.000,00
			109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11130000	R\$ 500.000,00
			111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	R\$ 100.000,00
			112 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas	Fonte: 11130000	R\$ 40.000,00

			Variáveis – Pessoal Civil	11130000	
			115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	R\$ 200.000,00
			116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11130000	R\$ 200.000,00
			118 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	R\$ 100.000,00
			646 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					
		2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15200000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%			
			125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			179 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 11110000	R\$ 200.000,00
			187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
			191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 40.000,00
			210 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					
		2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%			
			140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
		2.283 - Manutenção do Turismo Municipal			
			283 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					
		2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura			
			445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			635 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
		2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP			
			376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16200000	R\$ 50.000,00
			377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16200000	R\$ 40.000,00
			380 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16200000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens			
			593 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 10.000,00
			594 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
		2.343 - Perfuração de poços			
			578 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					

Valor total Reduzido: R\$ 2.830.000,00
 Valor total por excesso de arrecadação:..... R\$ 1.510.000,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
 Código Identificador:00C95E9B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 121/2021

Decreto Nº. 121/2021
 São Miguel/ RN, 09 de agosto de 2021.

Abre Crédito Especial de Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 09/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 09 de agosto de 2021.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Valor total Suplementado:					R\$ 200.000,00
Redução					
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010- Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		1.999- Reserva de contingencia			
			1233 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 14100131	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 200.000,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:13E87FCB

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 122/2021

Decreto Nº. 122/2021

São Miguel/ RN, 09 de agosto de 2021.

Abre Crédito Especial para Transferências Financeira para Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros-RN, com o objetivo de Repasse para Liga de Assistência Social mantenedora da Maternidade Santa Luiza de Marilac.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 40.854,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias

consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de contingencia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 09/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 09 de agosto de 2021.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Valor total Suplementado:					R\$ 40.854,00
Redução					
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		1.999 - Reserva de contingencia			
			1233 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 14100131	R\$ 40.854,00
Total da Ação:					R\$ 40.854,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.854,00
Valor total Reduzido:					R\$ 40.854,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A08A1692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16080001/2021

Objetivo: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia do tipo: (simples, com Doppler e punção guiada por Ultrassonografia) destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): ULTRAMED EIRELI					
CNPJ: 22.868.821/0001-87		Telefone:		Email:	
Endereço: Praça João Pessoa, 78, Centro, Araruna – PB.					
Representante: Filipe Antonio Fernandes Alencar, CPF. 026.384.204-50					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Exames de ultrassonografia simples: abdome total, abdome superior e inferior, pélvica, transvaginal, obstétrica, da tireoide, das mamas, da região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (abdominal e transretal), rins e das vias urinárias, incluindo ultrassonografia com doppler: obstétrica, tireóide, cervical, testículos e transvaginal. Punções guiadas por ultrassonografias: mama e tireoide.	Unid.	3360	53,00	178.080,00

Importa a presente em R\$ 178.080,00 (Cento e setenta e oito mil e oitenta reais), respectivamente. VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 15/08/2022,

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Eugênio Pacelli Araújo Souto**. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador - **Filipe Antonio Fernandes Alencar** /Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:759B5F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,64
Valor Final:	30,38
Valor Total:	1.215,20
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	RENYLAB
Item:	0003
Descrição:	AGULHA PARA INSULINA (CANETA) 4MM
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,29
Valor Total:	4.350,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	AGULHA PARA INSULINA (CANETA) 4MM
Item:	0005
Descrição:	CURATIVO ADESIVO C/500UND
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,58
Valor Final:	14,40
Valor Total:	230,40

Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	PRONLAB
Item:	0006
Descrição:	CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,58
Valor Final:	40,00
Valor Total:	16.000,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CONVATEC
Item:	0007
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,42
Valor Final:	20,90
Valor Total:	10.450,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CASEX
Item:	0008
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Sache
Valor Referência	12,00
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	GAZE DE RAYON 7,5X7,5
Item:	0009
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,97
Valor Final:	13,95
Valor Total:	4.185,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CASEX
Item:	0010
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL;
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,33
Valor Final:	21,89
Valor Total:	10.945,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CASEX
Item:	0011
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	25.000,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CASEX
Item:	0012
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,65
Valor Final:	45,00
Valor Total:	22.500,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CASEX
Item:	0014
Descrição:	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,13
Valor Final:	17,90
Valor Total:	358,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0019
Descrição:	FORMOL 1000ML
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	20,99
Valor Final:	14,49
Valor Total:	347,76
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	QUELL
Item:	0020
Descrição:	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,17
Valor Final:	5,40
Valor Total:	648,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0021
Descrição:	HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,50
Valor Final:	22,00
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	DUODERM EXTRA FINO 15X15
Item:	0022
Descrição:	HIDROGEL ANTISSEPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	133,58
Valor Final:	21,90
Valor Total:	3.285,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	CURATEC
Item:	0023
Descrição:	IODO ATIVO 1000ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	43,79
Valor Final:	30,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0025
Descrição:	LUA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	74,99
Valor Final:	27,99
Valor Total:	25.191,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0026
Descrição:	MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,90
Valor Final:	18,12
Valor Total:	10.872,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	TYVEK
Item:	0027
Descrição:	MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES,

	COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	127,99
Valor Final:	120,00
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	TYVEK
Item:	0028
Descrição:	OCULOS DE PROTECAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,60
Valor Final:	4,33
Valor Total:	1.299,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	VALEPLAST
Item:	0030
Descrição:	PONTEIRA AMARELA 200UL C/ 1000 UND
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	28,50
Valor Final:	28,49
Valor Total:	341,88
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0031
Descrição:	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE CAIXA C/144 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	68,11
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	SEXFREE
Item:	0032
Descrição:	PROPE – PACOTE C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,78
Valor Final:	12,80
Valor Total:	15.360,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	ANADONA
Item:	0036
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	127,67
Valor Final:	95,00
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDIX
Item:	0037
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	125,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDIX
Item:	0038
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	127,23
Valor Final:	95,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDIX
Item:	0039
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	121,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDIX
Item:	0040
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	124,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDIX
Item:	0041
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	95,00
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDIX
Item:	0042
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	87,00
Valor Total:	2.610,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0043
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	2.549,70
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0044
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	3.399,60
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0045
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	3.399,60
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0046
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	3.399,60
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0047
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	2.549,70
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0048
Descrição:	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,31
Valor Final:	29,30
Valor Total:	351,60
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0049
Descrição:	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,62
Valor Final:	29,03
Valor Total:	348,36
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0050
Descrição:	TERMOMETRO CLINICO OVAL CX. C/ 12 UNID.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	228,63
Valor Final:	159,98
Valor Total:	2.399,70
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	DIGITAL
Item:	0051
Descrição:	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	168,68
Valor Final:	99,00
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	MEDICAL SYSTEM
Item:	0052
Descrição:	TUBO DE VIDRO 12X75 ML. -CX C/ 250
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,83
Valor Final:	50,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	PERFECTA
Item:	0053
Descrição:	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,75
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	30/08/2021 - 12:23:37
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	LABOR IMPORT

FILIBE NERI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:814A295F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - CONTRATO 20210321

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000098/21**CONTRATO Nº**.....: 20210321**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES, residente na RUA RUI BARBOSA, 10, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 033.260.494-20**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
063281	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ROTA: SEDE DO MUNICIPIO VIA SACO DA LUIZA, PASSANDO PELAS COMUNIDADES DO SÍTIO JOSÉ ANTONIO, BAIXA DO SÍTIO FINALIZANDO A ROTA NO SÍTIO UMARIZEIRO ESPECIFICAMENTO NA EMDB(ESCOLA MUNICIPAL DIONÍSIA BATISTA) PERCURSO: CERCA DE 40 KM (IDA E VOLTA) PERÍODO: VESPERTINO COM VOLTA ESTIPULADA PARA O PERÍODO NOTURNO OBS: ROTA EXCLUSIVA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES/FUNCIÓNARIOS DA SEMEC PARA A SERRA DE SANTANA MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN	UND	73	RS 225,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12.122.0027.2011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 30 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de Agosto de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES - CPF 033.260.494-20**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA (MAT. 883), SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EB53418

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210319

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21**CONTRATO Nº**.....: 20210319**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: TOP PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 01.184.984/0001-70, ESTABELECIDNA AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO / REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
09	SERVIÇO DE GUINCHO SEC INFRA. RETROESCAVADEIRA 416E E PA CARREGADEIRA Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	KM	500	6,69	3.345,00

VALOR TOTAL.....: R\$ VALOR GLOBAL R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2021 de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA, PORTADOR DO CPF 490.115.704-30

FISCAL DO CONTRATO WELINTON ALVES DE SOUZA (CPF: 444.056.344-91)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A768D060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: BREJINHO, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000

REPRESENTANTE: FERNANDA CHACON FONTOURA CPF: 103.918.374-35

E-MAIL: fernandachaconfontoura@gmail.com **TEL.:** (84) 99166-5652

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	"NOTEBOOK 14"" G5 I3-10110U/4GB/500GB/WIN10"	LENOVO - 3i 82BS0002BR	5	UND	3.437,99	17.189,95
81	TABLET - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIAa) UNIDADE DE PROCESSAMENTOa.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e2M L2 cache.a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo.a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas porhardware.a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintesformatos: H263, H264 e MPEG4.a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performancetest" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo softwareMobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/ obtido através da execução da opção "AllTests", obedecendo a seguinte procedimento:i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet.iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".b) MEMÓRIA RAM	MULTILASER - M7s go	20	UN	1.174,95	23.499,00
97	Computador All in One 21.5" Full HD Intel core i3 - 4GB 128GB SSD Windows	POSITIVO - C4500A - 21	5	UN	3.550,00	17.750,00
VALOR TOTAL R\$						58.438,95

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. **SIGNATARIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Irvone Vitor da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BA9F0535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

A presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, por meio da Resolução 003/2021 e 29 de Abril de 2021, torna público o edital de Retificação do edital de eleição para o Conselho Municipal de Saúde para o provimento de vagas para o Biênio 2021-2023, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

CRONOGRAMA:

Onde se lê:

ANEXO 01**CALENDÁRIO ELEITORAL CMS/RN
APROVADO NA 78 REUNIÃO ORDINÁRIA**

Eleições para o biênio 2021/2023

DATA	ATIVIDADE
12 de Agosto de 2021	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS/SERRINHA.
16 de Agosto de 2021	Publicação do Regimento Eleitoral, Edital da eleição e Comissão Eleitoral no DOM.
17 a 18 de Agosto de 2021	Período para inscrição das entidades no processo eleitoral do CMS/RN.
19 de Agosto de 2021	Data e horário limite para divulgação do resultado das entidades habilitadas (Até as 11hrs)
20 de Agosto de 2021	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas (24 horas) Horário limite 11hrs
23 de Agosto de 2021	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos – Caso existam. (Até às 11hrs).
25 de Agosto de 2021	Prazo final para indicação que as entidades eleitas indiquem seus representantes.
02 de Setembro de 2021	Eleições do CMS/RN – Plenária eleitoral dos segmentos
02 de Setembro de 2021	Reunião extra - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente e mesa diretora. Início do novo mandato

Leia-se:**ANEXO 01****CALENDÁRIO ELEITORAL CMS/RN
APROVADO NA 78 REUNIÃO ORDINÁRIA**

Eleições para o biênio 2021/2023

DATA	ATIVIDADE
12 de Agosto de 2021	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS/SERRINHA.
16 de Agosto de 2021	Publicação do Regimento Eleitoral, Edital da eleição e Comissão Eleitoral no DOM.
30 de Agosto, a 03 de Setembro.	Período para inscrição das entidades no processo eleitoral do CMS/RN.
06 de Setembro de 2021	Data e horário limite para divulgação do resultado das entidades habilitadas (Até as 11hrs)
07 de Setembro de 2021	Prazo para recurso – Resultado das entidades, habilitadas (24 horas) Horário limite 11hrs
08 de Setembro de 2021	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos – Caso existam. (Até às 11hrs).
09 de Setembro de 2021	Prazo final para indicação que as entidades eleitas indiquem seus representantes.
16 de Setembro de 2021	Eleições do CMS/RN – Plenária eleitoral dos segmentos
16 de Setembro de 2021	Reunião extra - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente e mesa diretora. Início do novo mandato

Serrinha/RN, 30 de Agosto de 2021.

THAYNÁ DUARTE DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS-Serrinha/RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CBAFE7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021 (SRP)**

Às 10:22 horas do dia 30 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 774, Pregão nº 00024/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Aparelho telefônico celular	
Descrição Complementar: APARELHO CELULAR TIPO 1 (Características mínimas/Modelo Referência: Samsung Galaxy S8, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até 256Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador Octa-core 06 - Bateria de Lítio de 3000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 5.6 polegadas (Super AMOLED); 09 - Peso Máximo 160g; 10 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 11 - Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Impressão Digital, Giroscópio, Sensor de Proximidade, Bússola; 12 - Cor: Preto	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.379,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 11:42:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:22:13	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 2

Descrição: Cabo rede computador	
Descrição Complementar: Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila, material condutor: cobre, tipo cabo: 8 vias, cor: preta, categoria: 6e, aplicação: conexão de rede	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Caixa 300,00 M
Valor Estimado: R\$ 531,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 11:43:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: nenhum licitante chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:22:21	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 3

Descrição: Cabo usb	
Descrição Complementar: Cabo usb, comprimento: 1,80 m, tipo: usb 2.0, aplicação: impressora	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 8,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 11:44:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: nenhum licitante chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:22:29	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 4

Descrição: Cabo usb	
Descrição Complementar: Cabo usb, comprimento: 2 m, características adicionais: com filtro od4.8 2.0 exbom cbx -u2ambm20 preto., tipo: am,bm, aplicação: impressora	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 18,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 11:44:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: nenhum licitante chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:22:37	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 5

Descrição: Caixa som	
Descrição Complementar: Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 110,220 v, aplicação: computador, características adicionais: som estéreo com controle de volume	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 68,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 29,9900e a quantidade de30Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 29,9900
Homologado	30/08/2021 10:22:43	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 6

Descrição: Câmera digital	
Descrição Complementar: Câmera digital, resolução: 3840 x 2160 pixels, zoom óptico: 30 x, zoom digital: 6 x, características adicionais: alta resolução, memória tipo sd, alimentação câmera: bateria recarregável, formato de gravação: mp4, mov, jpeg	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.065,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:F J DE ARAUJO SILVA, pelo melhor lance deR\$ 3.065,6300, com valor negociado aR\$ 3.065,0000e a quantidade de6Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F J DE ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 13.130.723/0001-57, Melhor lance: R\$ 3.065,6300, Valor Negociado: R\$ 3.065,0000
Homologado	30/08/2021 10:22:52	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 7

Descrição: Câmera web	
Descrição Complementar: Câmera web, conexão: interface usb 2.0, captura cores: 30 fps, tamanho imagem: 1280 x 720 pixels, compatibilidade: windows 10, resolução: full hd 1080 mpx, características adicionais: microfone embutido	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 120,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 97,0000e a quantidade de5Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 97,0000
Homologado	30/08/2021 10:23:01	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 8

Descrição: Carregador bateria	
Descrição Complementar: Carregador bateria, velocidade carga: extra rápido, tensão alimentação: bivolt v, características adicionais: desligamento automático; com padrão novo tomada, tipo bateria: recarregáveis aa, aaa e 9 volts, tensão bateria: 9 v, capacidade bateria: 2700 mah	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 144,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ALEXANDRE FREIRE, pelo melhor lance deR\$ 38,0000e a quantidade de15Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R\$ 38,0000
Homologado	30/08/2021 10:23:10	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 9

Descrição: Gabinete para computador	
Descrição Complementar: Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possui 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possui pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possui suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possui no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 46	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.256,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:F J DE ARAUJO SILVA, pelo melhor lance deR\$ 3.251,0000, com valor negociado aR\$ 3.250,0000e a quantidade de46Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F J DE ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 13.130.723/0001-57, Melhor lance: R\$ 3.251,0000, Valor Negociado: R\$ 3.250,0000
Homologado	30/08/2021 10:23:18	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 10

Descrição: Gabinete para computador	
Descrição Complementar: Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento.	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 17	Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.903,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:F J DE ARAUJO SILVA, **pelo melhor lance de**R\$ 3.899,0000**e a quantidade de**17**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F J DE ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 13.130.723/0001-57, Melhor lance: R\$ 3.899,0000
Homologado	30/08/2021 10:23:28	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 11

Descrição: Gabinete para computador	
Descrição Complementar: Computador Servidor (Servidor Básico de Entrada): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads, frequência de 3.5 GHz e Turbo Boost 3.9GHz; memória RAM de 16 a 32 GB ddr4 ECC 2133 MHZ (2 módulos de 8 GB), disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA, sem monitor, gabinete torre, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada), interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, sistema operacional Windows Server 2012 R2 standard (64 bits) ou superior. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 36 meses.	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 12.499,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:F J DE ARAUJO SILVA, **pelo melhor lance de**R\$ 12.499,6700, **com valor negociado a**R\$ 12.499,0000**e a quantidade de**2**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F J DE ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 13.130.723/0001-57, Melhor lance: R\$ 12.499,6700, Valor Negociado: R\$ 12.499,0000
Homologado	30/08/2021 10:23:36	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 12

Descrição: Conector cabo par trançado	
Descrição Complementar: Conector cabo par trançado, tipo: keystone, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: cabo de rede, código de cor: branco, compatibilidade: rj11	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 38,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 38,5000**e a quantidade de**20**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 21.977.396/0001-00, Melhor lance: R\$ 38,5000
Homologado	30/08/2021 10:23:45	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 13

Descrição: Disco magnético	
Descrição Complementar: Disco magnético, memória: 1 tb., velocidade transferência: 6.0 gb.s, aplicação: informática, modelo: sas, velocidade mínima disco: 7.200 rpm, tipo: rígido	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 403,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ALEXANDRE FREIRE, **pelo melhor lance de**R\$ 344,0000**e a quantidade de**10**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R\$ 344,0000
Homologado	30/08/2021 10:23:45	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 14

Descrição: Disco magnético	
Descrição Complementar: Disco magnético, memória: 2 tb., aplicação: computador, modelo: externo,portátil, velocidade mínima disco: 5.400 rpm, características adicionais: cabo usb 2.0 e capa protetora	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 485,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 485,0000e a quantidade de 12 Unidades.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R\$ 485,0000
Homologado	30/08/2021 10:23:53	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 15

Descrição: Disco magnético	
Descrição Complementar: Disco magnético, memória: 1 tb., velocidade transferência: 480 mb/s, aplicação: uso externo, tamanho: 3 1/2 pol, modelo: serial ata (sata), velocidade mínima disco: 5.400 rpm, características adicionais: case externo sata ii, ventoinha, interface: usb 2.0, tipo: rígido	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 402,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRICO, pelo melhor lance de R\$ 389,0000e a quantidade de 10 Unidades

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 389,0000
Homologado	30/08/2021 10:24:03	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 16

Descrição: Estabilizador tensão	
Descrição Complementar: Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador): Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 381,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 289,9900e a quantidade de 16 Unidades.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 21.977.396/0001-00, Melhor lance: R\$ 289,9900
Homologado	30/08/2021 10:24:15	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 17

Descrição: Filtro linha	
Descrição Complementar: Filtro linha, tensão alimentação: 110,220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod.universal, características adicionais: chave liga, desliga, fusível 7a	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 60,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRICO, pelo melhor lance de R\$ 29,0000e a quantidade de 25 Unidades.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 29,0000
Homologado	30/08/2021 10:24:25	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 18

Descrição: Fonte alimentação	
Descrição Complementar: Fonte alimentação, características adicionais: versão 2.3, pfc ativo, compatível c,placa mãe cpu, tensão saída: 12 v, modelo: atx, aplicação: computador, potência nominal: 430 w	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 90,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	25/08/2021 12:36:22	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:24:33	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 19

Descrição: Fragmentadora papel	
Descrição Complementar: Fragmentadora papel, capacidade fragmentação: 20 fl, tensão motor: 110 v, dimensões picote: 6 mm, velocidade operação: 4 m,min, abertura: 240 mm, capacidade lixeira: 30 l, potência: 400,800 w, características adicionais: fragmenta papel, grampos, cd,dvd, clips e cartões, nível ruído: máximo de 65 db	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 792,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 14:24:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:24:41	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 20

Descrição: Impressora multifuncional	
Descrição Complementar: Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 1200 dpi, tensão alimentação: 110,220 v, capacidade redução ampliação: 25% e 400% per, características adicionais: monocromática,45ppm,impressão duplex auto, conectividade: interface usb, compatibilidade: windows,linux,apple mac,plug in para novell, tipo papel: a4,a5,a6,carta,ofício,executivo,etiqueta,envolpe, capacidade memória: 256mb expansível a 1024mb mb	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.418,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:F J DE ARAUJO SILVA, pelo melhor lance deR\$ 2.418,2100, com valor negociado aR\$ 2.418,0000e a quantidade de5Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F J DE ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 13.130.723/0001-57, Melhor lance: R\$ 2.418,2100, Valor Negociado: R\$ 2.418,0000
Homologado	30/08/2021 10:24:48	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 21

Descrição: Impressora multifuncional	
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia tanque de tintas; padrão de cor colorido; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.459,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:F J DE ARAUJO SILVA, pelo melhor lance deR\$ 1.399,0000e a quantidade de14Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F J DE ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 13.130.723/0001-57, Melhor lance: R\$ 1.399,0000
Homologado	30/08/2021 10:24:55	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 22

Descrição: Memória portátil microcomputador	
Descrição Complementar: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, interface: usb, tipo: pen drive	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 59,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: ALEXANDRE FREIRE, pelo melhor lance de R\$ 34,0000e a quantidade de 80 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R\$ 34,0000
Homologado	30/08/2021 10:25:02	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 23

Descrição: Mouse computador	
Descrição Complementar: Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: com fio	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 50,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,9400e a quantidade de 50 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 9,9400
Homologado	30/08/2021 10:25:13	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 24

Descrição: Mouse pad	
Descrição Complementar: Mouse pad, material: espuma dupla flexível, comprimento: 28 cm, largura: 21 cm, espessura: 2,5 mm, características adicionais: apoio para punho, com peso dosado para fixação e a, tipo: ergonômico	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 130	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 18,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,0000e a quantidade de 130 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79, Melhor lance: R\$ 13,0000
Homologado	30/08/2021 10:25:21	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 25

Descrição: Estabilizador tensão	
Descrição Complementar: Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, tipo: nobreak, quantidade tomadas saída: 8, capacidade nominal: 1.500 va	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 632,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 631,0000e a quantidade de 2 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 631,0000
Homologado	30/08/2021 10:25:28	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 26

Descrição: Pente de memória	
Descrição Complementar: Pente de memória, capacidade memória: 4 gb, tipo: ddr4, velocidade barramento: 2.133 mhz	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 119,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2021 13:50:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:25:36	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 27

Descrição: Pente de memória	
Descrição Complementar: Pente de memória, capacidade memória: 8 gb, tipo: ddr3, sdram, velocidade barramento: 1.333 mhz	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 298,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 308,0000, com valor negociado aR\$ 298,0000e a quantidade de10Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R\$ 308,0000, Valor Negociado: R\$ 298,0000
Homologado	30/08/2021 10:25:43	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 28

Descrição: Pilha recarregavel	
Descrição Complementar: Pilha recarregavel, tamanho pilha: palito, modelo: aaa, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 800 mah, tensão nominal: 1,2 v	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Embalagem 4,00 UN
Valor Estimado: R\$ 51,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ALEXANDRE FREIRE, pelo melhor lance deR\$ 18,0000e a quantidade de150Embalagem 4,00 UN.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	30/08/2021 10:25:50	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 29

Descrição: Cubeta laboratório	
Descrição Complementar: Cubeta laboratório, material: quartzo, volume: 4,5 ml, percurso: caminho ótico 10 mm	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 39,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ALEXANDRE FREIRE, pelo melhor lance deR\$ 20,0000e a quantidade de150Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	30/08/2021 10:25:58	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 30

Descrição: Retroprojeter - peça , componente	
Descrição Complementar: Projeter Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x 768;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; Garantia mínima de 12 meses.	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2.400,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:RAUL MUELLER SCHRAMM, pelo melhor lance deR\$ 2.080,0000e a quantidade de6Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62, Melhor lance: R\$ 2.080,0000
Homologado	30/08/2021 10:26:06	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 31

Descrição: Roteador	
Descrição Complementar: Roteador (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e	

suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 26	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 259,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 119,0000e a quantidade de 26 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 119,0000
Homologado	30/08/2021 10:26:15	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 32

Descrição: Scanner	
Descrição Complementar: Scanner, tipo: mesa, cromatismo: policromático, resolução: 2.400 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidade digitalização: padrão, resolução digitalização hardware: 2400x2400 dpi, resolução digitalização avançada: ilimitada, tipo digitalização: automática, interface: usb 2.0, formato: a4, carta, ofício, características adicionais: recursos de ocr, sintetizador de voz	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.035,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.199,0000e a quantidade de 9 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 21.977.396/0001-00, Melhor lance: R\$ 2.199,0000
Homologado	30/08/2021 10:26:22	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 33

Descrição: Switch	
Descrição Complementar: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 378,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	25/08/2021 16:14:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante chegou ao valor de referencia.
Homologado	30/08/2021 10:26:30	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 34

Descrição: Gabinete para computador	
Descrição Complementar: Tablet: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.166,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: NADJA MARINA PIRES, pelo melhor lance de R\$ 1.165,0000e a quantidade de 40 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NADJA MARINA PIRES, CNPJ/CPF: 12.130.958/0001-86, Melhor lance: R\$ 1.165,0000
Homologado	30/08/2021 10:26:37	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 35

Descrição: Teclado microcomputador	
Descrição Complementar: Teclado microcomputador, tipo: numérico, tipo conector: usb, conectividade: com fio	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 48,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23,9000e a quantidade de 40 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 23,9000
Homologado	30/08/2021 10:26:44	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 36

Descrição: Tablet	
Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 840,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 789,0000e a quantidade de 6 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 789,0000
Homologado	30/08/2021 10:26:52	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 37

Descrição: Telefone sem fio	
Descrição Complementar: Telefone sem fio, controle volume: recepção, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: sinalização luminosa, localizador monofone, garan, frequência: 900 mhz, alcance: 400 m, função: tecla flash (transferência de ligação), capacidade bateria: stand by (6 horas), talk time (8 horas)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 163,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 130,0000e a quantidade de 20 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 10:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	30/08/2021 10:26:59	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 667EAB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2021
PROCESSO Nº 86/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Júnior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **13/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 32723429	Email: dodysport@ymail.com
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
25	0006926 - JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%.SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	JG	360,000
41	0006933 - CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%.ELASTICONA PARTE DA CINTURA,ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	UND	29,500
43	0006927 - JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%.SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	JG	368,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
Jozilma Maria De Carvalho - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73.
Representante Legal:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO,
CPF n.º 791.603.954-00.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C5AFCE95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2021
PROCESSO Nº 86/2021

EXTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **13/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli EPP**, inscrito no CNPJ: **91.824.383/0001-78**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP		
CNPJ: 91.824.383/0001-78	Telefone: 4432501495	Email: atasecontratos@pasarelafeliz.com.br
Endereço: TV UM, 83 VRS 452, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: ASTOR STAUDT - CPF: 550.451.700-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0006915 - CONE DE PVC DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	NEDEL	UND	5,600
6	0008636 - CONES DEMARCATÓRIOS SINALISADOR 23CM	NEDEL	UND	5,400
14	0006910 - APITO COMUM, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO	NEDEL	UND	3,800
38	0006919 - LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO G	STARSLIDE	Par	47,800
39	0006920 - LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M	STARSLIDE	Par	47,800
46	0006912 - BANDEIRA PARA ARBITRO DE FUTEBOL, EM NYLON FLORESCENTE, CABO DE PVC E PUNO DE EVA	ZLIURE	UND	57,800
48	0009820 - CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS ANATÔMICA E FLEXÍVEL, DIMENSÕES 8 MM DE ESPESSURA, 2,00M COMPRIMENTO	ALAMANDAS	UND	13,500
49	0011096 - REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO: COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12. TAMANHO: (LxA) 3,0 x 2,10; LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M; PESO APROXIMADO: 3,0 KG.	NEDEL	Par	157,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 Astor Staudt Comércio De Produtos Educativos EIRELI EPP
 CNPJ: 91.824.383/0001-78.
 Representante Legal:
ASTOR STAUDT,
 Administrador,
 CPF n.º 550.451.700-15.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:377802DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2021
PROCESSO Nº 86/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **13/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **JOSE MENDES DE LAMEIDA FILHO 80692036415**, inscrito no CNPJ: **34.830.602/0001-98**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOSE MENDES DE LAMEIDA FILHO 80692036415		
CNPJ: 34.830.602/0001-98	Telefone: 84 99612-5760	Email: mendes_filho10@hotmail.com
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200		
Representante: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO - CPF: 806.920.364-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0006909 - PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM BORDA EM ALTO RELEVO,COM MEDIDA 18X13CM,COM ESTOJO	SCALIBU	UND	99,600
2	0006911 - APITO PROFISIONAL, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO,POTENCIA SONORA DE 120 DECIBEIS	PANGUE	UND	8,800
4	0006928 - JOGO DE CALÇA,COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	ROTTA RIO	JG	143,000
5	0011109 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 41 MM	SPRITTER	Par	179,000
7	0009815 - TENIS PARA FUTSAL COM CABEDAL EM LONA, VULGANIZADO COM SOLA EM BORRACHA, TAMANHO INT. AD	TRONIC	Par	63,800
8	0009816 - ANTENA DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO ALTURA: 1,80. DIÂMETRO: 9,5mm 100% POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV.	PANGUER	UND	55,000
9	0006931 - CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO,CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇÃODRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILAGEM	UND	25,000
10	0006932 - CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO,CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇÃODRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILAGEM	UND	25,000
12	0008712 - JOGO DE CALÇA,COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILLAGEM	JG	154,000
13	0006905 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 68-70CM,PESO ENTRE 420-445G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY, COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	OXXN	UND	34,500
16	0006918 - LUVIA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO,PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATOMICOS, PUNHO ELASTICO ATOALHADO PO DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, TIRAEM VELCRO QUE DAR A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURAS EM TECIDO MESH, HA	SCALIBU	Par	44,000
17	0006925 - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40 MM POR 40MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIAMETRO.COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS.ESPESURA DE 3MM. METALIZADA NA COR DOURADA,PRATA OU BRONZE.SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA.A MEDALHA DEVERA VR ACOMPANHA COM FITA.	CRESPAR	UND	2,200
18	0006930 - MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉSEM ALGODAO,TAMANHO ADULTO, COM 2 ELASTICO (UM NA PARTE INFERIOR E 1 NA PARTE SUPERIOR).CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	CENTOP	Par	7,800
19	0009818 - CONJUNTO PARA TENIS DE MESA CONTENDO: 02 RAQUETES, 03 BOLAS, 01 REDE + PAR DE SUPORTE.	VOLLO	UND	44,000
20	0009822 - BAMBOLE CONFECCIONADO EM PVC MEDINDO 75 CM.	PANGUE	UND	8,200
21	0006899 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL,CONFECCIONADAEM FIOS DE NYLON 02 MM,COM 02 FAIXAS EM PVC COM COSTURA	spriter	UND	79,800
22	0006904 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA,COM DIAMETRO ENTRE 75/78CM, PESO ENTRE 600-650G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,MATRIZADA,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	POKER	UND	26,800
23	0006906 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 62-64CM,PESO ENTRE 410-430G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	POKER	UND	35,200
24	0006924 - TROFÉU COM ALTURA DE 34CM, BASE QUADRADA COM 7,60CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA.TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA.ESTATUETA INTERCAMBIAVEL.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO	irmosi	UND	39,000
26	0008639 - BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475G DIAMETRO DE 58/60CM CAMARA AIRBILITY COSTURADA POLIURETANO ULTRA GRIP MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADO DE ACORDO COM A CBH	DRY	UND	38,500
27	0008713 - JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILLAGEM	JG	260,000

28	0009814 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PEDAL EM COURO, SOLADO EM PVC E TRAVA FIXA.	RECBOL	Par	63,000
29	0006921 - TROFEU COM 45CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPASOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	IRMOSSI	UND	49,800
30	0006922 - TROFEU COM 39CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA,COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPASOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE GOLEIRO.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	IRMOSSI	UND	49,000
31	0006923 - TROFEU COM 46CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPASOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA.ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	IRMOSSI	UND	56,000
32	0008637 - APITO MESARIO PARA MESARIO DUNLOP METAL PARA USO AMADOR OU SEMI PROFISSIONAL	SCALIBU	UND	14,500
33	0006903 - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,COM DIAMETRO ENTRE 65-67CM,PESO ENTRE 260-280G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	RAINHA	UND	25,000
36	0006917 - GARRAFA TERMICA, 12 LT COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRATICO BOCAL,NA COR AZUL E BRANCO	INVICTA	UND	154,000
37	0006916 - CRONOMETRODIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL-TEMPO PARCIAL E TEMPOMEMORIZADO,CRONOMETRAGEM CENTESIMAL,VISUALIZADOR DE HORARIO,CALENDARIO,ALARME,RESISTENTE A AGUA PROFUNDIDADE DE 50 METROS	SCALIBU	UND	29,000
40	0006929 - JOGO DE CALÇA,COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILLAGEM	JG	159,000
44	0008710 - MEDALHA EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 10 X 6 MM	BMX	UND	4,000
45	0008711 - TROFEU EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 30 CM	ARAUJO	UND	69,500
50	0011097 - TROFÉU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR OPCIONAL COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATROS SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.	IRMOSSI	UND	339,000
51	0011098 - TROFÉU COM 134 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR OPCIONAL COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATROS SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE DOIS SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COPA E TAMPASOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA E DETALHES NA COPA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.	IRMOSSI	UND	289,000
52	0008641 - TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO MEDINDO 1,40M BASE EM MDF PRETA	IRMOSSI	UND	339,000
53	0008633 - TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMNAHO DE 1,20 M BASE EM MDF	IRMOSSI	UND	369,000
54	0008642 - TROFEU EM VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA	BMX	UND	79,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE TAIPU

Ariosvaldo Bandeira Júnior

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

Jose Mendes de Lameida Filho 80692036415

CNPJ: 34.830.602/0001-98.

Representante Legal:

JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO,

CPF n.º 806.920.364-15.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:9B1BB9BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2021

PROCESSO Nº 86/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **13/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ: 11.669.001/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de

Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME		
CNPJ: 11.669.001/0001-40	Telefone: 4432501495	Email: financeirokripton@gmail.com
Endereço: Rua Herculano Veloso, 0, Cascalho, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36328-000		
Representante: LEANDRO JULIO DA SILVA - CPF: 009.045.316-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
15	0006914 - BRAÇADEIRA DE CAPITAO, DIVERSAS CORES	Panguc	UND	8,000
34	0006907 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 55-59CM,PESO ENTRE 350-380G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Dalebol	UND	48,000
35	0006913 - BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇAO,EM PVC,ACOMPANHAR MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL	Kripton	UND	18,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
Krypton Indústria e Comércio LTDA - ME –
CNPJ: 11.669.001/0001-40.
Representante Legal:
LEANDRO JULIO DA SILVA,
CPF n.º 009.045.316-60.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6F21F1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 13/2021
PROCESSO Nº 86/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **13/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO - ME, inscrito no CNPJ: 11.886.312/0001-60**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0008634 - BOLSA DE UNIFORME, CONFECCIONADA EM POLIESTER E DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR COM MEDIDAS DE 65CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE	MF	UND	59,800
42	0006934 - CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%. ELASTICONA PARTE DA CINTURA, ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	MF	UND	27,880
47	0009817 - COLETE DE TREINAMENTO ESPORTIVO 100% POLIESTER TAMANHO AD / CORES DIVERSAS.	MF	UND	9,590
55	0009821 - BARREIRA PARA CORRIDA COM OBSTACULO (COM TRAÇÃO E CONTRA PESP ESTERNO).	PCAMPO	UND	87,290

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
 b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 27 de agosto de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

Maria De Fátima Araújo - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA,

CPF n.º 652.681.724-68.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FA7288D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2021
PROCESSO Nº 105/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **20/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **WW COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ: **19.835.542/0001-02**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WW COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 19.835.542/0001-02	Telefone: 83-99985-8828	Email: wwcomercial7@gmail.com
Endereço: Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 0 SL 08, Parque Verde, Cabedelo/PB, CEP: 58102-835		
Representante: CATHERINE CARTAXO BRAGA - CPF: 075.160.484-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0010981 - Kit de Enxoval para recém nascido, contendo : 1 banheira infantil 20 kg; 1 cobertor; 1 conjunto pagão para recém nascido; 1 pct fralda tecido; 1 kit de cueiro; 1 par de luvas; 1 par de meia; 1 pc toalha fralda; 1 escova plástica; 1 pct fralda infantil; 1 perfume 120 ml; 1 pomada 45g e 2 sabonetes 90 gramas	CAJOVIL BERCINHO TRELOSINHO	Kit	126,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 25 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 WW Comercial EIRELI
 CNPJ: 19.835.542/0001-02.
 Representante Legal:
CATHERINE CARTAXO BRAGA,
 CPF n.º 075.160.484-45.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6DD78B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2021
PROCESSO Nº 92/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **14/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ: **23.212.488/0001-16**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME		
CNPJ: 23.212.488/0001-16	Telefone: (84)988025399	Email: lsacomercioservicos@gmail.com
Endereço: RUA PASTOR PAULO LEYVA MACALÃO, 9, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-579		
Representante: FRANCISCO FRANCIELIO DA CUNHA E SILVA - CPF: 004.635.738-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0007339 - Bandeija simples	NOVA CRIL	UND.	14,800
20	0009344 - Cola para isopor 500g cx c/ 12 und.	BAMBINI	CX	180,000
41	0007412 - Papel casca de ovo p/convite c/50 fls.	USAPEL	PCT	17,600
58	0007438 - Pranchetas tam. Ofício	CARBRINK	UND.	6,000

60	0008915 - Reabastecedor p/carimbo cx.c/12unds	CARBRINK	CX	41,000
62	0008918 - Refil de cola quente grossa c/1kg	BRW	PCT	27,400
65	0007447 - Sacos plásticos para documentos	ACP	UND.	0,190
71	0009182 - Reabastecedor para lápis pilot cor Azul	BRW	CX	35,600
72	0009183 - Reabastecedor para lápis pilot cor vermelha	BRW	CX	34,200
73	0009184 - Reabastecedor para lápis pilot cor preto cx c/ 12 unid	BRW	CX	35,600
80	0010873 - Prendedor de papel 51mm cx c/12	BRW	CX	20,800
83	0023364 - Grampeador Easy Half Strip Para 25 Folhas 455211	BRW	UND	20,800
91	0008802 - Alfinetes p/mural colorido	BRW	CX	3,600
92	0008811 - Barbante de algodão c/300g	EUROROMA	RL	4,200
105	0005285 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UND	4,700
112	0009241 - Lápis para quadro branco (cor vermelho) cx c/ 12 unid	BRW	CX	21,600
125	0003185 - GLITER C/12 POTINHOS	BRW	CX	9,800
126	0009174 - Papel A4 colorido Amarelo pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	5,800
127	0009175 - Papel A4 colorido Azul pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	5,880
128	0009176 - Papel A4 colorido rosa pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	5,880
129	0009173 - Papel A4 colorido verde pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	5,880
131	0009140 - cola com glitter cx c/ 06 unid	BAMBINI	CX	6,200
133	0009143 - Grampos cx c/ 1000 unid	BRW	CX	1,390
135	0009148 - Cardeno pequeno c/ espiral	JANDAIA	UND	1,500
136	0009149 - Caderno de desenho c/ aspira	JANDAIA	UND	1,900
137	0009158 - Balões decorativos pct c/ 50 unid	JOY	PC	5,000
138	0009160 - Cola de isopor 90g cx c/ 12 unid	BAMBINI	CX	31,800
143	0002034 - MASSA DE MODELAR	APLICOR	CX	2,500
146	0009194 - Envelope tipo ofício branco cx c/ 250 unid	SCRITY	CX	74,800
152	0009224 - Fita crepe dupla face	SYSTEM	UND	8,700
167	0010702 - Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável Azul – Compacto Frasco com 20ml	BRW	Fr	4,200
168	0010703 - Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável preto – Compacto Frasco com 20ml	BRW	Fr	4,200
169	0010704 - Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável vermelho – Compacto Frasco com 20ml	BRW	Fr	4,200

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de agosto de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP

A M Dos Santos Da Silva - ME

CNPJ: 23.212.488/0001-16.

Representante Legal:

FRANCISCO FRANCIELIO DA CUNHA E SILVA,

CPF n.º 004.635.738-46.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:7472B1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2021
PROCESSO Nº 92/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **14/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrito no CNPJ: **11.663.568/0001-09**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		
CNPJ: 11.663.568/0001-09	Telefone: 8432227100	Email: licitacao2@ativaatacado.com.br
Endereço: Rua Cuabá, 0, Portuguesa, Londrina/PR, CEP: 86026-060		
Representante: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 084.351.669-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0008803 - Almofada p/carimbo nº 3 Azul	HUHUA	UND	3,250
3	0023359 - Blocos Adesivos Post-it Amarelo - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas)	BE ART	Blc	3,500
4	0023360 - Bloco Anote e cole (Post it) 76x102mm amarela c/ 100 folhas	BE ART	Blc	2,800
6	0008814 - Borracha Bicolor Azul/vermelho cx.c/40unds	RED BOR	CX	14,800
7	0010719 - Caixa correspondência poliestireno tripla articulável fumê.	NOVA CRIL	UND	57,800
13	0009336 - Caneta marca texto cx/ 12 und.	BE ART	CX	9,600
23	0009373 - Estilete grandes cx/ 12 unid	ART	CX	12,800

		DESIGN		
25	0009197 - Extrator de grampo	CAVIA	UND	1,240
64	0007445 - Régua em acrílico 30 cm	BE ART	UND.	0,460
66	0007448 - Tesoura Multi uso grande	SCISSORS	UND.	3,550
81	0008877 - Grampeadores grandes p/100folhas	STAPLER	UND	65,800
88	0010723 - grampeador de mesa 24/6 e 26/6 25 fls PS-250L	STAPLER	UND	19,000
89	0009377 - Grampos 26/6 cx c/ 5.000 unid.	CLIPS TOP	CX	4,900
93	0008843 - Cola branca, 1.000grs, com certificado de segurança do Inmetro	PIRA	UND	9,010
94	0009156 - Apagador p/ quadro branco	BOHO	UND	2,820
95	0009169 - Borracha branca cx c/ 40 unid	RED DOR	CX	12,800
96	0000148 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA -de aço inoxidável,cabo plástico.	BE ART	UND	1,310
101	0010712 - E.V.A. vermelho Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
102	0010713 - E.V.A. amarela Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
103	0001504 - FITA CREPE 19X50MT	BE ART	UND	3,130
110	0009242 - Lápis para quadro branco (cor preto) cx c/ 12 unid	XSG	CX	19,400
111	0009239 - Lápis para quadro branco cor azul cx c/ 12 unid	XSG	CX	21,800
122	0001166 - TESOURA MÉDIA	SCISSORS	UND	3,130
144	0009185 - Tesoura sem ponta pequena cx c/ 24 unid	BE ART	CX	48,200
153	0009243 - Tinta guache base de água cx c/ 06 unid	PIRA	CX	3,490
170	0010705 - E.V.A. rosa Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
171	0010706 - E.V.A. azul Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
172	0010707 - E.V.A. verde Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
173	0010708 - E.V.A. laranja Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
174	0010709 - E.V.A. cinza Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
175	0010710 - E.V.A. lilás Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
176	0010711 - E.V.A. roxo Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
177	0010714 - E.V.A. bege Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890
178	0010716 - E.V.A. marrom Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	BE ART	UND	2,890

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 Ativa Mall Comercio De Utilidades LTDA
 CNPJ: 11.663.568/0001-09.
 Representante Legal:
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA,
 CPF n.º 084.351.669-02.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:21DC2F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2021
PROCESSO Nº 92/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **14/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ: **11.183.984/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone:	Email: lc.comercial2009@hotmail.com
Endereço: CEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-000		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0007331 - Agendas Telefônicas	RYN	UND.	14,000
10	0009333 - Caneta esfereográfica escrita fina cor azul cx c/ 50 und.	COMPACTOR	CX	25,000
121	0003896 - PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	CLASSE	UNIDADE	14,000
154	0009248 - Capa e contra capa para encadernação	OFFICEPLAST	PARES	2,500
155	0010688 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – verde	PREMIATA	FL	1,290
156	0010689 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – azul	PREMIATA	FL	1,290
157	0010690 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – laranja	PREMIATA	FL	1,290
158	0010691 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – rosa	PREMIATA	FL	1,290

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de agosto de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP
Leonardo Costa Dos Santos - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00.
Representante Legal:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS,
CPF n.º 070.802.104-29.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D0C89F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 14/2021
PROCESSO Nº 92/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **14/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **COMERCIAL J.A LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.653.918/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL J.A LTDA		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone: (84) 3223-2505	Email: ja_comercial@hotmail.com
Endereço: AV ALM ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350		
Representante: JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.395.144-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0007349 - Caixa Arquivo Polionda Jumbo c/12 UNID.	POLIBRAS	CX	94,200
9	0007352 - Caixa arquivo Polionda c/ 25unid.	POLYCART	UND.	144,800
11	0009334 - Caneta esferográfica escrita fina cor preta cx c/ 50 und.	COMPACTOR	CX	26,200
12	0009335 - Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha cx c/ 50 und.	COMPACTOR	CX	25,200
14	0009338 - Clips tamanho nº 1 cx c/ 100 und	BACCHI	CX	2,200
15	0009339 - Clips Nº 2/0 cx c/ 100 und.	ECCOCLIPS	CX	1,700
16	0009340 - Clips Nº 4/0 cx c/ 50 und.	ECCOCLIPS	CX	2,000
17	0009341 - Clips Nº 6/0 cx c/ 50 und.	ECCOCLIPS	CX	2,200
18	0009342 - Clips Nº 8/0 cx c/ 25 und.	ECCOCLIPS	CX	1,700
19	0009343 - Cola branca 90g Bico prático lavável cx c/ 12 und.	BAMBINI	CX	13,000
21	0009345 - Corretivo líquido cx c/ 12 und.	BAMBINI	CX	10,200
22	0007381 - Elástico c/100 gr.	MAMUTH	SC	2,000
26	0008870 - Fita adesiva 50x50 kraft	EUROCEL	UND	13,800
27	0008872 - Fita adesiva dupla face 19x30	EUROCEL	UND	8,200
28	0009375 - Fita adesiva transparente 45mm x 50m	EUROCEL	UND	3,500
29	0009376 - Fita adesiva transparente 25mm a 50m	EUROCEL	UND	4,000
30	0008875 - Fita adesiva transparente pequena 12x30	EUROCEL	UND	0,980
31	0007404 - Grampos p/grampeador grande 23/9, c/5.000 unid.	BACCHI	CX	16,200
32	0008883 - Lâmina p/estiletas grandes cx./10lâminas	MASTERPRINT	CX	2,600
33	0007405 - Lápis grafite Nº 2 c/144 unid.	MASTERPRINT	CX	28,200
34	0009378 - Livro de ponto. 4 Assinatura	SÃO DOMINGOS	UND	14,600
35	0007407 - Livro de protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND.	8,400
36	0007408 - Livros de atas 100 fls	SÃO DOMINGOS	UND.	8,200
37	0007409 - Livros de atas 200 fls	SÃO	UND.	18,400

		DOMINGOS		
38	0008889 - Papel contato transparente c/25m	VMP	rls	72,800
39	0007411 - Papel Ofício A4, caixa c/10 resmas	REPORT	CX	184,400
40	0010724 - Pasta classificadora 480g clean liso cores variadas pct c/ 10 unidades.	POLYCART	PCT	53,400
42	0008893 - Papel peso-40 c/250folhas A4	STª MARIA	PCT	33,000
43	0008894 - Papel peso-60 c/250folhas A4	STª MARIA	PCT	38,200
44	0009192 - Pasta de A a Z preta	POLYCART	UND	9,800
45	0007419 - Pasta catálogo c/100 folhas	ACP	UND.	22,300
46	0007420 - Pasta catálogo c/50 folhas	ACP	UND.	13,800
47	0007421 - Pasta de dedo (molha dedo)	CARBRINK	UND.	2,200
48	0009379 - Pasta com elástico fino	ACP	UND	2,800
49	0009188 - Pasta de papelão com elástico	POLYCART	UND	1,800
50	0007423 - Pasta fina p/documentos em L	ACP	UND.	0,400
51	0007424 - Pasta suspensa transparente	ACP	UND.	3,300
52	0007425 - Pasta transparente 20mm c/ elástico	ACP	UND.	3,600
53	0007426 - Pasta transparente 30mm	ACP	UND.	3,950
54	0007427 - Pasta transparente 40mm	ACP	UND.	4,500
55	0008902 - Pasta transparente c/elástico ofício	ACP	UND	2,300
56	0008903 - Pasta transparente c/grampo ofício	ACP	UND	1,800
57	0007437 - Pistola para cola quente GRANDE	IBEL	UND.	17,800
59	0007439 - Reabastecedor p/quadro branco, c/12 unid, azul	RADEX	CX	52,200
61	0008917 - Refil de cola quente fina c/1kg	IBEL	PCT	28,200
63	0007444 - Régua em acrílico 50 cm	WALLEU	UND.	2,900
67	0008927 - T.N.T c/100metros, cores variadas	SUL BRASIL	RL	229,100
68	0009178 - Lapis piloto cx c/ 12 unid - Azul	MASTERPRINT	CX	19,000
69	0009180 - Lapis piloto cx c/ 12 - preto	MASTERPRINT	CX	19,800
70	0009179 - Lapis piloto cx c/ 12 - vermelho	MASTERPRINT	CX	19,200
75	0010868 - Prendedor de papel 15mm cx c/60	GOLLER	CX	7,400
76	0010869 - Prendedor de papel 19mm cx c/40	GOLLER	CX	7,400
77	0010871 - Prendedor de papel 25mm cx c/48	GOLLER	CX	10,300
78	0010870 - Prendedor de papel 32mm cx c/24	GOLLER	CX	12,400
79	0010872 - Prendedor de papel 41mm cx c/24	GOLLER	CX	20,200
82	0023363 - Grampeador alicate 26/6 20fl H-200	MASTERPRINT	UND	34,000
84	0010721 - Calculadora com impressão, funciona com adaptador AC 110/220v (bivolt) ou 04 pilhas AA, impressão em 2 cores, suporte metálico para bobina de papel e teclas emborrachadas tela: Display LCD de 12 dígitos, Dimensões: (L x A x C): 9,7 x 4 x 20 centímetros.	PROCALC	UND	376,000
85	0010874 - Fragmentadora de Papel: Abertura De Inserção: 230mm; Nº Máximo De Folhas (75g): 15 Folhas; Corta Grampos E Clips; Velocidade De Fragmentação: 2 M/Min; Capac. Média De Fragmentação: 26 Kg/H; Acionamento: Botão E Sensor Óptico; Reversão: Manual E No Botão, Potência: 374w; Volume Da Lixeira: 25 Litros; Sensor De Segurança Para Lixeira: Sim; Sensor De Lixeira Cheia: Sim; Com Rodízios: Sim; Nível De Ruído 65db (A).	PROCALC	UND	1.308,600
86	0008622 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UND	218,800
87	0008853 - E.VA (emborrachado), cores variadas 40x50	IBEL	PLACA	1,500
90	0005375 - PASTA AZ CARTA-MÉDIA OFICO LL	POLYCART	UND	10,100
98	0008834 - Cartolina Comum, cores variadas	BIGNARDI	UND	0,890
99	0007360 - Cartolina Guache, cores variadas	VMP	UND.	1,200
100	0009167 - DVD virgem	ELGIN	UND	0,900
104	0005279 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MTSMTS	EUROCEL	UND	15,500
106	0001177 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA	BIGNARDI	FL	0,600
108	0000127 - LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	MASTERPRINT	CX	3,900
109	0009142 - Giz de cera cx c/ 12 unid	GOLLER	CX	2,100
113	0009200 - Papel camurça cores variadas	VMP	UND	0,840
114	0001185 - PAPEL SILOFONE	VMP	FL	1,000
116	0003205 - PASTA AZ OFÍCIO LARGA	POLYCART	UND	10,100
118	0001188 - PINCEL ATÔMICO AZUL	MASTERPRINT	CX	14,900
119	0001189 - PINCEL ATÔMICO PRETO	MASTERPRINT	CX	14,900
120	0001190 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO	MASTERPRINT	CX	14,900
123	0000130 - LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UND	6,100
130	0009135 - pasta tipo colecionador	POLYCART	UND	8,900
132	0009141 - coleção em madeira grande cx c/ 12 unid	MASTERPRINT	CX	3,900
134	0009145 - Caderno 06 materias	ASTRAL	UND	7,300
139	0009165 - Clips tamanho 08	ECCOCLIPS	CX	2,600
140	0009166 - Cd virgem	ELGIN	UND	1,000
141	0009177 - Quadro mural de 100cm x 80cm	SOUZA	UND	121,800
142	0002085 - PASTA ARQUIVO COM TRILHO	ACP	UND	2,800
145	0009193 - Envelope tipo saco cx c/ 100 unid	FORONI	CX	21,800
147	0009195 - Envelope 310x410 cx c/ 250 unid	FORONI	CX	140,000
148	0009196 - Envelope 260X360 cx c/ 250 unid	FORONI	UND	73,200
149	0009201 - Pincel Nº 2	GOLLER	UND	3,100
150	0000162 - PINCEL Nº 6	GOLLER	UND	4,800
151	0009202 - Pincel Nº 8	GOLLER	UND	5,700
159	0010692 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – branca	VMP	FL	1,300
160	0010693 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – vermelha	VMP	FL	1,300
161	0010694 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – marrom	VMP	FL	1,300
162	0010695 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – amarela	VMP	FL	1,300
163	0010696 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – cinza	VMP	FL	1,300
164	0010697 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – bege	VMP	FL	1,300
165	0010698 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 - roxo	VMP	FL	1,300
166	0010699 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – lilás	VMP	FL	1,300

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 16 de agosto de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa Detentora da ARP
Comercial J.A LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00.
Representante Legal:
JOAQUIM FERNANDES NETO,
CPF n.º 200.395.144-04

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F1A8F526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021
PROCESSO Nº 82/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **09/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. De Administração, Sec. Munic. De Educação, Sec. Munic. De Assistência Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, Email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.		
CNPJ: 40.120.343/0002-95	Telefone: 83999972021	Email: LICITACOESRN@PROXIMA.NET
Endereço: Avenida Itapetinga 763 - lado ímpar, Potengi, Natal/RN, CEP: 59124-400		
Representante: LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO - CPF: 046.198.024-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0022834 - LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100Mbps EM FIBRA ÓPTICA.	CONFORME EDITAL	Mês	3.689,10
2	0022885 - LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 30Mbps EM FIBRA ÓPTICA.	CONFORME EDITAL	Mês	1.245,00
3	0022883 - CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200Mbps.	CONFORME EDITAL	Mês	146,64

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 06 de julho de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Proxima Telecomunicacoes S.A.

CNPJ: 40.120.343/0002-95.

Representante Legal:

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

CPF n.º 046.198.024-09.

Empresa Detentora da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2E52BED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

Pregão Eletrônico nº 020/2021

Processo Administrativo nº 142/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, Van e Carro de Passeio destinado a atender as necessidades da Educação Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI		
CNPJ: 00.684.777/0001-12	Telefone: (84) 99982-2117	E-mail:
Endereço: R: JOÃO MATIAS DE ARAUJO, 1004, CENTRO, SÃO JOSE DO CAMPRESTRE/RN, CEP:59275-000		
Representante: AFRISIO MARINHO FILHO - CPF: 423.278.574-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018403 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR mínimo 1.0 CINCO PORTAS a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 05 passageiros; c) Quantidade: 03 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; 6.000 km para viagens extracurriculares g) Ano/Modelo no mínimo 2010.	VOLKSWAGEM	Km	16000,00	2,980	47.680,00

Importa a presente em R\$ 47.680,00, (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 16/08/2022.

Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **AFRISIO MARINHO FILHO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0F15BAE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021
Pregão Eletrônico nº 020/2021

Processo Administrativo nº 142/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, Van e Carro de Passeio destinado a atender as necessidades da Educação Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AGILE CONSTRUÇÕES		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone: (84) 99945-1718	E-mail:
Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO 210 LOJA 04, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600		
Representante: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR - CPF: 010.457.914-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018402 - VEÍCULO TIPO VAN: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 12 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; 10.000 km para viagens extracurriculares g) Ano/Modelo no mínimo 2002.	FIAT, MB	Km	40000,00	3,810	152.400,00

Importa a presente em R\$ 152.400,00, (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 16/08/2022.

Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B2F51F44

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
Pregão Eletrônico nº 020/2021

Processo Administrativo nº 142/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, Van e Carro de Passeio destinado a atender as necessidades da Educação Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 24.295.246/0001-04	Telefone: (84) 2010-8575	E-mail: dleonadm@gmail.com
Endereço: R SUBOFICIAL FARIAS, 372, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-200		
Representante: JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO - CPF: 089.019.074-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018400 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; Percurso estimado: 80.000 Km. para rotas regulares das escolas municipais, 20.000 km para viagens extracurriculares d) Ano/Modelo no mínimo 2002.	MERCEDES BENZ	Km	100000,00	4,380	438.000,00
2	0018401 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 24 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; estimado: 10.000 km para viagens extracurriculares Km. g) Ano/Modelo no mínimo 2002.	VOLARE	Km	30000,00	4,180	125.400,00

Importa a presente em R\$ 563.400,00, (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 16/08/2022.

Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO** – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:192C8B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **026/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **026/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone: (84)9.8742-1004	Email: COMERCIAL@PAIVAEXPRESS.COM
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-020		
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0002277 - COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.	STRAWPLAST	Pacote	2559,00	4,070	10.415,13
21	0002279 - COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt – nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.	FC	Pacote	6675,00	5,180	34.576,50
22	0002280 - GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	Pacote	3466,00	3,980	13.794,68
23	0002281 - GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades	RESERVA	Pacote	6546,00	1,780	11.651,88
27	0002285 - PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.	PARANA	Caixa	747,00	0,830	620,01
28	0002286 - PAPEL TOALHA: Pacote com 2 und, interfolhado duplo, branco extra, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no Ministério da saúde, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 e acondicionados em caixa de papelão com no mínimo 2.400 folhas	VIGO	Pacote	10130,00	4,480	45.382,40
33	0002291 - PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	BOMPACK	Pacote	4170,00	2,320	9.674,40
34	0002292 - PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	BOMPACK	Pacote	4160,00	2,480	10.316,80
35	0002293 - TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada TNT, pct com 100 und	NOBRE	Pacote	3620,00	17,990	65.123,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:07B52919

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **028/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **028/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 9.8795-4416	Email: RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA 06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 59133-090		
Representante: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS - CPF: 013.458.714-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002454 - ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	PCT	48,00	5,950	285,60
2	0002455 - AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PURO MEL	KG	580,00	3,600	2.088,00
3	0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	MARATÁ	UND	24,00	3,950	94,80
4	0002457 - AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KIMIMO	Caixa	65,00	5,900	383,50
5	0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KIKA	KG	460,00	5,100	2.346,00
6	0002459 - ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIKA	KG	360,00	5,100	1.836,00
7	0002460 - AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	DULAR	Caixa	60,00	3,300	198,00
8	0000893 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	ANDORINHA	UND	12,00	20,150	241,80

9	0002461 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	ESTRELA	Pacote	460,00	4,450	2.047,00
10	0002462 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	3 DE MAIO	Pacote	360,00	4,450	1.602,00
11	0002463 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	VITARELLA	Pacote	60,00	5,230	313,80
12	0002464 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	ESTRELA	Pacote	460,00	4,750	2.185,00
13	0002465 - BOLO DE LEITE 500G – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Com data de fabricação não superior a 8 dias na data da entrega.	SÃO MIGUEL	KG	150,00	13,890	2.083,50
14	0002466 - BOLO DE OVOS 500G – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Com data de fabricação não superior a 8 dias na data da entrega.	SÃO MIGUEL	KG	150,00	13,280	1.992,00
15	0002467 - CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	PURO	Pacote	480,00	5,060	2.428,80
16	0002468 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	NESCAFÉ	Pacote	24,00	8,850	212,40
17	0002469 - CHÁ - CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	UND	150,00	3,550	532,50
18	0002470 - COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de uccum, pacote contendo no mínimo 100 g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.	KIMIMO	Pacote	140,00	1,050	147,00
19	0002471 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	ITALAC	Pote	50,00	13,680	684,00
20	0002472 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	ITALAC	UND	25,00	13,480	337,00
21	0000923 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SOFRUTA	UND	120,00	2,520	302,40
22	0000955 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SOFRUTA	UND	120,00	2,870	344,40
23	0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FEIRA NOVA	KG	65,00	4,900	318,50
24	0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	SARANDI	KG	85,00	4,790	407,15
25	0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	SARANDI	KG	85,00	5,000	425,00
26	0002476 - FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	MARATÁ	PCT	34,00	4,840	164,56
27	0002477 - FEIJO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	QUERO MAIS	KG	270,00	7,550	2.038,50
28	0002478 - FEIJO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	QUERO MAIS	KG	90,00	6,900	621,00
29	0002479 - FEIJO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	QUERO MAIS	KG	60,00	8,130	487,80
30	0002480 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	Pacote	600,00	2,060	1.236,00
31	0002481 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Data de fabricação não superior a 8 dias na data da entrega.	SINHÁ MARIA	KG	260,00	4,800	1.248,00
32	0002482 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.	KICOCO	UND	54,00	4,950	267,30
33	0002483 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	BONSABOR	Pacote	500,00	3,440	1.720,00
34	0002484 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	BRANDINI	Pacote	72,00	4,050	291,60
35	0002485 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. Data de fabricação não superior a 30 dias na data da entrega.	JUCURUTU	UND	70,00	15,600	1.092,00
36	0002486 - MARGARINA - und de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	CLAYBOM	UND	140,00	6,400	896,00
37	0002487 - MAIONESE - Pct 250g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.	DUSUL	UND	35,00	3,950	138,25
38	0002488 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	DONA CLARA	Pacote	35,00	2,970	103,95
39	0000957 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.	FUGINI	UND	80,00	2,650	212,00
40	0002489 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	CONCÓRDIA	UND	140,00	9,800	1.372,00
41	0002490 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Data de fabricação não superior a 8 dias na data da entrega.	GRANJA ALMEIDA	BDJ	140,00	7,950	1.113,00
42	0002491 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SUPRESOY	Pacote	65,00	5,450	354,25
43	0002492 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data de fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tablets em embalagem secundária.	NOSSA SRA. APARECIDA	Pacote	60,00	4,300	258,00
44	0002493 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	NEVADO	KG	40,00	0,910	36,40
45	0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	SADIO	UND	24,00	2,600	62,40
46	0002495 - XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	MARATÁ	Pacote	24,00	3,150	75,60
47	0002496 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	BETÂNIA	Pacote	150,00	4,500	675,00
48	0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BETÂNIA	UND	180,00	3,080	554,40
49	0002497 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	Pacote	80,00	12,300	984,00
50	0002498 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	BETÂNIA	Pacote	80,00	5,950	476,00
51	0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas, m embalagem de lata 380g.	PIRACANJUBA	UND	24,00	22,800	547,20

52	0002500 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SUPRASOY	UND	24,00	23,300	559,20
53	0002501 - QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	JUCURUTU	KG	80,00	34,850	2.788,00
54	0002502 - QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	JUCURUTU	KG	80,00	34,900	2.792,00
55	0002503 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	IOGA	KG	80,00	37,900	3.032,00
56	0002504 - PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	DELÍCIA DE PÃO	KG	80,00	10,000	800,00
57	0002505 - PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	DELÍCIA DE PÃO	Pacote	160,00	5,000	800,00
58	0002506 - PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	DELÍCIA DE PÃO	KG	50,00	10,000	500,00
59	0002507 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	160,00	34,900	5.584,00
60	0002508 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pes, pescoco e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	BOM TODO	KG	220,00	12,600	2.772,00
61	0002509 - CARNE SUÍNA congelada iqf sem osso, com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg.	AZEVEDO	PCT	120,00	22,900	2.748,00
62	0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	L.S CHARQUE	KG	80,00	29,800	2.384,00
63	0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	240,00	35,850	8.604,00
64	0002512 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg.	AZEVEDO	UND	260,00	29,620	7.701,20
65	0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	120,00	27,800	3.336,00
66	0002514 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	AZEVEDO	KG	120,00	23,900	2.868,00
67	0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	ALIMENTI	KG	80,00	17,900	1.432,00
68	0002516 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	PESCADO CRUZ	KG	80,00	26,120	2.089,60
69	0002517 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	GUIBOM	KG	260,00	11,960	3.109,60
70	0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	BOM TODO	KG	240,00	12,450	2.988,00
71	0002519 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	88	UND	120,00	4,000	480,00
72	0002520 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SABOR NORDESTINO	KG	140,00	8,000	1.120,00
73	0000966 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SABOR NORDESTINO	UND	140,00	8,500	1.190,00
74	0002521 - POLPA DE CAJA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SABOR NORDESTINO	UND	140,00	10,000	1.400,00
75	0002522 - POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SABOR NORDESTINO	UND	140,00	8,600	1.204,00
76	0000969 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SABOR NORDESTINO	UND	140,00	8,600	1.204,00
77	0000970 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SABOR NORDESTINO	UND	140,00	8,600	1.204,00
78	0002523 - POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SABOR NORDESTINO	UND	240,00	9,500	2.280,00
79	0002524 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	REZENDE	KG	80,00	16,480	1.318,40
80	0002525 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	60,00	5,900	354,00
81	0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	UND	250,00	3,900	975,00
82	0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	UND	200,00	1,800	360,00
83	0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	95,00	24,640	2.340,80
84	0002529 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	150,00	3,950	592,50
85	0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	190,00	3,280	623,20
86	0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	160,00	4,030	644,80
87	0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	65,00	4,280	278,20
88	0002533 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	240,00	2,660	638,40
89	0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	IN NATURA	KG	180,00	4,690	844,20
90	0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Molho	160,00	1,050	168,00
91	0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	Molho	40,00	1,820	72,80
92	0002537 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	60,00	2,870	172,20
93	0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	60,00	4,040	242,40

94	0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	70,00	3,400	238,00
95	0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	IN NATURA	KG	160,00	2,940	470,40
96	0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	IN NATURA	KG	40,00	5,200	208,00
97	0002542 - MAÇA VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem ferimentos e firmes.	IN NATURA	KG	80,00	7,640	611,20
98	0002543 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	120,00	4,300	516,00
99	0002544 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	IN NATURA	KG	140,00	2,900	406,00
100	0002545 - MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	80,00	4,850	388,00
101	0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	120,00	1,550	186,00
102	0002547 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	IN NATURA	KG	60,00	3,240	194,40
103	0002548 - MEXERICCA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	IN NATURA	KG	60,00	4,100	246,00
104	0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	IN NATURA	KG	60,00	4,800	288,00
105	0002550 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	70,00	4,750	332,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:C87672FC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O ANO LETIVO DE 2021**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98795-4416	Email: RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 59133-090		
Representante: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS - CPF: 013.458.714-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002429 - AÇUCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos – CENIPA.	PURO MEL	KG	1100,00	3,330	3.663,00
2	0002430 - AÇAFRÃO – 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).	KITANO	PCT	500,00	3,000	1.500,00
3	0002431 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévia) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévia, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SADIO	UND	25,00	2,000	50,00
4	0002432 - ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	420,00	20,000	8.400,00
5	0002433 - AMIDO DE MILHO – 400G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	UND	200,00	3,000	600,00
6	0002434 - ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KIKA	KG	1680,00	3,880	6.518,40
7	0002435 - ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIKA	KG	3360,00	3,880	13.036,80
8	0002436 - BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	IN NATURA	KG	3200,00	2,600	8.320,00
9	0002437 - BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA	KG	120,00	2,660	319,20
10	0002439 - BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	1120,00	2,600	2.912,00
11	0002440 - BEBIDA LÁCTEA – 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	BETÂNIA	L	4200,00	2,700	11.340,00
12	0002441 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE – 1 LITRO Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	L	1200,00	6,800	8.160,00
13	0002442 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. VITAMINAS b1, b2, b6 e PP	LIANE	PCT	1200,00	4,200	5.040,00
14	0002443 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	3 DE MAIO	PCT	2100,00	3,400	7.140,00
15	0002444 - BISCOITO TIPO MAISENA Descrição: pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1.	ESTRELA	PCT	2100,00	3,600	7.560,00
16	0002445 - CAFÉ EM PÓ – 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.	PURO	UND	600,00	4,500	2.700,00
17	0002446 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: Curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1kg.	L.S CHARQUE	KG	840,00	26,000	21.840,00
18	0002447 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	AZEVEDO	KG	2000,00	27,400	54.800,00
19	0002448 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	1680,00	22,300	37.464,00
20	0002449 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	AZEVEDO	KG	2000,00	21,500	43.000,00
21	0002450 - CARNE DE SOJA – 500G Descrição: Carne com proteína texturizada de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMIL	PCT	1000,00	3,800	3.800,00
22	0002451 - CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	2240,00	2,800	6.272,00
23	0002452 - CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	IN NATURA	KG	4200,00	2,800	11.760,00
24	0002453 - COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinos de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	IN NATURA	Molho	1250,00	1,470	1.837,50
25	0002551 - COLORÍFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas.	KIMIMO	PCT	2240,00	1,100	2.464,00
26	0002552 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FEIRA NOVA	KG	1640,00	3,000	4.920,00
27	0002553 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	SARANDI	KG	500,00	4,100	2.050,00
28	0002554 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	QUERO MAIS	KG	1680,00	6,300	10.584,00
29	0002555 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO – TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	QUERO MAIS	KG	1680,00	6,200	10.416,00
30	0002556 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg. 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	PCT	5400,00	1,550	8.370,00
31	0002557 - FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	8400,00	11,500	96.600,00
32	0002558 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	3200,00	3,500	11.200,00
33	0002559 - LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	3200,00	2,500	8.000,00
34	0002560 - LEITE EM PÓ INTEGRAL – 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	BETÂNIA	UND	5200,00	5,400	28.080,00
36	0002562 - MAÇA VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA	KG	3200,00	0,860	2.752,00
37	0002563 - MACARRÃO ESPAGUETE C/ 500G	BONSABOR	PCT	8960,00	2,400	21.504,00
38	0002564 - MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	1680,00	2,400	4.032,00

39	0002565 - MAMÃO PAPAIA – 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	3200,00	2,200	7.040,00
40	0002566 - MARACUJÁ AZEDO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	560,00	5,000	2.800,00
41	0002567 - MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1600,00	1,500	2.400,00
42	0002568 - MELÃO - 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	3200,00	2,000	6.400,00
43	0002569 - ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	CONCÓRDIA	UND	560,00	8,000	4.480,00
44	0002570 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	GRANJA ALMEIDA	BDJ	600,00	7,000	4.200,00
45	0002571 - PAO SEDA PARA HOT DOG Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	DECLÍCIA DE PÃO	UND	2800,00	0,400	1.120,00
46	0002572 - PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	800,00	2,500	2.000,00
47	0002573 - POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	SABOR NORDESTINO	KG	1400,00	3,500	4.900,00
48	0002574 - POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	SABOR NORDESTINO	KG	1400,00	3,500	4.900,00
49	0002575 - POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	SABOR NORDESTINO	KG	1400,00	7,500	10.500,00
50	0002576 - POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	SABOR NORDESTINO	KG	800,00	3,500	2.800,00
51	0002577 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	NEVADO	KG	600,00	1,150	690,00
52	0002578 - TOMATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	8400,00	3,000	25.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:AF1F2355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00553 DE 30/08/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo, com a fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico

Programa	0031	Saúde				
Ação	2050	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	100.000,00
Total do Crédito (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1084	Criação do Centro de Referência ao Trabalhador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	7.600,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						17.600,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1098	Construção de Uma Maternidade de Pequeno Porte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12110000	R\$	52.400,00
Valor da Anulação (R\$)						52.400,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2082	Educação Continuada e Permanente para os Profissionais de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00
Total das Anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **18 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00553 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00550 DE 30/08/2021*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 55, XIII e art. 94, III, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Tibau, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
- II – ampliar a capacidade do município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
- III – das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superavit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e sua alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de metas e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando –se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executados obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 145, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11º - A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12º - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilha das Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato forma deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13º - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15º - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16º – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 conforme o caso.

Art. 17º - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19º - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO

DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21º - O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023,

Art. 24º - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25º - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26º - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superavit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2022;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superavit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27º - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUBSEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 30º - A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos à entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 31º - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 32º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 33º - As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV

DOS AUXÍLIOS

Art. 34º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 35º - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

No mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36º - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37º - As entidades privadas beneficiadas com recursos público municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38º - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39º - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40º - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42º - O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43º - No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44º - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 45º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 46º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitadas os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 47º - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, respectivamente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 49º - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 50º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 51º - Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 53º - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 54º - Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 55º - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específica e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **11 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00550 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) RS 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	<2022 de Referência>				<2023+1>				<2024+2>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	69.000.000,00	81.200.000,00		100,66%	72.450.000,00	69.000.000,00		100,66%	76.072.500,00	72.450.000,00		100,66%
Receitas Primárias (I)	68.938.400,00	81.044.000,00		100,57%	72.385.320,00	68.938.400,00		100,57%	76.004.586,00	72.385.320,00		100,57%

Despesa Total	69.000.000,00	81.200.000,00		100,66%	72.385.320,00	69.000.000,00		100,57%	76.004.586,00	72.450.000,00		100,57%
Despesas Primárias (II)	68.584.781,00	80.635.000,00		100,05%	72.014.020,00	68.584.781,00		100,05%	75.614.721,00	72.014.020,00		100,05%
Resultado Primário (III) = (I - II)	353.619,00	409.000,00		0,52%	371.300,00	353.619,00		0,52%	389.865,00	371.300,00		0,52%
Resultado Nominal	353.619,00	409.000,00		0,52%	371.299,00	353.619,00		0,52%	389.864,00	371.299,00		0,52%
Dívida Pública Consolidada	435.980,00	350.000,00		0,64%	457.779,00	435.980,00		0,64%	480.668,00	457.779,00		0,64%
Dívida Consolidada Líquida	435.980,00	350.000,00		0,64%	457.779,00	435.980,00		0,64%	480.668,00	457.779,00		0,64%
Receitas advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesas geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2020-2> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <2020-2> (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
							Receita Total	67.230.000,00
Receitas Primárias (I)	67.029.000,00		167,48%	40.265.878,00		100,93%	-26.763.312,20	-39,92%
Despesa Total	67.230.000,00		167,98%	41.697.161,00		104,52%	-25.532.839,00	-37,97%
Despesas Primárias (II)	66.430.000,00		165,98%	41.303.702,00		103,53%	-25.126.298,00	-37,82%
Resultado Primário (III) = (I-II)	599.000,00		1,49%	-1.037.824,00		-2,60%	-1.636.824,00	-273,25%
Resultado Nominal	1.639.000,00		4,09%	-1.044.946,83		-2,61%	-2.683.946,00	-163,75%
Dívida Pública Consolidada	300.000,00		0,74%	387.336,00		0,97%		0,03%
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00		0,74%	387.336,00		0,97%	87,33	0,03%

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	<2019-3>	<2020-2>	%	<2021-1>	%	<2022 de Referência>	%	<2023+1>	%	<2024+2>	%	
	Receita Total	58.420.000,00	67.230.000,00	15,08%	81.200.000,00	20,78%	69.000.000,00	-15,02%	72.450.000,00	5,00%	76.072.500,00	5,00%
Receitas Primárias (I)	58.229.000,00	67.029.000,00	15,11%	81.044.000,00	20,91%	68.938.400,00	-14,94%	72.385.320,00	5,00%	76.004.586,00	5,00%	
Despesa Total	58.420.000,00	67.230.000,00	15,08%	81.200.000,00	20,78%	69.000.000,00	-15,02%	72.450.000,00	5,00%	76.072.500,00	5,00%	
Despesas Primárias (II)	58.080.000,00	66.430.000,00	14,38%	80.635.000,00	21,38%	68.584.781,00	-14,94%	72.014.020,00	5,00%	75.614.721,00	5,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	149.000,00	599.000,00	302,01%	409.000,00	-31,72%	353.619,00	-13,54%	371.300,00	5,00%	389.865,00	5,00%	
Resultado Nominal	149.000,00	599.000,00	302,01%	409.000,00	-31,72%	353.619,00	-13,54%	371.299,00	5,00%	389.864,00	5,00%	
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	350.000,00	16,67%	350.000,00	0,00%	435.980,00	24,57%	457.779,00	5,00%	480.668,00	5,00%	
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	350.000,00	16,67%	350.000,00	0,00%	435.980,00	24,57%	457.779,00	5,00%	480.668,00	5,00%	

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2020-2>		%		<2019-3>		%		<2018-4>		%	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio												
Reservas												
Lucros ou Prejuízos Acumulados												
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	VALORES A PREÇOS CORRENTES		
	<2020-2> (a)	<2019-3> (b)	<2018-4> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	<2020-2> (d)	<2019-3> (e)	<2018-4> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	<2020-2> (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	<2019-3> (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	<2018-4> (i) = ((Ic - IIf) + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>
Observações: O município de Tibau não tem Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2022 Ref.>	<2023+1>	<2024+2>	
TOTAL						-
FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>						

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para <2022 de Referência>
Aumento Permanente da Receita	NÃO HÁ MARGEM PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	#VALOR!
FONTE: Sistema <SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil>, Unidade Responsável <Secretaria Municipal de Finanças>	

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.000,00	Reserva de Contingência	15.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	5.000,00	Reserva de Contingência	5.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Reserva de Contingência	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior	2.000,00	Reserva de Contingência	2.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	3.000,00	Reserva de Contingência	3.000,00
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
TOTAL	35.000,00	TOTAL	35.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D90EF31

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00551 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 431.400,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 431.400,00,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Ensino Fundamental
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Educação Básica

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 430.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes			
Natureza da Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.400,00
Total do Crédito Especial(R\$)					431.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 - Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Ensino Fundamental			
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 180.000,00
Valor da Anulação (R\$)					180.000,00

2000 - Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Ensino Fundamental			
Ação	1167	Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Escola			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 251.400,00
Valor da Anulação (R\$)					251.400,00
Total das Anulações (R\$)					431.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **18 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00551 de 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 431.400,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3F918032

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00554 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo, com a fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0031	Saúde			
Ação	2050	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 52.400,00
Total do Crédito (R\$)					52.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar			
Ação	1098	Construção de Uma Maternidade de Pequeno Porte			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 52.400,00
Total da Anulação (R\$)					52.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **18 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00554 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:544332C4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00555 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa e fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	2127	Fortalecer o Calendário Esportivo Anual				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult.Artist.Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1116	Construção do Calçadão da Orla Marítima				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2018	Manutenção dos Serviços Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total das Anulações (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00555 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A75823B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00556 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito (R\$)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	1104	Construção da Sede Centro de Referência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00556 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 1F46B452

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00557 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0035	Serviços Urbanos				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	2114	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Fiscalização e Aprovação dos Loteamentos SUBDIV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00557 DE 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A23511B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00558 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Valor do Crédito (R\$)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	1037	Construção de Centro de Lazer			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Valor do Crédito (R\$)					15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00558 de 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0B0E097E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00559 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 160.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	160.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00559 de 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5BD3A342

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00560 DE 30/08/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação da natureza de despesa e fonte de destinação de recursos: **15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	22.000,00
Valor do Crédito (R\$)						22.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Ensino Fundamental			
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Educação Básica			

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 35.000,00
Valor do Crédito (R\$)					35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer			
Ação	2171	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.500,00
Valor do Crédito (R\$)					10.500,00
Total dos Créditos (R\$)					67.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal			
Programa	0100	Apoio aos Pescadores			
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 35.000,00
Valor da Anulação (R\$)					35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	1063	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convenção e Multi-Eventos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.500,00
Valor da Anulação (R\$)					10.500,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1131	Construção de Quadras Poliesportivas de Gado Bravo e Gangorra			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 22.000,00
Valor da Anulação (R\$)					22.000,00
Total das Anulações (R\$)					

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00560 de 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D337FFA9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00561 DE 30/08/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa : 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0009	Cidadania				
Ação	2035	Programa de Assistência a Funeral				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	75.000,00
Valor do Crédito (R\$)						75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	752	Energia Elétrica				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	2152	Aquisição de Kits Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1116	Construção do Calçadão da Orla Marítima				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00
Total das Anulações (R\$)						75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00561 de 30 de agosto de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:31FC5BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, diante do resultado do julgamento de habilitação apresentado pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Deliberação publicada do diário oficial no dia 25/08/2021 disponível no endereço eletrônico www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br e decorrido o prazo recursal, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”**, Proponente, CPF, Título do Projeto, Modalidade e seus respectivos valores contemplados, considerando os Itens 10.3 e 15.3, conforme segue:

RESULTADO FINAL					
Nº	PROponente	CPF	TÍTULO DO PROJETO	MODALIDADE	VALOR
01	ACRILYS DE OLIVEIRA SANTOS	044.034.844-76	LIVE SOLO	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW	1.300,00
02	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	052.360.694-08	BORDADO EM PONTO COSTURADO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
03	ALCILENE MEDEIROS DA CONCEIÇÃO	057.424.814-54	OFICINA DOS PONTOS RÚSTICOS E CASA DE ABELHA	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
04	ANDERSON FERNANDES PEREIRA	079.217.154-35	AULA DE MÚSICA	OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA	1.300,00
05	BENILDE BATISTA DA SILVA SANTOS	588.724.504-20	APRENDENDO O RICHELIEU TRADICIONAL	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
06	DALIANE RUCELLY SANTOS	079.011.724-01	PONTOS COM AMOR	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
07	EDVÂNIA SILVA DE LIMA	059.731.754-21	PONTO CHEIO EM PANO DE PRATO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
08	ELIANE ARAÚJO DE MORAIS	058.069.154-33	AULA DE PONTO CHEIO E ACABAMENTO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
09	ELIABE VICTOR GOMES	131.481.234-33	CRIANDO UM BATERISTA	OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA	1.300,00
10	ELIAQUIM VICTOR GOMES	135.774.124-37	A HISTÓRIA DO CONTRA-BAIXO	OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA	1.300,00
11	IASMIM KELLEN DINIZ SANTOS	017.765.604-26	IASMIM KELLEN CANTANDO A BELEZA DA MPB	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW	1.300,00
12	IRIS BATISTA DE ARAÚJO	059.222.484-80	BORDADOS PARA PEÇAS INFANTIS	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
13	JANAINÉ BATISTA	078.655.984-59	OFICINA DE PONTO RICHELIEU	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
14	JOSIENE VITOR DA SILVA	032.720.384-69	APRENDENDO MATIZAR	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
15	LEANDRO MACÊDO DA SILVA	119.407.544-45	LIVE SHOW GRANDES SUCESSOS DA MPB	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW	1.300,00
16	LEANDRO RONER DE ARAÚJO	078.655.914-46	DESENHO ARTÍSTICO DA CULTURA DO MUNICÍPIO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS	1.300,00
17	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	079.241.624-45	QUINTETO TIMBAS BRASS TOCA GRANDES SUCESSOS DE ELINO	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW	1.300,00
18	MARIA CRISTINA DE SOUZA	512.549.134-91	MATIZ E COLORIDO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
19	MARIA PATROCINA DA SILVA SANTOS	034.019.194-58	PONTO RICHELIEU	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
20	MARINALVA DA SILVA SANTOS	082.937.424-88	BAINHA DE REDE	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
21	MARTA DAIANY DA SILVA MONTEIRO	079.241.594-95	COMO APRENDER FAZER RICHELIEU	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
22	MILENA ANARELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	017.764.984-45	ARTESANATO AMOR DE MÃE	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
23	PAULO DIERNYS SANTOS DE ARAÚJO	703.473.254-08	BELEZAS DE TIMBAÚBA	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS	1.300,00

24	PETRUCIA MONTEIRO DE FREITAS	064.203.574-11	OFICINA DE BORDADO DE ACABAMENTO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
25	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	117.561.704-01	VEM CANTAR COMIGO	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW	1.300,00
26	RAIRA LORRANY MIGUEL DE LIMA	117.561.074-75	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICAS LOCAIS LIVE SHOW	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW	1.300,00
27	SANTANA TACIANA MARIZ FÉLIX	130.655.654-63	PENSAMENTOS E VERSOS DE UMA MULHER LIVRE	APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA E SARAU POÉTICO	1.300,50
28	VANDA SILVA DE MELO	061.747.474-50	BORDADO EM PONTO COSTURADO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
29	VANESSA PEREIRA SILVA ARAÚJO	113.957.674-75	CORES SOBRE TELA	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS	1.300,00
30	VIVIANE FRACIS DA C. SILVA	058.418.814-50	LEMBRANCINHAS DE BEBÊ EM FELTRO	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
31	WALTER GOMES DO NASCIMENTO	139.314.144-77	APRENDENDO CROCHÊ	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	1.184,20
32	WENYA KILRIA SANTOS	112.039.974-26	LIVE GOSPEL	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW	1.300,00

Timbaúba dos Batistas-RN, 27 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Constitucional

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:EF07986F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Francisco Leandro da Penha

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A93434A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HYURE MAYK CABRAL DA SILVA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Hyure Mayk Cabral da Silva

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2AE22BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J ALCANTARA SILVA ME

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: J Alcantara Silva
 Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A0776AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MARCELO JOSÉ COSTA E SILVA
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: MARCELO JOSÉ COSTA E SILVA
 Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:407D1C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MOAB LEANDRO DOS SANTOS
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Moab Leandro dos Santos

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D4A728D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Rafael Magnos Vieira de Carvalho
Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A4AD4133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernanda

Assina pela contratada: Zemilton Basilio da Silva junior

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022

Upanema/RN, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D3A02A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2021**

DECRETO Nº 090/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de agosto de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.1009 - Aquisição de Hortas Comunitárias			
			59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO			
			14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8259BACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo propostas de preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 07/09/2021 para o email: semaplan@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do email: semaplan@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 30 de agosto de 2021.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - Estudo Técnico Completo	SERVIÇO	1

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

Etapas	Descrição das Etapas
1.a	Com base na localidade do município, deve ser considerado para elaboração do projeto os dados de irradiância GHI (<i>Global Horizontal Irradiation</i>), ou outro parâmetro compatível, para cálculo de energia incidente nos módulos. Bases de dados advindas de satélites ou através da interpolação de medições de estações solarimétricas em solo. Os dados devem fornecer a variabilidade mensal das variáveis irradiância e temperatura. Os dados podem ser obtidos a partir da <i>Solar and Wind Energy Resource Assessment – SWERA</i> , Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE ou outra fonte.
1.b	Considerar para o dimensionamento do projeto, a análise do consumo médio mensal do município a fim de verificar os períodos mais críticos de recurso solar, período de maior incidência pluviométrica. Recomenda-se que a solicitação seja feita de maneira formal a concessionária local por meio de carta padrão com dados médios mensais do município.
1.c	Com base na rede local, equipamentos da concessionária e áreas disponibilizadas pelo município, indicar os possíveis pontos para conexão do projeto. Atenta-se que só serão considerados projetos em solo.
1.d	Com base nas informações obtidas no item 1.c, e em suas capacidades de conexão, indicar o local em solo para instalação da usina fotovoltaica.
2.a/2.b	Por meio das informações obtidas no item 1.b, tabular o consumo médio, mínimo e máximo histórico do município, por período, como base de dados de entrada para simulações de geração do projeto.
2.c	Por meio da área em solo disponível e dos valores de consumo do município, dimensionar a potência AC/DC da usina, a fim de garantir a totalidade do fornecimento anual de energia, levando em consideração períodos de menor e maior geração e créditos gerados.
2.d	Com base no histórico de consumo e sua evolução, considerar, a parte, considerar a ampliação da potência da usina com base na extrapolação do aumento de consumo para os próximos 5 anos, sendo essa a potência final da usina a ser considerada em projeto.
3.a	Confirmar os dados de consumo, potência final AC/DC da usina e área de implantação para elaboração dos projetos básicos.
3.b	Elaboração de <i>Databook</i> técnico (memorial descritivo) relativo aos projetos básicos: Memorial Descritivo: - Deve conter a indicação da localização da usina, infraestrutura disponível para conexão, indicação do recurso solar e condições climáticas.

- Deve conter a caracterização geral do terreno da usina quanto a topografia, cobertura vegetal, edificações próximas que representem anteparos que gerem sombra.
 - Deve conter a concepção técnica da usina com as características dos módulos fotovoltaicos e inversores, com as informações técnicas de cada um dos itens descritos, declaração de que os equipamentos considerados são novos, indicar o sistema de controle da usina e os equipamentos elétricos como o transformador(es) a ser(em) utilizado(s), descritivo da conexão na rede básica.
 - Indicar a indisponibilidade de geração da usina programada e não programada e considerar no cálculo de Garantia Física da Usina (FC):
- GF1.2. 1.2.1. 1.2.1.1. 1.2.1.2. 1.2.1.3. 1.2.1.4. 1.2.2. 1.2.2.1. 1.2.2.2. 1.2.2.3. 1.2.2.4. 1.2.3. 1.2.3.1. 1.2.3.2. a. b. c. d. e. f. 1.2.4. 1.2.4.1. 1.2.4.2. a. 1.2.4.2.a.1. 1.2.4.2.a.2. 1.2.4.2.a.3. 1.2.4.3. 1.2.5. 1.2.5.1. 1.2.5.2. 1.2.6. 1.3. 1.3.1. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 1.3.2. 1.4.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens elencado neste termo, pois trata-se da contratação de empresa de engenharia especializada para desenvolvimento de projetos executivos e complementares para analisar a viabilidade de implantação de uma usina fotovoltaica a ser instalada no município, baseado na preocupação da preservação ambiental, visando aumento da eficiência energética, e ainda na redução de custos com Energia, cujos estudos apontam para viabilidade do sistema pretendido, é que se justifica essa contratação. Vale salientar também o auto custo mensal de energia com a iluminação pública, podendo se tornar o município autossuficiente em energia e já poder usar os recursos arrecadados para investimento em todo o seu parque de iluminação.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de SERVIÇOS comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto 10.024, de 2019.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O serviço será realizado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de **Microempreendedor individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados, no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprovem ter os profissionais executado projetos acompanhados da certificação comprobatória do CREA cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja a elaboração de projetos executivos de engenharia, contemplando:

Atestados de execução de projetos em que a licitante foi o cliente, não atenderão ao item “a”.

A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

Relação de indicação de equipe técnica, contendo, no mínimo, 01 (um) arquiteto, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista, com a comprovação de vínculo através de carteira de trabalho; se for sócio, contrato social da licitante e/ou contrato de trabalho ou declaração de contratação futura com declaração de anuidade do profissional;

Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório;

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos;

Atestados de execução de projetos em que a licitante foi o cliente, não serão aceitas; Além da semelhança em área construída, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso; às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os SERVIÇOS serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos SERVIÇOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Florânia/RN, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.
 Florânia/RN, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:19AAFD42

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PPA 2022/2025 - PROGRAMAS TEMÁTICOS

Anexo I - Programas do PPA								
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025
Programa: 0005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ACESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: Disponibilizar recursos à atuação da Procuradoria Geral na defesa dos interesses da Municipalidade.								
Público Alvo: Servidores e População em Geral								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	SERVIÇOS JURIDICOS / %	A	Física					4
			Financeira R\$	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Total Física								4
Total Financeira R\$				150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,05	627.544,05
Programa: 0006 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Público Alvo: População em Geral								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1008 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS / UNIDADE	P	Física					4
			Financeira R\$	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42
1010 - CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	OBRAS / UNIDADE	P	Física					4
			Financeira R\$	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2014 - MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2016 - INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	PROFISSIONAIS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2018 - MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2019 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	45.000,00	46.350,00	47.740,50	49.172,72	188.263,22
2020 - APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	POPULAÇÃO EM GERAL / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2021 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR	VEICULO / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
2023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)	CRAS E SCFV / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2026 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	PROFISSIONAIS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2031 - CRAS ITINERANTE	CRAS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2037 - BENEFICIOS EVENTUAIS	BENEFICIOS EVENTUAIS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2042 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	63.000,00	64.890,00	66.836,70	68.841,80	263.568,50
2066 - CAPACITACAO E ACESSO AO TRABALHO	POPULAÇÃO / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
2072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
2074 - PROGRAMA VIVER	PROGRAMA VIVER / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
2075 - PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA	VIDA ATIVA E DIGNA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Programa: 0006 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2077 - MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU	UCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60

2078 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA	PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80		217.548,60
2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,45		1.464.269,45
2191 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	PROTECAO SOCIAL BASICA / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,10		1.255.088,10
2192 - INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	BOLSA FAMILIA / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	105.000,00	105.575,00	108.742,00	112.005,00		431.322,00
2196 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC	BPC / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	22.000,00	21.115,00	21.748,00	22.401,00		87.264,00
3000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	COVID 19 / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	125.000,00	128.750,00	132.612,50	136.590,88		522.953,38
Total Física								96	
Total Financeira R\$				2.528.575,00	2.580.212,25	2.637.517,92	2.696.544,74		10.442.849,91
Programa: 0007 - GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades. Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.									
Público Alvo: População em Geral									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	SAÚDE / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	961.725,40	961.725,40	961.725,40	961.725,40		3.846.901,60
2070 - TRANSFERENCIA A INTITUIÇÕES PRIVADAS	INTITUIÇÕES PRIVADAS / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00		46.019,90
Total Física								8	
Total Financeira R\$				972.725,40	973.055,40	973.395,30	973.745,40		3.892.921,50
Programa: 0008 - GESTÃO EDUCACIONAL									
Eixo Estruturante: ESPECIAL									
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA AREA DA EDUCACAO DE FORMA EFICIENTE VISANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1013 - CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO	OBRAS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		1.900.000,00
1021 - AQUISICA DE EQUIPAMENTOS - FME	EQUIPAMENTOS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	258.967,26	258.967,26	258.967,26	258.967,26		1.035.869,04
1024 - CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES	OBRAS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06		443.464,46
1116 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS / UNIDADE	P	Física					4	
			Financeira R\$	53.000,00	54.590,00	56.227,70	57.914,53		221.732,23
2000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44		146.426,94
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	FUNDEB 40% / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	800.000,00	824.000,00	848.720,00	874.181,60		3.346.901,60
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB	FUNDEB / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40		836.725,40
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44		146.426,94
2040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	2.578.000,00	2.655.340,00	2.735.000,20	3.000.000,00		10.968.340,20
2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	PROG. BRASIL ALFABETIZADO - BRALF / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80		217.548,60
2045 - MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	PNAT FUNDAMENTAL / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	250.000,00	257.500,00	265.225,00	273.181,75		1.045.906,75
2046 - MANUTENÇÃO DO QSE	QSE / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	158.000,00	162.740,00	167.622,20	172.650,87		661.013,07
2047 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34		439.280,84
2048 - MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	SABERES DA TERRA / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26		133.876,06
2049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB / UNIDADE	A	Física					4	
			Financeira R\$	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26		133.876,06
2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO / UNIDADE	A	Física					4	

2051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	ENSINO PROFISSIONAL / UNIDADE	A	Financeira R\$	35.000,00	36.050,00	37.131,50	38.245,44	146.426,94
			Física					4
			Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
Programa: 0008 - GESTÃO EDUCACIONAL								
2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR / UNIDADE	A	Financeira R\$	52.000,00	52.788,00	54.371,00	56.002,00	215.161,00
			Física					4
2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	ENSINO INFANTIL / UNIDADE	A	Financeira R\$	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
			Física					4
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR / UNIDADE	A	Financeira R\$	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
			Física					4
2055 - MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	PNAT INFANTIL / UNIDADE	A	Financeira R\$	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
			Física					4
2056 - ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	JOVENS E ADULTOS / UNIDADE	A	Financeira R\$	52.000,00	53.560,00	55.166,80	56.821,80	217.548,60
			Física					4
2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	ENSINO ESPECIAL / UNIDADE	A	Financeira R\$	32.000,00	31.673,00	32.623,00	33.601,00	129.897,00
			Física					4
4000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB	FUNDEB / UNIDADE	A	Financeira R\$	1.600.000,00	1.648.000,00	1.697.440,00	2.000.000,00	6.945.440,00
Total Física								96
Total Financeira R\$				7.180.967,26	7.474.568,26	7.676.035,46	8.318.133,25	30.649.704,23
Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: ESTIMULAR A PRODUÇÃO DA CULTURA LOCAL E DA ARTE								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1014 - CONST. REF. OU AMPL. DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS	OBRAS / UNIDADE	P	Financeira R\$	64.000,00	65.920,00	67.897,60	69.934,53	267.752,13
			Física					4
2058 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	CULTURA / UNIDADE	A	Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
			Física					8
Total Física								8
Total Financeira R\$				224.000,00	230.720,00	237.641,60	244.770,85	937.132,45
Programa: 0010 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: ORGANIZAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE DOMICÍLIOS URBANOS.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1025 - CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB	OBRAS / UNIDADE	P	Financeira R\$	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
			Física					4
1027 - CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	OBRAS / UNIDADE	P	Financeira R\$	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
			Física					4
1029 - APLIAÇÃO DA REDE ELETRICA	OBRAS / UNIDADE	P	Financeira R\$	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
			Física					4
1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS / UNIDADE	P	Financeira R\$	106.000,00	109.180,00	112.455,40	115.829,06	443.464,46
			Física					4
2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / UNIDADE	A	Financeira R\$	632.134,72	632.134,72	632.134,72	632.134,72	2.528.538,88
			Física					4
2198 - MANUTENÇÃO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE / UNIDADE	A	Financeira R\$	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
			Física					24
Total Física								24
Total Financeira R\$				1.319.134,72	1.339.744,72	1.360.973,02	1.382.838,16	5.402.690,62
Programa: 0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: PROMOVER ACOES DE INCREMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA E A CULTURA DE SUBSISTENCIA								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1007 - CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MAT	OBRAS / UNIDADE	P	Financeira R\$	260.421,60	260.421,60	260.421,60	260.421,60	1.041.686,40
			Física					4
2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / UNIDADE	A	Financeira R\$	500.000,00	515.000,00	530.450,00	546.363,50	2.091.813,50
			Física					4
2084 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	CARRO PIPA / UNIDADE	A	Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
			Física					12
Total Física								12

Total Financeira R\$		920.421,60	940.221,60	960.615,60	981.621,42	3.802.880,22		
Programa: 0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: REALIZAR SERVICOS DE OBRAS ESTRUTURANTES PARA MELHORIA DA CIDADE DA QUALIDADE DE VIDA								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS / UNIDADE	P	Física					4
			Financeira R\$	105.575,00	108.742,25	112.004,52	115.364,65	441.686,42
1015 - CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS / UNIDADE	P	Física					4
			Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS / UNIDADE	P	Física					4
			Financeira R\$	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.099,98	230.099,48
2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	400.000,00	412.000,00	424.360,00	437.090,80	1.673.450,80
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
2025 - MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	190.000,00	195.700,00	201.571,00	207.618,13	794.889,13
2028 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	FARMACIA BASICA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	25.000,00	25.750,00	26.522,50	27.318,18	104.590,68
2033 - MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	BRASIL SORRIDENTE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	116.000,00	119.480,00	123.064,40	126.756,33	485.300,73
2034 - MANUTENCAO DO BLMAC	BLMAC / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	CONSELHO DE SAUDE / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	50.203,52
2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	PROGRAMA DE QLFAR / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	126.000,00	129.780,00	133.673,40	137.683,60	527.137,00
2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	PMAQ / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	280.000,00	288.400,00	297.052,00	305.963,56	1.171.415,56
2190 - MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40	836.725,40
2197 - MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84
2199 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	COVID 19 / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
Total Física								68
Total Financeira R\$		2.654.575,00	2.734.212,25	2.816.238,62	2.900.725,77	11.105.751,64		
Programa: 0014 - GESTÃO DO TURISMO								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: O CENÁRIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO NECESSITA DE INOVAÇÃO, ASSIM, É NECESSÁRIO ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS, NOVAS TECNOLOGIAS, REDUZIR O NÚMERO DE VIOLÊNCIA E OFERECER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS HABITANTES								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1036 - INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURRIST. LOCAIS	OBRAS / UNIDADE	P	Física					4
			Financeira R\$	32.000,00	32.960,00	33.948,80	34.967,26	133.876,06
2069 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL	TURISMO MUNICIPAL / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	136.000,00	140.080,00	144.282,40	148.610,87	568.973,27
Total Física								8
Total Financeira R\$		168.000,00	173.040,00	178.231,20	183.578,13	702.849,33		
Programa: 0016 - GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO								
Eixo Estruturante: ESPECIAL								
Macro Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA MELHORIA DOS SERVICOS DE TRANSPORTES								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1040 - CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	OBRAS / UNIDADE	P	Física					4
			Financeira R\$	160.000,00	164.800,00	169.744,00	174.836,32	669.380,32
2064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	SERVICOS DE TRANSPORTES / UNIDADE	A	Física					4
			Financeira R\$	105.000,00	108.150,00	111.394,50	114.736,34	439.280,84

Total Física										8				
Total Financeira R\$										265.000,00	272.950,00	281.138,50	289.572,66	1.108.661,16
Programa: 0076 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL														
Eixo Estruturante: ESPECIAL														
Macro Objetivo: Da modernidade a biblioteca municipal														
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL														
Ação	Produto / Unidade				Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total			
2178 - Melhoria da infra-estruturar da biblioteca pública municipal	biblioteca pública municipal / %				A	Física					4			
						Financeira R\$	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00			
Total Física										4				
Total Financeira R\$										0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Programa: 0079 - PROMOÇÃO A CULTURA														
Eixo Estruturante: ESPECIAL														
Macro Objetivo: Garantir a realização dos eventos culturais no município de Caiçara do Rio do Vento														
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL														
Ação	Produto / Unidade				Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total			
2181 - PROMOÇÃO A CULTURA	CULTURA / %				A	Física					4			
						Financeira R\$	130.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	523.750,00			
Total Física										4				
Total Financeira R\$										130.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	523.750,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA														
Eixo Estruturante: ESPECIAL														
Ação	Produto / Unidade				Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total			
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA / UNIDADE				O	Física					4			
						Financeira R\$	100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00			
Total Física										4				
Total Financeira R\$										100.000,00	103.000,00	106.090,00	300.000,00	609.090,00
Total Geral Física														
Total Geral Financeira R\$										16.613.398,98	17.147.474,48	17.518.262,22	18.566.689,43	69.845.825,11

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:A2EF7418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - JULHO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores										Exercício: 2021 - Data: 27/08/2021			
- Data Atesto: 01/07/2021 a 31/07/2021 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 94-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
141 - HC CORDEIRO	528001/2021	04-004	769/2021	6827/2021	13/2021	611,28	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		31/07/2021	14/07/2021	611,28
142 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	604001/2021	06-006	1153/2021	660/2021	141/2021	9.447,80	02/07/2021	02/07/2021	02/07/2021		01/08/2021	05/07/2021	9.447,80
143 - TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI	601011/2021	06-006	1618/2021	488/2021	142/2021	48.852,90	02/07/2021	02/07/2021	02/07/2021		01/08/2021	05/07/2021	48.852,90
144 - POSTO SAO JOAO LTDA	616002/2021	06-006	413/2021	363/2021	145/2021	1.941,26	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	05/07/2021	1.941,26
145 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	616001/2021	06-006	413/2021	2634/2021	146/2021	32.477,47	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	05/07/2021	32.477,47
146 - POSTO SAO JOAO LTDA	616001/2021	04-004	413/2021	367/2021	14/2021	1.026,71	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	05/07/2021	1.026,71
147 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	616002/2021	11-011	413/2021	2633/2021	115/2021	17.786,02	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	05/07/2021	17.786,02
148 - POSTO SAO JOAO LTDA	616001/2021	02-002	413/2021	361/2021	21/2021	625,69	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	05/07/2021	625,69
149 - POSTO SAO JOAO LTDA	616003/2021	11-011	413/2021	358/2021	116/2021	620,23	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	05/07/2021	620,23
150 - TINUS INFORMATICA LTDA	301008/2021	04-004	1130/2021	301008/2021	15/2021	3.000,00	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	09/07/2021	3.000,00
151 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	610002/2021	11-011	769/2021	3745/2021	117/2021	354,00	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	14/07/2021	354,00
152 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	702002/2021	02-002	1144/2021	10/2021	22/2021	93,80	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	14/07/2021	93,80

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
179 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	608004/2021	06-006	207/2021	9873/2021	151/2021	396,00	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021				396,00
180 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	422005/2021	06-006	207/2021	3289/2021	152/2021	774,40	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				774,40
181 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	608005/2021	06-006	207/2021	9874/2021	153/2021	264,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				264,00
182 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	608006/2021	06-006	207/2021	9876/2021	154/2021	239,36	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				239,36
183 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	422004/2021	06-006	207/2021	3290/2021	155/2021	580,80	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				580,80
184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	422006/2021	06-006	207/2021	9862/2021	157/2021	1.663,20	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				1.663,20
185 - TEODORO SERVICOS EIRELI	611004/2021	06-006	1558/2021	105/2021	158/2021	9.800,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				9.800,00
186 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	505002/2021	06-006	207/2021	9867/2021	160/2021	55,44	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				55,44
187 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	422003/2021	06-006	207/2021	9863/2021	161/2021	176,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				176,00
188 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	422001/2021	06-006	207/2021	9859/2021	162/2021	748,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				748,00
189 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	422002/2021	06-006	207/2021	9858/2021	163/2021	52,80	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				52,80
190 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	608007/2021	06-006	207/2021	9875/2021	164/2021	1.232,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				1.232,00
191 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	625001/2021	06-006	1741/2021	3484/2021	165/2021	1.300,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021				1.300,00
192 - TEODORO SERVICOS EIRELI	611003/2021	06-006	1557/2021	106/2021	166/2021	5.400,00	15/07/2021	15/07/2021	15/07/2021				5.400,00
193 - NET ONLINE LTDA	602001/2021	03-003	4121740/201	179543/2021	39/2021	1.800,00	15/07/2021	15/07/2021	15/07/2021				1.800,00
194 - NET ONLINE LTDA	602002/2021	03-003	4121740/201	179542/2021	40/2021	7.200,00	15/07/2021	15/07/2021	15/07/2021				7.200,00
195 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	517001/2021	02-002	1407/2021	431/2021	13/2021	7.800,00	02/06/2021	16/07/2021	16/07/2021				7.800,00
196 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	713001/2021	06-006	929/2021	275/2021	167/2021	169,00	19/07/2021	19/07/2021	19/07/2021				169,00
197 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701001/2021	11-011	413/2021	2662/2021	139/2021	12.044,87	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021				12.044,87
198 - POSTO SAO JOAO LTDA	701001/2021	04-004	413/2021	377/2021	18/2021	919,83	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021				919,83
199 - POSTO SAO JOAO LTDA	701003/2021	11-011	413/2021	386/2021	140/2021	617,57	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021				617,57
200 - POSTO SAO JOAO LTDA	701002/2021	11-011	413/2021	387/2021	141/2021	280,28	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021				280,28
201 - POSTO SAO JOAO LTDA	701002/2021	06-006	413/2021	381/2021	169/2021	2.292,27	21/07/2021	21/07/2021	21/07/2021				2.292,27
202 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	720001/2021	11-011	1376/2021	64/2021	142/2021	12.509,00	21/07/2021	21/07/2021	21/07/2021				12.509,00
203 - GEOVÁ LEVI DE ARAUJO	621002/2021	06-006	1805/2021	3490/2021	170/2021	950,00	22/07/2021	22/07/2021	22/07/2021				950,00
204 - ARTHYRSONN MATEUS MENEZES FONSECA	614002/2021	06-006	1814/2021	3494/2021	171/2021	1.400,00	22/07/2021	22/07/2021	22/07/2021				1.400,00
205 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	609003/2021	11-011	207/2021	3293/2021	143/2021	348,48	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021				348,48
206 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	601015/2021	11-011	207/2021	3292/2021	144/2021	440,00	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021				440,00
207 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	609004/2021	11-011	207/2021	3294/2021	145/2021	348,48	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021				348,48
208 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	719005/2021	08-008	1011/2021	88/2021	3/2021	804,00	26/07/2021	26/07/2021	26/07/2021				804,00
209 - AGRORURAL JUCURUTU LTDA	715002/2021	08-008	1478/2021	2/2021	4/2021	1.907,78	27/07/2021	27/07/2021	27/07/2021				1.907,78
210 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	708001/2021	06-006	1839/2021	3495/2021	172/2021	1.100,00	27/07/2021	27/07/2021	27/07/2021				1.100,00
211 - Fabio Junior Araújo de Medeiros Alves	624001/2021	06-006	1842/2021	3496/2021	174/2021	2.200,00	27/07/2021	27/07/2021	27/07/2021				2.200,00
212 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	714002/2021	06-006	1843/2021	3497/2021	175/2021	600,00	27/07/2021	27/07/2021	27/07/2021				600,00
213 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601016/2021	06-006	1088/2021	2677/2021	176/2021	1.856,00	28/07/2021	28/07/2021	28/07/2021				1.856,00
214 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601016/2021	11-011	1088/2021	2676/2021	146/2021	1.240,00	28/07/2021	28/07/2021	28/07/2021				1.240,00
215 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	727001/2021	08-008	1011/2021	96/2021	5/2021	1.668,60	29/07/2021	29/07/2021	29/07/2021				1.668,60
216 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	727001/2021	02-002	1144/2021	20/2021	25/2021	221,90	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021				221,90
						191.643,83							191.643,83

Lista Classificatória Credor: 97-UG(09-009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
106 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	628002/2021	09-009	929/2021	1279/2021	422/2021	1.020,00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021				1.020,00
107 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	519004/2021	09-009	677/2021	3797/2021	485/2021	145,34	02/07/2021	02/07/2021	09/07/2021				145,34
108 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	616003/2021	09-009	413/2021	2631/2021	430/2021	2.191,72	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021				2.191,72
109 - POSTO SAO JOAO LTDA	616006/2021	09-009	413/2021	364/2021	433/2021	3.480,06	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021				3.480,06
110 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	616013/2021	09-009	413/2021	2632/2021	488/2021	1.782,64	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021				1.782,64
111 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	607001/2021	09-009	1096/2021	7/2021	440/2021	3.400,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021				3.400,00
112 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	519004/2021	09-009	677/2021	3595/2021	442/2021	1.507,86	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021				1.507,86
113 - AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCAOES EIRELI	503011/2021	09-009	616/2021	453/2021	444/2021	13.221,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021				13.221,00
114 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	601013/2021	09-009	139/2021	80/2021	450/2021	30.475,65	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021				30.475,65
115 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	514006/2021	09-009	1325/2021	773/2021	463/2021	4.200,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021				4.200,00
116 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	519003/2021	09-009	1327/2021	774/2021	464/2021	2.100,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021				2.100,00
117 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	708001/2021	09-009	613/2021	193/2021	468/2021	1.050,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021				1.050,00
118 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	601039/2021	09-009	733/2021	96/2021	492/2021	480,00	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021				480,00
119 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	630005/2021	09-009	1777/2021	95/2021	506/2021	31.629,36	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021				31.629,36

120 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	301061/2021	09-009	1032/2021	420993/2021	507/2021	1.666,00	19/07/2021	19/07/2021	19/07/2021		18/08/2021	20/07/2021	1.666,00
121 - C TRAJANO PINTO - ME	623005/2021	09-009	1049/2021	10205/2021	522/2021	273,25	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		19/08/2021	20/07/2021	273,25
122 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	617005/2021	09-009	1049/2021	9981/2021	524/2021	436,93	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		19/08/2021	20/07/2021	436,93
123 - L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	615007/2021	09-009	769/2021	3729/2021	526/2021	644,32	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		19/08/2021	20/07/2021	644,32
124 - AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI	601049/2021	09-009	616/2021	484/2021	529/2021	13.455,00	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		19/08/2021	20/07/2021	13.455,00
125 - POSTO SAO JOAO LTDA	701011/2021	09-009	413/2021	380/2021	531/2021	3.424,47	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		19/08/2021	21/07/2021	3.424,47
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuacao	Atesto	Liquidacao	CCI	Vencimento	Pagamento	
126 - POSTO SAO JOAO LTDA	701012/2021	09-009	413/2021	379/2021	533/2021	5.480,82	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		19/08/2021	21/07/2021	5.480,82
127 - TOP PECAS LTDA	414001/2021	09-009	207/2021	14000/2021	544/2021	599,40	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		22/08/2021	30/07/2021	599,40
128 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	702003/2021	09-009	1889/2021	141/2021	562/2021	10.926,94	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	10.926,94
129 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	702003/2021	09-009	1889/2021	142/2021	563/2021	3.356,54	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	3.356,54
130 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	702003/2021	09-009	1889/2021	143/2021	564/2021	3.208,90	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	3.208,90
131 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	702003/2021	09-009	1889/2021	114/2021	565/2021	3.201,20	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	3.201,20
132 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	702003/2021	09-009	1889/2021	145/2021	567/2021	2.959,35	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	2.959,35
133 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	702003/2021	09-009	1889/2021	146/2021	569/2021	3.541,57	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	3.541,57
134 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	702003/2021	09-009	1889/2021	147/2021	570/2021	6.832,98	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	6.832,98
135 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	721001/2021	09-009	1144/2021	19/2021	572/2021	150,00	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		29/08/2021	30/07/2021	150,00
						156.841,30							156.841,30

Lista Classificatória Credor: 100-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuacao	Atesto	Liquidacao	CCI	Vencimento	Pagamento	
31 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	601021/2021	07-007	11/2021	91/2021	106/2021	150,00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	19/07/2021	150,00
32 - POSTO SAO JOAO LTDA	616001/2021	07-007	413/2021	362/2021	108/2021	1.304,68	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		12/07/2021	20/07/2021	1.304,68
33 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	614002/2021	07-007	245/2021	62/2021	114/2021	516,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	19/07/2021	516,00
34 - POSTO SAO JOAO LTDA	701001/2021	07-007	413/2021	382/2021	116/2021	1.637,83	22/07/2021	22/07/2021	22/07/2021		29/07/2021	29/07/2021	1.637,83
35 - ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	604002/2021	07-007	972/2021	139/2021	81/2021	560,00	22/06/2021	26/07/2021	26/07/2021			26/07/2021	560,00
36 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	326001/2021	07-007	684/2021	35/2021	122/2021	1.200,00	26/07/2021	26/07/2021	26/07/2021		02/08/2021	29/07/2021	1.200,00
						5.368,51							5.368,51

Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuacao	Atesto	Liquidacao	CCI	Vencimento	Pagamento	
92 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	601007/2021	09-009	352/2021	120/2021	423/2021	265,00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	09/07/2021	265,00
93 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	601008/2021	09-009	11/2021	11/2021	424/2021	2.700,00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	09/07/2021	2.700,00
94 - P HENRIQUE SILVA TAVARES	601009/2021	09-009	1187/2021	8/2021	425/2021	1.800,00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	09/07/2021	1.800,00
95 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	615004/2021	09-009	677/2021	3755/2021	489/2021	3.405,00	02/07/2021	02/07/2021	12/07/2021		09/07/2021	12/07/2021	3.405,00
96 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	701001/2021	09-009	612/2021	20919/2021	429/2021	3.123,00	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		12/07/2021	09/07/2021	3.123,00
97 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	601012/2021	09-009	139/2021	75/2021	446/2021	629,37	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	629,37
98 - PHOSPODONT LTDA	618001/2021	09-009	181/2021	225035/2021	448/2021	2.269,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	2.269,00
99 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	601011/2021	09-009	139/2021	79/2021	447/2021	13.652,28	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	13.652,28
100 - FRANCINILDO SILVA	601022/2021	09-009	308/2021	3479/2021	451/2021	1.400,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	28/07/2021	1.400,00
101 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	618003/2021	09-009	181/2021	4868/2021	454/2021	2.436,20	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	2.436,20
102 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	707003/2021	09-009	613/2021	192/2021	466/2021	7.580,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	7.580,00
103 - FRANCISCO INACIO NETO	601024/2021	09-009	308/2021	3477/2021	470/2021	1.760,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	1.760,00
104 - GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495	702002/2021	09-009	308/2021	5/2021	472/2021	3.000,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	3.000,00
105 - RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA	602003/2021	09-009	308/2021	3476/2021	473/2021	2.200,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	2.200,00
106 - MARLOS REGIS DE QUEIROZ	602004/2021	09-009	308/2021	3475/2021	474/2021	3.000,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	12/07/2021	3.000,00
107 - B K DE ARAUJO	623008/2021	09-009	207/2021	67/2021	494/2021	1.542,14	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021		20/07/2021	16/07/2021	1.542,14
108 - B K DE ARAUJO	623009/2021	09-009	207/2021	69/2021	495/2021	613,65	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021		20/07/2021	16/07/2021	613,65
109 - B K DE ARAUJO	623010/2021	09-009	207/2021	68/2021	496/2021	154,75	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021		20/07/2021	16/07/2021	154,75
110 - B K DE ARAUJO	622004/2021	09-009	207/2021	48/2021	497/2021	492,23	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021		20/07/2021	16/07/2021	492,23
111 - JOSE PINHEIRO DA SILVA	701006/2021	09-009	1774/2021	3485/2021	505/2021	800,00	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021		23/07/2021	19/07/2021	800,00
112 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	618007/2021	09-009	769/2021	3440/2021	518/2021	216,39	19/07/2021	19/07/2021	19/07/2021		26/07/2021	20/07/2021	216,39

Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuacao	Atesto	Liquidacao	CCI	Vencimento	Pagamento	
113 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	616011/2021	09-009	769/2021	3439/2021	527/2021	14,52	19/07/2021	19/07/2021	19/07/2021		26/07/2021	20/07/2021	14,52

114 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701007/2021	09-009	413/2021	2661/2021	509/2021		1.275,66	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	1.275,66
115 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	601048/2021	09-009	1785/2021	131/2021	510/2021		2.810,70	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	2.810,70
116 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	601048/2021	09-009	1785/2021	132/2021	511/2021		1.764,50	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	1.764,50
117 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	601048/2021	09-009	1785/2021	133/2021	512/2021		1.542,45	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	1.542,45
118 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	601048/2021	09-009	1785/2021	134/2021	513/2021		2.144,81	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	2.144,81
119 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	601048/2021	09-009	1785/2021	135/2021	514/2021		2.669,18	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	2.669,18
120 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	601048/2021	09-009	1785/2021	136/2021	515/2021		3.836,89	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	3.836,89
121 - CÂMARA E MELO LTDA	709001/2021	09-009	959/2021	1864/2021	516/2021		4.199,00	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	21/07/2021	4.199,00
122 - F L DE MOURA	604002/2021	09-009	972/2021	183/2021	517/2021		49,90	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	49,90
123 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	623003/2021	09-009	1049/2021	10012/2021	519/2021		708,25	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	708,25
124 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	630004/2021	09-009	1049/2021	10014/2021	520/2021		4.544,05	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	4.544,05
125 - F L DE MOURA	601023/2021	09-009	1695/2021	204/2021	521/2021		1.831,50	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	1.831,50
126 - HC CORDEIRO	616010/2021	09-009	769/2021	6828/2021	523/2021		808,35	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	21/07/2021	808,35
127 - HC CORDEIRO	616009/2021	09-009	769/2021	6829/2021	525/2021		3.354,45	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	21/07/2021	3.354,45
128 - F L DE MOURA	601023/2021	09-009	1695/2021	203/2021	530/2021		1.135,00	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	21/07/2021	1.135,00
129 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	615006/2021	09-009	677/2021	4137/2021	537/2021		880,00	21/07/2021	21/07/2021	21/07/2021		28/07/2021	30/07/2021	880,00
130 - SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	621001/2021	09-009	1804/2021	3491/2021	539/2021		1.800,00	21/07/2021	22/07/2021	22/07/2021		28/07/2021	26/07/2021	1.800,00
131 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	608005/2021	09-009	1049/2021	8767/2021	551/2021		238,20	26/07/2021	26/07/2021	26/07/2021		02/08/2021	30/07/2021	238,20
132 - GABRIELARAÚJO DE SOUZA ME	713006/2021	09-009	1144/2021	15/2021	571/2021		60,00	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	60,00

Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
133 - GABRIELARAÚJO DE SOUZA ME	723002/2021	09-009	1144/2021	18/2021	573/2021	140,70	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	02/08/2021	140,70
						88.847,12							88.847,12

Lista Classificatória Credor: 1.102-UG(10-010) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - POSTO SAO JOAO LTDA	616003/2021	10-010	413/2021	360/2021	50/2021	353,77	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	06/07/2021	353,77
14 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	119001/2021	10-010	244/2021	725/2021	52/2021	2.000,00	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/07/2021	2.000,00
15 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	625002/2021	10-010	1578/2021	3748/2021	54/2021	1.013,12	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/07/2021	1.013,12
16 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	625003/2021	10-010	1582/2021	3749/2021	55/2021	938,59	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/07/2021	938,59
17 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	701005/2021	10-010	1660/2021	715/2021	57/2021	228,00	08/07/2021	08/07/2021	08/07/2021		07/08/2021	14/07/2021	228,00
18 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	701005/2021	10-010	1660/2021	716/2021	58/2021	772,00	08/07/2021	08/07/2021	08/07/2021		07/08/2021	14/07/2021	772,00
19 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	701005/2021	10-010	1660/2021	718/2021	59/2021	204,00	08/07/2021	08/07/2021	08/07/2021		07/08/2021	14/07/2021	204,00
20 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	701005/2021	10-010	1660/2021	719/2021	60/2021	421,50	08/07/2021	08/07/2021	08/07/2021		07/08/2021	14/07/2021	421,50
21 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	701005/2021	10-010	1660/2021	721/2021	61/2021	204,00	08/07/2021	08/07/2021	08/07/2021		07/08/2021	14/07/2021	204,00
22 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	701005/2021	10-010	1660/2021	720/2021	62/2021	253,50	08/07/2021	08/07/2021	08/07/2021		07/08/2021	14/07/2021	253,50
23 - HC CORDEIRO	623002/2021	10-010	1568/2021	6890/2021	66/2021	416,84	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021		15/08/2021	16/07/2021	416,84
24 - HC CORDEIRO	623004/2021	10-010	1576/2021	6888/2021	65/2021	261,16	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021		15/08/2021	16/07/2021	261,16
25 - HC CORDEIRO	623003/2021	10-010	1566/2021	6891/2021	67/2021	938,38	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021		15/08/2021	20/07/2021	938,38
26 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	119001/2021	10-010	244/2021	739/2021	69/2021	2.000,00	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		19/08/2021	27/07/2021	2.000,00
27 - POSTO SAO JOAO LTDA	701008/2021	10-010	413/2021	385/2021	70/2021	602,71	21/07/2021	21/07/2021	21/07/2021		20/08/2021	27/07/2021	602,71
						10.607,57							10.607,57

Lista Classificatória Credor: 1.103-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	630001/2021	07-007	1035/2021	9266/2021	102/2021	2.220,00	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		31/07/2021	06/07/2021	2.220,00
3 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	621003/2021	07-007	769/2021	3743/2021	110/2021	13.084,50	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	09/08/2021	13.084,50
4 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	621002/2021	07-007	769/2021	3742/2021	111/2021	13.240,72	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/08/2021	13.240,72
5 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	628001/2021	07-007	929/2021	1274/2021	112/2021	4.066,10	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/08/2021	4.066,10
						32.611,32							32.611,32

Lista Classificatória Credor: 1.104-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
69 - POSTO SAO JOAO LTDA	616004/2021	09-009	413/2021	366/2021	434/2021	61,90	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	07/07/2021	61,90

70 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	609006/2021	09-009	962/2021	258/2021	476/2021	1.160,00	07/07/2021	07/07/2021	07/07/2021		06/08/2021	14/07/2021	1.160,00
71 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	509004/2021	09-009	677/2021	3610/2021	441/2021	298,50	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	298,50
72 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	509004/2021	09-009	677/2021	3767/2021	453/2021	78,00	02/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	78,00
73 - GABRIELARAÚJO DE SOUZA ME	630003/2021	09-009	1144/2021	9/2021	456/2021	234,50	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	234,50
74 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	707001/2021	09-009	1341/2021	5069/2021	458/2021	3.595,80	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	3.595,80
75 - C TRAJANO PINTO - ME	618006/2021	09-009	1049/2021	10206/2021	459/2021	86,49	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	86,49
76 - HC CORDEIRO	615005/2021	09-009	769/2021	6830/2021	460/2021	2.625,99	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	2.625,99
77 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	617006/2021	09-009	1049/2021	8672/2021	461/2021	96,93	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	96,93
78 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	615008/2021	09-009	677/2021	3772/2021	462/2021	602,40	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	602,40
79 - G FONSECA DA SILVA	617007/2021	09-009	1049/2021	488/2021	465/2021	109,93	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	109,93
80 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	616012/2021	09-009	769/2021	3728/2021	467/2021	1.176,86	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	1.176,86
81 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	615009/2021	09-009	677/2021	4138/2021	471/2021	7.003,80	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	7.003,80
82 - BRENDA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	618009/2021	09-009 10	49/2021	13066/2021	477/2021	260,37	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	14/07/2021	260,37
83 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	618008/2021	09-009	1049/2021	10013/2021	479/2021	64,20	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	14/07/2021	64,20
84 - SERV SAUDE EIRELI	601029/2021	09-009	185/2021	117/2021	480/2021	85.800,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	85.800,00
85 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	601027/2021	09-009	1699/2021	300/2021	481/2021	26.591,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	26.591,00
86 - J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME	601026/2021	09-009	1698/2021	179/2021	482/2021	21.223,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	21.223,00
87 - M. W. MEDICAL LTDA	601025/2021	09-009 16	97/2021	2291/2021	483/2021	8.800,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	09/07/2021	8.800,00
88 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	623007/2021	09-009	962/2021	680/2021	487/2021	11.200,00	12/07/2021	12/07/2021	12/07/2021		11/08/2021	14/07/2021	11.200,00

Lista Classificatória Credor: 1.104-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
89 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	601037/2021	09-009	733/2021	97/2021	491/2021	499,20	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021		12/08/2021	14/07/2021	499,20
90 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	615009/2021	09-009	677/2021	4252/2021	534/2021	270,00	17/07/2021	17/07/2021	17/07/2021		16/08/2021	30/07/2021	270,00
91 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	520004/2021	09-009	677/2021	4259/2021	535/2021	1.887,10	17/07/2021	17/07/2021	17/07/2021		16/08/2021	30/07/2021	1.887,10
92 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	615008/2021	09-009	677/2021	3976/2021	538/2021	1.641,60	21/07/2021	21/07/2021	21/07/2021		20/08/2021	05/08/2021	1.641,60
						175.367,57							175.367,57

Lista Classificatória Credor: 1.105-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuaç ão	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME	601010/2021	09-009	4121641/201	363/2021	427/2021	6.150,00	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		12/07/2021	09/07/2021	6.150,00
40 - POSTO SAO JOAO LTDA	616008/2021	09-009	413/2021	365/2021	437/2021	13.697,72	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		12/07/2021	07/07/2021	13.697,72
41 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	618002/2021	09-009	181/2021	4864/2021	452/2021	2.824,20	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	2.824,20
42 - PHOSPODONT LTDA	618004/2021	09-009	181/2021	225012/2021	455/2021	4.439,70	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	4.439,70
43 - PHOSPODONT LTDA	618005/2021	09-009	181/2021	225002/2021	457/2021	18,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	18,00
44 - SERV SAUDE EIRELI	601028/2021	09-009	185/2021	116/2021	475/2021	15.730,00	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	09/07/2021	15.730,00
45 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	615010/2021	09-009	769/2021	3441/2021	478/2021	255,30	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		16/07/2021	14/07/2021	255,30
46 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	713001/2021	09-009	1633/2021	18809/2021	498/2021	338,29	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021		21/07/2021	14/07/2021	338,29
47 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	713002/2021	09-009	1633/2021	13193/2021	499/2021	120,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021		21/07/2021	14/07/2021	120,00
48 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	713004/2021	09-009	1633/2021	13191/2021	501/2021	117,54	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021		21/07/2021	14/07/2021	117,54
49 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	713005/2021	09-009	1633/2021	13190/2021	502/2021	180,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021		21/07/2021	14/07/2021	180,00
50 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	714001/2021	09-009	1633/2021	18846/2021	503/2021	3.319,56	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021		21/07/2021	14/07/2021	3.319,56
51 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	708002/2021	09-009	1035/2021	54/2021	504/2021	3.516,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021		21/07/2021	16/07/2021	3.516,00
52 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	713003/2021	09-009 163	3/2021	13192/2021	500/2021	1.840,00	14/07/2021	14/07/2021	14/07/2021			14/07/2021	1.840,00
53 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	701008/2021	09-009	413/2021	2660/2021	508/2021	1.700,45	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	20/07/2021	1.700,45
54 - POSTO SAO JOAO LTDA	701009/2021	09-009	413/2021	376/2021	528/2021	67,26	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	21/07/2021	67,26
55 - POSTO SAO JOAO LTDA	701010/2021	09-009	413/2021	378/2021	532/2021	12.018,82	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2021		27/07/2021	21/07/2021	12.018,82
56 - PHOSPODONT LTDA	618004/2021	09-009	181/2021	225724/2021	536/2021	342,00	21/07/2021	21/07/2021	21/07/2021		28/07/2021	30/07/2021	342,00
57 - NET ONLINE LTDA	604003/2021	09-009	1820/2021	179541/2021	540/2021	6.270,00	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	6.270,00
58 - TOP PECAS LTDA	630006/2021	09-009	207/2021	5922/2021	541/2021	671,55	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	671,55
59 - TOP PECAS LTDA	615011/2021	09-009	207/2021	5928/2021	542/2021	89,54	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	89,54

Lista Classificatória Credor: 1.105-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuaç ão	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - TOP PECAS LTDA	608003/2021	09-009	207/2021	5928/2021	543/2021	89,54	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	89,54
61 - TOP PECAS LTDA	608004/2021	09-009	207/2021	5927/2021	545/2021	492,47	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	492,47
62 - TOP PECAS LTDA	629001/2021	09-009	207/2021	5924/2021	546/2021	420,84	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	420,84

63 - TOP PECAS LTDA	630007/2021	09-009	207/2021	5921/2021	547/2021	402,93	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	402,93
64 - TOP PECAS LTDA	629002/2021	09-009	207/2021	5926/2021	548/2021	89,54	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	89,54
65 - TOP PECAS LTDA	629003/2021	09-009	207/2021	5925/2021	549/2021	1.289,38	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	1.289,38
66 - TOP PECAS LTDA	629004/2021	09-009	207/2021	5923/2021	550/2021	626,78	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	30/07/2021	626,78
67 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	722001/2021	09-009	1341/2021	5390/2021	554/2021	1.758,51	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	1.758,51
68 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	720001/2021	09-009	1049/2021	8871/2021	556/2021	123,99	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	123,99
69 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	714004/2021	09-009	962/2021	271/2021	557/2021	5.928,00	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	5.928,00
70 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	720002/2021	09-009	1049/2021	10129/2021	558/2021	164,83	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	164,83
71 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	707005/2021	09-009	962/2021	828/2021	559/2021	5.400,00	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	5.400,00
72 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	716001/2021	09-009	1144/2021	16/2021	560/2021	46,90	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	46,90
73 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	709002/2021	09-009	1144/2021	12/2021	561/2021	93,80	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	93,80
74 - T Nava Comércio de Eletrodomésticos	615012/2021	09-009	769/2021	1409/2021	566/2021	9,95	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	9,95
75 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	621002/2021	09-009	962/2021	1039/2021	568/2021	2.450,00	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	2.450,00
						93.093,39							93.093,39

Lista Classificatória Credor: 1.106-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuaçã o	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	618002/2021	07-007	1049/2021	10002/2021	107/2021	2.128,90	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		31/07/2021	01/07/2021	2.128,90
17 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	705001/2021	07-007	1144/2021	11/2021	113/2021	1.005,20	09/07/2021	09/07/2021	09/07/2021		08/08/2021	19/07/2021	1.005,20
18 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	709001/2021	07-007	1144/2021	14/2021	115/2021	187,60	19/07/2021	19/07/2021	19/07/2021		18/08/2021	19/07/2021	187,60
19 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	618004/2021	07-007	1049/2021	13065/2021	121/2021	119,70	26/07/2021	26/07/2021	26/07/2021		25/08/2021	26/07/2021	119,70
						3.441,40							3.441,40

Lista Classificatória Credor: 1.107-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuaçã o	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
33 - MURIELALVES LOURENÇO70413333450	617002/2021	10-010	245/2021	60/2021	53/2021	125,00	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		13/07/2021	08/07/2021	125,00
34 - MURIELALVES LOURENÇO70413333450	618001/2021	10-010	1351/2021	61/2021	56/2021	748,00	05/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		12/07/2021	12/07/2021	748,00
35 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS04449094433	628003/2021	17-017	207/2021	627/2021	22/2021	1.212,75	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		13/07/2021	08/07/2021	1.212,75
36 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS04449094433	630001/2021	17-017	207/2021	628/2021	23/2021	657,82	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		13/07/2021	15/07/2021	657,82
37 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS04449094433	629001/2021	17-017	207/2021	146/2021	24/2021	1.465,10	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		13/07/2021	08/07/2021	1.465,10
38 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	702001/2021	10-010	1630/2021	113/2021	63/2021	16.975,00	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021		23/07/2021	20/07/2021	16.975,00
39 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	726001/2021	17-017	1821/2021	17/2021	26/2021	46,90	26/07/2021	26/07/2021	26/07/2021		02/08/2021	09/08/2021	46,90
						21.230,57							21.230,57

Lista Classificatória Credor: 1.109-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - POSTO SAO JOAO LTDA	616002/2021	10-010	413/2021	359/2021	51/2021	506,04	05/07/2021	05/07/2021	05/07/2021		04/08/2021	08/07/2021	506,04
15 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	628002/2021	17-017	1586/2021	3746/2021	20/2021	842,28	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	12/07/2021	842,28
16 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	628001/2021	17-017	1585/2021	3747/2021	21/2021	1.093,37	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	08/07/2021	1.093,37
17 - HC CORDEIRO	623001/2021	17-017	1577/2021	6889/2021	25/2021	991,67	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021		15/08/2021	20/07/2021	991,67
						3.433,36							3.433,36

Lista Classificatória Credor: 1.115-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	702004/2021	10-010	1661/2021	1053/2021	64/2021	1.225,00	16/07/2021	16/07/2021	16/07/2021		23/07/2021	27/07/2021	1.225,00
						1.225,00							1.225,00

Lista Classificatória Credor: 1.116-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - JOAO CARLOS SOUZA	621005/2021	07-007	1810/2021	3489/2021	117/2021	900,00	22/07/2021	22/07/2021	22/07/2021		29/07/2021	26/07/2021	900,00
12 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	621006/2021	07-007	1811/2021	3488/2021	118/2021	950,00	22/07/2021	22/07/2021	22/07/2021		29/07/2021	26/07/2021	950,00
13 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS	629001/2021	07-007	1812/2021	3493/2021	119/2021	1.500,00	22/07/2021	22/07/2021	22/07/2021		29/07/2021	26/07/2021	1.500,00
14 - Ericles Rayan Souza e Silva	706001/2021	07-007	1813/2021	3492/2021	120/2021	500,00	22/07/2021	22/07/2021	22/07/2021		29/07/2021	26/07/2021	500,00
						3.850,00							3.850,00

Lista Classificatória Credor: 1.120-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601014/2021	07-007	207/2021	1426/2021	88/2021	2.410,87	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	2.410,87
5 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601012/2021	07-007	207/2021	1433/2021	89/2021	1.555,40	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	1.555,40
6 - J ALVES DUTRA FILHO ME	625001/2021	07-007	207/2021	1428/2021	90/2021	777,70	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	777,70
7 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601020/2021	07-007	207/2021	2732/2021	91/2021	1.301,30	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	1.301,30
8 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601010/2021	07-007	207/2021	601010/2021	92/2021	1.477,63	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	1.477,63
9 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601019/2021	07-007	207/2021	2725/2021	93/2021	405,79	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	405,79
10 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601009/2021	07-007	207/2021	1429/2021	94/2021	777,70	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	777,70
11 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601007/2021	07-007	207/2021	1430/2021	95/2021	1.322,09	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	1.322,09
12 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601018/2021	07-007	207/2021	2726/2021	96/2021	3.953,57	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	3.953,57
13 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601006/2021	07-007	207/2021	1431/2021	97/2021	1.866,48	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	1.866,48
14 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601017/2021	07-007	207/2021	2727/2021	98/2021	283,36	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	283,36
15 - J ALVES DUTRA FILHO ME	525001/2021	07-007	207/2021	1432/2021	99/2021	2.877,49	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	2.877,49
16 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601016/2021	07-007	207/2021	2728/2021	100/2021	622,93	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	622,93
17 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601015/2021	07-007	207/2021	2729/2021	101/2021	5.011,16	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	5.011,16
18 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601013/2021	07-007	207/2021	2730/2021	103/2021	3.551,19	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	3.551,19
19 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601011/2021	07-007	207/2021	2731/2021	104/2021	316,47	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	316,47
20 - J ALVES DUTRA FILHO ME	601008/2021	07-007	207/2021	2733/2021	105/2021	187,80	01/07/2021	01/07/2021	01/07/2021		08/07/2021	05/07/2021	187,80
						28.698,93							28.698,93

Lista Classificatória Credor: 1.121-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	621004/2021	07-007	769/2021	3744/2021	109/2021	18.638,30	06/07/2021	06/07/2021	06/07/2021		05/08/2021	06/08/2021	18.638,30
						18.638,30							18.638,30

Lista Classificatória Credor: 1.123-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	609007/2021	09-009	962/2021	257/2021	484/2021	1.820,00	02/07/2021	02/07/2021	02/07/2021		01/08/2021	16/07/2021	1.820,00
2 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	609008/2021	09-009	962/2021	914/2021	486/2021	4.436,50	12/07/2021	12/07/2021	12/07/2021		11/08/2021	16/07/2021	4.436,50
						6.256,50							6.256,50

Lista Classificatória Credor: 1.124-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	701005/2021	09-009	962/2021	1038/2021	493/2021	2.450,00	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2021		20/07/2021	16/07/2021	2.450,00
2 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	716002/2021	09-009	677/2021	5262/2021	553/2021	1.966,50	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	02/08/2021	1.966,50
3 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	718001/2021	09-009	181/2021	5261/2021	555/2021	1.077,60	30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021		06/08/2021	30/07/2021	1.077,60
						5.494,10							5.494,10

Lista Classificatória Credor: 1.125-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto

							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - G FONSECA DA SILVA	713001/2021	10-010	1714/2021	502/2021	68/2021		135,00	19/07/2021	19/07/2021	19/07/2021		26/07/2021	29/07/2021	135,00
2 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	713003/2021	10-010	1715/2021	124/2021	71/2021		5.838,00	23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021		30/07/2021	29/07/2021	5.838,00
							5.973,00							5.973,00

Lista Classificatória Credor: 1.126-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12150000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda	628003/2021	09-009	1222/2021	912/2021	552/2021	132.000,00	27/07/2021	27/07/2021	27/07/2021		26/08/2021	27/07/2021	132.000,00
						132.000,00							132.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:9DA40B67

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

